



Tribunal Superior do Trabalho

Diretoria Geral de Coordenação Judiciária

Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO, EM 15/05/2000 - Distribuição por
Dependência - SESBDI 2.

PROCESSO : AC - 656559 / 2000 . 2 - TRT DA 18ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AUTOR(A) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS -
UFG
RÉU : EDSON VIVAS DE REZENDE E OUTROS
PROCESSO : AC - 656724 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREI-
RA
AUTOR(A) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : EMMANUEL CARLOS
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ES-
TADO DE SÃO PAULO E OUTRA

Brasília, 16 de maio de 2000.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO, EM 08/05/2000 - DISTRIBUIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA - SESBDI 2.

PROCESSO : AC - 653431 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AUTOR(A) : WITCO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO PEREIRA PINTO GARCIA
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS
INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PA-
RA FINS INDUSTRIAIS, FÓSFORO, SABÃO,
VELAS E MATERIAL PLÁSTICO DE ITATI-
BA

Brasília, 15 de maio de 2000.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 09/05/2000 - Distri-
buição Extraordinária - SESBDI 2.

PROCESSO : MS - 653436 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
IMPETRANTE : JOSÉ EUGÊNIO ROVEDA
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO ZIROLDO
IMPETRADO(A) : ANÉLIA LI CHUM, JUÍZA CONVODA NO
TST

Brasília, 15 de maio de 2000.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 09/05/2000 - Distri-
buição Extraordinária - SET5.

PROCESSO : AC - 653851 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTOR(A) : GE - DAKO S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO PAULO GERIM
RÉU : JOÃO FRANCISCO CARLOTA

Brasília, 15 de maio de 2000.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/05/2000 - Distri-
buição Extraordinária - SESBDI 2.

PROCESSO : AC - 655983 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
AUTOR(A) : TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVI-
SÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
SINTERTES

Brasília, 15 de maio de 2000.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/05/2000 - Distri-
buição Extraordinária - SET4.

PROCESSO : AC - 656041 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AUTOR(A) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RÉU : ÁLVARO AUGUSTO DAL MOLIN E OU-
TROS

Brasília, 15 de maio de 2000.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/05/2000 - Distri-
buição Extraordinária - SET5.

PROCESSO : AC - 656024 / 2000 . 3
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AUTOR(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL - INSS
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDE-
RAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊN-
CIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
SINDPREVES

Brasília, 15 de maio de 2000.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/05/2000 - Distri-
buição Extraordinária - SETP.

PROCESSO : AC - 655977 / 2000 . 0 - TRT DA 7ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AUTOR(A) : PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO E OU-
TROS
ADVOGADO : JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA
RÉU : UNIÃO FEDERAL

Brasília, 15 de maio de 2000.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 16/05/2000 - Distri-
buição Ordinária - SET1.

PROCESSO : AIRR - 504329 / 1998 . 6 - TRT DA 19ª
REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CAS-
TRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAPELA
ADVOGADO : ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA
AGRAVADO(S) : MANOEL XAVIER DE OMENA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 617477 / 1999 . 9 - TRT DA 20ª
REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CAS-
TRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : ADAILSON MARCELINO DE OLIVEIRA
E OUTROS
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
BRÁS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
PROCESSO : AIRR - 617552 / 1999 . 7 - TRT DA 1ª
REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CAS-
TRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : FÁBIO NUNES DA SILVEIRA
ADVOGADO : LEILA DE MORAES MACEDO
AGRAVADO(S) : PEÑA BRANCA FAST FOOD S.A.
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DE CAMPOS LOUREIRO
PROCESSO : AIRR - 618957 / 1999 . 3 - TRT DA 1ª
REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CAS-
TRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : GUARACY MENDONÇA DE FREITAS
ADVOGADO : MARCOS DE MATTOS LEAL
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE
JANEIRO - UFRJ

PROCESSO : AIRR - 618987 / 1999 . 7 - TRT DA 2ª
REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CAS-
TRO SOUZA

AGRAVANTE(S) : COLGATE PALMOLIVE LTDA.
ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CAVALCANTE CLEMENTINO
ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERRACIN.

PROCESSO : AIRR - 619090 / 1999 . 3 - TRT DA 2ª
REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CAS-
TRO SOUZA

AGRAVANTE(S) : ELEVADORES ATLAS S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO MAURÍCIO BOSCHI PIGATTI
AGRAVADO(S) : ANA MARIA COLAÇO
ADVOGADO : RICARDO WEHBA ESTEVES

PROCESSO : AIRR - 619101 / 1999 . 1 - TRT DA 2ª
REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CAS-
TRO SOUZA

AGRAVANTE(S) : ELEVADORES ATLAS S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO MAURÍCIO BOSCHI PIGATTI
AGRAVADO(S) : JOEL GONÇALVES ESTEVAM
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOURENÇO GO-
MES

PROCESSO : AIRR - 619184 / 1999 . 9 - TRT DA 2ª
REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CAS-
TRO SOUZA

AGRAVANTE(S) : TERMOMECAÂNICA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ELISA IDELI SILVA
AGRAVADO(S) : JEFFERSON TAVEIROS
ADVOGADO : GARIBALDI DE QUEIROZ B JUNIOR

PROCESSO : AIRR - 620303 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª
REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CAS-
TRO SOUZA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOM-
FIM

AGRAVADO(S) : PEDRO SILVA MUNIZ
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : AIRR - 621314 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª
REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CAS-
TRO SOUZA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ELDA ETTINGER DE MENEZES
AGRAVADO(S) : EVERALDO BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : AIRR - 622916 / 2000 . 8 - TRT DA 8ª
REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CAS-
TRO SOUZA

AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊN-
CIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO
DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO

AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR - 622934 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª
REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CAS-
TRO SOUZA

AGRAVANTE(S) : SELDA MARLY RODRIGUES COELHO
ADVOGADO : ACHILES AUGUSTUS CAVALLI
AGRAVADO(S) : LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO
PAULO

ADVOGADO : ALESSANDRA BECHIVANY PAGE
PROCESSO : AIRR - 623004 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª
REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CAS-
TRO SOUZA

AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E
ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : SIRCARLOS PARRA CRUZ
ADVOGADO : LÉO COSTA RAMOS

PROCESSO : AIRR - 623539 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª
REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO
FILHO.

AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDU-
VA S. A. - AÇÚCAR E ALCOOL

ADVOGADO : MURILLO ASTÉO TRICCA
AGRAVADO(S) : APARECIDO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES



PROCESSO : AIRR - 623542 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623562 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623578 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SANTA MARIA SERVIÇOS AGRÍCOLAS (CANÓVAS & CÂNOVAS S/C. LTDA.)	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS	ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS PEREIRA FARIA	AGRAVADO(S) : AMARA VANILDA SILVA DA ROSA	AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE MANOEL
ADVOGADO : GENÉSIO VIVANCO SOLANO SOBRINHO	ADVOGADO : ARLINDO MANSUR	ADVOGADO : EDLAINE HÉRCULES AUGUSTO FAZZANI
PROCESSO : AIRR - 623549 / 2000 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623565 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623579 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : IMAL PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO CARDOSO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS BARNABÉ
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO PAES E SILVA	AGRAVADO(S) : JOÃO FRANCISCO GONÇALVES WINKLER	AGRAVADO(S) : DIONISIO MILANI
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS	ADVOGADO : JOSÉ BRILHANTE NAGIPE	PROCESSO : AIRR - 623580 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 623550 / 2000 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623568 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : MARCELO RICARDO ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS SOUZA SANTOS	AGRAVANTE(S) : PACTUM PLANEJAMENTO LEGAL DE TRIBUTOS LTDA.	ADVOGADO : NELSON MEYER
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ MAROJA	ADVOGADO : HAMILTON REY ALENCASTRO	AGRAVADO(S) : CALDEMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA	AGRAVADO(S) : ANA ZILA DORNELLES SCHANTZ	ADVOGADO : GIULIANO CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO : IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO	ADVOGADO : IARA DO CARMO DOS SANTOS VAZ	PROCESSO : AIRR - 623581 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 623551 / 2000 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623569 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : JUSCELINO ELIAS DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	AGRAVADO(S) : TUCURUI AGRÍCOLA PASTORIL LTDA.
AGRAVADO(S) : NILO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : OSVALDO DOS SANTOS MEIRELES	PROCESSO : AIRR - 623582 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FRAGA DO COUTO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO : AIRR - 623552 / 2000 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623570 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOÃO DIAS
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : PEDRO GERALDO COIMBRA FILHO
AGRAVANTE(S) : COPALMA - COMPANHIA DE PALMA DO AMAPÁ LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES CPT LTDA.	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
ADVOGADO : AUGUSTO O. C. MIRANDA	ADVOGADO : SÍLVIO RENATO CAETANO	PROCESSO : AIRR - 623583 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FLÁVIO DA SILVA OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : EVILASIO POLICARPO DE FARIAS FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA	ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI	AGRAVANTE(S) : BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
PROCESSO : AIRR - 623553 / 2000 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623572 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : VALQUÍRIA PEREIRA PINTO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : LEANDRO VISCALDI
AGRAVANTE(S) : REAMA - REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN	PROCESSO : AIRR - 623584 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO	ADVOGADO : LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : MANOEL LOBATO DA COSTA	AGRAVADO(S) : NEUSA MARIA DA SILVA BORGES	AGRAVANTE(S) : BENEDITO CARLOS TEODORO
ADVOGADO : VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JÚNIOR	ADVOGADO : VANDERLEI JOSÉ DAMIN	ADVOGADO : RAFAEL ÂNGELO CHAIB LOTIERZO
PROCESSO : AIRR - 623554 / 2000 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623573 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA HOLAMBRA
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624431 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA.	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
ADVOGADO : ALMIR CARDOSO RIBEIRO	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO CASSILHAS VOLPE	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS VALIM
AGRAVADO(S) : MANOEL ROBERTO QUARESMA	AGRAVADO(S) : ADEMAR FERREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS	ADVOGADO : LOURENÇO MONTOIA	AGRAVADO(S) : CUMMINS BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR - 623555 / 2000 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623574 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO CONSONI
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624432 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS COLHEDORES DE CITRUS LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
ADVOGADO : DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ	ADVOGADO : MARCELO FERNANDES GAETANO	AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : ADEMIR JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA	ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO NERY	ADVOGADO : FRANCISCO DA SILVA VILLELA FILHO
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA	ADVOGADO : NILTON LOURENÇO CÂNDIDO	AGRAVADO(S) : LÚCIA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 623557 / 2000 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623575 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624433 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S.A.	AGRAVANTE(S) : CITROSANTOS LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE M. MEDEIROS	ADVOGADO : APARECIDA DONIZETE CUNHA	AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
AGRAVADO(S) : MOISÉS LOURENÇO DE SOUZA	ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO NERY	ADVOGADO : MARIA DORACÍ DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MAURA CÉLIA PEREIRA ARRUDA	ADVOGADO : NILTON LOURENÇO CÂNDIDO	AGRAVADO(S) : CARMEM ADELINA SOAVE
PROCESSO : AIRR - 623558 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623576 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : RICARDO AZEVEDO LEITÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624434 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO LUIZ	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
ADVOGADO : ROBERTO DE CASTRO OLIVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ AIRTON LISBÔA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIS LIOI
AGRAVADO(S) : OSCAR ERNESTO MIKULSKI	AGRAVADO(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. AÇÚCAR E ALCOOL	ADVOGADO : MARCELINO BARROSO DA COSTA
ADVOGADO : EDEMAR SALVATI	ADVOGADO : GLAUCO AYLTON CERAGIOLI	AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
PROCESSO : AIRR - 623559 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623577 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIO TAVEIRA DE MELO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624435 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ENGEVIX ENGENHARIA S.C. LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
ADVOGADO : SOLON MENDES DA SILVA	ADVOGADO : MARCO ANTONIO OLIVA	AGRAVANTE(S) : PARANAPANEMA S.A. MINERAÇÃO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO
AGRAVADO(S) : MARLENE BRIZOLA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PINTO E OUTROS	ADVOGADO : RÔMULO DE GOUVÊA
ADVOGADO : VÍTOR ALCEU DOS SANTOS	ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO	AGRAVADO(S) : FRÉDERICO ENRICO AMILCARE CONFALONIERI
		ADVOGADO : SANDRA REGINA SOLLA



PROCESSO : AIRR - 624437 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624511 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624550 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S) : FACULDADE DE BELAS ARTES DE SÃO PAULO - FEBASP S.C.
ADVOGADO : RICARDO ALVES DE AZEVEDO	ADVOGADO : LUIZ MIGUEL PETERLINI	ADVOGADO : DÉLCIO TREVISAN
AGRAVADO(S) : CÍNTIA PETERFI LATORRE	AGRAVADO(S) : ISMAR BARBOSA	AGRAVADO(S) : MÁRCIA DA COSTA RODRIGUES DE CAMARGO
ADVOGADO : ANDREA KIMURA PRIOR	ADVOGADO : MURILO CÉZAR REIS BAPTISTA	ADVOGADO : VERA LUCIA SABO
PROCESSO : AIRR - 624456 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624540 / 2000 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624551 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : EDUARDO TADEU PROKISCH
ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR	ADVOGADO : VICENTE FIUZA FILHO	ADVOGADO : ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO
AGRAVADO(S) : SILVIO DOS SANTOS SILVA	AGRAVADO(S) : VANILDA LÚCIA NUNES CUNHA	AGRAVADO(S) : ARBY'S BRASIL S.A.
ADVOGADO : SILAS DE SOUZA	ADVOGADO : WASHINGTON CALDAS	ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS
PROCESSO : AIRR - 624457 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624541 / 2000 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624552 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : ELIANA COSTA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : ADILSON MOACIR DA S. SANTOS	ADVOGADO : JOÃO INÁCIO RIBEIRO PINTO	ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	AGRAVADO(S) : ODILARDO EURICO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ERIVALDO JOSÉ ANDRADE SANTOS
ADVOGADO : LAUDELINA DE ALMEIDA	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS JORGE MELÉM	ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 624458 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624542 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624553 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : ÁLVARO DE ARAÚJO VALENÇA	AGRAVANTE(S) : MARIA IVA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ARNALDO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO : MÁRIO DE MENDONÇA NETTO	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO : RENATO RUA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : MTU MOTORES DIESEL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ BROCK
PROCESSO : AIRR - 624459 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 624554 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : RENATO CARLO CORRÊA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : AIRR - 624543 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : FLÁVIA NOGUEIRA JORDÃO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : RUTH CARDOSO GARCIA
AGRAVADO(S) : CELSO LUIS MARCOLINO	AGRAVANTE(S) : MANOEL FRANCISCO DE BRITO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS LOPES EVANGELISTA
ADVOGADO : INÊS SLEIMAN MOLINA JAZZAR	ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATTISTELLA	ADVOGADO : ADILSON DA SILVA MACHADO
PROCESSO : AIRR - 624460 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONSERCIO CONSTAN, CBPO, MENDES JÚNIOR - CCNE	PROCESSO : AIRR - 624556 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : ANTÔNIO CLEMENTINO DO MONTE JÚNIOR	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : AIRR - 624544 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AKZO LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIA NOGUEIRA JORDÃO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : PEDRO VIDAL NETO
AGRAVADO(S) : CELSO LUIS MARCOLINO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S) : ELI JORGE RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO : INÊS SLEIMAN MOLINA JAZZAR	ADVOGADO : IVO LOPES CAMPOS FERNANDES	ADVOGADO : MARCUS TOMAZ DE AQUINO
PROCESSO : AIRR - 624461 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : NAOMI AKITI	PROCESSO : AIRR - 624557 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : ANIS AIDAR	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : YOSHIKI TAKEDA	PROCESSO : AIRR - 624545 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : NAMBEI RAQUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : CARLOS SHIGUEO MATSUDA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : NÉLIA MARGARIDA MICHIELIN FASANELLA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA MOURA	AGRAVANTE(S) : NAOMI AKITI	AGRAVADO(S) : LUIZ GERALDO LIMA LOPES
ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES	ADVOGADO : ANIS AIDAR	ADVOGADO : LUIZ ROBERTO TACITO
PROCESSO : AIRR - 624462 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : AIRR - 624558 / 2000 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES CUNHA MORGADO	PROCESSO : AIRR - 624546 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : WALDO VIEIRA MORAIS
ADVOGADO : CARLOS BENEDITO AFONSO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA BATISTA D'ANGELO	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARIA ALICE AYMBERÉ BELLO	ADVOGADO : JOSÉ MARIA RIEMMA	ADVOGADO : LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA
AGRAVADO(S) : BUONDY BY FIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVADO(S) : NÉLSON ANTONIO BENTO	PROCESSO : AIRR - 624560 / 2000 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624464 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RUBENS NUNES DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624548 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO NÁDIA SANTOS
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS COSTA SOLINO
ADVOGADO : VITO PALO NETO	AGRAVANTE(S) : MARIA ONDINA DA SILVA	AGRAVADO(S) : IGARACY JANDAIA DO AMARAL MUNIZ
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DO CARMO RÊGO	ADVOGADO : EDSON MARTINS CORDEIRO	ADVOGADO : CORINA DE M.C.FRADE
ADVOGADO : ELIANA LUIZA N. DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO : AIRR - 624562 / 2000 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624465 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CÁTIA MARIA FERREIRA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624549 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
AGRAVANTE(S) : SEXTO CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : ÂNGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA
ADVOGADO : CARLOS CARMELO BALARÓ	AGRAVANTE(S) : OSMAR DA SILVA MATOS	AGRAVADO(S) : DELSON JOSÉ DA COSTA
AGRAVADO(S) : JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES	ADVOGADO : MÔNICA APARECIDA VECCHIA DE MELO	ADVOGADO : MARIA SUELY SPÍNOLA SILVA
ADVOGADO : MARGARETH VALERO	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	
PROCESSO : AIRR - 624507 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA	
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA		
AGRAVANTE(S) : J.L.V. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.		
ADVOGADO : LUIZ ALBERTO ALCÂNTARA CUNHA		
AGRAVADO(S) : EDILSON BARRETO DE SOUZA		
ADVOGADO : ELIZABETH DOS SANTOS GALO NETO		



PROCESSO : AIRR - 624563 / 2000 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624575 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624806 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BOZANO SIMONSEN S.A.	AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : ADRIANA DE CÁSSIA FERRO MARTINS	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : CARLOMAR SILVA G. DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA VITOR DO AMARAL	AGRAVADO(S) : ROBERTO SAUL LECHTMAN	AGRAVADO(S) : LUIZ MIRRE
PROCESSO : AIRR - 624564 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : HENRIQUE DE SOUZA MACHADO	ADVOGADO : EVANDRO ABDALLA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624724 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624808 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	AGRAVANTE(S) : CURSO E COLÉGIO PERSONA LTDA.
AGRAVADO(S) : DÉBORA ZDRADEK DE MELLO	ADVOGADO : JAIRO EDUARDO LELIS	ADVOGADO : TAÍSA SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : JUCELE CORRÊA PEREIRA	AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA FERREIRA BORGES	AGRAVADO(S) : GEISA MACHADO CARVALHO DE BRITO
PROCESSO : AIRR - 624566 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS	ADVOGADO : JOÃO MENEZES CANNA BRASIL
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624797 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624809 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES	AGRAVANTE(S) : CODEBA - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO(S) : REGINALDO JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S) : WANDERLEY CAMPOS	ADVOGADO : AURÉLIO PIREZ
ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO GALINDO ALEXANDRE	ADVOGADO : CLARA CUKIERMAN	AGRAVADO(S) : EDSON MARQUES DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 624567 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624798 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624810 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : EDITORA GLOBO S.A.	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADO : SILVIA DENISE CUTOLO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA BADARÓ DE OLIVEIRA MATOS	AGRAVADO(S) : ANDERSON UEJI SHIGUERU	ADVOGADO : ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO	ADVOGADO : CELSO ALVES DE MIRANDA	AGRAVADO(S) : CLEONILDA BARBOSA MACHADO
PROCESSO : AIRR - 624568 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624799 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO CRUZ VIEIRA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624811 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BRASIL QUARRIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : TANIA M. S. NEVES	ADVOGADO : BERGSON BATALHA	AGRAVANTE(S) : ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
AGRAVADO(S) : ARI BATISTA DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RIBEIRO VIEIRA	ADVOGADO : WADIH HABIB BOMFIM
AGRAVADO(S) : MILAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE GRANITO LTDA.	ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS	AGRAVADO(S) : JOSÉ DE LIMA ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 624570 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624800 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : FREDERICO CEZÁRIO CASTRO DE SOUZA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624812 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CUNHA GUEDES & CIA. LTDA.	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO	ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	AGRAVANTE(S) : TIJOLÃO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E PISCINA LTDA.
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO RODRIGUES FERREIRA	AGRAVADO(S) : TATIARA MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO : CARLOS FERNANDO ARAUJO LEAL
ADVOGADO : HELMAR LOPARDI MENDES	ADVOGADO : LÍVIA ALVES LUZ	AGRAVADO(S) : AUGUSTINHO PEREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 624571 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624801 / 2000 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE NOVA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624813 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LUIZA BARCELOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : VICTOR SCHETTINO SALLES	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : CLEUSA SILVA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIBANCÁRIOS	ADVOGADO : FRANCISCO LACERDA BRITO
ADVOGADO : ALTAIR JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	AGRAVADO(S) : DAILSON ROSA DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 624572 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624803 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624816 / 2000 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : CALÇADOS ITAPUÁ S.A. - CISA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO VIEIRA MORAIS	ADVOGADO : WÉLITON RÓGER ALTOÉ	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : HÉLIO DE ASSIS RIBEIRO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO
ADVOGADO : LEONELSON JOSÉ PETERNELLI	ADVOGADO : AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA NETO	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO RICARDO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 624573 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624804 / 2000 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : LUÍS CLÁUDIO FRITZEN
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624817 / 2000 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELEMAMAZON
AGRAVADO(S) : EURÍDICE RANGEL	AGRAVADO(S) : ARY DE BRITTES	ADVOGADO : ANIELLO MIRANDA AUFIERO
ADVOGADO : MÁRCIO MURILO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CARLOS TERNÍSTOCLES DE PAULA
PROCESSO : AIRR - 624574 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO		ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA		PROCESSO : AIRR - 624818 / 2000 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA PEREIRA DA CUNHA		RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MANOEL DE LIMA		ADVOGADO : CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : MARCOS HENRIQUE DE MELLO		AGRAVADO(S) : CLEILDO DA SILVA SOARES
		ADVOGADO : JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA



PROCESSO : AIRR - 624819 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624836 / 2000 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624926 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ	AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR DE SALLES MOREIRA
ADVOGADO : VALÉRIA PERAL RENGEL	ADVOGADO : MARCOS JULIO OLIVÉ MALHADAS JUNIOR	ADVOGADO : CELSO AQUINO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : EDSON MONTEIRO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : JERÔNIMO VIEIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ARISCO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO LOPES DE MESQUITA	ADVOGADO : REGINA MARIA BASSI CARVALHO	ADVOGADO : EDWALDO TAVARES RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 624820 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624879 / 2000 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624927 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : SANKO DO BRASIL S. A INSTALAÇÃO, SERVIÇOS TÉCNICOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARBONÍFERA DO CAMBUÍ	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : RICARDO HIDEAQUI INABA	ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA	ADVOGADO : CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
AGRAVADO(S) : JOSÉ WILSON SANTANA SANTOS	AGRAVADO(S) : IVAN ZEFERINO	AGRAVADO(S) : ALESSANDRA GALDINO DRUMOND
ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR	ADVOGADO : HÉLIO HENRIQUE DE CAMARGO	ADVOGADO : PEDRO PAULO DE SOUZA AMENO
PROCESSO : AIRR - 624822 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624890 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624928 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : ANÍSIO JOÃO KAMMERICH	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DEMETRIO RUBENS DA ROCHA JÚNIOR	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ARLETE APARECIDA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.	AGRAVADO(S) : RINALDO RIBEIRO DE FARIA
ADVOGADO : CECÍLIA MARIA COLLA	ADVOGADO : DANIELLE ALBUQUERQUE KORNDORFER	ADVOGADO : HELENA SÁ
PROCESSO : AIRR - 624825 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624901 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624929 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA	AGRAVANTE(S) : LUCAS LAGOA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ÂNGELA MARIA FERREIRA BORGES
ADVOGADO : LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	ADVOGADO : MARCOS DE MATTOS LEAL	ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES
AGRAVADO(S) : ADENILTON RAMOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : HELOISA CRISTINA DRUGOVICH OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 624914 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : JAIRO EDUARDO LELIS
PROCESSO : AIRR - 624826 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624930 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES E OUTRA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : ANTÔNIO SÉRGIO MIRANDA SALES	AGRAVANTE(S) : SINDICADO DOS TRABALHADORES EM ARMAZENS GERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAG E OUTROS
ADVOGADO : DURVAL EMÍLIO CAVALLARI	AGRAVADO(S) : DJALMA QUEIROZ DOS SANTOS E OUTRO	ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL
AGRAVADO(S) : PEDRO DE SOUZA MOURA E OUTRO	ADVOGADO : RUI MORAES CRUZ	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CA-SEMG
ADVOGADO : ROMEU TERTULIANO	PROCESSO : AIRR - 624915 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : HIRAN SILVA DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR - 624828 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624931 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA	AGRAVANTE(S) : SOLORRICO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : EMMANUEL CARLOS	AGRAVADO(S) : ÁLVARO CONRADO DA COSTA	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO SILVA
AGRAVADO(S) : LUIZ ALEXANDRE MARCELINO	ADVOGADO : ALVARO CONRADO DA COSTA	AGRAVADO(S) : ROMEU CADU DOS SANTOS
ADVOGADO : SEBASTIÃO MOIZES MARTINS	PROCESSO : AIRR - 624916 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS
PROCESSO : AIRR - 624829 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624932 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : EDÍZIO TEIXEIRA CORREIA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : CNEC ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : SÉRGIO BASTOS COSTA	AGRAVANTE(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
ADVOGADO : HELOÍSA HELENA PUGLIEZI DE BESA	AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI
AGRAVADO(S) : ROMUALDO CÂNDIDO DE SOUZA	ADVOGADO : PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS	AGRAVADO(S) : HELVÉCIO DE CARVALHO LAGE DUARTE
ADVOGADO : ROBERTO LUIZ TEIXEIRA	PROCESSO : AIRR - 624917 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : JÉSUS VINICIUS DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 624830 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624934 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	ADVOGADO : PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LAMARTINE LOPES
ADVOGADO : YOSHIHIRO MIYAMURA	AGRAVADO(S) : EDÍZIO TEIXEIRA CORREIA	ADVOGADO : CELSO SOARES GUEDES FILHO
AGRAVADO(S) : GILBERTO BONALDI FORIGO	ADVOGADO : SÉRGIO BASTOS COSTA	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAMBACURI LTDA. - COPRIL
ADVOGADO : DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	PROCESSO : AIRR - 624918 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
PROCESSO : AIRR - 624832 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624935 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : JOSIAS SANTOS	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : AGOSTINHO PRESTUPA	ADVOGADO : RUI MORAES CRUZ	AGRAVANTE(S) : TOMAZ TEIXEIRA MALTA
ADVOGADO : GELSON LUIS CHAICOSKI	AGRAVADO(S) : BR - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : ARLINDO ANDRÉ IANOSKI	ADVOGADO : GILMAR ELÓI DOURADO	AGRAVADO(S) : ALAIRTON SILVA SILVEIRA
PROCESSO : AIRR - 624833 / 2000 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624920 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : DANIEL FRAGA E GRECO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624936 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SADIÁ CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : SIDINEI PEREIRA DA SILVA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
ADVOGADO : DANIELLE ALBUQUERQUE KORNDORFER	ADVOGADO : JAIRO ANDRADE DE MIRANDA	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ROBERTO MOREIRA ALVES	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MARINEIDE SPALUTO CÉSAR	ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA	AGRAVADO(S) : PETRÔNIO ARCANJO LOPES
PROCESSO : AIRR - 624835 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624924 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CAROLINA M. CABRAL RESENDE
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624937 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
ADVOGADO : MACIEL TRISTÃO BARBOSA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO AVELAR FONSECA
AGRAVADO(S) : PAULINO AKAMINE	AGRAVADO(S) : SÉRGIO PINTO DE AZEVEDO	ADVOGADO : MIGUEL JOSÉ LANZA
	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
		ADVOGADO : TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT



PROCESSO : AIRR - 624938 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625077 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625088 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : THIAGO CORRÊA	AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : MIGUEL JOSÉ LANZA	ADVOGADO : PAULO MALTZ	ADVOGADO : FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	AGRAVADO(S) : AGOSTINHO KIAKU JOSÉ	AGRAVADO(S) : BENEDITO BERNARDINO DE SENA
ADVOGADO : TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT	ADVOGADO : SEBASTIÃO CARLOS SILVA	ADVOGADO : PAULO CEZAR DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 624939 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625078 / 2000 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625089 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : ISMAR MARQUES DE ALMEIDA	ADVOGADO : ANIELLO MIRANDA AUFIERO	ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : ANA TEREZA RIBEIRO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : JORGE GILBERTO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO : IRIS MARIA CAMPOS	ADVOGADO : JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO	ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ
PROCESSO : AIRR - 624940 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625079 / 2000 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625090 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	ADVOGADO : CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES	ADVOGADO : DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	AGRAVADO(S) : MÁRIO JORGE DA SILVA ROCHA	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO LEMOS E OUTROS
ADVOGADO : BERNARDINO SERINO DOS SANTOS	ADVOGADO : GUTEMBERG FERREIRA DE LUNA	ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
PROCESSO : AIRR - 624941 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625080 / 2000 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625091 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : RITA DE CÁSSIA DA SILVA IGLESIAS	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA	ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ BOAVENTURA COTRIM
AGRAVADO(S) : UNAI TUPINAMBÁS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA	AGRAVADO(S) : ROSELANE CASSIMIRO TEIXEIRA
ADVOGADO : MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO	PROCESSO : AIRR - 625081 / 2000 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : HENRIQUE DO COUTO MARTINS
PROCESSO : AIRR - 624942 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 625092 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S) : MARIA ELOISA DA SILVA VIEIRA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA
AGRAVADO(S) : ITAMAR XAVIER CARNEIRO	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI	AGRAVADO(S) : ANNA EULINA VASCONCELOS DA COSTA E SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 625082 / 2000 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO HUDSON SOARES
PROCESSO : AIRR - 624943 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 625093 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO CONCEIÇÃO OLIVEIRA LEITE	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEVILLA	ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA	AGRAVANTE(S) : JUSMÁRIO GOMES
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO VIANA DE MENDONÇA UCHÔA
AGRAVADO(S) : GASPARG MIGUEL BARBOSA	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S.A.
ADVOGADO : ELIANA SILVA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROCESSO : AIRR - 625083 / 2000 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO ABREU
PROCESSO : AIRR - 625057 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 625094 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS AMARAL ANTUNES	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SÁDIA S.A.	ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO : PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO JACINTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI	AGRAVADO(S) : JESSE JAMES PAIXÃO CORRÊA
PROCESSO : AIRR - 625059 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625084 / 2000 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTINE PIZZANI STADLER
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 625095 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : IVANCY VALENTE DE QUEIROZ	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : MARIA INÊS PEREIRA LIMA	ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : MILTON NOGUEIRA DA COSTA E OUTRA	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA
ADVOGADO : MARTA BOIM LEAL	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI	AGRAVADO(S) : MARIAN MIRANDA BASSILI E OUTRO
PROCESSO : AIRR - 625074 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625085 / 2000 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 625096 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO	AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : AILTON CAMILO NUNES	AGRAVADO(S) : ANSELMO BARBOSA DE SOUZA	ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK
ADVOGADO : MIRIAN MARIA CHAVES SOARES	ADVOGADO : OLYMPIO MORAES JÚNIOR	AGRAVADO(S) : WILSON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 625075 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625086 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTO DE MATTOS RODRIGUES GAGO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 625097 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	AGRAVANTE(S) : SCHWEITZER-MAUDUIT DO BRASIL S.A.	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : NEI AUGUSTO CARDOSO	AGRAVANTE(S) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
AGRAVADO(S) : AUGUSTO DUARTE	ADVOGADO : CARLOS TADEU ALVES DE MIRANDA	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DE CAMPOS LOUREIRO
ADVOGADO : FRANCISCO DIAS FERREIRA	PROCESSO : AIRR - 625087 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA COSTA BARROS
PROCESSO : AIRR - 625076 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : COSME PAULO S. DA CUNHA
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR - 625098 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA CHARLES ESTEFAN	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	AGRAVADO(S) : FERNANDO LUIZ COSTA BAPTISTA	AGRAVANTE(S) : MARLENE FARIA ROSA
AGRAVADO(S) : ROBERTO JAYME	ADVOGADO : SIMONE CARVALHO DE MIRANDA BASTOS DOS SANTOS	ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : HILSON CESAR DE OLIVEIRA		AGRAVADO(S) : PROVENDA PROMOÇÕES S/C LTDA.
		ADVOGADO : GUILHERME AURÉLIO DE LACERDA

PROCESSO	: AIRR - 625099 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR - 625901 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO VIEIRA CAMARGO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 625846 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	: LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO	: WILLIAM WELP
AGRAVADO(S)	: IRACI AMORIM DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: GERALDO LUIS SILVA
ADVOGADO	: CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO	: SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO	ADVOGADO	: RENJ ELIZEU DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 625100 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625847 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625902 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: CAROLINA LAPORTE FIGUEIREDO ROSÁRIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALINE GIUDICE	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE LOBÃO SOARES	AGRAVADO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: VÂNIA RAMOS COSTA
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR DE MAITOS GONÇALVES CRUZ	ADVOGADO	: MARCELO DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO	: EGIDIO LUCCA
PROCESSO	: AIRR - 625101 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625848 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625904 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVANTE(S)	: CARPINTARIA E MARCENARIA J. P. SAMPAIO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	: JOSÉ PEREZ DE REZENDE	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO XAVIER REIS DOS SANTOS	ADVOGADO	: WILLIAM WELP
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS GOMES LOPES	AGRAVADO(S)	: BENEDITO SATURNINO	AGRAVADO(S)	: DANIELA REGINA GRAEF
ADVOGADO	: LEONARDO GRECO	ADVOGADO	: GRACE MARTUSCELLO	ADVOGADO	: GERT KNAK
PROCESSO	: AIRR - 625102 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625849 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625905 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: GR S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA LUCERO PEREIRA
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA CHARLES ESTEFAN	ADVOGADO	: FERNANDO MORELLI ALVARENGA	ADVOGADO	: VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S)	: IBRAHIM JOSÉ RIFAN DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: WALLACE MAGNO MARQUES DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: PAMPA S.A. - EXPORTADORA E IMPORTADORA E OUTRO
ADVOGADO	: CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE	ADVOGADO	: JOSÉ MAURO MOREIRA GUEDES	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO SPUNBERG
PROCESSO	: AIRR - 625103 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625850 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625906 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVANTE(S)	: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	AGRAVANTE(S)	: PAMPA S.A. - EXPORTADORA E IMPORTADORA E OUTRO
ADVOGADO	: VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	ADVOGADO	: ROBERTO PONTES DIAS	ADVOGADO	: ANA MARIA FRANCO SILVEIRA
AGRAVADO(S)	: VERA NELY CRUZ BARBOSA	AGRAVADO(S)	: MÔNICA MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA LUCERO PEREIRA
ADVOGADO	: FABIANE DOS SANTOS BARBOSA	ADVOGADO	: GIBRAN MOYSÉS FILHO	ADVOGADO	: VERA MARIA REIS DA CRUZ
PROCESSO	: AIRR - 625841 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625895 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO		
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: IDENIR LEMES		
ADVOGADO	: ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES		
AGRAVADO(S)	: EDSON RODRIGUES GOMES	AGRAVADO(S)	: USINA SANTA ADÉLIA S.A.		
ADVOGADO	: MAILDE MARCIAL DE RAMOS GOMES	ADVOGADO	: ROGÉRIO CARÓSIO		
PROCESSO	: AIRR - 625842 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625896 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO		
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		
AGRAVANTE(S)	: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FRANCISCO OLBRICH		
ADVOGADO	: PAULO MACHADO RIBEIRO LEITE	ADVOGADO	: DÉLCIO TREVISAN		
AGRAVADO(S)	: HANNY LEANDRA PAIVA BRAGA DE ARAGÃO	AGRAVADO(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.		
ADVOGADO	: JOÃO DA PENHA DAS NEVES	ADVOGADO	: SANDRO DOMENICH BARRADAS		
PROCESSO	: AIRR - 625843 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625897 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO		
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: RICARDO GURGEL NEUBERN		
ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JÚNIOR		
AGRAVADO(S)	: PAULO CÂNDIDO MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA	ADVOGADO	: CLAUDETE RICCI DE PAULA LEÃO		
PROCESSO	: AIRR - 625844 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625898 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO		
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN		
ADVOGADO	: MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO	ADVOGADO	: WILLIAM WELP		
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO	AGRAVADO(S)	: MAGNA ENGENHARIA LTDA.		
ADVOGADO	: REINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO	ADVOGADO	: GILBERTO LIBÓRIO BARROS		
PROCESSO	: AIRR - 625845 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RICARDO DE ALMEIDA LIMA		
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN		
AGRAVANTE(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 625899 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO		
ADVOGADO	: MARCELO DE CASTRO FONSECA	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN		
ADVOGADO	: RENATA COELHO CHIAVEGATTO	ADVOGADO	: WILLIAM WELP		
		AGRAVADO(S)	: ALDEMAR JOÃO GRONING		
		ADVOGADO	: VELCI CELITO CAMOZATO		

Brasília, 15 de maio de 2000.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 16/05/2000 - Distribuição Ordinária - SET2.

PROCESSO	: AIRR - 505879 / 1998 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO	: KEILA MARTINS PAZ
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA PEREIRA E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 512407 / 1998 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
ADVOGADO	: CARLITO DA CUNHA SANTOS
AGRAVADO(S)	: JOÃO JOSÉ DE SOUSA NETO E OUTRA
PROCESSO	: AIRR - 512408 / 1998 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
ADVOGADO	: CARLITO DA CUNHA SANTOS
AGRAVADO(S)	: EXPEDITO FERREIRA ROSA
PROCESSO	: AIRR - 525119 / 1999 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ
AGRAVADO(S)	: MARIA LISBETE SILVA BARBOSA
PROCESSO	: AIRR - 529821 / 1999 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: MARLI LEICHEWEIS FOLLMANN
ADVOGADO	: VALDOMIRO FERREIRA CANABARRO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADO	: CARLOS LIED SESSEGOLO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ALECRIM
PROCESSO	: AIRR - 529833 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO(S)	: ALBINO GIONGO E OUTROS
ADVOGADO	: POLICIANO KONRAD DA CRUZ
PROCESSO	: AIRR - 538946 / 1999 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTALUZ
ADVOGADO	: DANIEL PEREIRA LIMA
AGRAVADO(S)	: JOSSIEL PINTO DE OLIVEIRA E OUTROS



PROCESSO : AIRR - 539978 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623588 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624407 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ALVORADA	AGRAVANTE(S) : VAN LEER EMBALAGENS INDÚSTRIAS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : BERNADETE LAU KURTZ	ADVOGADO : MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY	ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
AGRAVADO(S) : ROSA IARA DOS SANTOS MARQUES	AGRAVADO(S) : NIVALDO TITO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : PEDRO SEBASTIÃO FRANCISCO
PROCESSO : AIRR - 604668 / 1999 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623594 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO DEZEM DE AZEVEDO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 624408 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EDGAR ANTÔNIO DE GODOI RODRIGUES PINTO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	AGRAVADO(S) : REYNALDO MUNIZ DA SILVA	AGRAVANTE(S) : PEDRO ANTÔNIO JULIETTI
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	ADVOGADO : SEBASTIÃO FERNANDES SARDINHA	ADVOGADO : IORRANA ROSALLES POLI
ADVOGADO : EDSON CÉSAR DOS SANTOS CABRAL	PROCESSO : AIRR - 624398 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 621857 / 2000 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : ISAÍAS RENATO BURATTO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : LUIZA GUARNETTI NASRALLA E OUTROS (FAZENDA VAL DE PALMAS)	PROCESSO : AIRR - 624409 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	ADVOGADO : KELLEN CRISTINA ZAMARO DA SILVA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA FERNANDES DE NEGREIROS ROSADO E OUTROS	AGRAVADO(S) : WALDEMIRO RIBEIRO SOARES E OUTROS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ARMANDO JOSÉ FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 624399 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : REGINALDO CAGINI
PROCESSO : AIRR - 622901 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVADO(S) : ADÃO DE SOUZA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : HARTMANN MAPOL DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : VERA LÚCIA SOARES MOREIRA
AGRAVANTE(S) : WALDIR SOMMER & CIA. LTDA.	ADVOGADO : AMÓS SANDRONI	PROCESSO : AIRR - 624410 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FERNANDES	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE OLIVEIRA BUENO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVADO(S) : ILDO VOLTZ	ADVOGADO : ODILON RIBEIRO BERNARDES	AGRAVANTE(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO	PROCESSO : AIRR - 624400 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA
PROCESSO : AIRR - 622903 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVADO(S) : REGINA BETTINI DE AGUIAR PARRA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : LUZINETE DE OLIVEIRA TALAIA
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS VALÉRIA LTDA.	ADVOGADO : FABIO ANTÔNIO OBICI	PROCESSO : AIRR - 624411 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CÉSAR ROMEU NAZARIO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO APARECIDO DE LÁZARO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVADO(S) : SILVIA APARECIDA SOARES	PROCESSO : AIRR - 624401 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 623006 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : SANDRA MARIA DIAS FERREIRA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : CLÍNICA E HOSPITAL DE OTORRINOLARINGOLOGIA DO INSTITUTO PENIDÓ BURNIER LTDA.	AGRAVADO(S) : SANDRO DE OLIVEIRA CAVACO
AGRAVANTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.	ADVOGADO : ROBERTO TORTORELLI	ADVOGADO : MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : APARECIDO FIRMINO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 624412 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SILVANA FERREIRA GUIMARÃES E OUTROS	ADVOGADO : RINALDO CORASOLLA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : CLÁUDIO HENRIQUE COSTA RIBEIRO	PROCESSO : AIRR - 624403 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
PROCESSO : AIRR - 623474 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : MARINEVES RUFINO GAZANI
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL	AGRAVADO(S) : MARCO ANTONIO DE LIMA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ROSIVAL RODRIGUES
ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS VILLAR	PROCESSO : AIRR - 624413 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : IRACILDA AYRES ASSIS DA COSTA	ADVOGADO : EDSON LUIZ GOZO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : RUIMAR SIQUEIRA LOPES	PROCESSO : AIRR - 624404 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 623522 / 2000 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : FERTILIZANTES SERRANA S.A.
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA E CASTRO	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA
ADVOGADO : VIVIANE PAIVA DA COSTA GOMIDE	AGRAVADO(S) : APARECIDO JOSÉ DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 624414 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JESUMAR MARTINS DE PAULA	ADVOGADO : HEITOR MARCOS VALÉRIO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS	PROCESSO : AIRR - 624405 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SERVACAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCESSO : AIRR - 623523 / 2000 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : ALBERTO HELZEL JÚNIOR
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : OSMAR RIBEIRO VIANA E OUTROS	AGRAVADO(S) : MÁRCIO DE OLIVEIRA GRACHET
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB	ADVOGADO : LAURO ROBERTO MARENGO	ADVOGADO : HÉLIO STEFANI GHERARDI
ADVOGADO : DANIELA MACHADO FERNANDES MOREIRA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSOR HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS	PROCESSO : AIRR - 624415 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CLEOMAR AFONSO CARNEIRO E OUTROS	ADVOGADO : ROBERTO VOMERO MONACO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS	PROCESSO : AIRR - 624406 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VICUNHA S.A.
PROCESSO : AIRR - 623585 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S.C. LTDA.	AGRAVADO(S) : AFONSINO GONÇALVES DE MATOS
AGRAVANTE(S) : ELIZEU DE SOUZA	ADVOGADO : EDIVALDO SILVA DE MOURA	ADVOGADO : EDIVALDO SILVA DE MOURA
ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO	PROCESSO : AIRR - 624416 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624417 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : EMBRASEG - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S.C. LTDA.	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
PROCESSO : AIRR - 623586 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEA-GESP	AGRAVANTE(S) : VARANDA FRUTAS LTDA.
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : ROBERTO VOMERO MONACO	ADVOGADO : PEDRO MANFRINATO RIDAL
AGRAVANTE(S) : JOÃO MAGALHÃES NOVAES	PROCESSO : AIRR - 624407 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : HELI IZIDORO DE ABREU
ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : ADNAN EL KADRI
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI	AGRAVANTE(S) : OSMAR RIBEIRO VIANA E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 624418 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CLÁUDIA COLI DE ALMEIDA CAMARGO	ADVOGADO : LAURO ROBERTO MARENGO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
PROCESSO : AIRR - 623587 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSOR HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS	AGRAVANTE(S) : BRASILANA - PRODUTOS TÊXTEIS S.A.
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : ROBERTO VOMERO MONACO	ADVOGADO : KÁTIA GIOSA VENEGAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : AIRR - 624408 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JODEVAM LOPES DE LACERDA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO PARMEGIANI	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : LUIZ PAVÉSIO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA LOPES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEA-GESP	
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO RIGHI	ADVOGADO : GABRIELA ROVERI FERNANDES	
	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	ADVOGADO : JOSÉ VARGAS DOS SANTOS	



PROCESSO : AIRR - 624418 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO : LUCIANA FRANCO VALENTIM VERA-GO AGRAVADO(S) : DÉBORA CRISTINA MACEDO ADVOGADO : JOSÉ MANOEL DA SILVA PROCESSO : AIRR - 624419 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO : ILDANI DE SÁ ARAÚJO OLIVEIRA AGRAVADO(S) : JOSÉ MAURÍCIO KUSTOR ADVOGADO : RUI JOSÉ SOARES PROCESSO : AIRR - 624420 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. ADVOGADO : SANDRA MARIA DIAS FERREIRA AGRAVADO(S) : LUISA HELENA GUSMÃO ADVOGADO : FÁTIMA REGINA BACIL BARBATO PROCESSO : AIRR - 624421 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A. ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JACOMINI NETO ADVOGADO : DALVA APARECIDA MAROTTI DE MELLO PROCESSO : AIRR - 624422 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA AGRAVADO(S) : JUAREZ ROSENO DO NASCIMENTO ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO BORGES FERREIRA PROCESSO : AIRR - 624423 / 2000 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. ADVOGADO : JOSÉ ACREANO BRASIL AGRAVADO(S) : ILSO ALFREDO MORAES ADVOGADO : RAIMUNDO KULKAMP PROCESSO : AIRR - 624424 / 2000 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS PARÁ S-A ADVOGADO : FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO AGRAVADO(S) : ARTHUR CÉLIO CORDEIRO MOREIRA ADVOGADO : SILVIA MARINA RIBEIRO M. MOURÃO PROCESSO : AIRR - 624438 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : LUIZ CARLOS DA SILVA PINTO AGRAVADO(S) : EDVALDO COSTA MACEDO ADVOGADO : MÔNICA TORTE DA CUNHA PROCESSO : AIRR - 624439 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : CEREAIS BRAMIL LTDA. ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO AGRAVADO(S) : MOYSÉS IGNÁCIO PROCESSO : AIRR - 624440 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : SANO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ADVOGADO : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO AGRAVADO(S) : SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA ADVOGADO : SEBASTIÃO FERNANDES SARDINHA PROCESSO : AIRR - 624441 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : PEDRO CRESPO ALONSO ADVOGADO : EVERALDO RIBEIRO MARTINS	PROCESSO : AIRR - 624442 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : ECOLAB QUÍMICA LTDA. ADVOGADO : JORGE ALBERTO MARQUES PAES AGRAVADO(S) : MARCOS THADEU HAZELMAM NUNES ADVOGADO : GILBERTO FERREIRA PROCESSO : AIRR - 624443 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A. ADVOGADO : MARIO JOSÉ DE CARVALHO NETO AGRAVADO(S) : JOSÉ RICARDO BATISTA ADVOGADO : CONCEIÇÃO NETO DE SOUZA MARTINS PROCESSO : AIRR - 624447 / 2000 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : RAIMUNDA NONATA DA SILVA E OUTROS ADVOGADO : VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCESSO : AIRR - 624486 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR JORDÃO ADVOGADO : JOÃO CARLOS FERREIRA BARROS PROCESSO : AIRR - 624492 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : LUCIANA FERNANDES ADVOGADO : GILSON DE BARROS MARTINS AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL PROCESSO : AIRR - 624498 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA INTERBRÁS) AGRAVADO(S) : FRANCISCO AGUIAR DA SILVA ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO PROCESSO : AIRR - 624576 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA AGRAVADO(S) : MÁRCIO DA SILVA CARVALHO ADVOGADO : ANDERSON RACILAN SOUTO PROCESSO : AIRR - 624577 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA AGRAVADO(S) : EDISON VANDER MIRANDA SILVA ADVOGADO : GERALDO COSTA DE FARIA PROCESSO : AIRR - 624578 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : JÚNIOR CESAR BEZERRA ADVOGADO : MIRIAM RODRIGUES MARQUES SILVA PROCESSO : AIRR - 624579 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : R. FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA. ADVOGADO : RICARDO LUIZ PEREIRA AGRAVADO(S) : VALDOMIRO LUIZ DE MIRANDA ADVOGADO : ANTÔNIO F. DE MATOS GONÇALVES PROCESSO : AIRR - 624581 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA AGRAVADO(S) : WILSON GONÇALVES PEREIRA ADVOGADO : SILVÉRIO GONÇALVES FRAGA PROCESSO : AIRR - 624582 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : FERNANDO AUGUSTO LOPES RAICOSKI E OUTRO ADVOGADO : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA AGRAVADO(S) : LUIZ KIENEN BEBIDAS LTDA. PROCESSO : AIRR - 624584 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARILIA ADVOGADO : JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES AGRAVADO(S) : EDISON RODRIGUES E OUTROS ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES MARCONDES MACHADO	PROCESSO : AIRR - 624586 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : C.C.I. TRANSPORTE LTDA. ADVOGADO : IDENIR MARTINS DOS SANTOS AGRAVADO(S) : JOÃO BAPTISTA DE SOUZA ADVOGADO : GUIESSIL AZEVEDO DOS SANTOS PROCESSO : AIRR - 624587 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : BHERING PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE AGRAVADO(S) : CÉSAR DE JESUS ADVOGADO : EDGARD DA SILVA RIBEIRO PROCESSO : AIRR - 624588 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUEEN VICTORIA ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS AGRAVADO(S) : SIDNEY VIANNA DE SOUZA PROCESSO : AIRR - 624589 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : JAIME DA SILVA ADVOGADO : PAULETE GINZBARG AGRAVADO(S) : SOLETUR SOL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. PROCESSO : AIRR - 624590 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : CASA DE SAÚDE SANTA MARIA LTDA. ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO AGRAVADO(S) : QUINTINA BRUNO CAMPOS ADVOGADO : SÍLVIO SOARES LESSA PROCESSO : AIRR - 624591 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : KONUS ICESA S.A. CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS ADVOGADO : CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE AGRAVADO(S) : ALTER WAGNER DUQUE DA FONSECA ADVOGADO : ANA MARIA DA SILVA MARCELINO BAPTISTA PROCESSO : AIRR - 624592 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : MARIA INÊS PEREIRA LIMA AGRAVADO(S) : TEREZINHA MALDONADO ROLAND PROCESSO : AIRR - 624604 / 2000 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : JOSÉ LINO DO NASCIMENTO E OUTROS ADVOGADO : HARLEY XIMENES DOS SANTOS AGRAVADO(S) : OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ PROCESSO : AIRR - 624605 / 2000 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : JOSÉ MILTON PINHEIRO FAÇANHA E OUTROS ADVOGADO : HARLEY XIMENES DOS SANTOS AGRAVADO(S) : OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ PROCESSO : AIRR - 624607 / 2000 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. ADVOGADO : YOSHIHIRO MIYAMURA AGRAVADO(S) : IRONI TEREZINHA CAVALHEIRO XIMIM ADVOGADO : SINCLAIR FÁTIMA TIBOLA PROCESSO : AIRR - 624608 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA. ADVOGADO : PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN AGRAVADO(S) : CÍCERO DONIZETE BUENO ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILAR PROCESSO : AIRR - 624609 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : WALESEK EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. ADVOGADO : LUIZ CARLOS GUIMARÃES TAQUES AGRAVADO(S) : JOSÉ PACHECO
---	--	---



PROCESSO : AIRR - 624610 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624628 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624727 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROGÉRIO POPLADE CERCAL	ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO	ADVOGADO : IRIS MARIA CAMPOS
AGRAVADO(S) : JANIR TOBIAS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : OSVALDO BENHOSI	AGRAVADO(S) : MÁRCIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO RONALDO RODRIGUES PINTO	ADVOGADO : EUCLIDES ALCIDES ROCHA	ADVOGADO : ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 624611 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624629 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624728 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : EMPO - EMPRESA CURITIBANA DE SA-NEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAL-BA/PR	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DANIELE ESMANHOTTO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS	ADVOGADO : CAROLINA M. CABRAL RESENDE
AGRAVADO(S) : EVERALDO ANTONIO BRAGA DA SILVA	AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	AGRAVADO(S) : ISMAEL CLARET DE ABREU
ADVOGADO : SÍLVIO CESAR MICHELETTI	ADVOGADO : ADILSON LASS	ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
PROCESSO : AIRR - 624616 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624630 / 2000 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624729 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : BRASWEY S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : REINALDO JOSÉ DE SÁ RIBAS E OUTROS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO : REGES JOSÉ REIMANN	ADVOGADO : TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT
AGRAVADO(S) : JOSUÉ XAVIER PASSOS	AGRAVADO(S) : ISRAEL DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO : VICENTE MILANI	ADVOGADO : GABRIEL BRAGA FARHAT	ADVOGADO : TEODORO FRANCISCO CHAGAS
PROCESSO : AIRR - 624618 / 2000 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624649 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624730 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : ALMIR AYRES DE ARRUDA (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - EBEC
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : PAULO CESAR PORTELLA LEMOS	ADVOGADO : KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA
AGRAVADO(S) : SEVIPAR VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVADO(S) : MARCELO AUGUSTO BARROS E OUTRA	AGRAVADO(S) : GERALDO MARTINS
AGRAVADO(S) : OTAVIANO JOSÉ GUALTER DOS SANTOS	ADVOGADO : HILDO PEREIRA PINTO	ADVOGADO : JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA
ADVOGADO : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA	PROCESSO : AIRR - 624662 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624731 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624619 / 2000 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : ZOEL SILVA PAIXÃO E OUTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO	ADVOGADO : DANILLO PORCIUNCULA	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO A. DE AGUILA
ADVOGADO : JOAQUIM TRAMUJAS NETO	AGRAVADO(S) : LUCIANA PEDROSA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ESTAMPARIA S.A.
AGRAVADO(S) : CECÍLIO CARVALHO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624665 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624732 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : OLÍMPIO PAULO FILHO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
PROCESSO : AIRR - 624620 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PRESTA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : SANDRA APARECIDA ROQUE RANGEL	ADVOGADO : OTÁVIO TÚLIO PEDERSOLI ROCHA
AGRAVANTE(S) : VIDOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO LIMA CASSAR	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS SENA
ADVOGADO : ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS	ADVOGADO : MARCILENE MARGARETE CAVALCANTE	ADVOGADO : SEBASTIÃO VICENTE DA CRUZ
AGRAVADO(S) : SANDRO CÉSAR MARTINEZ	PROCESSO : AIRR - 624675 / 2000 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624733 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS DA COSTA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
PROCESSO : AIRR - 624621 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : MIRALVA APARECIDA MACHADO	ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING
AGRAVANTE(S) : ADRIANO DUARTE FILHO E OUTROS	AGRAVADO(S) : TELMO PAES DE VASCONCELOS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : NÉLIDA CRESPO PIMENTEL
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA CAMARGO	ADVOGADO : DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	ADVOGADO : HENRIQUE DE SOUZA MACHADO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : AIRR - 624723 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624734 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CHIQUITA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
PROCESSO : AIRR - 624622 / 2000 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAG E OUTROS	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : INDUMEC - INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEM	AGRAVADO(S) : LUÍS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ADILSON LASS	ADVOGADO : MARCO CÍCERO ARANTES DE ARAÚJO	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO DE DEUS DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 624725 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624735 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : JOZILDO MOREIRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
PROCESSO : AIRR - 624624 / 2000 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GLOBEX UTILIDADES S.A.	AGRAVANTE(S) : EDNA MARQUES FRAGA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : PAULO RAMIZ LASMAR	ADVOGADO : JOSÉ AMARANTE DE VASCONCELOS
AGRAVANTE(S) : JOSÉ AUGUSTO MAIA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : VILMA OLIVEIRA DE ASSIS	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES COSTUREIRAS E TRABALHADORES DE CONFEÇÃO DE ROUPAS, CAMA E MESA DE BÉTO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES	ADVOGADO : MANOEL LUIS BRAGA	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : AIRR - 624726 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VÍCTOR BENGHI DEL CLARO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	PROCESSO : AIRR - 624737 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624625 / 2000 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BALDUÍNO PEREIRA DA SILVA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : MIGUEL JOSÉ LANZA	AGRAVANTE(S) : EDNA MARQUES FRAGA
AGRAVANTE(S) : PLASTIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	ADVOGADO : JOSÉ AMARANTE DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DANIEL AUGUSTO CARVALHO	ADVOGADO : TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES COSTUREIRAS E TRABALHADORES DE CONFEÇÃO DE ROUPAS, CAMA E MESA DE BÉTO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
AGRAVADO(S) : RODRIGO ARAÚJO MOLINA		ADVOGADO : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : IVO BERNARDINO CARDOSO		AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
PROCESSO : AIRR - 624626 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO		ADVOGADO : FLÁVIA MOTTA MAGALHÃES
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO		AGRAVADO(S) : ECILÉSIO ISABEL DA LOMBA
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO		
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI		
AGRAVADO(S) : DURVALINO BACHEGA		
ADVOGADO : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES		



PROCESSO : AIRR - 624740 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624754 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624923 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : GERALDO ANTONIO SETTE ABRANTES	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : EBID - EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA
ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA	ADVOGADO : LOURENÇO AUGUSTO MELLO DIAS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S) : ATAIDE SANTANA DO CARMO	AGRAVADO(S) : JOUBERT QUEIROZ CUNHA
ADVOGADO : TÚLIO RENATO CÂNDIDO DE SOUZA	ADVOGADO : LUCIANO MARCOS DA SILVA	ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES
PROCESSO : AIRR - 624741 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624755 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624925 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : HELIMED AERO TÁXI LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARIA DA GLÓRIA MOUTY DE PAULA MOURÃO	AGRAVANTE(S) : COOPATAXI - COOPERATIVA DE CONSUMO E TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TÁXI DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO : JORGE DOS SANTOS RODRIGUES
AGRAVADO(S) : JOSÉ CAMPOLINA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.	AGRAVADO(S) : ALBERTO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO MÁRCIO DE MORAIS	ADVOGADO : ISMAL GONZALEZ	ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA DE RESENDE NETO
PROCESSO : AIRR - 624742 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624757 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624944 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : TBM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA CALIM ABO-GANEM
ADVOGADO : PAULO RAMIZ LASMAR	ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	ADVOGADO : LÁZARO DE ÁVILA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : LAFAETE BARRETO DE MOURA	AGRAVADO(S) : IVAN MARTINS AMORIM (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S) : SANDOVAL TUFI ABO-GANEM
ADVOGADO : MATILDE RESENDE EGG	ADVOGADO : HERMANN WAGNER FONSECA ALVES	ADVOGADO : EDER MARTINS SOBRINHO
PROCESSO : AIRR - 624743 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624758 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624945 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : ÉDSON ALVES PIMENTA	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEM
ADVOGADO : EUGÊNIO BATISTA MENDES	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MARCO CÍCERO ARANTES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA OESTE DE MINAS	AGRAVADO(S) : PEDRO ANTÔNIO HEIDRICH	AGRAVADO(S) : JOSÉ REIS DE FREITAS CUNHA
ADVOGADO : ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL
PROCESSO : AIRR - 624744 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624759 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624946 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : FLÁVIA MOTTA MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : JOSÉ INÁCIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : MÁRIO DE RIVI	AGRAVADO(S) : ECILÉSIO ISABEL DA LOMBA
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO : MÁRIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO
PROCESSO : AIRR - 624747 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624760 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624947 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DE MIRANDA CARVALHO	ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI	ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI
AGRAVADO(S) : ELIAS TONON E OUTROS	AGRAVADO(S) : ADÃO ESTEVES DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CORONA	ADVOGADO : SILVÉRIO GONÇALVES FRAGA	ADVOGADO : ALEXANDRE TORIDO BRANDÃO
AGRAVADO(S) : CEREALISTA VITORINENSE LTDA.	PROCESSO : AIRR - 624761 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624948 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624749 / 2000 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO OLEGÁRIO	AGRAVANTE(S) : WALTER MENDES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA	ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS FARIA LEMOS	ADVOGADO : MIGUEL JOSÉ LANZA
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI	AGRAVADO(S) : IVANILDA ÁGUIDA DE SOUZA	ADVOGADO : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
AGRAVADO(S) : HELENA DE ALMEIDA SILVA	ADVOGADO : SILVANA ALMEIDA DE ANDRADE	ADVOGADO : TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES	AGRAVADO(S) : PASTELARIA E LANCHONETE IDEAL	PROCESSO : AIRR - 624949 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624750 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624838 / 2000 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S) : INELTO S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA	AGRAVANTE(S) : DEQUIAS PEREIRA	ADVOGADO : JOÃO CANÇADO FILHO
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVADO(S) : GERALDO DA SILVA ROSA
AGRAVADO(S) : HELENA DE ALMEIDA SILVA	ADVOGADO : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DIO/ES	ADVOGADO : ANTÔNIO CHAGAS FILHO
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES	ADVOGADO : LUIZ ROBERTO MARETO CALIL	PROCESSO : AIRR - 624950 / 2000 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624751 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624919 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : BESC S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : ADELMO SILVA SANTOS	ADVOGADO : ANTÔNIO DE OLIVEIRA MENDONÇA
ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO	ADVOGADO : MARTA MARIA PATO LIMA	AGRAVADO(S) : ROSILENE SARDÁ MARTINS
AGRAVADO(S) : EDÉSIO DELGADO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR	ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : VIRGÍLIA BASTO FALCÃO	PROCESSO : AIRR - 624951 / 2000 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624752 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624921 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S) : SÍLVIA FRESSATO ROSA	AGRAVANTE(S) : LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR	ADVOGADO : ALICEANE SARDÁ LUIZ
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : EDUARDO CUNHA ROCHA	AGRAVADO(S) : MARCOS PAULO FERNANDES
AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.	AGRAVADO(S) : ROQUE SOUZA DOS SANTOS	ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	ADVOGADO : ÉDINA CLAUDIA CARNEIRO MONTEIRO	PROCESSO : AIRR - 624952 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624752 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624922 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
AGRAVANTE(S) : UNIÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
ADVOGADO : ALCY ÁLVARES NOGUEIRA	ADVOGADO : MAURÍCIO FERREIRA DO RÉGO	AGRAVADO(S) : DORIVAL MONTEIRO DOS SANTOS (REPRESENTADO POR DÉBORA MONÇORES MONTEIRO DOS SANTOS)
AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO PEREIRA	AGRAVADO(S) : OSMAR FREITAS DOS SANTOS	ADVOGADO : MANOEL CONSTÂNCIO FILHO
ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO DE PAULA	ADVOGADO : SÉRGIO VLADIMIR RODRIGUES DE ANDRADE	



PROCESSO : AIRR - 624953 / 2000 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625110 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625127 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : INEILSON DE LIMA SOUZA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S) : JOPAR CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO : MARCOS LUIZ RIGONI JÚNIOR	ADVOGADO : ANA CRISTINA TANUCCI VIANA MENEZES	ADVOGADO : NILTON CAMARGO VARGAS
AGRAVADO(S) : CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS NASTARI	AGRAVADO(S) : JULICE VIVIANE COSTA DIAS
ADVOGADO : EDEVALDO DAITX DA ROCHA	ADVOGADO : MARIA DE LOURDES CORRÊA GUIMARÃES	ADVOGADO : ROSANA LESSA PEIXOTO
PROCESSO : AIRR - 624960 / 2000 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625111 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625129 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	AGRAVANTE(S) : RICARDO ANDREZ VIDAL	AGRAVANTE(S) : DANA ALBARUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS	ADVOGADO : TÂNIA GARÍSIO SARTORI MOCARZEL	ADVOGADO : WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : IRENE MAGNUS MIGUEL
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DOS SANTOS CRUZ	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE MENEZES SILVA	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO R. DA SILVA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO RAIÓL FAGUNDES	PROCESSO : AIRR - 625112 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625130 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624961 / 2000 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	ADVOGADO : LUCIANA FRANCO VALENTIM VERA-GO	ADVOGADO : ALFONSO DE BELLIS
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO VICENTE	AGRAVADO(S) : IRIS FERNANDES E OUTRA
AGRAVADO(S) : ABDIAS SOARES DA COSTA	ADVOGADO : JOSÉ OMAR DA ROCHA	ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS	PROCESSO : AIRR - 625113 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625131 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624962 / 2000 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : INCORELA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : NILO AMARAL JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA	AGRAVADO(S) : NORBERTO BACAN	AGRAVADO(S) : TÂNIA MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : ABDIAS SOARES DA COSTA	ADVOGADO : JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO : VALDEMAR ALCIBIADES LEMOS DA SILVA
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS	PROCESSO : AIRR - 625114 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625132 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624964 / 2000 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : GEORGE G. A. DE ALMEIDA	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO : VIVIAN DAYZE DE VASCONCELOS
ADVOGADO : MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MÁRIO SÉRGIO PEREIRA LOPES	AGRAVADO(S) : SÉRGIO HIRAM MAURY REBELLO CERONI
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GERSON AMARAL DE SOUZA	ADVOGADO : ERNESTO RODRIGUES FILHO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
ADVOGADO : CLEIDE HELENA SILVA AVELAR	PROCESSO : AIRR - 625115 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625734 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624965 / 2000 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	AGRAVANTE(S) : LÚCIA HELENA LENTZ CASSOU
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO : JEFFERSON MARTINS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : MODESTO ROSA SANTANA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S) : ARISTON GOMES DE ARRUDA	ADVOGADO : FRANCISCO GARCIA ESCANE	PROCESSO : AIRR - 625735 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 625116 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
PROCESSO : AIRR - 624966 / 2000 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S) : ALVARINO GOMES DE MORAES
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ
AGRAVANTE(S) : POLICLÍNICA SANTA CLARA LTDA.	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CARLOS HUMBERTO RIGUEIRA ALVES	AGRAVADO(S) : AMARO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : PATRÍCIA KARLA LUCENA DO NASCIMENTO	ADVOGADO : CARLOS RODRIGUES FERREIRA	PROCESSO : AIRR - 625736 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : CLEIR MARIA FIGUEIRÔA	PROCESSO : AIRR - 625117 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
PROCESSO : AIRR - 624967 / 2000 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S) : ROBERTO SCHMALZ
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : ONIR DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : SANTA EMÍLIA AGROINDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR	AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : MARCOS KLEBER CAVALCANTI CHAVES	AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES BARBOSA	ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
AGRAVADO(S) : PESSOA DE MELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	PROCESSO : AIRR - 625124 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625737 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MARQUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVADO(S) : MANOEL FERREIRA DE FREITAS E OUTROS	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.	AGRAVANTE(S) : MACROPACK PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS MACEDO FILHO	ADVOGADO : SOLANGE DONÁDIO MUNHOZ
PROCESSO : AIRR - 624968 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : ADRIANA REGINA SANTOS DOS SANTOS
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : IARA KRIEG DA FONSECA	PROCESSO : AIRR - 625738 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CONCIC ENGENHARIA S.A.	PROCESSO : AIRR - 625126 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S) : QUERODIESEL - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E PESADA DE PERNAMBUCO	AGRAVANTE(S) : TRANQUÍLO PEREGO	ADVOGADO : SOLANGE DONÁDIO MUNHOZ
ADVOGADO : JOSÉ DO EGITO NEGREIROS FERNANDES	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO ALBINO MARTINS
PROCESSO : AIRR - 625107 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO : AIRR - 625739 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DA SILVA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : ALCENIRA DA COSTA SANTOS	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : OLAVO DA SILVA GOIANO	ADVOGADO : VILMA RIBEIRO	ADVOGADO : WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : TRÊS PODERES S.A. SUPERMERCADOS		AGRAVADO(S) : JURANDIR VILLA
ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ		ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO



PROCESSO : AIRR - 625740 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625852 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625908 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : WILLIAM WELP	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS GOULART DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MARCELO CONSTANTINO DA SILVA	AGRAVADO(S) : NESTOR LEOTTE DE LIMA
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : REINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
PROCESSO : AIRR - 625741 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625853 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625909 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : LEO HUMBERTO BERRUTTI CADAVAL E OUTROS
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER	ADVOGADO : SOLANGE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ROMANI
AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S) : JOÃO FERNANDES PINTO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR	ADVOGADO : CARLOS COELHO DOS SANTOS	ADVOGADO : ALICE SCHWAMBACH
PROCESSO : AIRR - 625742 / 2000 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625854 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625910 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ	AGRAVANTE(S) : CARLOS AIRTON PEREIRA SAGAZ
ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO	AGRAVADO(S) : JURANDYR BAPTISTA TEIXEIRA E OUTROS	ADVOGADO : RUBESVAL FELIX TREVIZAN
AGRAVADO(S) : JANE CAYA HIRAYAMA MONTEIRO	ADVOGADO : NILTON PEREIRA BRAGA	AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ELTON LUIZ DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 625855 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO : ROBERTO DE CASTRO OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 625745 / 2000 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 625911 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S) : PRESTO CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : DERALDO LIMA DA SILVA	ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO	AGRAVANTE(S) : JOÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : GEMA ITAPARICA FERREIRA	AGRAVADO(S) : AGUINALDO RODRIGUES SIMAS	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : O.TORRES	ADVOGADO : HELENA CRISTINA FARIAS DE MELO RAMOS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DERNILTON LEITE NUNES	PROCESSO : AIRR - 625856 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : POSTO SANTA ROSA LTDA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 625912 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 625747 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL	AGRAVANTE(S) : JORGE MARION PONTES EIFLER
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : REGINALDO OLIVEIRA ARAÚJO	ADVOGADO : RENATO GOMES FERREIRA
ADVOGADO : DERVANA SANTANA	ADVOGADO : ALMIR BISPO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. E OUTRA
AGRAVADO(S) : LUCIRLEI MACIEL ALEXANDRE	PROCESSO : AIRR - 625857 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 625913 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 625748 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S) : TATIARA MOREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : LUÍS MAGNO BOGEA NETTO	ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
ADVOGADO : EMÍLIA AZEVEDO DA SILVA	ADVOGADO : NEY MADEIRA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MARLON ÂNGELO RIBEIRO STEFANELLI (ASSISTIDO POR SEU PAI MARCOS ÂNGELO STEFANELLI)
AGRAVADO(S) : CUNHA GUEDES & CIA. LTDA.	PROCESSO : AIRR - 625858 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI
ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 625915 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 625752 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FAZYP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FECHOS LTDA.	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : MÁRIO CORRÊA CÁLCIA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : CARGILL CITRUS LTDA.
AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : ELLEN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
ADVOGADO : CLAYTON CÉZAR MURARI	ADVOGADO : EVERALDO RIBEIRO MARTINS	AGRAVADO(S) : JOSÉ BARROS DE MEDEIROS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 625859 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS
ADVOGADO : ELIOMAR GOMES DA SILVA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 625916 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 625753 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : BRANCO PERES CITRUS S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.	AGRAVADO(S) : NELSON DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	ADVOGADO : WALDIR KHALIL LINDO
ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GOUDY	ADVOGADO : JOSÉ ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : LÁZARO RAMOS DE SIQUEIRA MELLO E OUTROS
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO BARBOSA	PROCESSO : AIRR - 625860 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : EDMAR PERUSSO
ADVOGADO : ALBERTO ROSELLI SOBRINHO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	
PROCESSO : AIRR - 625754 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO	
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : DANIELA SERRA HUDSON SOARES	
AGRAVANTE(S) : LUIS CARLOS CORREA DA SILVA	AGRAVADO(S) : JORGE LESSA DOS SANTOS	
ADVOGADO : EDISON SILVEIRA ROCHA	ADVOGADO : MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW	
AGRAVADO(S) : KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA	PROCESSO : AIRR - 625903 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	
PROCESSO : AIRR - 625851 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	
AGRAVANTE(S) : JOSÉ WAGNO DA SILVA	ADVOGADO : WILLIAM WELP	
ADVOGADO : CELESTINO DA SILVA NETO	AGRAVADO(S) : NEODI ANGELO AZZOLINI	
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	
ADVOGADO : GUILMAR BORGES DE REZENDE	PROCESSO : AIRR - 625907 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	
	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	
	AGRAVANTE(S) : SILVIO LUIZ SILVA	
	ADVOGADO : JOÃO ARLA	
	AGRAVADO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	
	ADVOGADO : CLARISSA WRUCK SILVA	

Brasília, 15 de maio de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 16/05/2000 - Distribuição Ordinária - SET3.

PROCESSO : AIRR - 623590 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.	ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
AGRAVADO(S) : LOURIVAL PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DA SILVA



PROCESSO : AIRR - 623591 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624429 / 2000 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624454 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : NOEL DE CARVALHO NETO	AGRAVANTE(S) : PANIFICADORA E CONFEITARIA CONTINENTAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
ADVOGADO : FERNANDO SALLES XAVIER	ADVOGADO : CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA	AGRAVADO(S) : MARIA OLÍMPIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : FAZENDA 3 PINHEIROS LTDA.	AGRAVADO(S) : MIGUEL ARCÂNGELO ABREU	ADVOGADO : CARLOS FERREIRA
AGRAVADO(S) : JÚLIA MARQUES E OUTROS	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 624455 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 623592 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624430 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVANTE(S) : PERSIANAS ACCIARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVANTE(S) : PALÁCIO DA FERRAMENTA MÁQUINAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : PLASMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : CRISTIANE SERPA
ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ	ADVOGADO : ALESSANDRA SANT'ANNA	AGRAVADO(S) : EURÍPEDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JORGE LUÍZ DE LIMA RAIMUNDO	AGRAVADO(S) : DIVANI JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES
ADVOGADO : ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS MELLO BÉZE	ADVOGADO : SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 624463 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 623593 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624444 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.	AGRAVANTE(S) : ELIANE CALDEIRA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : THEREZA PEREIRA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PAULO MALTZ	ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO	ADVOGADO : DÉLCIO TREVISAN
AGRAVADO(S) : MASSAMBA LUTUMBA	AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 624466 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : SEBASTIÃO CARLOS SILVA	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO DE S. RODRIGUES	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
PROCESSO : AIRR - 623595 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624445 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : IRAMAR LUZIA DE SANTANA
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : MATIAS ALVES CORREIA
AGRAVANTE(S) : NATARE ESCOLA DE NATAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RAQUEL DOS SANTOS RANGEL	ADVOGADO : CHARLES SOARES AGUIAR	ADVOGADO : JOSÉ SYLVIO MODÉ
AGRAVADO(S) : ANDRÉA PEDRO	AGRAVADO(S) : JOSIAS FELISMINO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CABESP
ADVOGADO : ALAERTE JACINTO DA SILVA	ADVOGADO : EDGARD RIBEIRO DE SOUSA	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 623596 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624446 / 2000 . 7 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SOLUÇÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : OSCAR KIYOSHI IDE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	AGRAVANTE(S) : PAULO MATTOS FILHO	PROCESSO : AIRR - 624467 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO : ELÓISIO DE OLIVEIRA C. JÚNIOR	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : LAERTE LEAL BRAZ	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA
ADVOGADO : JORGE PINTO DA SILVA	ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO	ADVOGADO : CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES
PROCESSO : AIRR - 623597 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624448 / 2000 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RITA MARGARIDA ARRUDA DE LIMA
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA GUIMARÃES GONZALEZ
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	PROCESSO : AIRR - 624468 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA	ADVOGADO : VERUSHKA MATIAS DE ARAÚJO FERNANDES	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : JOÃO JERÔNIMO FONTOURA DORNELLES	AGRAVADO(S) : MARIA MARQUES DE MELO	AGRAVANTE(S) : FLÁVIO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : MILTON BAPTISTA SEABRA	PROCESSO : AIRR - 624449 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO EBITI KUROKI
PROCESSO : AIRR - 624425 / 2000 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : BANCO SOGERAL S.A.
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : RENATA SANTIAGO ORPHÃO
AGRAVANTE(S) : REAMA - REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A.	ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA	PROCESSO : AIRR - 624469 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO	AGRAVADO(S) : MARCELO ERNANDES DE MORAES	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : JORGE AUGUSTO MARQUES DO CARMO	ADVOGADO : SÉRGIO FRANCISCO COIMBRA MAGALHÃES	AGRAVANTE(S) : CLUBE DE ENGENHARIA
ADVOGADO : VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 624450 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDA TEIXEIRA DE FREITAS DE SOUZA LIMA
PROCESSO : AIRR - 624426 / 2000 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : GILSON JORGE DOS SANTOS
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : SEBASTIÃO CARLOS SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA	ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA	PROCESSO : AIRR - 624470 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO	AGRAVADO(S) : MARCELO ERNANDES DE MORAES	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DA SILVA PANTOJA	ADVOGADO : SÉRGIO FRANCISCO COIMBRA MAGALHÃES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES	PROCESSO : AIRR - 624451 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 624427 / 2000 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : JORGÉ ANTÔNIO E OUTROS
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVANTE(S) : OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO : MAXWEL FERREIRA EISENLOHR
AGRAVANTE(S) : REAMA - REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A.	ADVOGADO : MARIA LUIZA ROMANO	PROCESSO : AIRR - 624471 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO	AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ DE LIMA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : FLÁVIO PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 624452 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL
PROCESSO : AIRR - 624428 / 2000 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : ARNALDO JOSÉ PIMENTEL FILHO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVANTE(S) : S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F MATA-RAZZO	ADVOGADO : AMAURY TRISTÃO DE PAIVA
AGRAVANTE(S) : AGENOR DOS SANTOS CARDOSO E OUTROS	ADVOGADO : FERNANDO DE MORAIS PAULI	PROCESSO : AIRR - 624472 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : JOÃO ESTANISLAU DA SILVA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO : BENEDITO FLORIANO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR - 624453 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA WERNEK FILHO
ADVOGADO : PAULO CESAR PORTELLA LEMOS	AGRAVANTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : ALCIMEDES BRITO
	ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA	
	AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE JESUS	



PROCESSO : AIRR - 624473 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624487 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624597 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO UNIÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ALINE GIUDICE	ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : ADEMIR GONÇALVES E OUTROS	AGRAVADO(S) : JOSÉ SANTOS TORRES	AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ PINHEIRO
ADVOGADO : MAXWEL FERREIRA EISENLOHR	ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : MÁRCIA BONASSA MACHADO
PROCESSO : AIRR - 624474 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624530 / 2000 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624598 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IGUATU-CEARÁ	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : TÂNIA S. DE SOUZA	ADVOGADO : FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA	ADVOGADO : MÁRCIA ROCCO DE CASTILHO
AGRAVADO(S) : FABIOLA NUNES SALGUEIRO	AGRAVADO(S) : RITA MARIA ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : LUIZ DE ANDRADE MOTA
ADVOGADO : ANA CRISTINA SOUSA B. M. DE ANDRADE	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA	ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
PROCESSO : AIRR - 624475 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624531 / 2000 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624599 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BERLITZ CENTRO DE IDIOMAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IGUATU	AGRAVANTE(S) : ANILDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : LUCIANA ARLOTTA DE OCARIZ	ADVOGADO : FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA	ADVOGADO : RAUL ANTÔNIO MUNIZ
AGRAVADO(S) : CARLOS BERNABE BACA GAMARRA	AGRAVADO(S) : RAIMUNDA CARVALHO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : HOESCH INDÚSTRIA DE MOLAS LTDA.
ADVOGADO : ANNIBAL FERREIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA	ADVOGADO : CATIA GUIMARÃES RAPOSO NOVO
PROCESSO : AIRR - 624476 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624532 / 2000 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : CATIA GUIMARÃES RAPOSO NOVO
AGRAVANTE(S) : OCTÁVIO FERREIRA MESSIAS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIRAÇU	PROCESSO : AIRR - 624600 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	ADVOGADO : FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVADO(S) : FRANCISCA ALVES FEITOSA COSTA	AGRAVANTE(S) : APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NORMA MARIA GINNARI SATRIANI	ADVOGADO : RAIMUNDO CALISTO TRAJANO	ADVOGADO : WASHINGTON SAMPAIO XAVIER LOPES FILHO
PROCESSO : AIRR - 624477 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624569 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : MARIA TEREZINHA BORGES RIBEIRO FREIRE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : AIRR - 624601 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO BARBOSA VIEIRA	AGRAVADO(S) : MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MELO	AGRAVANTE(S) : SÍLVIO ANTÔNIO NEVES
ADVOGADO : ELSA PORFÍRIO DA SILVA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS QUEIROZ	ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATTISTELLA
PROCESSO : AIRR - 624478 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AI - 624580 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COPEBRAS S.A.
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : WALTER ANTÔNIO BARNEZ DE MOURA
AGRAVANTE(S) : REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDIÇÃO DAISA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 624602 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	ADVOGADO : NORMALUCIA DO CARMO S. NEGRETTE	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : CARLA CITO ACCIOLY	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO : ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS	PROCESSO : AIRR - 624583 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO : AIRR - 624479 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : ROMILTON JOSÉ DE SOUZA
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : INDUPAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : EDSON MAROTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO	PROCESSO : AIRR - 624603 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ GALLO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : ABEL BARBOSA DE LEMOS	ADVOGADO : RAUL SORIANO	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO : ELSA PORFÍRIO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 624585 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO : AIRR - 624480 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : VALDOMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : COLEGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA. S.C.	ADVOGADO : HEIDY GUTIERREZ MOLINA
AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA FLETA LTDA.	ADVOGADO : PEDRO VIDAL NETO	PROCESSO : AIRR - 624594 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA SVICERO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : JAIR AUGUSTO VAZ	ADVOGADO : RENATO R. TIMONER	AGRAVANTE(S) : COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA. S.C.
ADVOGADO : VALÉRIA DE FREITAS CÂMARA	PROCESSO : AIRR - 624593 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO VIDAL NETO
PROCESSO : AIRR - 624481 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA SVICERO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	ADVOGADO : RENATO R. TIMONER
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCESSO : AIRR - 624595 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : VALDOMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : ENOCK ARAÚJO DE MATOS	ADVOGADO : HEIDY GUTIERREZ MOLINA	AGRAVANTE(S) : COLEGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA. S.C.
ADVOGADO : HAZENCLEVER DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	PROCESSO : AIRR - 624594 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO VIDAL NETO
PROCESSO : AIRR - 624482 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA SVICERO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA. S.C.	ADVOGADO : RENATO R. TIMONER
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : PEDRO VIDAL NETO	PROCESSO : AIRR - 624593 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ANA MARIA DA COSTA GOMES	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA SVICERO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO : PEDRO FARIAS	ADVOGADO : RENATO R. TIMONER	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 624483 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624595 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : VALDOMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO SEBASTIÃO	ADVOGADO : HEIDY GUTIERREZ MOLINA
ADVOGADO : ALINE GIUDICE	ADVOGADO : ARNALDO VALENTE	PROCESSO : AIRR - 624594 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : VALTER VOLNEID ARAÚJO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA ANTUNES	ADVOGADO : VERA LÚCIA SILVEIRA PEIXOTO	AGRAVANTE(S) : COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA. S.C.
PROCESSO : AIRR - 624484 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624596 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO VIDAL NETO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA SVICERO
AGRAVANTE(S) : SATEPLAN CONSÓRCIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : RENATO R. TIMONER
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO	ADVOGADO : ALBERTO HELZEL JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 624593 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO ALVES VIEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DOS REIS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
	ADVOGADO : SOLANGE MARIA CRYSTAL	AGRAVANTE(S) : MARIA CRISTINA LEME DE LIMA DIAS
		ADVOGADO : ROGÉRIO POPLADE CERCAL
		AGRAVADO(S) : INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR
		ADVOGADO : LYDIO ANTÔNIO AMORIM
		PROCESSO : AIRR - 624613 / 2000 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
		AGRAVANTE(S) : RUI PEREIRA LEITE JUNIOR
		ADVOGADO : ROGÉRIO POPLADE CERCAL
		AGRAVADO(S) : INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR
		ADVOGADO : LYDIO ANTÔNIO AMORIM
		PROCESSO : AIRR - 624614 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
		AGRAVANTE(S) : SAYOKO OGO ALVES DE LIMA
		ADVOGADO : ROGÉRIO POPLADE CERCAL
		AGRAVADO(S) : INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR
		ADVOGADO : LYDIO ANTÔNIO AMORIM
		PROCESSO : AIRR - 624615 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
		AGRAVANTE(S) : MARIA ELIZABETH DA COSTA VASCONCELLOS
		ADVOGADO : ROGÉRIO POPLADE CERCAL
		AGRAVADO(S) : INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR
		ADVOGADO : LYDIO ANTÔNIO AMORIM



PROCESSO : AIRR - 624627 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624643 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624762 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : JORGE PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	AGRAVADO(S) : WALFRIDO DE OLIVEIRA CARVALHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ VITALINO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : DANILO FABIANO FINZETTO	PROCESSO : AIRR - 624644 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : SILVÉRIO GONÇALVES FRAGA
PROCESSO : AIRR - 624631 / 2000 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 624763 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : GEORGE ANDRÉ CORDEIRO	ADVOGADO : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO	AGRAVANTE(S) : ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : AHMAD MOHAMAD EL-TASSE	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO NOVAIS ANTUNES	ADVOGADO : CÉSAR MIRANDA VILA NOVA
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA.	ADVOGADO : DEJANETH APARECIDA CAMPBELL NOVAIS	AGRAVADO(S) : ADILSON VALGAS DE ARAÚJO
ADVOGADO : LUÍS CÉSAR ESMANHOTTO	PROCESSO : AIRR - 624645 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO TOREZANI
PROCESSO : AIRR - 624632 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 624764 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : WANDERSON CARVALHO DE ALMEIDA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA.	ADVOGADO : FRANCISCO DIAS FERREIRA	AGRAVANTE(S) : CITIBANK N A E OUTROS
ADVOGADO : JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : IMPERMEABILIZAÇÕES B'LEZA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	ADVOGADO : GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM
AGRAVADO(S) : MARCOS AURÉLIO SAMPAIO MENDES	ADVOGADO : ANTONIO SANTOS	AGRAVADO(S) : DÉCIO AZEVEDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA	PROCESSO : AIRR - 624646 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
PROCESSO : AIRR - 624634 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 624765 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.	ADVOGADO : CLÁUDIO BRAZIL VIEIRA	AGRAVANTE(S) : EFACIS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : MURILO CLEVE MACHADO	AGRAVADO(S) : SUELI MOREIRA DIAS	ADVOGADO : LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : ALEX ANÍSIO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ MAGALHÃES RIBEIRO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO GERALDO VIEIRA
ADVOGADO : RAUL ANIZ ASSAD	PROCESSO : AIRR - 624647 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : RAFAEL PEREIRA SOARES
PROCESSO : AIRR - 624635 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 624766 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES	AGRAVADO(S) : WALTER ROSA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : WANDERVAL POLACHINI	ADVOGADO : ALMIR BISPO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SÉRGIO MOREIRA ALVES
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO	PROCESSO : AIRR - 624648 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : AIRR - 624636 / 2000 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 624767 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEBA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : ESTER DAMAS	AGRAVANTE(S) : LIVERPOOL CERVEJARIA E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUZO DE OLIVEIRA NETO	ADVOGADO : FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GARDOLINSKI	ADVOGADO : MARILÚCIA LIRA BEZERRA	AGRAVADO(S) : WILMA CAMPANHOLI FILGUEIRAS
ADVOGADO : WALDOMIRO FERREIRA FILHO	PROCESSO : AIRR - 624650 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO FÁBIO PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 624637 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 624768 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	ADVOGADO : MARIA CECI RAMOS DO VALE	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : VICTOR BENGHI DEL CLARO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : OSWALDO DE BIAGI JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 624651 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : NATAL BORALLI COTRUFO
ADVOGADO : WILSON RAMOS FILHO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : AIRR - 624638 / 2000 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SEDAN S.A. - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOMÓVEIS NACIONAIS	PROCESSO : AIRR - 624769 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IGUATU	AGRAVADO(S) : ELIZABETH FERNANDES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA	ADVOGADO : FÁBULA MENDES PEDREIRA	ADVOGADO : LUCIANA TEIXEIRA AGUIAR
AGRAVADO(S) : MARIA TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624652 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : WANDERLEI LUIZ BARBOSA
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : PATRÍCIA GENEROSO THOMAZ
PROCESSO : AIRR - 624639 / 2000 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	PROCESSO : AIRR - 624770 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : ALINE GIUDICE	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.	AGRAVADO(S) : EDISON DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AILSON RÉGO BALTAZAR	ADVOGADO : IVO BRAUNE	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ITAMAR NOGUEIRA UCHOA	PROCESSO : AIRR - 624663 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : VALTER VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA SUDETE DE OLIVEIRA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : CORNÉLIO NAVES DE SOUZA LIMA
PROCESSO : AIRR - 624640 / 2000 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	PROCESSO : AIRR - 624771 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : IZAIAS DE SOUZA GUERRA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MARIA DE CÁSSIA LEÃO GOMES DE MELO	ADVOGADO : SÉRGIO PINHEIRO DRUMMOND	AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO SILVERIO COSTA	PROCESSO : AIRR - 624680 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO GILVAN FERNANDES DA SILVA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVADO(S) : REINALDO INALBIS BENTO
ADVOGADO : MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA	AGRAVANTE(S) : CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : AIRR - 624641 / 2000 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : BEATRIZ DADALTI	PROCESSO : AIRR - 624772 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS SÉRGIO MARTINS DINIZ	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : LOJAS PARAÍSO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 624746 / 2000 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : LAUDEMIR LOPES BACELAR JÚNIOR	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : JANETE APARECIDA KAZIERSKI	ADVOGADO : ELIAS DE ALMEIDA DIAS
ADVOGADO : JOSÉ EUVERNEY NOGUEIRA COSTA	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : AIRR - 624642 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO : AIRR - 624773 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS		RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ		AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ		ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS
AGRAVADO(S) : LUIZ VALDO GOMES NUNES		AGRAVADO(S) : EDGAR CARDOSO DE PAULA
ADVOGADO : EDSON GALASSI NEVES		ADVOGADO : ULISSES GAINON CAETANO



PROCESSO : AIRR - 624774 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624787 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624972 / 2000 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA YAMA LTDA. E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : ODÍLIO MOREIRA LEITE	ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO
AGRAVADO(S) : LINO ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : GILBERTO DE BIAGI	AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS PESSOA
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	ADVOGADO : JOAQUIM SANTOS FILHO
PROCESSO : AIRR - 624775 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624789 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624973 / 2000 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	AGRAVANTE(S) : EXPRESSO METROPOLITANO LTDA.	AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : MICHEL ELIAS ZAMARI	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVADO(S) : LÁZARO DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ VALDEREZ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : RENATO JOSÉ BEZERRA FREIRE
ADVOGADO : SÉRGIO EURIPEDES DA SILVA	ADVOGADO : MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO	ADVOGADO : JOSÉ SALES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 624777 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624790 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624974 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MIGUEL DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ACADEMIA ALTA POTÊNCIA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB
ADVOGADO : MIGUEL JOSÉ LANZA	ADVOGADO : JOSÉ OMAR DA ROCHA	ADVOGADO : JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO LINO BARRETO	AGRAVADO(S) : GEORGE LOPES FERNANDES
ADVOGADO : TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT	ADVOGADO : MATIA FALBEL	ADVOGADO : JÉFFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA
PROCESSO : AIRR - 624778 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624791 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624975 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MRV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO SARAIVA DE VASCONCELOS	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DELFIOL	ADVOGADO : PEDRO ARAÚJO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DJALMA GOMES VIANA	AGRAVADO(S) : GERALDO EVANGELISTA DE SOUSA	AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS GODINHO	ADVOGADO : MÁRIO SERGIO DE SOUSA	ADVOGADO : ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ
PROCESSO : AIRR - 624779 / 2000 . 8 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624792 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : NAYRA BRITO CAIRO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
AGRAVANTE(S) : AMIDO GLUCOSE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : GERVÁSIO HONORATO BARBOSA	PROCESSO : AIRR - 624976 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES	ADVOGADO : AGOSTINHO TEIXEIRA FERREIRA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : PEDRO OSVALDO JULIÃO	AGRAVADO(S) : CONFECÇÕES TRINDADE E UEHARA LTDA.	AGRAVANTE(S) : TRANSEGURANÇA - TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS NEIRA CAYMMI	ADVOGADO : ELZA ALVES FEITOSA	ADVOGADO : PEDRO RISÉRIO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 624780 / 2000 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624793 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : NOBRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVADO(S) : MARCELO SOUZA PINTO
AGRAVANTE(S) : GIASA - GRAMANE INDUSTRIAL E AGRÍCOLA S.A.	AGRAVANTE(S) : DELSON VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO : JORGE GOMES DE JESUS
ADVOGADO : HILTON JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : MARIA TERESA DE O. NASCIMENTO	PROCESSO : AIRR - 624977 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MANOEL VENÂNCIO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA LITHOGRAPHICA YPIRANGA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO : LUIS ANTONIO TELES DOS SANTOS	ADVOGADO : ROSA MARIA FORLENZA	AGRAVANTE(S) : USINA CINCO RIOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 624782 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624794 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : GILBERTO GOMES
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVADO(S) : MANOEL DA TRINDADE DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : VIA SIENA ARTIGO DE ARTE E DECORAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : UBALDINO DE SOUZA PINTO
ADVOGADO : MÁRCIA MARTINS MIGUEL HELITO	ADVOGADO : EDUARDO A. SPINOLA	PROCESSO : AIRR - 624978 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : AMÉRICO PEREIRA MENDES NETO	AGRAVADO(S) : GEORGES RICCIARDI	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO : JOSÉ TARCISIO DA FONSECA ROSAS	PROCESSO : AIRR - 624795 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BENJAMIN RAMOS SOBRINHO
PROCESSO : AIRR - 624783 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO SALVADOR - PRODASAL
AGRAVANTE(S) : EUDMARCO S.A. - SERVIÇOS E COMÉRCIO INTERNACIONAL	ADVOGADO : NEUSA MARIA TIMPANI	ADVOGADO : JOSÉ LEONI M. BOA SORTE
ADVOGADO : HORÁCIO ROQUE BRANDÃO	AGRAVADO(S) : ROSIVANE GOMES CRUZ CHAVES E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 624979 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JURANDIR EUZÉBIO FERREIRA	ADVOGADO : MARIA MADALENA MENDES DE SOUZA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO : EMYGDIO SCUARCIALUPI	PROCESSO : AIRR - 624796 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ÓTICAS RIO BRANCO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 624784 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : MÁRCIA DE AGUIAR BORGES
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : ROBSON LUIS SANTOS DE MATOS
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCELO DA MOTA GUERRA	ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : IVANI CALAMIA	ADVOGADO : ANTÔNIO EDWARD DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 624980 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JERÔNIMA MOREIRA COELHO MELO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 624823 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
ADVOGADO : RICARDO ALVES DE AZEVEDO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : CUNHA GUEDES & CIA. LTDA.
PROCESSO : AIRR - 624785 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CRISTÓVÃO NOGUEIRA CELZI	ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : LILIANA DEL PAPA DE GODOY	AGRAVADO(S) : GERALDO CASSIMIRO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : RECESA PISOS E AZULEJOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ROCKWELL DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : WALTERES RAMOS DE MACÊDO
ADVOGADO : RICARDO HIDEAQUI INABA	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS FRIGATTO	PROCESSO : AIRR - 624981 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 624969 / 2000 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO : MARINA PARADIZO BENEDETTI	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : JONAS SANTOS DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 624786 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : DANIEL DE SANTANA	ADVOGADO : JOAQUIM LOPES BARBOSA
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S.A.
AGRAVANTE(S) : EDMILSON PEREIRA	AGRAVADO(S) : COATS CORRENTE LTDA.	ADVOGADO : ANA MARIA CAMPOS DE OLIVA PERDIGÃO
ADVOGADO : ANIS AIDAR	ADVOGADO : ESTHER LANCRY	PROCESSO : AIRR - 624982 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : AIRR - 624971 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	AGRAVANTE(S) : GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE	ADVOGADO : ANEILTON JOÃO REGO NASCIMENTO
ADVOGADO : BENEMEY SERAFIM ROSA	ADVOGADO : WALFRIDO GOUVEIA DE GUSMÃO	AGRAVADO(S) : OSVALDO RIBEIRO DE CARVALHO
	AGRAVADO(S) : CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA SOUZA	ADVOGADO : FERNANDO BRANDÃO FILHO
	ADVOGADO : TEREZINHA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO EPAMINONDAS	PROCESSO : AIRR - 624983 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
		AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
		ADVOGADO : ANA PAULA GORDILHO PESSOA
		AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SILVA JORGE
		ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO



PROCESSO : AIRR - 624984 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624997 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625756 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BATISTA JUNQUEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	ADVOGADO : ANA PAULA GORDILHO PESSOA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : ARLAN BRANDÃO BRAGA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO APARECIDO CAZELLA E OUTRO
ADVOGADO : HÉLBIO PALMEIRA	ADVOGADO : IRAMOEMA DE CAMPOS VIEIRA BARBOSA	ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG
PROCESSO : AIRR - 624986 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625104 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625757 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : POLIALDEN PETROQUÍMICA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO AGRIMISA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO A. CORDEIRO	ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CÂNDIDO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MARCOS CÉSAR DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : GLEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO : ELIENE MARIA DO NASCIMENTO	ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO PAES DA COSTA	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
PROCESSO : AIRR - 624987 / 2000 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625105 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625758 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ALOÍSIOS RIBEIRO FERREIRA	AGRAVANTE(S) : MIGUEL DE SOUZA PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO BARTILOTTI	ADVOGADO : TÚLIO CLÁUDIO IDESES	ADVOGADO : PAULO ROBERTO GOMES CASTANHEIRA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : LINK DISTRIBUIDORA DE FILMES DO BRASIL LTDA. E OUTRAS	AGRAVADO(S) : IVONALDO NUNES
ADVOGADO : JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA	ADVOGADO : JONAS G. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
PROCESSO : AIRR - 624988 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625118 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625759 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : RICARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	AGRAVANTE(S) : S.A. PREDIAL E TERRITORIAL CAMPOS DO JORDÃO
ADVOGADO : VALTERNAN PINHEIRO PRATES	ADVOGADO : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	ADVOGADO : WILTON J. DE CRESCENZO
AGRAVADO(S) : EXUPERIO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ANNA PAULA PULETTI BRIANI
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELQ FILHO	ADVOGADO : SOLANGE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO : ACHILLES BENEDICTO SORMANI
PROCESSO : AIRR - 624989 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625119 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625761 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B S.A.	AGRAVANTE(S) : RAUL CARVALHO DE ABREU	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ALSI LTDA.
ADVOGADO : JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO	ADVOGADO : JANE MARIA DE SOUZA	ADVOGADO : JONAS JAKUTIS FILHO
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA FERRAZ FIGUEIRA	AGRAVADO(S) : MINASGÁS S.A. DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DO CARMO E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO	ADVOGADO : ÚRSULA PENA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO
PROCESSO : AIRR - 624990 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625120 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625762 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANE B	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO TOLEDO ALVES	AGRAVANTE(S) : CARGILL CITRUS LTDA.
ADVOGADO : ELIEL DE JESUS TEIXEIRA	ADVOGADO : ANA PAULA BARRETO COSTA	ADVOGADO : CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
AGRAVADO(S) : ANA MARIA BARRETO ARAÚJO SILVA	AGRAVADO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	AGRAVADO(S) : EDIMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : RUI MACEDO CHAVES	ADVOGADO : JONAS DE OLIVEIRA LIMA	ADVOGADO : STEVE DE PAULA E SILVA
PROCESSO : AIRR - 624991 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625121 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625763 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : C & A - MODAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS COSTA LEITE	AGRAVANTE(S) : ADRIANO COSELLI S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
ADVOGADO : FREDERICO MACHADO NETO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	ADVOGADO : EDEVARD DE SOUZA PEREIRA
AGRAVADO(S) : SIMONE DA SILVA SANTOS	ADVOGADO : BANCO BAME RINDUS DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : DANIEL BUCCINI DE LIMA
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO : RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO	ADVOGADO : RENATA VALÉRIA ULIAN MEGALE
PROCESSO : AIRR - 624992 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625123 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625764 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	AGRAVANTE(S) : LUCIANO INFANTE VIEIRA	AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA SANTA CRUZ SEGUROS GERAIS S/A
ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA	ADVOGADO : ADRIANA MARIA SALGADO ADANI
AGRAVADO(S) : RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOHNSON CONTROLES LTDA. E OUTRO	ADVOGADO : ANTÔNIO ALBERTO MARQUES BORGES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : JOSELINA MARIA FERREIRA COSTA	ADVOGADO : AMÉRICO FERNANDES BRAGA NETO	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI
PROCESSO : AIRR - 624993 / 2000 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625743 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625765 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : NOBRE CLUBE DO BRASIL	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS	ADVOGADO : EDGAR SILVA PRATES	ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A.	AGRAVADO(S) : RITA DE CÁCIA ROCHA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BRAZ DURVAL
AGRAVADO(S) : MÁRCIO EDUARDO LAVIGNE ROCHA	ADVOGADO : VICTOR PAULO MENDONÇA	ADVOGADO : MARIA ISABEL FERREIRA CARUSI
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO	PROCESSO : AIRR - 625744 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625766 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624994 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
AGRAVANTE(S) : ERNESTO CLÁUDIO DREHMER	ADVOGADO : RUI NUNES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
ADVOGADO : ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ VIEIRA DA CRUZ
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADO : ARNALDO DIOGO
ADVOGADO : JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA	PROCESSO : AIRR - 625755 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625767 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624995 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
AGRAVANTE(S) : EDNA SANTOS PEREIRA	ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
ADVOGADO : JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ VIEIRA DA CRUZ
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : ARNALDO DIOGO
ADVOGADO : JOAQUIM FERREIRA FILHO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : AIRR - 625768 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624996 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRA APARECIDA SANT'ANA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : CARLOS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		ADVOGADO : CLÁUDIO URENHA GOMES
ADVOGADO : JOAQUIM FERREIRA FILHO		AGRAVADO(S) : NIVALDO TOFOLETI E OUTROS
AGRAVADO(S) : EDNA SANTOS PEREIRA		
ADVOGADO : ALIOMAR MENDES MURITIBA		



PROCESSO : AIRR - 625769 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COINBRA FRUTESP S.A.
ADVOGADO : JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : NIVALDO TOFOLETI E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ ABUD VICTAR FILHO
PROCESSO : AIRR - 625770 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BRAZILIAN OIL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO : WALTER AROCA SILVESTRE
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO
ADVOGADO : RICARDO ANTÔNIO SOARES BROGIATO
PROCESSO : AIRR - 625771 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : OLÍMPIA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
AGRAVADO(S) : DONIZETE PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO SABINO
PROCESSO : AIRR - 625772 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : ROGÉRIO TELLES CORREIA DAS NEVES
AGRAVADO(S) : CARLOS APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MORBECK DE A. E SILVA
PROCESSO : AIRR - 625773 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS - "HOSPITAL MAJOR ANTÔNIO CÂNDIDO"
ADVOGADO : ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR
AGRAVADO(S) : JOSÉ GONÇALO TOSTES
ADVOGADO : GILBERTO BRAGA DALLA VECCHIA
PROCESSO : AIRR - 625781 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CITROSANTOS LTDA.
ADVOGADO : APARECIDA DONIZETE CUNHA
AGRAVADO(S) : ANTONIO MARCO SABIO E OUTROS
ADVOGADO : MAIRTON LOURENÇO CÂNDIDO
PROCESSO : AIRR - 625782 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS COLHEDORES DE CITRUS LTDA.
ADVOGADO : MARCELO FERNANDES GAETANO
AGRAVADO(S) : ANTONIO MARCO SABIO E OUTROS
ADVOGADO : MAIRTON LOURENÇO CÂNDIDO
PROCESSO : AIRR - 625784 / 2000 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADO : CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR
PROCESSO : AIRR - 625861 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DENISE ALVES
AGRAVADO(S) : ROBERTO LERIS RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES
PROCESSO : AIRR - 625862 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : ALDEMIR RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE

PROCESSO : AIRR - 625863 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GIACOMETTI
ADVOGADO : PAULO RENATO VILHENA PEREIRA
AGRAVADO(S) : AMARO LUCAS DE SOUZA
ADVOGADO : TRAJANO EDMILSON VALLE ARRAES
PROCESSO : AIRR - 625864 / 2000 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : EGAS HENRIQUE MARTINEZ DE SOUZA
ADVOGADO : ELLE CRISTINA WESSHEIMER
PROCESSO : AIRR - 625865 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : OLÍMPIA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
AGRAVADO(S) : LUCIANO VIANNA PEREIRA
ADVOGADO : WALDIR CHATAGNIER
PROCESSO : AIRR - 625866 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : OSVALDO REVELINO ROSA LEMOS
ADVOGADO : SÔNIA MARIA CÁPUA DE SOUZA FERREIRA PAIXÃO
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : JORGE RICARDO LOPES LUTF
AGRAVADO(S) : ROL MAR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 625867 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BARBOSA SALDANHA
ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI
PROCESSO : AIRR - 625869 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : HÉLIO LOURENÇO
ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO
AGRAVADO(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS
PROCESSO : AIRR - 625870 / 2000 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : MARTA TEREZA ARAÚJO SILVA BEZERRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ADELMO DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO : MARCOS KLEBER CAVALCANTI CHAVES
PROCESSO : AIRR - 625873 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MARDIL MARMORARIA DOIS IRMÃOS LTDA.
ADVOGADO : HUMBERTO PRATA DA COSTA TOURNHO
AGRAVADO(S) : SEVERINO GENUÍNO
ADVOGADO : LUIZ GONÇALVES MARQUES
PROCESSO : AIRR - 625917 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ÁLVARO DA SILVA CUNHA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CHECCO
AGRAVADO(S) : MÁRIO EDUARDO TERRA BARBERATO
ADVOGADO : DURÁID YASSIM
PROCESSO : AIRR - 625947 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : ELIANE SENOS PACHE DE FARIA
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
PROCESSO : AIRR - 625948 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
AGRAVADO(S) : JOANA D'ARC DA SILVA
ADVOGADO : LAURO ROBERTO MARENGO

PROCESSO : AIRR - 625949 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ODAIR MARTINS
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ BERTOLI
AGRAVADO(S) : SERCON - SOCIEDADE DE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
PROCESSO : AIRR - 625950 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : TELMA MAYUMI KANASHIRO
AGRAVADO(S) : ISOLETE APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO : ROBERTA LISANDRA FOLEGATTI
PROCESSO : AIRR - 625951 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANN QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉIA RODRIGUES GRASSI
AGRAVADO(S) : EDVÂNIO MARCOS OTTONI
ADVOGADO : AGNELLO DA SILVA ALCÂNTARA JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 625952 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : EMMANUEL CARLOS
AGRAVADO(S) : TADEU APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
PROCESSO : AIRR - 625954 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CARGILL CITRUS LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
AGRAVADO(S) : ADILSON JOSÉ SARAN RODRIGUES
ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS
PROCESSO : AIRR - 625955 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : ELISA DEL PASSO
ADVOGADO : CARLOS RENATO LOPES RAMOS

Brasília, 15 de maio de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 16/05/2000 - Distribuição Ordinária - SET4.

PROCESSO : AIRR - 621837 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ELDA ETTINGER DE MENEZES
AGRAVADO(S) : EDUARDO ANTÔNIO FRANZON
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : AIRR - 623489 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADO : RICARDO ALVES DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MARCELO PONTES ALVES
ADVOGADO : MÔNICA APARECIDA VECCHIA DE MELO
PROCESSO : AIRR - 623490 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO CONSENTINO TEIXEIRA
ADVOGADO : EMILIO GONÇALVES



PROCESSO : AIRR - 623491 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623501 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624490 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CARLOS SEVERINO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : LUIZ PAULO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : TOFIC NIGRI FILHOS TECIDOS LTDA.
ADVOGADO : MARA LANE PITTHAN FRANÇOLIN	ADVOGADO : IVO BRAUNE	ADVOGADO : PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ SANTANA DA ROCHA
ADVOGADO : CÁSSIO LEÃO FERRAZ	ADVOGADO : RENATA COELHO CHIAVEGATTO	ADVOGADO : LUIZ PEDRO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 623492 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 624491 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : RENATA COELHO CHIAVEGATTO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MOZONIVALDO BEZERRA DE LIMA	AGRAVADO(S) : RENATA COELHO CHIAVEGATTO	AGRAVANTE(S) : SAÚDE DENTÁRIA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATTISTELLA	PROCESSO : AIRR - 623502 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CLEYTON CAETANO DE LIMA
AGRAVADO(S) : PROTEMP CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : FÁTIMA CRISTINA GUERRERO FIGUEIREDO
ADVOGADO : PÉROLA F. CARMIGNANI	AGRAVANTE(S) : ISAIAS MARQUES RODRIGUES	ADVOGADO : WILSON HENRIQUE LOPES RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 623493 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULETE GINZBARG	PROCESSO : AIRR - 624494 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : VINÁ DEL MAR HOTEL LTDA.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADO : LILIAN CLÁUDIA GALVÃO REBELLO	AGRAVANTE(S) : GONDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	PROCESSO : AIRR - 623503 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
AGRAVADO(S) : CELSO DE FREITAS ARAÚJO E OUTRO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : LÚCIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : MARLENE RICCI	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	ADVOGADO : FELIPE ADOLFO KALAF
PROCESSO : AIRR - 623494 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO	PROCESSO : AIRR - 624495 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDES LACERDA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SILVANA CARMEM TAVARES	ADVOGADO : RICARDO AGUIAR COSTA VALDIVIA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA	PROCESSO : AIRR - 623504 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : IRMÃOS BIAGI S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO MANHÃES SEABRA E OUTROS
ADVOGADO : MAURO TAVARES CERDEIRA	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESI-RJ	ADVOGADO : EDSON CARVALHO RANGEL
PROCESSO : AIRR - 623495 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ALOYSIO MOREIRA GUIMARÃES	PROCESSO : AIRR - 624496 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : SIDNEY RODRIGUES NATIVIDADE	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CLAUDOMIRO DOMINGUES	ADVOGADO : CLARISSA COSTA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : RENATO RUSSO	PROCESSO : AIRR - 623505 / 2000 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : RENATA RAJA GABAGLIA
AGRAVADO(S) : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ ALVES
ADVOGADO : NELSON MAIA NETTO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO : HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 623496 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : MARÍLIA SIQUEIRA REBELO	PROCESSO : AIRR - 624497 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : CECÍLIA ARAÚJO JARDIM	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS	AGRAVANTE(S) : CARTÃO UNIBANCO LTDA.
ADVOGADO : MARTA APARECIDA LEITE DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 623506 / 2000 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADO(S) : RONALDO FERREIRA DA SILVA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 623497 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL	ADVOGADO : AURÉLIO LEITE DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : GILSON RIBAMAR M. DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 624499 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ ALMEIDA DE MORAES	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 623508 / 2000 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SERES - SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA.
AGRAVADO(S) : HUGO DE OLIVEIRA REIS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : ANNIBAL FERREIRA
ADVOGADO : MÁRIO DE MENDONÇA NETTO	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA MAIA
PROCESSO : AIRR - 623498 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : MARÍLIA SIQUEIRA REBELO	ADVOGADO : IDUMÉA SOARES BRANDÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : CHARLES XÁVIER DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 624500 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DANIEL LOPES DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : DAVID LOPES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 623566 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TEL - TRANSPORTES ESTRELA S.A.
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO
ADVOGADO : EDUARDO JOSÉ RAMPONI	AGRAVANTE(S) : OSMAR BALDIN	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 623499 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO MENDONÇA DOS SANTOS
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA PIONEIRO S.A. E OUTRA	PROCESSO : AIRR - 624653 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SALVADOR JOSÉ COSTA	ADVOGADO : HENRY MAGGI	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	PROCESSO : AIRR - 624488 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LUIZ CLÁUDIO GABRIEL DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : CLÁUDIO ALVES FILHO
ADVOGADO : RENATA COELHO CHIAVEGATTO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : STATUS RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA.
PROCESSO : AIRR - 623500 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	AGRAVADO(S) : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : ALMÉRIO ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : RENATTA SALLES BACHINI
AGRAVANTE(S) : SUELI DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	AGRAVADO(S) : BLITZ TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 624489 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624654 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	AGRAVANTE(S) : BANCO Bamerindus DO BRASIL S.A.
	ADVOGADO : MÁRCIO BARBOSA	ADVOGADO : RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO
	AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : PORTULANDE DA ROCHA CRETTON
	ADVOGADO : RUBENS DE A. MIRANDA	ADVOGADO : GERALDA, MARIA DOS SANTOS RIBEIRO



PROCESSO : AIRR - 624655 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624670 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624686 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BAYER S. A.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : J. PEREIRA REFRAMINAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES	ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO VOSS	ADVOGADO : MEIRE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ARI JORGE MARQUES PAES LIMA	AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO PAZ FERRARI	AGRAVADO(S) : GERALDO MIRANDA
ADVOGADO : CLESIO ROSA E SILVA	ADVOGADO : GILSON EDUARDO COSTIN	ADVOGADO : VALDETE APARECIDA EVANGELISTA GONÇALVES
PROCESSO : AIRR - 624657 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624672 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624687 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PREDIMAR DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARBONÍFERA DO CAMBUÍ	AGRAVANTE(S) : PERMA INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO : JULIO ZIMMERMAN	ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA	ADVOGADO : MARIA LÚCIA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : SIDNEY PEREIRA RAMOS	AGRAVADO(S) : MANOEL LUIZ FRANÇA	AGRAVADO(S) : GILBERTO LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 624658 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624673 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624688 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INTERTRÔNICA ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOAQUIM PEDRO MACHADO DA COSTA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS	ADVOGADO : GISELE SOARES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S) : PEDRO LUIZ LINS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
PROCESSO : AIRR - 624659 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ISABEL APARECIDA HOLM	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROMEIRO DE MENEZES
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624674 / 2000 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624689 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S) : AMARILDO DA SILVA GOMES	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DE MIRANDA CARVALHO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : PEDRO WAGNER ASSÉD FERREIRA	AGRAVADO(S) : GERSON MÁRCIO ELEUTÉRIO ZARDO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 624660 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO ALVES	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO REZENDE
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624676 / 2000 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ROGÉRIO GERALDO DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) : NATSON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624691 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO PAULO FAINÉ GOMES	AGRAVANTE(S) : F. BERTOLDI INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S) : FÁTIMA PRINCIVAL MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO : MARCELO M. BERTOLDI	AGRAVANTE(S) : ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : CARMEN DA SILVA NEUGARTEN	AGRAVADO(S) : DARCI MIOLA	ADVOGADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 624661 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : IVO BERNARDINO CARDOSO	AGRAVADO(S) : WESTERLEY GOMES FERREIRA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624677 / 2000 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : TANIA BEATRIZ T AREIAS
AGRAVANTE(S) : ISAIARA ALVES	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624702 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ FELIPE PEREIRA DUARTE	AGRAVANTE(S) : DANIELE ESMANHOTTO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S) : HÉLIO KISS	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS BORGES	AGRAVANTE(S) : AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & COMPANHIA
ADVOGADO : MARCELO MONTES GUIMARÃES	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	ADVOGADO : GUILHERMINA SCHMIDT PRADO
PROCESSO : AIRR - 624664 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624678 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMERSON LUIZ DE CASTRO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : RODRIGO ABREU FERREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES CONTINENTAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : VIACÃO GARCIA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 624814 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : DANIEL FRANKLIN DE ARRUDA GOMES	AGRAVADO(S) : OLGA MACHADO KAISER	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : ADEMIR REIS DE ALMEIDA	ADVOGADO : DANIEL OLIVEIRA DE PAULA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA - PROCURADORIA DO ESTADO
PROCESSO : AIRR - 624666 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO APARECIDO MICHELIN	AGRAVADO(S) : JOANA ANGÉLICA MATOS GENIPAPEIRO E OUTROS
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624681 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA
AGRAVANTE(S) : IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624834 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO MACHADO RIBEIRO LEITE	AGRAVANTE(S) : MOBILE LIGHT PROMOÇÕES E PRODUTOS ARTÍSTICAS LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : LENIVALDO SOUZA SANTOS	AGRAVADO(S) : ÍSABEL CRISTINA MUTON	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ADVOGADO : LUIZ MAURO MORAES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ ALVES	ADVOGADO : CRISTIANO PARUCKER LEMOS
PROCESSO : AIRR - 624667 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA ALICE HERNANDES	AGRAVADO(S) : BENEDITE GONÇALVES DE SOUZA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624683 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : OLÍMPIO PAULO FILHO
AGRAVANTE(S) : POLICOMEX DO BRASIL S. A.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624837 / 2000 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : CLÁUDIO CAMPOS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE MARIANO DE CARVALHO	ADVOGADO : DEMETRIO RUBENS DA ROCHA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : LINCOLN LOUZADA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : OSIAS CHAVES BARBOSA	ADVOGADO : FRANCISCO EFFTING
PROCESSO : AIRR - 624668 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	AGRAVADO(S) : ROBSON ROGÉRIO DE BORBA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624684 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI
AGRAVANTE(S) : EMERSON LUIZ DE CASTRO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624839 / 2000 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : RODRIGO ABREU FERREIRA	AGRAVANTE(S) : PERSTORP DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & COMPANHIA	ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO	AGRAVANTE(S) : BERTO JOSÉ COSTA E OUTROS
ADVOGADO : GUILHERMINA SCHMIDT PRADO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS QUÍMICOS DE SANTO ANDRÉ	ADVOGADO : FLÁVIA SIMÕES LOPES DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 624669 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA JOSÉ GIANELLA CATALDI	AGRAVADO(S) : CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 624685 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : EDEVALDO DAITX DA ROCHA
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	
ADVOGADO : JOSÉ MARIA RIEMMA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO	
AGRAVADO(S) : JOSÉ MACEDO COSME	AGRAVADO(S) : JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS	
ADVOGADO : PAULO A. G. FALCI CASTELLÕES	ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR	



PROCESSO : AIRR - 624840 / 2000 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624852 / 2000 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624866 / 2000 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ADILSON FONTANA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL.	AGRAVANTE(S) : NICODEMOS FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SAMPAIO	AGRAVADO(S) : MÁRCIA FRANÇA GONÇALVES VILLA E OUTROS	ADVOGADO : STANISLAW COSTA ELOY
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	ADVOGADO : INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : RUBENS MUSIELLO	PROCESSO : AIRR - 624853 / 2000 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : GERALDO DE MARGELA MADRUGA
PROCESSO : AIRR - 624841 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 624867 / 2000 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CLAUDO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : CLAUDINE SIMÕES MOREIRA	AGRAVADO(S) : WALTER MONTEIRO DA SILVA	ADVOGADO : ALICEANE SARDÁ LUIZ
AGRAVADO(S) : DIMAS RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO : LUIS ANTONIO FURTADO BRITO	AGRAVADO(S) : LECI DA ROCHA DOZOL
ADVOGADO : ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI	PROCESSO : AIRR - 624855 / 2000 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO ALESSI
PROCESSO : AIRR - 624842 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 624868 / 2000 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : MÓVEIS ARTESOL LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CRISPINIANO BARBOSA DE JESUS E OUTRO	ADVOGADO : PATRICIA VALMÓRBIDA HONORATO	AGRAVANTE(S) : WIEST S.A.
ADVOGADO : AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRO SANTOS	AGRAVADO(S) : TEREZINHA AVANIR DA SILVA	ADVOGADO : ALEXANDRE WASCH GURDON
AGRAVADO(S) : CERNE - CERÂMICAS REUNIDAS LTDA.	ADVOGADO : ANTONIO CÉSAR NASSIF	AGRAVADO(S) : HAROLDO KISSILING
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 624856 / 2000 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIO ROBERTO CASSIMIRO DE MENDONÇA
PROCESSO : AIRR - 624843 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 624869 / 2000 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ADRIANA DALABRIDA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SISALANA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO : LUIZ CELSO DALPRÁ	AGRAVANTE(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
ADVOGADO : EMANOEL MESSIAS ROCHA	AGRAVADO(S) : CADERFLEX - COMERCIAL E INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA.	ADVOGADO : NILO DE OLIVEIRA NETO
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ MELQUÍADES DA ROCHA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MARIO JOSÉ DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 624844 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624857 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 624870 / 2000 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMANOEL MESSIAS ROCHA	AGRAVANTE(S) : EDUARDO DA SILVA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DA SILVA	ADVOGADO : VALDIR GEHLEN	AGRAVANTE(S) : SAVANDI SANTOS CIA. LTDA. - ME
PROCESSO : AIRR - 624844 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.	ADVOGADO : EDSON JOSÉ REBELLO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO VOSS	AGRAVADO(S) : AMAURI SALES DA CONCEIÇÃO
AGRAVANTE(S) : SISALANA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO : AIRR - 624858 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : NILO SÉRGIO GONÇALVES
ADVOGADO : EMANOEL MESSIAS ROCHA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 624871 / 2000 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : PROCONSULT - PROJETO, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 624844 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ADEMIR LUIZ FICAGNA	ADVOGADO : NILO DE OLIVEIRA NETO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANE B	ADVOGADO : MIRIAM DE FÁTIMA KNOPIK	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MATOS FERREIRA
ADVOGADO : ELIEL DE JESUS TEIXEIRA	PROCESSO : AIRR - 624859 / 2000 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ALBANEZA ALVES TONET
AGRAVADO(S) : PAULO CONCEIÇÃO DE ANDRADE	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 624872 / 2000 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 624846 / 2000 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : IRINEU JOSÉ PETERS	AGRAVANTE(S) : CREMER S.A.
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : LEOCÁDIO ELOY DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ ELIAS SOAR NETO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO : EDSON SANTOS MARTINS	AGRAVADO(S) : HERCÍLIO WALDEMARO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SIMONE TABEL E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 624860 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ROSEMERI DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO : RENILDE TEREZINHA DE RESENDE ÁVILA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 624873 / 2000 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624847 / 2000 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI	AGRAVANTE(S) : BEKIN S.A.
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	AGRAVADO(S) : LUCIANA CUNHA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : OSMAR DUTRA
AGRAVADO(S) : MÁRCIA CRISTINA DA MATA LACERDA	ADVOGADO : ÉLIDA CRISTINA MANDADORI	AGRAVADO(S) : RUBENS GERMANO
ADVOGADO : RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA	PROCESSO : AIRR - 624864 / 2000 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO PORTAL DO JARAGUÁ
PROCESSO : AIRR - 624848 / 2000 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 624874 / 2000 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO : JOSÉ MARIA RIEMMA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC
AGRAVADO(S) : MÁRCIA CRISTINA DA MATA LACERDA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : ARNO GOMES
ADVOGADO : RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA	AGRAVANTE(S) : EDSON BELARMINO DE SALES	AGRAVADO(S) : VALDIR DEVILLA
PROCESSO : AIRR - 624848 / 2000 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ CAITANO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 624865 / 2000 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624875 / 2000 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : MÁRCIA CRISTINA DA MATA LACERDA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : HIROSHI ONISHI
ADVOGADO : RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA	ADVOGADO : NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA	ADVOGADO : CHARLES P. ZIMMERMANN
PROCESSO : AIRR - 624849 / 2000 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JERÔNIMO RIBEIRO COUTINHO	AGRAVADO(S) : HORÁCIO MANOEL DE SOUZA FILHO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : FERNANDO NOVAES	PROCESSO : AIRR - 624876 / 2000 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL		RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : JOAQUIM ALENCAR		AGRAVANTE(S) : GIOVANI VITÓRIO PREVI
ADVOGADO : RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA		ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI
PROCESSO : AIRR - 624851 / 2000 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO		AGRAVADO(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		ADVOGADO : VÂNIO GHISI
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL		
AGRAVADO(S) : JOÃO LEITE DE OLIVEIRA		
ADVOGADO : RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA		



PROCESSO : AIRR - 624877 / 2000 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625001 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625011 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MC TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA.	AGRAVANTE(S) : TRANSEGURANÇA - TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO : ODSON CARDOSO	ADVOGADO : PEDRO RISÉRIO DA SILVA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : HERIBERTO DA COSTA	AGRAVADO(S) : EMÍLIO NASCIMENTO PEREIRA	AGRAVADO(S) : EDSON VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : VALMOR AMARO CARDOSO	ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 624878 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625002 / 2000 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625012 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : USINA ALTO ALEGRE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM, CONFECÇÃO E VESTUÁRIO, CALÇADOS, LUVAS, BOLSAS, PELES DE RESGUARDO E DE ARTEFATOS DE COURO, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS DO ESTADO DE SERGIPE.	AGRAVANTE(S) : REFRATA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI	ADVOGADO : HENRI CLAY SANTOS ANDRADE	ADVOGADO : ERMOGÊNES LEITE SILVA
AGRAVADO(S) : AMÉLIA XAVIER DE SOUZA	AGRAVADO(S) : RIBEIRO CHAVES S.A. INDÚSTRIAS	AGRAVADO(S) : JOSÉ DE JESUS SANTOS
ADVOGADO : GILBERTO FLÁVIO MONARIN	PROCESSO : AIRR - 625003 / 2000 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625013 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624894 / 2000 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVANTE(S) : EDICLÉIA DE SOUZA SANTOS	AGRAVADO(S) : RIBEIRO CHAVES S.A. INDÚSTRIAS	ADVOGADO : SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM, CONFECÇÃO E VESTUÁRIO, CALÇADOS, LUVAS, BOLSAS, PELES DE RESGUARDO E DE ARTEFATOS DE COURO, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS DO ESTADO DE SERGIPE.	AGRAVADO(S) : HELENA DA SILVA PAIVA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA	ADVOGADO : HENRI CLAY SANTOS ANDRADE	ADVOGADO : JOSÉ MANOEL DA SILVA
ADVOGADO : ERENISE DO ROCIO BORTOLINI	PROCESSO : AIRR - 625004 / 2000 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625014 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624956 / 2000 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO OZENI REINALDO DE ANDRADE	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - EMATER
AGRAVANTE(S) : MARIA MALFA E OUTROS	ADVOGADO : LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR	ADVOGADO : THIAGO DE FREITAS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVADO(S) : JOSÉ ERIVERTES GOMES DE ALBUQUERQUE E OUTROS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	ADVOGADO : MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA	ADVOGADO : SILVIO LUIZ MOURA FERREIRA
ADVOGADO : ELDENOR DE SOUSA ROBERTO	PROCESSO : AIRR - 625005 / 2000 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625015 / 2000 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 624957 / 2000 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : LEÔNIDAS LEITE LOUREIRO
AGRAVANTE(S) : MARIA COSTA BROCHADO E OUTROS	ADVOGADO : MARIA JOSÉ BESERRA	AGRAVADO(S) : RÔMULO PEDROSA SARAIVA
ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PACAJUS	ADVOGADO : RÔMULO PEDROSA SARAIVA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	ADVOGADO : RENATO SANTIAGO DE CASTRO	PROCESSO : AIRR - 625016 / 2000 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : YARA FERNANDES VALLADARES	PROCESSO : AIRR - 625006 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 624958 / 2000 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SIMONE DE BEAUVOIR
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : POWER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO : ALBERTO ALVES CAMELLO NETO
AGRAVANTE(S) : LUZIA ALVES DE SOUZA E OUTROS	ADVOGADO : OSVALDO ARVATE JÚNIOR	AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES BANDEIRA
ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S) : NELSON DOS SANTOS CORDEIRO	ADVOGADO : SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	ADVOGADO : NÉLSON GONÇALVES	PROCESSO : AIRR - 625017 / 2000 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : ELDENOR DE SOUSA ROBERTO	PROCESSO : AIRR - 625007 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 624959 / 2000 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL	AGRAVADO(S) : ADANEUSA CAVALCANTI MACHADO
AGRAVANTE(S) : GILDA DA COSTA FERRAZ E OUTROS	ADVOGADO : ISABEL CRISTINA R. H. GONÇALVES	ADVOGADO : JOÃO BOSCO VIEIRA DE MELO FILHO
ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S) : ADEMAR DE GODOY PENTEADO	PROCESSO : AIRR - 625018 / 2000 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : YARA FERNANDES VALLADARES	PROCESSO : AIRR - 625008 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ DA SILVA PEREIRA DE LUCENA NETO E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 624985 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : FREDERICO BENEVIDES ROSENDO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : CÍRCULO DO LIVRO S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA	ADVOGADO : EDGARD GROSSO	ADVOGADO : ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : LUIZ DA SILVA MENDES E OUTROS	AGRAVADO(S) : GLÓRIA LARA DE SALAS	PROCESSO : AIRR - 625019 / 2000 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : RAIMUNDO JORGE B. SANTANA	ADVOGADO : ALOÍSIO LUCIANO TELXEIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 624998 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625010 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. - EMPETUR
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : CICERO FRANCISCO SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S) : DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM
ADVOGADO : JEFERSON MALTA DE ANDRADE	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : SIMONE ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : PAULO APARECIDO DAS CHAGAS E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 625022 / 2000 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO : MIGUEL CORDEIRO AGUIAR NETO	ADVOGADO : NELSON CÂMARA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 624999 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO		AGRAVANTE(S) : JOSÉ AGAIRTON FERNANDES DA SILVA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		ADVOGADO : LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR
AGRAVANTE(S) : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA		AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA		ADVOGADO : MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA		
ADVOGADO : JOSÉ CURVELLO FILHO		
PROCESSO : AIRR - 625000 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		
AGRAVANTE(S) : ACIOLI SOBRINHO COPQUE		
ADVOGADO : MARILENA GALVÃO TANAJURA		
AGRAVADO(S) : CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.		
ADVOGADO : HÉLBIO PALMEIRA		



PROCESSO : AIRR - 625023 / 2000 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625034 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625786 / 2000 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : EDMAR ASSUNÇÃO E SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SANTANA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : SEBASTIÃO DA COSTA E SILVA	ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO	ADVOGADO : ANA MARIA MOREIRA MAIA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS SOUTO	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO KUHN
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES	ADVOGADO : SANDRA DA SILVEIRA BIANCHI	ADVOGADO : RENATO SANTIAGO DE CASTRO
PROCESSO : AIRR - 625024 / 2000 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625036 / 2000 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625787 / 2000 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : NEUCIA MARIA LUNA LIMA VERDE E OUTRO
ADVOGADO : CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO DE ARAÚJO	ADVOGADO : FRANCISCA FRANCIMAR CÉSAR CARNEIRO
AGRAVADO(S) : PLÁCIDO CRUZ MACEDO	AGRAVADO(S) : COSME FERREIRA DE LIMA	AGRAVADO(S) : EMATERCE - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ
ADVOGADO : PAULO SERGIO CALDAS DA S. MAPURUNGA	ADVOGADO : MARIA DIACUI DE F. RIBEIRO	ADVOGADO : ISAUQUE FERREIRA JANEIRO ROCHA
PROCESSO : AIRR - 625026 / 2000 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625037 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625788 / 2000 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : PROSEGUR PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : CHRISTIANA RAMALHO B. LEITE	ADVOGADO : RENÉ ANDRADE GUERRA	ADVOGADO : MARCELO JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RAIMUNDO NONATO	ADVOGADO : BALCHER DE PAULA AZEVEDO	AGRAVADO(S) : WALMIR FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : LUIZ DOMINGOS DA SILVA	ADVOGADO : LEIZA MARIA HENRIQUES	ADVOGADO : PAULO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 625027 / 2000 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625774 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625789 / 2000 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANFORT - BANCO DE FORTALEZA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO RODRIGUES MONTE E SILVA	ADVOGADO : WILLIAM WELP	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVADO(S) : MARIA CEZARINA DE SOUSA	AGRAVADO(S) : JUAREZ DOMINGUES	AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBEIRO COSTA
ADVOGADO : IVANIZE RODRIGUES DÁ CRUZ BASTOS	ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO : ROMERO CÂMARA CAVALCANTI
PROCESSO : AIRR - 625028 / 2000 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625775 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625790 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MARIA ALDENEIDE LEANDRO BEZERRA	AGRAVANTE(S) : MARLENE ANI BERGER	AGRAVANTE(S) : JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO	ADVOGADO : LACI UGHINI	ADVOGADO : VALDO BRETAS VALADÃO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC	ADVOGADO : BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO S.C. LTDA.	AGRAVADO(S) : SANECON SOCIEDADE TÉCNICA CIVIL LTDA.
PROCESSO : AIRR - 625029 / 2000 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625776 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 625791 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : NELCIDES FILHO DE FREITAS E OUTROS	AGRAVANTE(S) : ANTONINHO CONRADO DE CARVALHO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : FRANCISCA FRANCIMAR CÉSAR CARNEIRO	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
AGRAVADO(S) : EMATERCE - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : PAULO MALTZ
ADVOGADO : ISAUQUE FERREIRA JANEIRO ROCHA	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : TEREZINHA DE JESUS SOARES
PROCESSO : AIRR - 625030 / 2000 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625777 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 625792 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BERNARDO DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : CLAUDENOR ANTUNES PINHEIRO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR	ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : SUKA CONFECÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	ADVOGADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : ADRIANA FIGUEIREDO DA SILVA
ADVOGADO : MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA	ADVOGADO : LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA	AGRAVADO(S) : THEREZA DO ROSÁRIO ASSUMPCÃO E OUTRA
PROCESSO : AIRR - 625031 / 2000 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625778 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ARLINDO ALVES FERREIRA FILHO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 625793 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ VALDENOR PEREIRA E OUTRO	ADVOGADO : WILLIAM WELP	AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : CLAUDIONOR SILVA DA SILVEIRA	ADVOGADO : RAUL FRANCISCO SCHNORR	ADVOGADO : PAULO MALTZ
PROCESSO : AIRR - 625032 / 2000 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUCIANO MONTEIRO LIMA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 625779 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCCISCO FERREIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CASCAJU AGROINDUSTRIAL S.A.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 625794 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : CHRISTIANA RAMALHO B. LEITE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL DA SILVA	ADVOGADO : WILLIAM WELP	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROSÂNGELA MARIA PEIXOTO DA SILVA	ADVOGADO : LUIZ DA SILVA RODRIGUES	ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA
PROCESSO : AIRR - 625033 / 2000 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	AGRAVADO(S) : EUCLIDES BUENO NETO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 625780 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAUCAIA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 625795 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES BRITO	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	AGRAVANTE(S) : EUCLIDES BUENO NETO
ADVOGADO : FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA CIRINO	AGRAVADO(S) : HELOISA HELENA BOIKO LEMES	ADVOGADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES
	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
	PROCESSO : AIRR - 625785 / 2000 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : SHIRLEY DE OLIVEIRA SANTOS
	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	
	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA	
	AGRAVADO(S) : LAERTE DOS SANTOS	
	ADVOGADO : MARIA ELJANE FARIAS FREIRE	



PROCESSO : AIRR - 625796 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625806 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625880 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - CO-OPERCITRUS	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : PLÁCIDO PINTO DA SILVA
ADVOGADO : REGINALDO MARTINS DE ASSIS	ADVOGADO : JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ	ADVOGADO : MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR
AGRAVADO(S) : ADRIANA REGINA VAROLLO DE MATOS	AGRAVADO(S) : MEIRE APARECIDA DE BERARDINO DE ARAÚJO SAMPAIO	AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : APARECIDO ALBERTO ZANIRATO	ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA	ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK
PROCESSO : AIRR - 625797 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625807 / 2000 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625881 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : EDIBA ELETRO DIESEL BATTISTELLA LTDA.	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : MARCOS SÉRGIO FORTI BELL	ADVOGADO : LIBÂNIO CARDOSO	ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ROBERTO DE CARLOS	AGRAVADO(S) : CARLOS DEMARCHI	AGRAVADO(S) : DIRCEU DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	ADVOGADO : PEDRO ANTUNES	ADVOGADO : RICARDO SAMARA CARBONE
PROCESSO : AIRR - 625798 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625808 / 2000 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625882 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO BATISTA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.	AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO FERNANDO PALMA
ADVOGADO : MARCELO MARTINS	ADVOGADO : FRANCISCO EFFTING	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
AGRAVADO(S) : MERCOIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ VILMAR SCHLICKMANN	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO : AIRR - 625799 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : NILSON FRANCISCO STAINSACK	ADVOGADO : SAMUEL AMOROSO DAMIANI
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 625871 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625883 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO RURAL S.A.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : SÉRGIO LUIS VIANA GUEDES	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LOURIVAL DE LIMA	AGRAVANTE(S) : OLÍVIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : WLADIMIR VAGNER PAOZIN	ADVOGADO : MARIA DIACUÍ DE F. RIBEIRO	ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO
ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO BORGES FERREIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU/RECIFE	AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS ROLES LTDA.
PROCESSO : AIRR - 625800 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	ADVOGADO : FERNÃO DE MORAES SALLES
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 625872 / 2000 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625918 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : ALBANO FRANCO GONÇALVES E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU/RECIFE	AGRAVANTE(S) : LLOYDS BANK PLC
ADVOGADO : ALFREDO MARTINS PATRÃO LUIS	ADVOGADO : PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
PROCESSO : AIRR - 625801 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ LOURIVAL DE LIMA	AGRAVADO(S) : GUIOMAR CARDOSO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARIA DIACUÍ DE F. RIBEIRO	ADVOGADO : MÁRIO LUIZ MANOZZO
AGRAVANTE(S) : BOMBIL CÍRIO S. A.	PROCESSO : AIRR - 625876 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625919 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ TALES DE SIQUEIRA	AGRAVANTE(S) : GILSON FERNANDES DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : ANA MARIA M. BENEDETTI	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ	ADVOGADO : RENATA PEREIRA ZANARDI
PROCESSO : AIRR - 625802 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAN AMERICANA S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS	AGRAVADO(S) : MARINS VENITE SOARES
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARIA LUÍZA DUNSHEE DE ABRANCHES	ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI
AGRAVANTE(S) : SEAGRAM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 625877 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625920 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : EMANUEL JORGE GOMES DA CONCEIÇÃO	AGRAVANTE(S) : JOAQUIM FERREIRA LEITÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ULISSES TEIXEIRA LEAL	ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO CRISSANTO JAULINO	ADVOGADO : UBIRAJARA LOUIS
PROCESSO : AIRR - 625803 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : LÉSIO PERY MARTIN
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ROGER CARVALHO FILHO	ADVOGADO : ISABELLA BARD CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SAUL RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 625878 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625921 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATTISTELLA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : ZYNE MONTEIRO RAMOS E OUTRO	AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO COSTA	ADVOGADO : ANDRÉ VELASQUEZ MEDEIROS	ADVOGADO : RICARDO JOBIM DE AZEVEDO
PROCESSO : AIRR - 625804 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : VALDIR BAUMGARTEN
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ADRIANA LEANDRO DE SOUSA FREITAS	ADVOGADO : JOÃO BATISTA BOTTINI SCARPETTA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR - 625879 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625922 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO DUVIVIER DE ALBUQUERQUE MELLO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : UBIRAJARA CARDOSO DA ROCHA FILHO	ADVOGADO : HENRIQUE CZAMARKA	ADVOGADO : ROBERTO DE CASTRO OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 625805 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR	ADVOGADO : MARIA ROSA JOANA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : LEONARDO MAGALHÃES	ADVOGADO : PATRÍCIO CASTILHOS
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO LAGUNA		
ADVOGADO : AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ		
AGRAVADO(S) : BANCO LAVRA S.A.		
ADVOGADO : MIGUEL PEREIRA NETO		



PROCESSO : AIRR - 625924 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS MAIDE LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
AGRAVADO(S) : VANDERLEI SOARES BANDEIRA
ADVOGADO : RENILDO NUNES DE MELO
PROCESSO : AIRR - 625925 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SEAN COUROS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
AGRAVADO(S) : LEVINO WEBER
ADVOGADO : IGINO FERNANDO EV
PROCESSO : AIRR - 625926 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARIA ECHEVENGUÁ MARAFIGA
ADVOGADO : CLARICE TEIXEIRA NUNES
PROCESSO : AIRR - 625927 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SANATÓRIO BELÉM
ADVOGADO : RICARDO JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO CARVALHO
ADVOGADO : ARNO UHLEIN
PROCESSO : AIRR - 625936 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : O. MUSTAD & SON BRASIL ARTEFATOS DE PESCA LTDA.
ADVOGADO : SUSANA METZ
AGRAVADO(S) : GERSON GONÇALVES NUNES
ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS
PROCESSO : AIRR - 625945 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
AGRAVADO(S) : IRENE SEMCZUK E OUTROS
ADVOGADO : DONATO ANTÔNIO DE FARIAS
PROCESSO : AIRR - 625946 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : IRENE SEMCZUK E OUTROS
ADVOGADO : ALMIR GOULART DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCESSO : AIRR - 626146 / 2000 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS
ADVOGADO : MARCIO SANTANA SOARES
AGRAVADO(S) : IRANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ALENCAR E OUTRA
ADVOGADO : MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM
PROCESSO : AIRR - 626148 / 2000 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA
ADVOGADO : LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDA MARIA SILVA SANTANA
ADVOGADO : FRANCISCO DE SOUSA LIRA
PROCESSO : AIRR - 626150 / 2000 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS
ADVOGADO : MARCIO SANTANA SOARES
AGRAVADO(S) : FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SENA FALCÃO

PROCESSO : AIRR - 626151 / 2000 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ALTOS
ADVOGADO : LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
AGRAVADO(S) : MARIA DAS LUZES OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO GIL BARBOSA
PROCESSO : AIRR - 626159 / 2000 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
AGRAVADO(S) : FRANCISCA MARIA PINTO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : GILBERTO DE MELO ESCORCIO
PROCESSO : AIRR - 626160 / 2000 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO(S) : FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA E OUTRAS
ADVOGADO : EDIL DÁ CRUZ PEREIRA

Brasília, 15 de maio de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 16/05/2000 - Distribuição Ordinária - SET5.

PROCESSO : AIRR - 515077 / 1998 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANAPI
ADVOGADO : RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO
AGRAVADO(S) : PEDRO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ HERMES DE LIMA
PROCESSO : AIRR - 623511 / 2000 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO E INDÚSTRIA CAIRU LTDA.
ADVOGADO : JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO
AGRAVADO(S) : MAURILIA DE OLIVEIRA LIRA
ADVOGADO : JOSÉ LEITE CAVALCANTE
PROCESSO : AIRR - 623512 / 2000 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
AGRAVADO(S) : JEAN LIMA PINHEIRO
ADVOGADO : ALEXIS TCHELZOFF NETO
PROCESSO : AIRR - 623513 / 2000 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : AUGUSTO PEREIRA CORRÊA NETO
ADVOGADO : ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO
PROCESSO : AIRR - 623514 / 2000 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS COLARES
ADVOGADO : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR - 623515 / 2000 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
AGRAVANTE(S) : LAURO DEMÉTRIO JUVENAL TAVARES E OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 623516 / 2000 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : MANOEL DE MELO LOUREIRO
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR - 623519 / 2000 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : HELOÍSA VASCONCELOS DE FREITAS
ADVOGADO : ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
AGRAVADO(S) : TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS
ADVOGADO : SÉRGIO OLIVA REIS
PROCESSO : AIRR - 623520 / 2000 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CECÍLIO JOSÉ DOS SANTOS PANTOJA
ADVOGADO : ALCIMAR LOBATO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ORTOCLÍNICA DO PARÁ LTDA.
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
PROCESSO : AIRR - 623521 / 2000 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO EFFTING
AGRAVADO(S) : NEUCI VIRGÍLIO DA SILVA
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES
PROCESSO : AIRR - 623524 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : AGNELIO LOPES DA LUZ
ADVOGADO : IRATAN BORGES FONSECA
PROCESSO : AIRR - 623525 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO VILA RICA LTDA.
ADVOGADO : DANIEL FRANKLIN DE ARRUDA GOMES
AGRAVADO(S) : GILBERTO RIBEIRO
ADVOGADO : FERNANDO DA COSTA PONTES
PROCESSO : AIRR - 623527 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BLINDEX VIDROS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : SANDRA MARTINEZ NUNEZ
AGRAVADO(S) : PEDRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : WILSON ROBERTO PAULISTA
PROCESSO : AIRR - 623528 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S) : IVANILDE SUELI CANDIOTTO
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERREZ DE ARRUDA ZANELLA



PROCESSO : AIRR - 623529 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623541 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624504 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : IDELCIO ALVES DUTRA	AGRAVANTE(S) : 3M DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO E COMERCIAL S.A. - BBC
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : IVAIR DE MORAES	AGRAVADO(S) : HERVANE AVELINO DA COSTA
ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	ADVOGADO : ARLINDO SALES	ADVOGADO : ALCILENE GOMES VIANNA
PROCESSO : AIRR - 623530 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623543 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624505 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : FERNANDO CARVALHAR DE MENEZES	AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	ADVOGADO : LUCY APARECIDA ROSADO	ADVOGADO : PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : YOSHIKO YAMAMOTO	AGRAVADO(S) : SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S) : MARILENE LIMA CIPRIANO
ADVOGADO : VÍTOR FÁBIO BARALDO DE CALLIS	ADVOGADO : DARCI VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO : GUILHERME GOMES LADEIRA
PROCESSO : AIRR - 623531 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623544 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624506 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	AGRAVANTE(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : CURSO JOSÉ DE ANCHIETA
ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO : MAURÍCIO PESSÓA VIEIRA
AGRAVADO(S) : APARECIDO MAGRINI E OUTROS	ADVOGADO : ADINEL FRANÇOZO MACHADO	AGRAVADO(S) : RAQUEL AQUINO BATISTA
ADVOGADO : RUBENS BETETE	ADVOGADO : STELLA APARECIDA BUENO MARTINI	ADVOGADO : JOSÉ ANDRE ALVES B. DA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 623532 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623545 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624508 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ELZA ALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	AGRAVANTE(S) : FAULHABER ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : NELSON MEYER	ADVOGADO : LAURA MARIA ORNELLAS	ADVOGADO : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETTO
AGRAVADO(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	AGRAVADO(S) : NICANOR FERNANDES	AGRAVADO(S) : VICENTE NERY PINHEIRO
ADVOGADO : IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES	ADVOGADO : EDUARDO CORRÊA SAMPAIO	ADVOGADO : JOÃO DA PENHA DAS NEVES
PROCESSO : AIRR - 623533 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623546 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624509 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ACARIENSE LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	ADVOGADO : CRISTINA LÓDO DE SOUZA LEITE	ADVOGADO : GUILHERME COSTA FIGUEIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS LEANDRO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE FARIA	AGRAVADO(S) : MOISÉS COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : RUBENS BETETE	ADVOGADO : AARÃO MENDES PINTO NETTO	ADVOGADO : CARLOS DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 623534 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623547 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624510 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO : THOMAS EDGAR BRADFIELD	ADVOGADO : MARIANGELA MOLINA LOMELINO	ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO FEITOSA	ADVOGADO : ROGÉRIO RUI RIBEIRO	AGRAVADO(S) : MARILDA GOMES NORBIM
ADVOGADO : FRANCISCO ODAIR NEVES	ADVOGADO : ODILIO DIAS	ADVOGADO : VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
PROCESSO : AIRR - 623535 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 623567 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624512 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ELGITA ANTONIA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MARA ROTH	AGRAVANTE(S) : BRASILWAGEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO : NELSON MEYER	ADVOGADO : JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
AGRAVADO(S) : GENAREX CONT. GERAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA PIONEIRO S.A. E OUTRA	AGRAVADO(S) : MARIA GANDRA DA SILVA
ADVOGADO : ROSELY POZZI DE LUCENA	ADVOGADO : HENRY MAGGI	ADVOGADO : CARMEN CECÍLIA GASPAR
PROCESSO : AIRR - 623537 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624501 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624513 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS	AGRAVANTE(S) : PEDRO ARAÚJO LOBO	AGRAVANTE(S) : BRINQUEDOS BANDEIRANTE S.A.
ADVOGADO : ROBERTO TORTORELLI	ADVOGADO : MARCUS VINICIUS GONÇALVES BARRETO	ADVOGADO : ESMERALDA DE SOUZA NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA ESMERALDA WATHIER	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT TROPEZ	AGRAVADO(S) : WALTER IOTTI
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI	PROCESSO : AIRR - 624502 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ GOMES
PROCESSO : AIRR - 623538 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 624514 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARDAMONE JÚNIOR E OUTRA
ADVOGADO : ROSE MARY COPAZZI MARTINS	ADVOGADO : MÍRIAM APARECIDA SOUZA MANHÃES	ADVOGADO : SIDNEY PALHARINI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : YURI BARBOSA FELLIX	AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA CASSIM	AGRAVADO(S) : MANOEL GOMES MOREIRA E OUTRA
ADVOGADO : NICIA BOSCO	ADVOGADO : ARMANDO DOS PRAZERES	ADVOGADO : CARLOS DEMÉTRIO FRANCISCO
PROCESSO : AIRR - 623540 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624503 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624515 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : AMPLIMATIC S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : SALÃO PALMEIRAS BARBEARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : WALDOMIRO MARQUES
ADVOGADO : ISILDA MARIA DA COSTA E SILVA	ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MEDINA MASSADAR	ADVOGADO : ADALBERTO TURINI
AGRAVADO(S) : JOSÉ MENINO RIBEIRO E OUTROS	AGRAVADO(S) : PATRÍCIA CARLA ALVES DE SOUZA	ADVOGADO : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : JUVENAL DE SOUZA SOBRINHO	ADVOGADO : JOSÉ DE FARO TELES SOBRINHO	ADVOGADO : LUCIANA BISQUOLO
		PROCESSO : AIRR - 624516 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
		RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
		AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
		ADVOGADO : LUCIANA BIQUOLO
		AGRAVADO(S) : WALDOMIRO MARQUES
		ADVOGADO : OSVALDO SOARES DA SILVA



PROCESSO : AIRR - 624517 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624529 / 2000 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624695 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : COPALMA - COMPANHIA DE PALMA DO AMAPÁ LTDA.	AGRAVANTE(S) : ELETRO MANGANÊS LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO DE ASSIS PEREIRA	ADVOGADO : AUGUSTO O. C. MIRANDA	ADVOGADO : RENATO PACHECO DE OLIVEIRA MELO
AGRAVADO(S) : ERMIRIA DO CARMO SOARES GONZAGA	AGRAVADO(S) : MÁRCIO ANDRÉ E ANDRÉ	AGRAVADO(S) : BENEDITO ALVES FERREIRA
ADVOGADO : FÁTIMA REGINA GOVONI DUARTE	ADVOGADO : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA	ADVOGADO : CÉLSON AQUINO RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 624518 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624533 / 2000 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624696 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOAQUIM ALVES FERNANDES E OUTROS	AGRAVANTE(S) : PEDRO ISRAEL MONTEIRO
ADVOGADO : ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA	ADVOGADO : HARLEY XIMENES DOS SANTOS	ADVOGADO : PEDRO CARDOSO DE MENEZES
AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES LIMA	AGRAVADO(S) : OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA	AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S/A E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
PROCESSO : AIRR - 624519 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624534 / 2000 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624697 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : LUZIA SANCHES COSTA	AGRAVANTE(S) : ERNESTO LIMA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : REINALDO PEREIRA CHAVES
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO E. DE TRÊS RIOS	ADVOGADO : HARLEY XIMENES DOS SANTOS	ADVOGADO : THOMAZ SOUSA LIMA MATTOS DE PAIVA
AGRAVADO(S) : ATTA ALIMENTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA	AGRAVADO(S) : PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : ARI POSSIDONIO BELTRAN	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ	ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 624520 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624535 / 2000 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624698 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO TAVEIRA DE MELO	ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS	ADVOGADO : MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PENTEADO SERRA	AGRAVADO(S) : REGINA CÉLIA DA CUNHA PADILHA	AGRAVADO(S) : ADEMILSON PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : MÁRCIO MOTA VASCONCELOS	ADVOGADO : JOSÉ BORGES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 624521 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624536 / 2000 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624699 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : ALVARO DE OLIVEIRA ARANTES JUNIOR	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE G. FERREIRA ALVES PIOLI	ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES	ADVOGADO : IZABELLA MACHADO VENTURA
AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA - METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S) : RITA MARIA ANTUNES	AGRAVADO(S) : ISMAR ALVES JANGOLA
ADVOGADO : GISÈLE FERRARINI BASILE	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PRESTES BRITO	ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS
PROCESSO : AIRR - 624522 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624537 / 2000 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624700 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA-INTERATLÂNTICO S.A.	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO ROCHA
ADVOGADO : JOSÉ NASSIF NETO	ADVOGADO : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS	ADVOGADO : HÉLIO JOSÉ FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : NEWTON PRADO MOTTA	AGRAVADO(S) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES SOARES
ADVOGADO : SÍLVIA IVONE DE ALMEIDA BARROS	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE LOBATO	ADVOGADO : MANOEL FERNANDO DE VASCONCELOS ROCHA
PROCESSO : AIRR - 624523 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624633 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LATICÍNIOS MÃEZINHA LTDA.
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624701 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO TAVARES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : JANETE APARECIDA DOS SANTOS	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO : EDSON MORENO LUCILLO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES	AGRAVANTE(S) : ROBERTO ANTÔNIO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : MAYEKAWA DO BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : EDWARD FERREIRA SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ FONTES SOBRINHO	ADVOGADO : VICTOR BENGHI DEL CLARO	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER
PROCESSO : AIRR - 624525 / 2000 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624693 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ELIZABETH DE MATTOS SILVA
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624703 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : REAMA - REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A.	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO	ADVOGADO : LUCIANA TEIXEIRA AGUIAR	AGRAVANTE(S) : PAULO LUIZ BRANDÃO E OUTRA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO BRITO DE MIRANDA	ADVOGADO : BONIFÁCIO FERNANDES RIBEIRO	ADVOGADO : PAULO CÉZAR DA COSTA
ADVOGADO : VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JÚNIOR	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO SOARES PEREIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ LINO DA COSTA E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 624527 / 2000 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624694 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRA REGINA DE PAULA YUNES
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	AGRAVADO(S) : PHENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : AIRR - 624704 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVADO(S) : IVONE BARROS CAVALCANTE E OUTROS	AGRAVADO(S) : CÍCERO AUGUSTO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADO : LUCIANO CARDOSO LIMA	ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO
PROCESSO : AIRR - 624528 / 2000 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO		AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FERNANDES DOS SANTOS
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM		ADVOGADO : RENATO JOSÉ BARBOSA DIAS
AGRAVANTE(S) : BRASILTÓN - BELÉM HOTÉIS E TURISMO S.A.		
ADVOGADO : GLÓRIA MAROJA		
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ESTELITO BRABO DE CARVALHO		
ADVOGADO : MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA		



PROCESSO : AIRR - 624705 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624715 / 2000 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624882 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : GERMER INDUSTRIAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : HEBE MARIA DE JESUS	ADVOGADO : MAURO KIRSTEN	ADVOGADO : NARCISO FERREIRA
AGRAVADO(S) : WEBER DA COSTA PEREIRA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BLUMENAU	AGRAVADO(S) : FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ MENDES DOS SANTOS	ADVOGADO : CÉSAR NARCISO DESCHAMPS	AGRAVADO(S) : WILSON ROBERTO DO AMARAL
PROCESSO : AIRR - 624706 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624716 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ELITON ARAÚJO CARNEIRO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624883 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : BRÁULIO CUNHA RIBEIRO	ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO MARQUES GONÇALVES
AGRAVADO(S) : MARCOS FUME DE MENEZES	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO PIONERDO	ADVOGADO : JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : MÚCIO FLÁVIO TEIXEIRA VAZ	ADVOGADO : WILSON SOKOLOWSKI	AGRAVADO(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 624707 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624717 / 2000 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624884 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MATER DEI S.A.	AGRAVANTE(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : JURANDIR XAVIER GONZAGA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA AUTO VIAÇÃO CATARINENSE S.A.
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA ELOÍSA DE JESUS VIANA	AGRAVADO(S) : MARCELO CHAGAS CALASSA	ADVOGADO : ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK
ADVOGADO : JOÃO BATISTA RAMOS	ADVOGADO : CIZALE DALL'AGNOL BASSETTI	AGRAVADO(S) : JOÃO MIGUEL DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 624708 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624718 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : GERSON WISTUBA
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624885 / 2000 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : PERENE LTDA.	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : HUGO FRANZEN
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : ROSANGELA RAMOS DO AMARAL	ADVOGADO : GISELE SOARES
ADVOGADO : JOSÉ EUSTÁQUIO DE CAMPOS	ADVOGADO : MAURÍCIO JOSÉ DANESE	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
PROCESSO : AIRR - 624709 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624719 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624886 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEMIG	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE LUDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS E PERNAMBUCANAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : HIRAN SILVA DE CARVALHO	ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS	AGRAVANTE(S) : CONTERPAVI - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : TARCÍSIO FERNANDO COSTA	AGRAVADO(S) : SINÉSIO BENTO DE CASTELO	ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI
ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL	ADVOGADO : HUMBERTO ONOFRE CORREA	AGRAVADO(S) : CARLOS ALVES DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 624710 / 2000 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624720 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624887 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : GERSON SCHWAB	ADVOGADO : JAIRO EDUARDO LELIS	AGRAVANTE(S) : JULIANA SALMORIA
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO BEROLATTI	AGRAVADO(S) : JOÃO LÚCIO BRANDÃO NETO	ADVOGADO : JULIO CESAR MELO LOPES
ADVOGADO : JANE SALVADOR	ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS	AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S. A. E OUTRO
PROCESSO : AIRR - 624711 / 2000 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624722 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : EURY PEREIRA LUNA FILHO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 624888 / 2000 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : MOACYR CORRÊA NETO	ADVOGADO : LONGUINHO DE FREITAS BUENO	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A.
AGRAVADO(S) : VIRGÍLIO DA MATTA NETO	AGRAVADO(S) : JOSÉ FELICISSIMO FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : JAQUELINE C. GEROTTI SCHIAVON
ADVOGADO : ELSON SUGIGAN	ADVOGADO : JOSÉ CÉLIO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : GERALDO BERTHOLINO
PROCESSO : AIRR - 624712 / 2000 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624880 / 2000 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : OLGA MACHADO KAISER
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 624889 / 2000 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : SOFIA PILARSKI	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : SANDRA REGINA PRADO	ADVOGADO : GISELE SOARES	AGRAVANTE(S) : ROBERTO BERTOK DA CRUZ
AGRAVADO(S) : RAQUEL INÊS ZORTEA FRANZOI	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	ADVOGADO : ELTON LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO : LUÍS ALBERTO KUBASKI	ADVOGADO : ISABEL APARECIDA HOLM	AGRAVADO(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA
PROCESSO : AIRR - 624713 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624881 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO EDUARDO PRISON
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 624891 / 2000 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS JOÃO JOSÉ ZATTAR S.A.	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DE MIRANDA CARVALHO	ADVOGADO : LEONARDO DA COSTA	AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVADO(S) : SIMÃO SZYMCAK	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO ZATTAR JUNIOR	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE LIMA	ADVOGADO : DELIVAR TADEU DE MATTOS	AGRAVADO(S) : CLAUDEMIR ARRIFERO DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR - 624714 / 2000 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO		ADVOGADO : RICARDO RAMALHO CARDOSO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO		PROCESSO : AIRR - 624892 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LOJAS ZOMER DE MÓVEIS LTDA.		RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES PEREIRA		AGRAVADO(S) : USINA CENTRAL PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO
AGRAVADO(S) : MÁRCIO DE SOUZA		ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO : ADEMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR		AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
		ADVOGADO : WALDERI SANTOS DA SILVA



PROCESSO	: AIRR - 624893 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624906 / 2000 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ GOMES DE MELO FILHO
RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO	: AIRR - 625039 / 2000 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO	: MÁRIO BRÁSILIO ESMANHOTTO FILHO	ADVOGADO	: ELDA ETTINGER DE MENEZES	AGRAVANTE(S)	: USINA FREI CANECA S.A.
AGRAVADO(S)	: ENEIAS ANTÔNIO DE PAULA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	ADVOGADO	: RODRIGO VALENÇA JATOBÁ
ADVOGADO	: ZOROASTRO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MARQUES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 624895 / 2000 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624907 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625040 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S)	: ÁLVARO TIECHER	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ODILON CERQUEIRA PEREIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: USINA FREI CANECA S.A.
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	ADVOGADO	: RODRIGO VALENÇA JATOBÁ
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO VALE DO IGUAÇU LTDA.	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: CÁSSIO LISANDRO TELLES	ADVOGADO	: DIRCÉO VILLAS BÔAS	ADVOGADO	: MURILO SOUTO QUIDUTE
PROCESSO	: AIRR - 624896 / 2000 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624908 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625041 / 2000 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS DE CARVALHO BEZERRA
ADVOGADO	: MARCOS JULIO OLIVÉ MALHADAS JUNIOR	ADVOGADO	: SÉRGIO SANTOS SILVA	ADVOGADO	: RAIMUNDO NOBREGA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: IVÓDIO APARECIDO FERMINO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ODILON CERQUEIRA PEREIRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: LÊDA OLIVEIRA DE ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO	: NÉLSON CENZOLLO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 625042 / 2000 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 624897 / 2000 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624909 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: FERNAFELA S.A.	ADVOGADO	: MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA
ADVOGADO	: SAMUEL AMOROSO DAMIANI	ADVOGADO	: JANAÍNA ALVES MENEZES	AGRAVADO(S)	: MARTINHO MEDRADO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: REGINALDO COSTA FARIA	AGRAVADO(S)	: AIDIL DA SILVA BARRETO	PROCESSO	: AIRR - 625043 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO FRANQUETTO	ADVOGADO	: JOÃO RANULFO DE OLIVEIRA NETO	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
PROCESSO	: AIRR - 624898 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624910 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VALMIR BATISTA DA SILVA
RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO	: RAIMUNDO NOBREGA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ELIANA NASCIMENTO REIS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA PERNAMBUCO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO	ADVOGADO	: LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 625044 / 2000 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO DE LIMA	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO	: JANE SALVADOR	ADVOGADO	: LUZIA DE FÁTIMA FIGUEIRA	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 624899 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624911 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVADO(S)	: AVANI BEZERRA DA SILVA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: GENIVALDO OSÉIAS DE JESUS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: JOÃO MENDES RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO	: LUCIANE ROSA KANIGOSKI	ADVOGADO	: ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO	PROCESSO	: AIRR - 625046 / 2000 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SERVENG-CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	AGRAVADO(S)	: ELIANA NASCIMENTO REIS	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO	: EDUARDO EUGÊNIO MAIA DE WESTPHALEN	ADVOGADO	: LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: CARNE QUEIJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 624900 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624912 / 2000 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: IRAPOAN JOSÉ SOARES
RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVADO(S)	: CLÓVIS FELIX DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: MARIA ILMA VILELA FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: NIVALDO XAVIER DE SOUZA	ADVOGADO	: ANA LÚCIA DE ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO	: JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI	ADVOGADO	: JAIR ANDRADE DE MIRANDA	PROCESSO	: AIRR - 625047 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI GUAÇU	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO	: VIRGÍLIO LILLI	ADVOGADO	: JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO	AGRAVANTE(S)	: JACQUELINE CASSANEGO
PROCESSO	: AIRR - 624902 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624913 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	AGRAVADO(S)	: ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A. E OUTRA
AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO DE CARVALHO MATOS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BACELL S.A.	ADVOGADO	: VERA SILVESTRI
ADVOGADO	: CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO	: PAULA PEREIRA PIRES	AGRAVADO(S)	: SÍLVIO GERALDO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONERJ	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BERNARDO DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 625048 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA FERRARI BARBOSA	ADVOGADO	: IVON VIEIRA	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
PROCESSO	: AIRR - 624903 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624954 / 2000 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASILDocks LTDA. E OUTRA
RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO	: SERGIO SCHMITT
AGRAVANTE(S)	: PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VERA CRUZ E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: BEN-HUR BITTENCOURT FERRAZ
ADVOGADO	: SYLVIO GARCEZ JÚNIOR	ADVOGADO	: FRANCISCO EFFTING	PROCESSO	: AIRR - 625049 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LUIS BONFIM DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NERI	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO	: JOSÉ CLÁUDIO CRUZ VIEIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MARCOS VÉRAS	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 624904 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624955 / 2000 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIELA FARNEDA
RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVADO(S)	: ROSITA ROSANE DA ROSA DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VERA CRUZ E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS CÉ	ADVOGADO	: ROSANA DO CARMO ROGGIA GOMES
ADVOGADO	: SYLVIO GARCEZ JÚNIOR	ADVOGADO	: OSMAR SCHUTZ	PROCESSO	: AIRR - 625050 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LUIS BONFIM DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO	: JOSÉ CLÁUDIO CRUZ VIEIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL S/A
PROCESSO	: AIRR - 624905 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: DOUGLAS DAVI HORT	ADVOGADO	: LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI
RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	AGRAVADO(S)	: MARIA ADELAINE MÜLLER
AGRAVANTE(S)	: MARIVONE CERQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: ADEILDA FRANCESCA DOS SANTOS SOUZA E OUTROS	ADVOGADO	: OTÁVIO CHAVES
ADVOGADO	: DANIEL BRITTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: FREDERICO BENEVIDES ROSENDO		
AGRAVADO(S)	: MARIVONE CERQUEIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE		
ADVOGADO	: DANIEL BRITTO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS		
PROCESSO	: AIRR - 624905 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625038 / 2000 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO		
AGRAVANTE(S)	: MARIVONE CERQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA E INCORPORADORA RR LTDA.		
ADVOGADO	: DANIEL BRITTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ORÍGENES LINS CALDAS FILHO		
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: ALMIR EUGÊNIO DE LIMA		
ADVOGADO	: CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO				



PROCESSO : AIRR - 625051 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625067 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625809 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : RIO SHOPPING POINT IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S. A.
ADVOGADO : WILLIAM WELP	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR	ADVOGADO : VALÉRIA MARIA MURGEL NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : ADÃO SOARES MACHADO	AGRAVADO(S) : CÉLIA REGINA MAGALHÃES MEDEIROS	AGRAVADO(S) : NEIDE ROCCA
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO : ARTUR MIRANDA	ADVOGADO : TARCISIO FERREIRA FREIRE
PROCESSO : AIRR - 625054 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625068 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625810 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : CLUB COMERCIAL	AGRAVANTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA LIMA	ADVOGADO : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO
AGRAVADO(S) : HUMBERTO MAURÍCIO ZUGE	AGRAVADO(S) : VALDETE FERNANDES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ÂNGELO ISMAEL COSTA
ADVOGADO : ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN	ADVOGADO : SILAS ODILON INÁCIO
PROCESSO : AIRR - 625055 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625069 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625811 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : LUIS ALBERTO ALBECHÉ TENTARDINE E OUTROS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB	AGRAVANTE(S) : VIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER	ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK	ADVOGADO : JOÃO VENTURA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA E OUTRO	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE COMUNICAÇÃO TRÊS EDITORIAL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES QUEMEL
PROCESSO : AIRR - 625056 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625070 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625812 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : MARIA XAVIER VILLELA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : SULZER DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SETIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI	ADVOGADO : ORLANDO FREITAS DE FRIAS	ADVOGADO : ADENIR VALENTIM CRUZ
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S) : GERÔNIMO CORREIA DE LACERDA	AGRAVADO(S) : JOSÉ AMORIM PEIXOTO
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA	ADVOGADO : PEDRO PAULO ALMEIDA DE MATOS	ADVOGADO : EGLE MAILLO FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 625060 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625071 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625813 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ANTONIO TAVARES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVANTE(S) : LAURO JACINTO GONÇALVES
ADVOGADO : CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	ADVOGADO : RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO	ADVOGADO : WALDEMAR GATTERMAYER
AGRAVADO(S) : TRÊS PODERES S.A. SUPERMERCADOS	AGRAVADO(S) : ADALBERTO SILVA DE PAULO	AGRAVADO(S) : HIPER TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ OSWALDO CORRÊA	ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	ADVOGADO : APARICIO BACARINI
PROCESSO : AIRR - 625061 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625072 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625816 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : NELSON VICENTE FERREIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DEMOSTINA DA SILVA ALVARES	ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	ADVOGADO : ILDANI DE SÁ ARAÚJO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	AGRAVADO(S) : MARCOS PEREIRA MACHADO	AGRAVADO(S) : LÍGIA CRISTINA NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO HUDSON SOARES	ADVOGADO : PAULO CEZAR DA SILVA	ADVOGADO : EVALDIR BORGES BONFIM
PROCESSO : AIRR - 625063 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625073 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625817 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
ADVOGADO : LIA ADIBE DE GOUVÊA GOMES	ADVOGADO : MICHEL EDUARDO CHAACHAA	ADVOGADO : CLÁUDIO MARCUS OREFICE
AGRAVADO(S) : ANA MARIA TEIXEIRA DE CASTRO	AGRAVADO(S) : CLÉIA KISTENMACHER DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO FERNANDES
ADVOGADO : SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	ADVOGADO : CARLOS ESTÉVÃO DE SOUSA
PROCESSO : AIRR - 625064 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625108 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625818 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA - INTERATLÂNTICO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : JESUS DA SILVA COSTA	AGRAVADO(S) : RICARDO ALVES CAVALCANTE	ADVOGADO : APARECIDO FABRETTI
AGRAVADO(S) : DAVITILDES RIBEIRO DE SENA	ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO	AGRAVADO(S) : MÁRCIA PURAS
ADVOGADO : FAUSTO ALLEGRETTO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 625109 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO INÁCIO BATISTA NETO
PROCESSO : AIRR - 625065 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 625819 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : PERMA INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.	ADVOGADO : MICHEL EDUARDO CHAACHAA	AGRAVANTE(S) : ITAMARATI TRANSPORTES URBANOS LTDA.
ADVOGADO : IVANIR JOSÉ TAVARES	AGRAVADO(S) : CLÉIA KISTENMACHER DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ORLANDO DIONÍSIO AUGUSTO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBER DOS SANTOS	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	AGRAVADO(S) : ROBERTO ALVES GREGÓRIO
ADVOGADO : ADILSON MARTINS GOMES	PROCESSO : AIRR - 625128 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : AIRTON DUARTE
PROCESSO : AIRR - 625066 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 625820 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : TRANSAMÉRICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : WILLIAM WELP	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO TAVARES PEREIRA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : ILSON ANTON	ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATTISTELLA
AGRAVADO(S) : ALOYSIO NUNES DOS SANTOS	ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : JORGE LUIZ MIRANDA	PROCESSO : AIRR - 625133 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : VINICIUS MORENO MACRI
	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 625821 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
	AGRAVANTE(S) : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
	AGRAVADO(S) : CARLOS ADÃO BOLZE E OUTROS	AGRAVANTE(S) : FILIZOLA - BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A.
	ADVOGADO : ELIZABETH MILANEZ GLOEDEN	ADVOGADO : MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR
	AGRAVADO(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL	AGRAVADO(S) : ALÍRIO PEDROZO DE LIMA
		ADVOGADO : FIVA SOLOMCA



PROCESSO : AIRR - 625822 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : DROGACENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BONFÁ
 AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO ROMUALDO DE AQUINO
 ADVOGADO : ALOÍSIO COURI DE SOUZA
 PROCESSO : AIRR - 625823 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : DÉLCIO JOSÉ ROCHA FRANCO E OUTRA
 ADVOGADO : RODRIGO BOMFIM DO CARMO
 AGRAVADO(S) : ARSELYRIO BRANT DE ARGOLO PEREIRA
 ADVOGADO : DANIELA ALMEIDA DINIZ
 PROCESSO : AIRR - 625824 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FERRO-LIGAS
 ADVOGADO : MARCIANO GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE URZEDO
 ADVOGADO : JAIME NOGUEIRA MOREIRA
 PROCESSO : AIRR - 625825 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : HERMES BARROSO PEREIRA
 ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY
 PROCESSO : AIRR - 625826 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO : SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE FARIA
 ADVOGADO : ANTONIA ANTUNES QUEIROZ
 PROCESSO : AIRR - 625827 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - SINTTEL/MG
 ADVOGADO : NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA
 PROCESSO : AIRR - 625828 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA
 AGRAVADO(S) : SELPE - SELEÇÃO DE PESSOAL S.C. LTDA.
 ADVOGADO : JÚLIO JOSÉ DE MOURA
 AGRAVADO(S) : RENI APARECIDA COUTO
 ADVOGADO : NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA
 PROCESSO : AIRR - 625829 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUIZ DE LIMA
 ADVOGADO : NELSON MEYER
 AGRAVADO(S) : EASA ENGENHEIROS ASSOCIADOS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : AIRTON SEBASTIÃO BRESSAN
 PROCESSO : AIRR - 625830 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : ALCEU FINO
 ADVOGADO : JOÃO JORGE ALVES FERREIRA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DA SILVA
 PROCESSO : AIRR - 625831 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO
 AGRAVADO(S) : ALVO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.C. LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO PAIVA CHAVES

PROCESSO : AIRR - 625832 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO RAMOS PIQUERA
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS RIZOLLI
 AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
 PROCESSO : AIRR - 625833 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : JORGE GONÇALVES COSTA
 ADVOGADO : ANDRÉA A. GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : IGRAS - PAPÉIS E EMBALAGENS S.A.
 ADVOGADO : CLAUDINEI ARISTIDES BOSCHIERO
 PROCESSO : AIRR - 625834 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
 ADVOGADO : ELIZABETE SIQUEIRA DE FRIAS
 AGRAVADO(S) : OLGA ALVES CORREIA
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ
 PROCESSO : AIRR - 625835 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
 ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
 AGRAVADO(S) : ALENCAR DE SOUZA QUARESMA
 ADVOGADO : CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA
 PROCESSO : AIRR - 625836 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA RODRIGUES
 ADVOGADO : EDISON DE OLIVEIRA FILHO
 PROCESSO : AIRR - 625837 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : MIGUEL CARDOSO DA SILVA
 ADVOGADO : EDISON GARCIA PRADO LOPES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
 ADVOGADO : LUCIANI COUTO DOS SANTOS
 PROCESSO : AIRR - 625838 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO FONTES DE MENDONÇA
 AGRAVADO(S) : TÂNIA SABINO RIBEIRO
 ADVOGADO : ARISTEU GARCIA
 PROCESSO : AIRR - 625839 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ALINE GIUDICE
 AGRAVADO(S) : JOSELINA DE SOUZA SILVA BIZZO
 PROCESSO : AIRR - 625840 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : MARCELO RIBEIRO SILVA
 AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : CELESTINO DA SILVA NETO
 PROCESSO : AIRR - 625874 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : CARLOS HENRIQUE CORREIA CARVALHO
 ADVOGADO : WILLIANS LIMA DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
 ADVOGADO : AROLDO MENEZES PEREIRA
 PROCESSO : AIRR - 625884 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : NESTOR RODRIGUES
 ADVOGADO : DIRCE ANTÔNIA CARDOSO DE SÁ
 AGRAVADO(S) : KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BIZARRO

PROCESSO : AIRR - 625886 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : ARI POSSIDONIO BELTRAN
 AGRAVADO(S) : NÉLSON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ALMIR DE SOUZA AMPARO
 PROCESSO : AIRR - 625887 / 2000 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : LEARDINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.
 ADVOGADO : JACKELINE DAROS ABREU DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : INÊS MARCELINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS BORTOLATTO
 PROCESSO : AIRR - 625888 / 2000 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : GERALDO ISSBERNER
 ADVOGADO : FRANCISCO JOÃO LESSA
 PROCESSO : AIRR - 625889 / 2000 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : OLDEMAR ALBERTO WESTPHAL
 AGRAVADO(S) : MIRTES TÂNIA ELBEL COLLETTI PINTO
 ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE
 PROCESSO : AIRR - 625890 / 2000 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO EFFTING
 AGRAVADO(S) : ECLEMAR MENEGHINI
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS VÉRAS
 PROCESSO : AIRR - 625891 / 2000 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : FANIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : VICTOR EDUARDO GEVAERD
 AGRAVADO(S) : JUARES WILLINGHOEFER
 ADVOGADO : NELSI SALETE BERNARDI
 PROCESSO : AIRR - 625892 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS GARCIA
 ADVOGADO : RENATO MATOS GARCIA
 AGRAVADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : WAGNER ELIAS BARBOSA
 PROCESSO : AIRR - 625893 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : NIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA PORTELA
 AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO VILLAGE PAINEIRAS
 ADVOGADO : ROBERTO MARCONDES CÉSAR
 PROCESSO : AIRR - 625894 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
 AGRAVADO(S) : VICENTE ANTÔNIO MARCHIORI
 ADVOGADO : PAULO ALEXANDRE PALMEIRA
 PROCESSO : AIRR - 625937 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : ERNO SAUERESSIG
 ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK
 PROCESSO : AIRR - 625938 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : NESTOR LUIZ JAENISCH (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN



Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTOS

PROCESSO Nº TST-RODC-578.037/1999-0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU: Recurso do Ministério Público do Trabalho - Da preliminar de não-conhecimento do recurso arguida em razões de contrariedade - por maioria, rejeitar a preliminar e reconhecer a legitimidade do "parquet" para ajuizar o presente recurso, em face de ser a empresa concessionária de serviço público, portanto de interesse social, que tem como fiscal da lei o Ministério Público, vencidos os Exmos. Ministros José Luiz Vasconcellos, Rider Nogueira de Brito e José Luciano de Castilho, que entendiam incabível, na espécie, a legitimidade do Ministério Público, sob o fundamento de ser privado o interesse em questão; Do Mérito - por unanimidade, acolhendo a arguição suscitada de ofício pelo Exmo. Ministro Relator, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, por ausência de pressupostos de constituição da ação, bem como por inadequação da ação escolhida, com ressalvas de fundamentação, quanto à primeira parte do mérito, dos votos dos Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Rider Nogueira de Brito e José Luciano de Castilho. Prejudicada, em consequência, a análise dos recursos interpostos.

RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Sustentação Oral: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE SÃO PAULO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.

DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTOS

PROCESSO Nº TST-RODC-578.046/1999-1

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo sindicato patronal para extinguir o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORE E GRANITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES

Sustentação Oral: Dr. Ubiracy Torres Cuóco
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.

DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTOS

PROCESSO Nº TST-RODC-607.340/1999-7

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU: I - RECURSO DA VIGORELLI MÁQUINAS E FERRAMENTARIA LTDA - por maioria, manter a declaração de não-abusividade da greve, decretada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dar provimento parcial ao recurso para afastar da condenação o pagamento dos dias de paralisação em face da greve, o saldo de salário decorrente da mora, a respectiva multa cominatória, bem como a decretação de indisponibilidade dos bens da empresa diante de sua natureza acessória, consoante a jurisprudência desta Seção, vencidos, em parte, os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto e Ronaldo Lopes Leal, que entendiam abusivo o movimento paretista, por falta de comprovação de autorização da Assembleia pelos trabalhadores; II - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - por unanimidade, considerar prejudicado o seu exame.

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : VIGORELLI MÁQUINAS E FERRAMENTARIA LTDA.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC

Sustentação Oral: Dr. Cláudio Santos da Silva
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.

DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTOS

PROCESSO Nº TST-RODC-609.062/1999-0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Relator, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade: Do Mérito - DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE ABUSIVIDADE DA GREVE - negar provimento ao recurso; DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO PERÍODO DE GREVE - dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa o referido pagamento, nos termos da orientação jurisprudencial da Seção; DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA - negar provimento ao recurso; DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - dar provimento ao recurso para excluir a cláusula da sentença normativa.

RECORRENTE(S) : ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E TRABALHADORES NA LIMPEZA URBANA DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, DIADEMA, SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, FERRAZ DE VASCONCELOS, ITAQUAQUECETUBA E RIO GRANDE DA SERRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.

DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTOS

PROCESSO Nº TST-RODC-609.070/1999-7

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, extinguir o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, acolhendo a arguição suscitada de ofício pelo Exmo. Ministro Relator, em razão de ilegitimidade ativa "ad causam" do sindicato suscitante, restando prejudicado o exame dos recursos interpostos. OBSERVAÇÃO: Deferida pela Presidência a juntada de procuração requerida da tribuna.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE SÃO PAULO

Sustentação Oral: Dra. Eliana Calegari

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.

DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTOS

PROCESSO Nº TST-RODC-614.231/1999-9

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, prosseguindo o julgamento, DECIDIU: por unanimidade, acolhendo as preliminares arguidas de ofício pelo Exmo. Ministro Relator, extinguir o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame dos recursos interpostos pelo Ministério Público do Trabalho e pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, bem como o recurso adesivo do sindicato profissional.

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES DIRETAS E INDIRETAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPINAS E REGIÃO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.

DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

Despachos

PROC. Nº TST-PJ-652.159/2000.5

REQUERENTE : SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SINPAF

ADVOGADA : DR.ª DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA

REQUERIDA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF

DESPACHO

O Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário - SINPAF, em 28 de abril do corrente ano, pela petição protocolizada sob o nº 38713/2000-4, em que figura como Requerida a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, formula pedido de Protesto Judicial, visando a preservar a data-base da categoria por ele representada, que é 1º de maio de 2000.

Alega o Requerente que as partes "vêm entabulando negociações coletivas com o objetivo de firmarem Acordo Coletivo de Trabalho para o período de 01.05.2000 a 30.04.2001". Todavia, o atual encaminhamento e andamento evidenciam que as negociações ainda não se esgotaram, consoante se infere das inclusas atas de reuniões até a presente data realizadas" (fl. 3).

Determinada a emenda da inicial, cumpriu-se mediante a juntada dos documentos de fls. 59-62.

Conforme o disposto no inciso II da Instrução Normativa nº 4/93 do TST, "na impossibilidade real de encerramento da negociação coletiva em curso antes do termo final referido no art. 616, § 3º, da CLT, a entidade interessada poderá formular protesto judicial em petição escrita dirigida ao Presidente do Tribunal do Trabalho, a fim de preservar a data-base da categoria".

Assinale-se que o Protesto foi formulado dentro do prazo a que se refere o item II da Instrução Normativa nº 4/93.

Os aludidos documentos acostados aos autos a fls. 59-62 demonstram que as partes perseveraram na busca da autocomposição dos seus interesses, embora não tenham logrado concluir as negociações até o dia definido como data-base da categoria.

Assim, defere-se o pedido formulado pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário - SINPAF, para resguardar a data-base da categoria em 1º de maio de 2000.

Custas pelo Requerente, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que se arbitram.

Intimem-se as partes para que tomem ciência deste despacho.

Após comprovado nos autos o recolhimento das custas processuais, adotem-se as providências necessárias à entrega dos autos ao Requerente, de acordo com o disposto no art. 872 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2000.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente

PROC. Nº TST - AIRO-618.439/99.4 - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : DR. ALCEU AENLHE RUBATTINO

AGRAVADO : SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO

O Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul interpõe Agravo de Instrumento contra o despacho de fl. 25, que denegou seguimento a Recurso Ordinário interposto contra decisão proferida em Dissídio Coletivo, por irregularidade de representação processual.

Em seu arrazoado (fls. 02/05), o Agravante aduz, em síntese, que seu apelo reúne condições de ser admitido, eis que o advogado que assinou o Recurso é reconhecidamente o procurador da Parte.

Contraminuta não apresentada, conforme certidão de fl. 31.



De início, verifica-se que o presente Agravo não reúne condições para o seu conhecimento, porque não houve o traslado de várias peças obrigatórias ou essenciais ao deslinde da controvérsia, quais sejam: petição inicial do Dissídio Coletivo, procuração do Agravado, acórdão do Regional, certidão de Publicação do acórdão do Regional, razões do Recurso Ordinário e guia do recolhimento de custas. Tal situação impede o julgamento imediato do apelo, conforme previsto no artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, § 5º, inciso I, *verbis*:

"§ 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;

As modificações introduzidas pela referida Lei ao artigo 897 da CLT objetivam agilizar os procedimentos nesta Justiça especializada e a formação do agravo deve possibilitar que a finalidade da norma seja atingida.

Com efeito, cabe à Parte velar pela correta formação do Instrumento, juntando todas as peças que se fizerem necessárias à compreensão da controvérsia, não havendo que se falar em conversão do Agravo em diligência, para que a falta seja suprida. (Instrução Normativa nº 6/96 do colendo TST). Ressalte-se que a Suprema Corte, ao julgar o Ag 137.645-7, em 2.2.94, publicado no DJ de 15.9.95, rejeitou proposta de reformulação da Súmula nº 288, reafirmando a tese de que compete ao Agravante a vigilância e supervisão da formação do instrumento de Agravo, mesmo nos casos em que as peças processuais devam ser juntadas, como ato de ofício, por funcionário da secretaria.

Por outro lado, é de se observar que, analisando o processo principal - RODC-618.440/99.6 - julguei-o extinto sem julgamento do mérito, porque ausentes as condições da ação e os pressupostos processuais (art. 267, IV e VI, do CPC).

Diante disso, o presente agravo perdeu o objeto, restando prejudicado o seu exame.

EXTINGO, pois, o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2000.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST - RO-DC-618.440/99.6 - 4ª REGIÃO

RECORRENTES : SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECEMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA GRANDE PORTO ALEGRE E OUTROS, SINDICATO DOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL, SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO RIO GRANDE DO SUL, SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE

ADVOGADOS : DRS. ALEXANDRE VENZON ZANETTI - DOIS PRIMEIROS RECORRENTES -, ALCEU AENLHE RUBATTINO, MARCO ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA, MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO E DANTE ROSSI, RESPECTIVAMENTE

RECORRIDO : SINDICATO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, PÚBLICOS, COMUNITÁRIOS, BENEFICENTES, LUCRATIVOS, RELIGIOSOS E ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE DA GRANDE PORTO ALEGRE.

ADVOGADO : SEM ADVOGADO

DESPACHO

O SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS instaurou revisão de Dissídio Coletivo contra quatorze entidades relacionadas às fls. 02/03, juntando suas reivindicações às fls. 06/35.

Foram juntados os seguintes documentos: procuração ao subscritor do Dissídio (fl. 37); ata de posse da diretoria do SIMERS (fls. 38 e 367); estatuto do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul (fls. 39/68), onde consta que possui base territorial em todo o Estado, com exceção da base territorial dos Sindicatos Médicos de Novo Hamburgo, Rio Grande, Caxias do Sul e Santa Maria; edital de convocação para Assembléia Geral Extraordinária no dia 15.05.97, publicado no Jornal Zero Hora (fl. 69); Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15.05.97, na sede do Sindicato - Porto Alegre (fls. 70/86 e 393/409); listas presença na Assembléia Geral às fls. 87/102, com total de 199 assinaturas (87/102); pedido à DRT, Suscitante, de designação de reunião para realização de duas reuniões de negociação com os Suscitados (fls. 103 e 429); relação dos suscitados (fls. 104/105 e 430/431); avisos de recebimento de correspondência (fls. 106/107,v); convites enviados para reuniões nos dias 02.06.97 e 05.06.97 perante a DRT (fls. 108/121 e 432/445); pedido do Suscitante para designação de nova reunião perante a DRT (fl. 122); nova relação dos Suscitados (fls. 123/124); avisos de recebimento de correspondência (fls. 125/126,v); novos convites para os Suscitados comparecerem à DRT no dia 10.06.97 (fls. 127/142 e 446/461); cartas aos Suscitados enviando a pauta de reivindicações (fls. 143/157 e 466/480); avisos de recebimento (fls. 158/160, 462/465,v e 481/488); ata da reunião coletiva ocorrida em 05.05.97 (fl. 161) e lista de presença (fl. 162); ata da reunião coletiva ocorrida em 02.06.97 (fl. 163) e lista de presença (fl. 164); ata da reunião coletiva ocorrida em 10.06.97 (fl. 165) e lista de presença (fl. 166); acórdão do Dissídio Coletivo anterior (fls. 167/191 e 368/392); des-

pacho deferindo protesto judicial (fl. 193); petição de interposição de protesto anti-preclusivo (fls. 194/199); despacho determinando a junta das decisões revisandas relativas aos Suscitados de nºs 10 e 13; manifestação da parte acerca do despacho às fls. 209/210, comunicando que pendia de julgamento Recurso Ordinário neste TST contra os dois Suscitados; Recurso Ordinário a que se referiu o Suscitante (fls. 211/219); designação de audiência (fl. 221); correspondência enviada ao SINDICATO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, PÚBLICOS, COMUNITÁRIOS, BENEFICENTES, LUCRATIVOS, RELIGIOSOS E ESTABELECEMENTOS D E SAÚDE D A GRANDE PORTO ALEGRE e devolvida pela ECT (fl. 223); determinação de intimação desse Suscitado por oficial de Justiça (fl. 225); certidão de que não estava estabelecido no endereço fornecido (fl. 226,v); determinação de que o Suscitante apresentasse novo endereço do Suscitado (fl. 228); cópia da reivindicações (fls. 410/428);

Ata de audiência ocorrida em 24.09.97 (fl. 290).

Contestação oferecida pelo Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre e outros 10 (fls. 230/273) e procurações outorgando poderes ao subscritor da contestação (fls. 277/288).

Contestação oferecida pelo Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas do Rio Grande do Sul (fls. 291/297) e procuração ao subscritor da peça (fl. 308).

Contestação oferecida pelo Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul (fls. 309/340) e procuração ao subscritor da peça (fl. 341).

Contestação oferecida pelo Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE (fls. 342/348) e procuração à fl. 349.

Manifestação do Suscitante acerca das defesas apresentadas (fls. 351/358) e protesto anti-preclusivo (fls. 360/365).

Despacho deferindo a Medida à fl. 491, com determinação de que a decisão fosse enviada aos Suscitados.

Certidão de devolução da notificação enviada ao Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul (fl. 494) e determinação de que o Suscitante informasse o novo endereço do Suscitado (fl. 495), o que foi feito às fls. 497/498.

Despacho que determinou a notificação do Suscitante no endereço informado (fl. 499).

Parecer da Procuradoria Regional do Trabalho às fls. 508/515.

Determinação de que o Suscitado esclarecesse a correta identificação do Suscitado nº 2 (Sindicato dos Hospitais Filantrópicos, Públicos, Comunitários, Beneficentes, Lucrativos, Religiosos e Estabelecimentos de Saúde da Grande Porto Alegre) à fl. 519. Posteriormente, determinação para que o Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Grande Porto Alegre (que não constava do rol de Suscitados, mas que ofereceu contestação e participou da audiência de Conciliação) esclarecesse se representava a mesma entidade sindical arrolada na inicial como nº 2, porém com denominação alterada.

Confirmação do Suscitado de que realmente ocorrera mudança de denominação (fl. 527).

Acórdão do Regional às fls. 551/595, com a seguinte ementa:

"Deferimento parcial de algumas vantagens, em consonância com o poder normativo constitucionalmente conferido a esta Justiça Especializada. Indeferimento de outras, reguladas em lei ou próprias para acordo."

Interpõem Recurso Ordinário o Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Grande Porto Alegre e outros (fls. 597/639) - comprovante de recolhimento de custas à fl. 641; Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre (fls. 642/683) - comprovante de recolhimento de custas à fl. 685; Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul (fls. 686/706) - comprovante de recolhimento de custas à fl. 711; Sindicato dos laboratórios de Análises Clínicas do Rio Grande do Sul (fls. 713/723) - comprovante de recolhimento de custas à fl. 732; Sindicato Médico do Rio Grande do Sul - SIMERS (fls. 733/738); Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINANGE (fls. 739/746) - comprovante de recolhimento de custas à fl. 748.

Despacho que admitiu todos os recursos, com exceção do interposto pelo Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul por irregularidade de representação processual, à fl. 749.

Manifestação do Suscitante acerca dos recursos interpostos (fls. 755/762).

Recurso adesivo interposto pelo Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul (fls. 763/768), recebido à fl. 772.

Parecer do Ministério Público do Trabalho às fls. 780/787 pelo conhecimento e provimento parcial dos recursos.

De início, suscito a extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 557, do CPC pelos seguintes fundamentos: O presente Dissídio foi instaurado por Sindicato que tem base territorial em todo o Estado do Rio Grande do Sul, com exceção da base territorial dos Sindicatos Médicos de Novo Hamburgo, Rio Grande, Caxias do Sul e Santa Maria, conforme define seu Estatuto às fls. 39/68. Não obstante, a Assembléia Geral (fls. 70/86) somente foi realizada em Porto Alegre, sede da entidade sindical. Consoante a jurisprudência predominante nesta egrégia Corte, se a base territorial do Sindicato representativo da categoria abrange mais de um Município, a realização de assembléia deliberativa em apenas um deles inviabiliza a manifestação de vontade da totalidade dos trabalhadores envolvidos na controvérsia, pelo que conduz à insuficiência de *quorum* deliberativo.

Por outro lado, não consta da Ata da Assembléia deliberativa, nem de qualquer outro documento juntado, o número de associados do Sindicato, fato que obsta a verificação do *quorum* legal, segundo o art. 612 da CLT. Tal vício leva à ilegitimidade *ad causam* do Sindicato, consoante a jurisprudência iterativa desta Colenda Corte, consubstanciada nos precedentes da Orientação nº 21 da SDC (RODC 401710/97-Ministro Ursulino Santos - DJ 12.06.98; RODC 384299/97-Ministro Armando de Brito - DJ 17/04/98; RODC 384308/97 - Juiz Convocado Fernando E. Ono - DJ 30/04/98).

Com efeito, sabe-se que a assembléia geral da categoria é a fonte irradiadora dos poderes relativos à celebração da convenção ou à apresentação do dissídio coletivo, e que torna legítima a atuação do Sindicato em nome do grupo. Por tal motivo a legislação faz exigências mínimas relativas ao *quorum* e ao modo de votação, para que a assembléia tenha representatividade e razão de ser.

In casu, tem-se que não foram observadas as disposições das alíneas "b" do item VI e "c" do item VII da Instrução Normativa 04/93 desta Corte.

Feitas tais considerações, com base no art. 557, § 1º, do CPC, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 1º da Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, EXTINGO o feito, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, também do CPC.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2000.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST - RO-DC-627.306/2000.2 - 4ª REGIÃO

RECORRENTES : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : DR. REGIS RENATO FABRÍCIO

RECORRIDO : SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO; SINDICATO DOS BANCOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ADVOGADO : DRS. CARMEN LÚCIA REIS PINTO, ADRIANA MÜLLER ALVES E CARLOS CESAR CAIROLI PAPALÉO, RESPECTIVAMENTE.

DESPACHO

O Sindicato dos Nutricionistas no Estado do Rio Grande do Sul ajuizou revisão de dissídio coletivo contra o Sindicato das Indústrias de Máquinas Agrícolas no Estado do Rio Grande do Sul e Outros (6), postulando as reivindicações elencadas na inicial.

O egrégio Tribunal Regional da 4ª Região, ao analisar a revisão de Dissídio Coletivo, rejeitou as seguintes preliminares: Ausência de Prévia Negociação, Inobservância do Quorum Legal, Ilegitimidade Ativa, Categoria Diferenciada-Bancários e Ausência de Fundamentação Legal. No mérito, deferiu o reajuste salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) a partir de 01 de agosto de 1996, compensados os adiantamentos legais ou espontaneamente pagos no período, adaptando as demais cláusulas aos Precedentes do TST e à sua própria jurisprudência (fls. 240/281).

Recorre ordinariamente o Sindicato das Indústrias Químicas no Estado do Rio Grande do Sul, amparado no art. 895 da CLT. Inicialmente, reitera as pretensões de Ilegitimidade Ativa do Recorrido, Não Esgotamento das Tratativas Negociais e Quorum da Assembléia Geral. No mérito, insurge-se contra o reajuste salarial concedido, uma vez que a legislação salarial em vigor não autoriza reajustes salariais pelos índices da inflação passada. Alega, ainda, que as cláusulas deferidas contrariam a lei e a jurisprudência (fls. 296/307).

A D. Procuradoria-Geral do Trabalho, em parecer exarado às fls. 327/336, suscita a extinção do feito sem julgamento do mérito, por irregularidades na realização da assembléia geral e a conseqüente ilegitimidade do Suscitante para pleitear os direitos de seus representados.

Razão assiste ao Parquet.

Com efeito, o presente dissídio foi instaurado por Sindicato que tem como base territorial todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, conforme define seu Estatuto às fls. 81/99 do processo e, não obstante isso, a Assembléia (fl. 26/32) somente foi realizada em Porto Alegre, sede da entidade sindical. Consoante a jurisprudência predominante nesta egrégia Corte, se a base territorial do Sindicato representativo da categoria abrange mais de um Município, a realização de assembléia deliberativa em apenas um deles inviabiliza a manifestação de vontade da totalidade dos trabalhadores envolvidos na controvérsia, pelo que conduz à insuficiência de *quorum* deliberativo. (Precedentes: RODC 384283/97, Relator Ministro Moacyr R. Tesch, DJ 19.06.98; RODC 384227/97, Relator Juiz Convocado Fernando E. Ono, DJ 30.04.98; RODC 344158/97, Relator Armando de Brito, DJ 10.10.97).

Sabe-se que a assembléia geral da categoria é a fonte irradiadora dos poderes relativos à celebração da convenção ou à apresentação do dissídio coletivo, e que torna legítima a atuação do Sindicato em nome do grupo. Por tal motivo a legislação faz exigências mínimas relativas ao *quorum* e ao modo de votação, para que a assembléia tenha representatividade e razão de ser.

In casu, tem-se que não foram observadas as disposições das alíneas "b" do item VI e "c" do item VII da Instrução Normativa 04/93 desta Corte.

Feitas tais considerações, com base no art. 557, § 1º, do CPC, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 1º da Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, extingo o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, também do CPC.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2000.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator



Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil, às treze horas e doze minutos, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Juíza Convocada Anélia Li Chum; a representante da Procuradoria Geral do Trabalho Doutora Diane Isis P. da Costa; e a Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Doutora Dejanira Greff Teixeira. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Wagner Pimenta e Ursulino Santos. Assomando a Tribuna, o Dr. Nilton Correia informou que no dia 1º de maio próximo passado foi constituída a Associação Latino-Americana de Advogados Trabalhistas, a qual contou com a presença de vários e brilhantes profissionais nacionais e latino-americanos da área do Direito do Trabalho, ao que recebeu as felicitações da Presidência desta Subseção. Logo após, não havendo indicações ou propostas, passou-se à ordem do dia: **Processo: E-RR - 24092/1991-I da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Embargante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e Outros, Embargado(a): Valdenir Pedrozo, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento do reajuste com base no IPC de junho de 1987.; **Processo: E-RR - 124863/1994-7 da 2a. Região**, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: Ricardo Fernandes Rubio, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e Outros, Embargado(a): Município de Osasco, Procurador: Dr. Fábio Sérgio Negrelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 142432/1994-2 da 18a. Região**, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Alcyr Melo Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 145530/1994-4 da 10a. Região**, Relator: Rider Nogueira de Brito, Embargante: Carlos Alberto Lúcio Palmeira, Advogado: Dr. Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos, Embargado(a): Serviço Federal de Processamentos de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 1º da Lei nº 7155/83 e dar-lhes provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão do Regional que manteve a sentença que condenara o Reclamado ao pagamento de honorários assistenciais a serem revertidos ao Sindicato Assistente, à base de 15% sobre o valor da condenação.; **Processo: E-RR - 165002/1995-7 da 3a. Região**, Relator: Vantuil Abdala, Embargante: Nery Dias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento para, apreciando desde logo a matéria com base no artigo 260 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, deferir ao Autor o pedido relativo à devolução dos descontos de seguro de vida.; **Processo: E-RR - 178393/1995-7 da 4a. Região**, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: Denise Ranghetti do Pilar, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. José Volnei Inácio, Embargado(a): Multioperacional de Serviços de Controle Ambiental Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria do P. Frederes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para tornar subsistente a decisão Regional no tocante à questão do vínculo de emprego, bem como determinar o retorno dos autos à c. Turma de origem para que seja apreciado o Recurso de Revista da Reclamante, que ficara prejudicado, como de direito.; **Processo: E-RR - 184137/1995-7 da 4a. Região**, Relator: Rider Nogueira de Brito, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Embargado(a): Sírio Silvestre Fleck, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 222646/1995-1 da 3a. Região**, Relator: Vantuil Abdala, Embargante: Geraldo de Magela Saleh, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Banco Real S.A. e Outra, Advogado: Dr. Carlos Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Falou pelo Embargante o Doutor Hélio Carvalho Santana, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Excelentíssimo Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-RR - 258821/1996-3 da 15a. Região**, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: Wilson Baptista de Oliveira, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado(a): Fepasa - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por maioria, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Vantuil Abdala e Almir Pazzianotto Pinto, conhecer dos Embargos por contrariedade ao Enunciado 126 desta Corte e violação do artigo 896 da CLT e, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que aprecie os demais aspectos do Recurso de Revista.; **Processo: E-RR - 260651/1996-3 da 3a. Região**, Relator: Rider Nogueira de Brito, Embargante: Paulo Amauri Moreira, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Companhia Mineira de Metais, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, mas deles conhecer, no tocante ao tema Da Estabilidade Provisória - Diretor de Cooperativa, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, relator, negar-lhes provimento. Falou pelo Embar-

gante o Doutor Hélio Carvalho Santana. Observação: Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luiz Vasconcellos.; **Processo: E-RR - 273719/1996-4 da 9a. Região**, Relator: Vantuil Abdala, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Embargado(a): Luiz Arnaldo Mayer, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Falou pelo Embargado o Dr. Hélio Carvalho Santana.; **Processo: E-RR - 284540/1996-2 da 10a. Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargante: Celina Xavier Gontijo Batista, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos da Reclamada ficando prejudicada a análise do Recurso Adesivo da Reclamante.; **Processo: E-RR - 285101/1996-3 da 10a. Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Maria das Graças Medeiros, Advogado: Dr. José Alves de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial, mas negar-lhes provimento.; **Processo: E-RR - 288568/1996-5 da 9a. Região**, Relator: Vantuil Abdala, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Embargado(a): Moyses Elpidio, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 288728/1996-3 da 3a. Região**, Relator: Vantuil Abdala, Embargante: Juarez Correa Pirâmides e Outros, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Banco Real S.A. e Outra, Advogado: Dr. Carlos Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Falou pelos Embargantes o Doutor Hélio Carvalho Santana e pelos Embargados o Doutor Carlos Elias Júnior.; **Processo: E-RR - 297679/1996-2 da 4a. Região**, Relator: Rider Nogueira de Brito, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica de Triunfo e Porto Alegre, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Embargado(a): Nitriflex Petroquímica do Sul Ltda., Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 312885/1996-1 da 3a. Região**, Relator: Rider Nogueira de Brito, Embargante: Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Embargado(a): Carmo Feliciano dos Santos, Advogada: Dra. Neri Rute F. Machado, Decisão: pelo voto prevalente do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, conhecer dos Embargos por contrariedade ao Enunciado 331 desta Corte e dar-lhes provimento para excluir a Celulose Nipo Brasileira S/A - CENIBRA da relação processual, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma Sra. Juíza Convocada Juíza Convocada Anélia Li Chum. Falou pela Embargante o Doutor Aref Assreuy Júnior.; **Processo: E-RR - 315982/1996-6 da 9a. Região**, Relator: Vantuil Abdala, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Renato Garcia, Advogado: Dr. Moacir Tadeu Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 325238/1996-6 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Embargante: Marelice Mazoco da Silveira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Advogada: Dra. Sandra Maria de Jesus Rausch, Embargado(a): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: I - Por unanimidade, conhecer dos Embargos quanto à estabilidade, por divergência jurisprudencial, mas negar-lhes provimento; II - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto ao tema Aviso Prévio Proporcional.; **Processo: E-RR - 365813/1997-3 da 3a. Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ana Maria José Silva Alencar, Embargado(a): Maria Regina Lopes Leal, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Falou pela Embargante a Doutora Ana Maria José Silva de Alencar.; **Processo: E-RR - 371578/1997-4 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Embargante: Edson Braga de Rezende, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Mannesmann Fi-El Florestal Ltda., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 386633/1997-2 da 11a. Região**, Relator: Vantuil Abdala, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): Gilson de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à c. Turma de origem a fim de que prossiga no exame do Agravo de Instrumento da Reclamada, afastado o óbice da falta de autenticação de peças.; **Processo: E-AIRR - 386639/1997-4 da 11a. Região**, Relator: Vantuil Abdala, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): Marlene da Silva Souza, Advogado: Dr. José Eldair de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento para, afastada a irregularidade na formação do traslado, determinar o retorno dos autos à c. 1ª Turma desta Corte a fim de que julgue o Recurso, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 407603/1997-5 da 11a. Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): Evangelina Borges Libório, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à 5ª Turma a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento, como entender de direito, afastado o óbice relativo à certidão de publicação do despacho denegatório.; **Processo: E-AIRR - 420394/1998-0 da 11a. Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): Maria de Fátima Farias Holanda, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à 5ª Turma a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento, como entender de direito, afastado o óbice relativo à cer-

tidão de publicação do despacho denegatório.; **Processo: E-AIRR - 447758/1998-8 da 3a. Região**, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Isaac Freire, Embargado(a): Márcio Antônio Batista, Advogado: Dr. Francisco Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial, mas negar-lhes provimento.; **Processo: E-RR - 463766/1998-4 da 17a. Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB/ES, Advogado: Dr. Carlos Alberto G. de Almeida, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, conhecer dos Embargos pela preliminar de nulidade, por violação do artigo 93, inciso IX, da Carta Magna e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que aprecie os Embargos Declaratórios, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 474826/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Joaquim Gomes da Silva Junior, Advogada: Dra. Renata Fonseca de Andrade, Embargado(a): Setal Lummus Engenharia e Construções S.A. e Outra, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bicchí, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto à preliminar de nulidade, mas deles conhecer no tocante ao tema Agravo de Instrumento Traslado Deficiente, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à 1ª Turma a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento, como entender de direito, afastado o óbice relativo à deficiência de traslado.; **Processo: E-AIRR - 589432/1999-8 da 6a. Região**, Relator: Rider Nogueira de Brito, Embargante: Marisol S.A. - Indústria do Vestuário, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Osiene de Sena, Advogado: Dr. Oswaldo Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: AG-E-RR - 301520/1996-5 da 11a. Região**, Relator: Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. Gladston Tavares Mendes, Agravado(s): Zenaide Maria de Araujo Custódio e Outro, Advogado: Dr. Celso Monteiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 312037/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Rosângela Pereira Silva, Agravado(s): Antônio Chiaralla, Advogado: Dr. Mário Costa Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 372694/1997-0 da 8a. Região**, Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado(s): Paulo Sérgio Vieira de Souza, Advogada: Dra. Luciana Pereira de Lima, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 402406/1997-3 da 10a. Região**, Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Mário Harold Cavalcante, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado(s): União Federal (Extinta PORTOBRÁS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 470663/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Rosângela Tavares da Silva, Advogado: Dr. Humberto E. Figueiredo Santos, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Carmem Celeste N. J. Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-AIRR - 544186/1999-8 da 2a. Região**, Relator: José Luiz Vasconcellos, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basílio, Agravado(s): Antônio Alves da Silva, Advogado: Dr. Avanir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: ED-E-RR - 164739/1995-6 da 9a. Região**, Relator: Antônio José de Barros Leventhagen, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Dr. José Alexandre Lima Gazzeio, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias nos Estados do Paraná e Santa Catarina, Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 201031/1995-8 da 10a. Região**, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Arcelina Francisco dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Wagner Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 227884/1995-5 da 3a. Região**, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procuradora: Dra. Vanessa Saraiva de Abreu, Embargado(a): Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINAS-CAIXA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Walter Teixeira Félix, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios. Observação: O Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-E-RR - 261598/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paulo de Mattos Skromov, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração e, aplicando o efeito modificativo, na forma do Enunciado 278/TST, afastar a intempestividade dos Embargos para, deixando de examinar a preliminar de nulidade, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, deles conhecer por violação do § 5º do art. 8º do ADCT e, no mérito, reformar a decisão regional para restabelecer a sentença de Primeiro Grau, que julgou improcedente a Reclamação.; **Processo: ED-E-RR - 274521/1996-5 da 1a. Região**, Relator: Vantuil Abdala, Embargante: União Federal (Sucessora da CAEEB), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Valter da Rocha, Advogado: Dr. João Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.; **Processo: ED-E-RR - 282213/1996-5 da 4a. Região**, Relator: Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Maria Olívia Maia, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Natalino Candiott, Advogado: Dr. João Luiz França Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.



Processo: ED-E-RR - 291329/1996-8 da 3a. Região, Relator: Rider Nogueira de Brito, Embargante: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Milton José Guimarães, Advogada: Dra. Isis Maria Borges Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 291489/1996-2 da 2a. Região, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio Luis Viana Guedes, Embargante: Hilton Fernandes da Cunha, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios de ambas as partes.; Processo: ED-E-RR - 316206/1996-1 da 2a. Região, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: Arthur Netzer, Advogado: Dr. Waldemar Soares Lima Júnior, Embargado(a): Ford Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Travoso Calegari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-RR - 338024/1997-5 da 1a. Região, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: H. Stern Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Terence Zveiter, Embargado(a): Águeda Mitraud Cardoso, Advogado: Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 383832/1997-0 da 4a. Região, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: Hebe Penna de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 386442/1997-2 da 4a. Região, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: Paulo Rogério Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Kátia Elisabeth Wawrick, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-RR - 388620/1997-0 da 1a. Região, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): José Paulo Sampaio, Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-RR - 398178/1997-1 da 1a. Região, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., Advogado: Dr. Sergio Roberto Roncador, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Therezinha Fernandes Barbosa, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 404816/1997-2 da 2a. Região, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Andréa Meine Arnaut, Procuradora: Doutora Siela G. de Martin, Embargado(a): Adão Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-AIRR - 485004/1998-9 da 2a. Região, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Paulo de Andrade, Advogada: Dra. Heidi Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 566444/1999-6 da 2a. Região, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: Açores Villares S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Embargado(a): Dilson da Silva, Advogada: Dra. Ana Luíza Rui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: E-RR - 180490/1995-2 da 16a. Região, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Luis, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Embargado(a): ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, após: I - O Exmo. Sr. Ministro Relator ter conhecido dos Embargos por divergência jurisprudencial e ter-lhes dado provimento para restabelecer o v. acórdão regional; II - O Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala ter conhecido dos Embargos por divergência jurisprudencial, mas ter-lhes negado provimento. Observação: Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento da votação, o processo será apregoadado na sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do mesmo diploma regimental.; Processo: E-RR - 293390/1996-9 da 8a. Região, Relator: José Luiz Vasconcellos, Embargante: Emanuel Crispim Dias Júnior, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Embargado(a): Companhia Docas do Pará - Cdp, Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, após o Exmo. Sr. Ministro Relator ter conhecido dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e, no mérito, ter-lhes dado provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as diferenças de gratificação resultantes da redução de 50% (cinquenta por cento) para 30% (trinta por cento). Observação: Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento da votação, o processo será apregoadado na sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do mesmo diploma regimental.; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às deztoito horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Vice-Presidente
DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Despachos

PROCESSO Nº TST-ROAR-387.536/97.4 - TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : POSTO STEFANI LTDA.
ADVOGADA : DRA. DIANE APARECIDA P. MAURIZ JAYME
RECORRIDO : EDSON SOUZA E SILVA
ADVOGADA : DRA. FABIANA KARLLA BANDEIRA

DESPACHO

AÇÃO RESCISÓRIA - INÉPCIA DA INICIAL - NÃO-OCORRÊNCIA. SENTIDO DO PRÉQUESTIONAMENTO DO ENUNCIADO 278 DO TST. I - Ciente da possibilidade de rescisória, fundada no inciso V do art. 485 do CPC, ser tentada por violação de norma processual, bem como da peculiaridade da pretensão rescindente objetivar a cassação da confissão *ficta*, para reabertura da relação processual subjacente, depara-se com a desnecessidade da cumulação do juízo rescisório, afastando a pretensão inépcia da inicial que não o contemplara.

II - Já é lugar-comum na doutrina e na jurisprudência ser dispensável à válida propositura da ação rescisória, fundada no inciso V do art. 485 do CPC, o concurso do prequestionamento em torno dos dispositivos legais pretensamente violados, por se tratar de ação cuja singularidade desautoriza qualquer sinonímia com os recursos extraordinários.

III - Essa posição, por sua vez, não é infirmável a partir do Enunciado 298 do TST, pois o seu teor não se refere à citação nominal da norma infringida, mas à regra de direito nela contida, cuja infringência se pode extrair dos termos objetivos da decisão rescindenda.

Trata-se de recurso ordinário do Posto Stefani, interposto contra decisão proferida pelo TRT da 18ª Região, a qual julgou procedente a ação rescisória ajuizada por Edson Souza e Silva, com fundamento no inciso V do artigo 485 do CPC.

Insiste o recorrente na inépcia da inicial com remissão ao art. 295, V, do CPC, por ser impossível a cumulação do juízo rescisório, em virtude de a pretensão rescindente visar o cancelamento da confissão *ficta* aplicada ao recorrido por sua contumácia à audiência do processo rescindendo, invocando para tanto o disposto no art. 488, I, do CPC.

Diz, mais, que o art. 844, § Único da CLT, que se reputou violado, não foi prequestionado na forma do Enunciado 298 do TST, pois o recorrido manteve-se silente após à realização da audiência, além de reiterar a inviabilidade do pedido de reabertura da instrução, considerando a exaustão da tutela jurisdicional.

A princípio poder-se-ia cogitar da inépcia da inicial em virtude de o juízo rescisório não ter consistido no pedido de novo julgamento da ação, mas na reabertura da relação processual originária em razão do vício que inquinara a aplicação da *ficta confessio*.

Ocorre que, atento à possibilidade de rescisória, fundada no inciso V do art. 485 do CPC, ser tentada por violação de norma processual, bem como da peculiaridade da pretensão rescindente objetivar a cassação da confissão *ficta*, assoma-se a certeza sobre a higidez jurídica do libelo.

Já é lugar-comum na doutrina e na jurisprudência ser dispensável à válida propositura da ação rescisória, fundada no inciso V do art. 485 do CPC, o concurso do prequestionamento em torno dos dispositivos legais pretensamente violados, por se tratar de ação cuja singularidade desautoriza qualquer sinonímia com os recursos extraordinários.

Essa posição, por sua vez, não é infirmável a partir do Enunciado 298 do TST, pois o seu teor não se refere à citação nominal da norma infringida, mas à regra de direito nela contida, cuja infringência se pode extrair dos termos objetivos da decisão rescindenda.

Compulsando o processo rescindendo, constata-se que o recorrido peticionou ao Juízo informando do motivo da sua ausência à audiência de instrução três dias antes da prolação da sentença. Na oportunidade, juntara certidão da Diretoria da Polícia Civil comprovando que no horário da sessão ainda se encontrava na Delegacia, onde prestara depoimento, tendo sido liberado somente às 16 horas, quando já ultrapassado o início da audiência, cuja contumácia lhe valeu a aplicação da *ficta confessio*.

Ciente ainda do fato de o art. 843 da CLT não dispor sobre o momento em que a parte deve comprovar o motivo poderoso (sic) que a impediu de comparecer à audiência, tanto quanto da intuitiva impossibilidade de o recorrido indicar outro empregado da mesma profissão ou avisar seu sindicato para que o representasse, pois era uma incógnita o horário em que terminaria o seu depoimento na polícia, depara-se com a violação do art. 844, § Único da CLT, com a decisão do juiz que deixara de acatar a justificativa apresentada para sua involuntária ausência ao ato processual.

De resto, não é demais observar que a violação da lei pode ocorrer também quando o juiz deixa de aplicar o texto legal que gere a hipótese. Como ressaltam Carlos Maximiliano e Coqueijo Costa, secundando aliás a *communis opinio doctorum*, decide-se contra a lei quando se deixa de aplicar um texto de direito positivo ou quando se abandona a regra pertinente à espécie e se invoca outra que não a disciplina.

Do exposto, e com fundamento no *caput* do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao Recurso Ordinário, por improcedente. Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2000.
MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROCESSO Nº TST-ROAR-413490/97.6 - TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : MARY RUTH DUARTE KELLY
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO
RECORRIDO : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN
ADVOGADA : DRA. MIRNA MARIA SARTÓRIO RIBEIRO

DESPACHO

AÇÃO RESCISÓRIA. PEDIDO DE RESCISÃO DA SENTENÇA EM DETRIMENTO DO ACÓRDÃO QUE A CONVALIDARA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. Constatado que a pretensão rescindenda foi disparada contra a sentença em detrimento do acórdão que a convalidara, depara-se com a impossibilidade jurídica do pedido, considerando que, a teor do art. 512 do CPC, o julgamento proferido pelo Tribunal substitui a sentença ou a decisão no que tiver sido objeto do recurso, sendo irrelevante a hipótese de o acórdão confirmá-la por seus próprios fundamentos.

Trata-se de Recurso Ordinário do Departamento de Imprensa Oficial interposto contra decisão prolatada pela 17ª Corte Regional (fls. 96/98), a qual julgou extinto o processo sem julgamento do mérito. A rescisória foi ajuizada com fundamento nos incisos V do artigo 485 do CPC, com o escopo de desconstituir a sentença proferida no processo nº RT-108/95 da 4ª JCI de Vitória.

Considerada a ampla devolutividade do recurso ordinário, impõe destacar que a ação rescisória deve ser apreciada nos termos em que proposta na exordial. Reportando-se à inicial, depara-se com a incúria de a Autora ter pleiteado a rescisão da sentença proferida pela 2ª JCI de Vitória na Reclamação Trabalhista nº 2.896/92, em vez do acórdão que a convalidará em grau de recurso.

Isso por ser cediço que o julgamento proferido pelo tribunal substituirá a sentença ou a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso, conforme dispõe o art. 512 do CPC, sendo irrelevante a hipótese de o acórdão confirmá-la por seus próprios fundamentos.

Com essas colocações, depara-se com a impossibilidade jurídica do pedido levado a efeito pela Autora, de desconstituição da sentença que fora substituída pela decisão proferida pelo Regional, a dar o tom do acerto do acórdão recorrido que extinguiu o processo sem julgamento do mérito.

Do exposto, e com fundamento no *caput* do artigo 557 do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário, improcedente. Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2000
Ministro BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROCESSO Nº TST-ROAR-422.691/1998.9 - TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTES : EDISON DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. NIVALDO DANGELES
RECORRIDO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADA : DRª MARIA CRISTINA HALLAK

DESPACHO

AÇÃO RESCISÓRIA - FALTA DE PREQUESTIONAMENTO DO ENUNCIADO 298 DO TST - DECISÃO RESCINDENDA DE CONTEÚDO MERAMENTE PROCESSUAL - DESCABIMENTO.

I - Orientando-se a decisão rescindenda pelos termos do Enunciado nº 331, II, do TST, sem emitir tese sobre a norma contida no art. 455 da CLT, e nem o poderia porque a *questio iuris* não versara sobre o contrato de empreitada, fica inviabilizada o manejo do juízo rescindente na forma do Enunciado nº 298.

II - Ciente, ainda, de o pedido de desconstituição referir-se à exclusão da lide da CEMIG, assoma-se a certeza sobre o conteúdo processual do acórdão rescindendo, sabidamente refratário à cognição inerente à ação rescisória, cuja finalidade é a rescisão da coisa julgada material, a teor do art. 485 do CPC.

Trata-se de recurso ordinário de Edison de Carvalho e outros interposto contra decisão do TRT da 3ª Região, que julgou improcedente a ação rescisória ajuizada com o escopo de desconstituir o acórdão regional, em que se deu pela exclusão da lide da CEMIG, insistindo na versão de sido violado o art. 455 da CLT.

A decisão rescindenda orientou-se pelos termos do Enunciado 331, item II do TST, não emitindo tese sobre a norma contida no art. 455 da CLT e nem o poderia porque a *questio iuris* não versara sobre contrato de empreitada, inibindo o manejo do juízo rescindente à sombra do Enunciado nº 298 desta Corte.

Ciente, ainda, de o pedido de desconstituição referir-se à exclusão da lide da CEMIG, assoma-se a certeza sobre o conteúdo processual do acórdão rescindendo, sabidamente refratário à cognição inerente à ação rescisória, cuja finalidade é a rescisão da coisa julgada material, a teor do art. 485 do CPC.

Do exposto, com fundamento no *caput* do art. 557 do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário, por improcedente. Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2000
MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROCESSO Nº TST-RXOF-ROAR-468.132/1998.5 - TRT - 8ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECORRIDOS : ADEMIR SOUZA E SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA



D E S P A C H O

I - REMESSA DE OFÍCIO. PROCESSO DO TRABALHO. DECRETO-LEI Nº 779/69. No âmbito do processo do trabalho a regulação contida no Decreto-Lei nº 779/69 impõe o processamento da remessa de ofício de toda decisão que seja total ou parcialmente desfavorável a ente público.

II - CAUSA DE RESCINDIBILIDADE DO ART. 485, V, DO CPC. SENTIDO E ALCANCE. A *ratio legis* do inciso V do art. 485 do CPC indica ser ônus da parte a invocação, precisa e segura do preceito ou preceitos de lei violados pela decisão rescindenda. Diante da peculiaridade da referida norma resulta inviável a indicação, de ofício, da disposição legal pertinente a teor do art. 128 do CPC, elidente da aplicação, quer do art. 126, quer do art. 284 daquele Código, pois não se cuida da hipótese de a inicial apresentar defeitos ou irregularidades capazes de dificultar o julgamento mas de carência de ação, nos termos da norma paradigmática do art. 267, VI, do CPC.

Trata-se de ação rescisória fundada no art. 485, V, do CPC, proposta pelo INSS, com pedido de antecipação da tutela, visando desconstituir sentença de liquidação nos autos do processo nº 1.374/91.

A 8ª Corte Regional, pelo acórdão de fls. 112/117, extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por entender incabível a ação rescisória já que a decisão rescindenda não tem conteúdo de mérito, indeferindo o processamento da remessa oficial.

Recorre o INSS às fls. 124/130, questionando o não-processamento da remessa oficial e insistindo no cabimento da ação rescisória para desconstituir sentença de liquidação.

Equívocou-se o Colegiado de origem, ao indeferir o processamento da remessa necessária com fundamento no art. 475, caput e inciso II do CPC. É que no âmbito do processo do trabalho há regulação específica, consubstanciada no Decreto-Lei nº 779/69, que disciplina o cabimento do reexame obrigatório de toda decisão que seja total ou parcialmente desfavorável a ente público, razão pela qual convém proceder ao exame conjunto da remessa e do recurso voluntário.

Ciente da proverbial peculiaridade da ação rescisória, consubstanciada na cumulação do pedido de desconstituição da decisão rescindenda com o de novo julgamento da causa, agiganta-se a convicção sobre a inaplicabilidade do art. 273 do CPC, por ser juridicamente impossível prover antecipadamente os efeitos do juízo rescindente, e, sobretudo, os do juízo rescisório.

Além disso, a liminar requerida encontra-se na contramão do próprio art. 273 do CPC, pois entre os efeitos da tutela pretendida na rescisória não se inclui o da suspensão da execução, conforme se deduz da norma proibitiva do art. 489 do CPC.

Afastada a pretensão presumidamente escorada no preceito em foco, extrai-se ainda da inicial a evidência de o Autor ter-lhe emprestado incontestável natureza cautelar, sabidamente inacumulável com a pretensão rescindente, tendo em vista que, a teor do art. 796, do CPC, ela deve ser deduzida em ação própria.

No mais, cumpre registrar o incontestável conteúdo cognitivo da liquidação de sentença, cuja decisão classifica-se como declaratória do *quantum debeatur* e não como interlocutória, em condições de produzir a coisa julgada material.

A peculiaridade que se verifica no Processo do Trabalho consiste em ser a sentença homologatória de cálculo atacável não pela via vertical dos recursos, mas sim pela via horizontal dos embargos à execução. Não é, pois, a irrecorribilidade da decisão que define sua natureza, já que as decisões proferidas nas causas de alçada, a despeito de serem irrecorribíveis, classificam-se como sentenças, e não decisões interlocutórias.

A definição em torno da decisão rescindível firma-se na substituição da decisão homologatória dos cálculos pela decisão proferida nos embargos à execução, na conformidade do disposto no § 4º do art. 884 da CLT, ou, caso os embargos não sejam ajuizados, na própria decisão homologatória, cujo trânsito em julgado materializa-se ao final do quinquídio legal.

Compulsando os autos, verifica-se que o próprio Autor noticia a propositura de embargos à execução, pelo que se agiganta a rescindibilidade da decisão ali proferida.

Contudo, do exame da inicial, constata-se que a rescisória reportou-se à norma do inciso V do art. 485 do CPC, cuja *ratio legis* indica ser ônus da parte a invocação, precisa e segura, do preceito ou preceitos de lei violados. De tal indicação, no entanto, ressentem-se a inicial, uma vez que o Autor não apontou o dispositivo legal ou constitucional tido por vulnerado pela decisão rescindenda, limitando-se a traçar o mero histórico dos fatos ocorridos na execução.

Diante da peculiaridade da referida norma, resulta ainda inviável a invocação, de ofício, da disposição legal pertinente, a teor do art. 128 do CPC, elidente da aplicação quer do art. 126, quer do art. 284 daquele Código, pois não se cuida da hipótese de a inicial apresentar defeitos ou irregularidades capazes de dificultar o julgamento, mas de carência de ação, nos termos da norma paradigmática do art. 267, VI, do CPC.

Não se vislumbra, de resto, o desvio ético nos atos processuais praticados pelo INSS, capaz de o enquadrar como *improbus litigator*, na vã expectativa de o Tribunal o apenar na forma dos artigos 17 e 18 do CPC.

Do exposto, com fundamento no art. 557, caput e § 1º-A, do CPC, dou provimento parcial ao recurso ordinário apenas para determinar o regular processamento da remessa oficial e, em sede de reexame necessário, mantenho a decisão regional que julgou o processo extinto, sem apreciação do mérito, com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2000
Ministro BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROCESSO Nº TST-ROMS-492.250/1998.6 - TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : GILBERTO UBIRAJARA PEREIRA VAZ
AUTORIDADE COA- : JUIZ PRESIDENTE DA 3ª JCJ DE PORTO ALEGRE/RS

D E S P A C H O

Trata-se de recurso ordinário em mandado de segurança do Banco Econômico S.A., interposto contra decisão proferida pela 4ª Corte Regional, a qual extinguiu o processo sem julgamento do mérito, porque não comprovado nos autos o ato impugnado.

O mandado de segurança, conforme acentuado na inicial e reiterado nas razões recursais, se dirige contra a decisão da autoridade coatora em que teria sido indeferido requerimento de suspensão da execução, em face do processo de liquidação extrajudicial a que o Banco está submetido.

Não cuidou o impetrante, contudo, de comprovar nos autos a existência do ato impugnado.

E era indeclinável que o fizesse quando da impetração do mandado, por injunção dos artigos 282 e 283, do CPC, a que se reporta o art. 6º, da Lei nº 1.533/51, ou se yalasse do contido no seu parágrafo único, cuja irregularidade é insuscetível de ser sanada nos moldes do que preconiza o art. 284, por causa da peculiaridade de a prova cabível ser exclusivamente documental. Ressalte-se que a decisão referida no recurso ordinário às fls. 91, em nenhum momento, indica ter havido o propalado indeferimento.

De outra parte, malgrado esse deslize induzisse, por si só, a manutenção do acórdão recorrido, cumpre registrar, apenas a título ilustrativo, que a execução trabalhista é regulada pelos dispositivos consolidados pertinentes (artigos 876 a 879), bem como pela Lei nº 6.830/80. Como na Consolidação das Leis do Trabalho não há disposições que se refiram à questão *sub examem*, é certo que aplicável a Lei de Execução Fiscal, na qual as disposições são contrárias à pretensão do Banco impetrante. O artigo 5º estabelece que a competência para processar e julgar a execução da Dívida Ativa da Fazenda Pública exclui a de qualquer outro juízo, inclusive o da falência, da concordata e da liquidação. O artigo 29 dispõe que a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Pública não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata e liquidação. Resta claro que, aplicando-se essas disposições à execução trabalhista, o Recorrente, por estar em liquidação extrajudicial, não tem direito, sequer líquido e certo, à suspensão da execução.

Por outro lado, esta Justiça Especializada tem competência para cumprir suas próprias decisões, conforme determina o artigo 114 da Constituição Federal.

Neste sentido, a jurisprudência dominante desta Corte Superior: ROMS-394.572/97, Rel. Ministro João Oreste Dalazen, DJ 09/04/99; ROMS-392.472/97, Rel. Ministro João Oreste Dalazen, DJ 09/04/99; ROMS-153.669/94, Ac. 1235/96, Rel. Ministro Vantuil Abdala, DJ 29/11/96; e ROMS-201.886/95, Ac. 665/96, Rel. Ministro Luciano de Castilho, DJ 08/11/96.

Do exposto, com fundamento *caput* do artigo 557 do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário porque manifestamente improcedente.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2000
Ministro BARROS LEVENHAGEN
relator

PROC. Nº TST-ROAR-532.671/99.2 - TRT-15ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. REGINALDO CAGINI
RECORRIDO : PAULO LOURENÇO MACHADO MARTINI
ADVOGADO : DR.ª CLEUSA PANISSI LACERDA

D E S P A C H O

Trata-se de ação rescisória proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com fulcro no art. 485, V, do CPC, mediante a indicação de ofensa aos arts. 3º e 21 do Decreto-Lei nº 2.302/86; 2º, § 1º, e 6º, § 2º, da LICC; 153, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal de 1969, bem como ao art. 5º, incisos II, XXXV e XXXVI, e 97 da atual Carta Magna, visando desconstituir o Acórdão nº 23.978/95, proferido nos autos do processo nº TRT-RO-3.075/94-4, oriundo da 2ª JCJ de São José do Rio Preto/SP, que, confirmando a decisão de primeiro grau, deferiu o pagamento das diferenças salariais e reflexos relativos ao IPC de junho de 1987 e à URP de fevereiro de 1989.

O TRT da 15ª Região, em Acórdão de fls. 83/85, julgou improcedente a ação rescisória, com supedâneo no Enunciado nº 83 do TST e na Súmula nº 343 do STF, entendendo tratar-se de matéria de interpretação controvertida no âmbito dos Tribunais.

Inconformada, a autora veicula o presente recurso ordinário (fls. 89/110), sustentando a inaplicabilidade na hipótese das Súmulas nºs 83 do TST e 343 do STF, em face de se tratar de matéria constitucional. No mais, reitera as violações indicadas na inicial.

O despacho de admissibilidade do recurso está à fl. 115. Foi certificado à fl. 118 que decorreu o prazo legal sem apresentação de contra-razões, tendo a douta Procuradoria-Geral preconizado o conhecimento e o provimento do recurso.

Pela petição de fls. 126/127, o recorrido requer o indeferimento, de plano, do recurso, com base no art. 557 do CPC, sob o argumento de ser ele intempestivo.

Preliminarmente, não conheço do requerimento contido na petição supracitada, em face da sua manifesta intempestividade, porquanto foi apresentado após ter expirado o prazo para contra-razões ao recurso interposto, visto que o termo final do prazo referido ocorreu em 11/12/98, conforme foi certificado à fl. 118, e a petição aludida foi protocolizada nesta corte em 8/9/99.

De outra parte, verifico que o Tribunal a quo, ao decretar a improcedência da ação rescisória, aplicando o entendimento contido no Enunciado nº 83/TST, dissonou, no particular, da jurisprudência pacífica deste Tribunal superior.

É que, tratando-se de ação rescisória que versa sobre planos econômicos, e ajuizada com fulcro no inciso V do art. 485 do CPC, com indicação explícita, na petição inicial, de violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, a SBDI2 deste Tribunal tem afastado o óbice do Enunciado nº 83 do TST e da correspondente Súmula nº 343 do STF, autorizando o corte rescisório, considerando que, além de a matéria constitucional não comportar interpretação razoável ou controvertida, é sobre o instituto do direito adquirido que repousa a exegese interpretativa desta corte, com respaldo nos pronunciamentos do STF.

O respeito aos pronunciamentos da corte, que tem a função precípua de interpretar maior das disposições constitucionais, levou o Tribunal Superior do Trabalho a cancelar enunciados então existentes a respeito e a direcionar-se no mesmo sentido interpretativo, reconhecendo que a revogação dos diplomas legais relativos à política salarial não produziu efeitos nocivos ao direito adquirido por ser inexistente a prestação de serviços nos meses da revogação.

Assim, impõe-se reconhecer que, in casu, houve violação literal do art. 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna por parte da decisão rescindenda quando reconheceu o direito aos reajustes em tela, aplicando política salarial contida em legislação que já não vigorava no mundo jurídico, visto que, com a edição do Decreto-Lei nº 2.335/87 e da Lei nº 7730/89, os critérios de correção salarial então vigentes foram validamente suprimidos antes que fossem implementados os requisitos indispensáveis à configuração do direito adquirido, o qual dependia de um prazo não transcorrido para o seu exercício.

Ante o exposto, considerando a prerrogativa inserta no § 1º do art. 557 do CPC, dou provimento ao recurso ordinário para, julgando procedente a ação rescisória, desconstituir o acórdão rescindendo e, em sede de juízo rescisório, decretar a improcedência da reclamação trabalhista respectiva. Custas em inversão, na reclamação e na ação rescisória.

Brasília, 10 de maio de 2000

Publique-se.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-R-533.406/99.4 - TRT - 17ª REGIÃO

RECLAMANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE — CVRD
ADVOGADA : DRA. DANIELLA FONTES DE FARIA BRITO
RECLAMADA : 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE VITÓRIA/ES

D E C I S I O

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE — CVRD propôs reclamação, com fundamento nos arts. 274 a 280, do RITST, objetivando garantir a autoridade da liminar concedida na ação cautelar nº TST-AC-471.251/98.9 (fls. 143/144), incidental aos autos do recurso ordinário em mandado de segurança nº TST-ROMS-432.339/98.1 (fls. 67/110).

Por intermédio da referida liminar, concedida em 13.08.98, a então Ministra Classista Regina Rezende Ezequiel suspendeu o processo de execução, determinando a cassação do ato judicial consubstanciado na ordem de reintegração dos ora Reclamados, enquanto provisória a execução, assegurando efeito suspensivo ao aludido recurso ordinário em mandado de segurança.

Contudo, alega a Reclamante o descumprimento da liminar pela Exma. Sra. Juíza Presidente da 4ª JCJ de Vitória/ES, que teria determinado o prosseguimento da execução provisória (fls. 150/170).

Reputo, todavia, ausente o interesse jurídico da Reclamante em obter o efetivo cumprimento da aludida liminar, concedida nos autos de ação cautelar, em virtude de motivo superveniente, qual seja, a cassação lógica de tal decisão. Senão, vejamos.

O recurso ordinário em mandado de segurança interposto pela ora Reclamante, a que se refere a mencionada ação cautelar, restou não provido por esta Eg. SBDI2, mediante acórdão publicado no DJ de 28.05.99, com o conseqüente trânsito em julgado em 14.06.99 (certidão, fl. 200).

Por conseguinte, restando definitivamente julgado o processo principal em desfavor da pretensão da ora Reclamante, entendendo haver sido cassada, *ipso facto*, a liminar então concedida, de modo que a presente reclamação perdeu inteiramente o objeto.

Manifestamente prejudicado, portanto, o exame da presente reclamação, denego-lhe seguimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756 de 17.12.98.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2000
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-ROAC-537.644/1999.1 - TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DRS. LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA E HELVÉCIO ROSA DA COSTA
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO
ADVOGADOS : DRS. HUMBERTO MARCIAL FONSECA E JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**DESPACHO**

Trata-se de ação cautelar inominada, proposta pelo Banco do Brasil S.A., na qual pretende a suspensão da execução processada nos autos da reclamação trabalhista nº 100/94, em tramitação na Junta de Conciliação e Julgamento de Aimorés (MG).

Julgado improcedente o pedido, o Requerente interpõe recurso ordinário, reiterando a alegação de que presentes na hipótese o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* a justificar a suspensão da execução.

Consultando o Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, depara-se com a informação de já haver sido objeto de decisão o recurso ordinário interposto pelo Banco nos autos da ação rescisória a que se reporta a presente medida (processo nº TST-ROAR-537.645/1999.5), em que houve por bem a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais dar provimento ao apelo para, julgando procedente a rescisória, desconstituir o acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido formulado na reclamação trabalhista de pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989.

Dessa forma, consideradas a regra do art. 808, III, do CPC e a orientação jurisprudencial desta Corte, favorável à desconstituição das decisões concessivas do reajuste em causa por afronta ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, bem assim a possibilidade de suspender-se a execução dessas decisões mediante o ajuizamento de medida cautelar, há que se dar provimento ao presente recurso para julgar procedente a ação cautelar proposta pelo Banco do Brasil.

Do exposto, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso ordinário para julgar procedente a ação cautelar, suspendendo os efeitos da execução processada nos autos da reclamação trabalhista nº 100/94, em tramitação na Junta de Conciliação e Julgamento de Aimorés (MG), até o trânsito em julgado da decisão proferida na ação rescisória a que se vincula esta medida, invertendo-se o ônus da sucumbência.

Oportunamente, proceda a Secretaria da SBDI II ao apensamento destes autos aos do processo nº TST-ROAR-537.645/1999.5.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2000
MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
 Relator

PROCESSO Nº TST-RX-OF-ROAR-539.931/1999.5 - TRT - 11ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCURADOR : DR. MÁRIO BRAULE PINTO DA SILVA
RECORRIDA : CLÁUDIA MARIA MENEZES ADDED
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

A 11ª Corte Regional, pelo acórdão de fls. 63/65, julgou improcedente a ação rescisória do INCRA, proposta com fundamento no art. 485, inciso V, do CPC, objetivando desconstituir o acórdão nº 4.390/93, que o condenara ao pagamento de parcelas decorrentes das diferenças salariais do IPC DE JUNHO DE 1987, das URPs DE ABRIL E MAIO DE 1988 e da URP DE FEVEREIRO DE 1989.

Insurge-se o Instituto, por meio do recurso ordinário de fls. 69/76, reiterando, em linhas gerais, os argumentos expendidos na inicial em que arguiu a infringência ao art. 5º, XXXVI, da Constituição de 1988.

Cumpram-me ressaltar, inicialmente, que, ao tempo da judicatura no Regional da 15ª Região, jamais admiti a desconstituição de decisões concessivas de reajustes oriundos dos sucessivos Planos Econômicos editados pelo Governo Federal.

É que em todas elas não se negava a vigência ou a eficácia do princípio do direito adquirido do art. 5º, XXXVI, da Constituição, confinando-se a controvérsia, que o pressupunha, ao conflito intertemporal de leis, cuja conclusão favorável à aquisição do direito não induzia à idéia de violação do preceito constitucional.

Isso porque, segundo a melhor doutrina, dá-se a violação de dispositivo legal quando o juiz lhe atribui uma interpretação manifestamente errônea, no sentido de não estar apoiada em argumentação digna de consideração, absolutamente indiscernível nas decisões que propendiam pela tese do direito adquirido.

Tampouco me deixava sensibilizar com a alegação de o STF ter pacificado a polêmica ao salientar a existência de mera expectativa, cujo papel de guardião da Constituição Federal, autorizaria o corte rescisório por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Carta de 88.

É que, além de emprestar à decisão do Supremo efeito vinculante inexistente, visto que esse se circunscreve à norma do art. 102, § 2º, da Constituição, ela trazia subentendida a tese indefensável de não caber rescisória por violação de normas constitucionais sem que antes a Corte as tivesse examinado, tanto quanto a de que elas seriam refratárias à atividade cognitiva das instâncias inferiores, tudo culminando na ressurreição do proscrito instituto da advocatária.

Guindado, no entanto, ao cargo de Ministro Togado do TST e ciente de ser unânime a orientação favorável à desconstituição dessas decisões, por afronta ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição, vejo-me na contingência de segui-la, sobretudo com o fim de prestigiar o princípio da disciplina judiciária, imprescindível à tão desejada celeridade processual.

A decisão rescindenda, quando deferiu aos reclamantes o pagamento aos reajustes salariais e reflexos pela variação do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, violou a literalidade do disposto no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988, expressamente invocado na inicial, pois tanto o Tribunal Superior do Trabalho quanto o excelso Supremo Tribunal Federal já firmaram entendimento de que inexistia direito adquirido às parcelas correspondentes.

Com efeito, no que diz respeito ao Plano "Bresser", antes do final do mês de junho de 1987 (mais precisamente em 13.06.87), entrou em vigor o Decreto-Lei nº 2335 que alterou o sistema de reajuste ao instituir a URP, e isso porque, antes do final de junho (ocasião em que, pelo sistema anterior se apuraria a taxa de inflação), existia mera expectativa de direito à incidência do percentual para fins de correção dos salários, uma vez que o "gatilho" do reajuste só se verificava, se fosse o caso, no final do mês e não antes. Neste sentido o entendimento pacífico desta egrégia Seção, a exemplo dos seguintes precedentes: E-RR-25.261/91, Ac. 1.955/95, DJU 18.08.95, Relator Ministro Abdala; E-RR-56.095/92, Ac. 672/95, DJU 18.08.95, Relator Ministro Francisco Fausto e E-RR-121.408/94.3, Ac. 2.478/97, DJU 20.06.97, Relator Ministro Milton de Moura França.

Quando ao denominado Plano "Verão", a Lei nº 7.730/89, porque editada antes do início do mês de fevereiro de 1989 (MP 32/89 - DOU 16.01.89, convertida na Lei nº 7.730/89 - DOU 1º.02.89), alterando a política salarial até então determinada pelo Decreto-Lei nº 2335/87, afastou a possibilidade de reajuste dos salários naquele mês com base em índice de correção apurado em diploma legal revogado. Afasta-se, sob tal ótica, a pertinência de alegação de direito adquirido aos vencimentos reajustados quando, antes do mês correspondente, deu-se a alteração da política remuneratória do Governo. Precedentes: E-RR-130.869/94.1, Ac. 872/97, DJU 18.04.97, Relator Ministro Milton de Moura França e ROAR-340.635/97.2, DJU 16.04.99, Relator Ministro Luciano de Castilho Pereira.

No que se refere às URPs de abril e maio de 1988, constitui entendimento sedimentado no âmbito deste Tribunal Superior, bem assim no Supremo Tribunal Federal, que os trabalhadores fazem jus apenas ao pagamento do reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março, incidente sobre os meses de abril e maio, não cumulativamente, com reflexos em junho e julho, corrigido desde a época própria até o efetivo pagamento, impondo-se nestes termos a restrição da condenação aplicada na r. decisão rescindenda.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, § 1º do CPC, dou parcial provimento ao recurso voluntário e à remessa necessária para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória desconstituir a decisão rescindenda e, em sede de juízo rescisório, proferir novo julgamento, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação do IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro/89; quanto às URPs de abril e maio/88 restringir a condenação apenas ao pagamento do reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março, incidente sobre os meses de abril e maio, não cumulativamente, com reflexos em junho e julho, corrigido desde a época própria até o efetivo pagamento.

Publique-se.

Brasília, 18 de abril de 2000
MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
 Relator

PROCESSO Nº TST-ROMS-540.505/1999.4 - TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO : ILZA CAMPOS ANTUNES
ADVOGADO : DR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
AUTORIDADE COA : JUIZ-PRESIDENTE DA 6ª JCJ DE VITÓRIA/ES

DESPACHO

Trata-se de recurso ordinário do BANESTES contra acórdão do TRT da 17ª Região que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por entender incabível o Mandado de Segurança, uma vez que há recurso específico para impugnar o ato que determinou a imediata reintegração de empregado, em sede de antecipação da tutela, afastando a natureza interlocutória do ato, porque proferido na própria sentença.

Reportando-se à inicial da segurança se constata ter a ação visado ao ato do magistrado que, em sede de tutela antecipada, determinou a imediata reintegração ao serviço dos autores da reclamação trabalhista. Daí a certeza da admissibilidade da medida, pois o ato atacado se identifica por seu conteúdo interlocutório, sabidamente irreversível de imediato, sendo irrelevante a sua prolação junto com a sentença.

Isso porque a tutela antecipada irradia efeitos próprios inconfundíveis com os da sentença condenatória, de modo a desafiar a impetração da segurança a fim de se aquilatar a sua pretensão, ilegalidade ou abusividade.

Contudo, convém seguir o entendimento jurisprudencial dominante na Corte, no sentido da impossibilidade de impetração do *mandamus* na presente hipótese. Com efeito, proferido o aludido ato no corpo da sentença, exaurindo-se, portanto, a entrega da prestação jurisdicional, existe previsão legal de cabimento de recurso, qual seja o recurso ordinário (art. 895, "a", da CLT) o que atrai a incidência da vedação inserta no inciso II do art. 5º, da Lei nº 1.533/51 e Súmula nº 267/STF. Precedente: TST-RO-MS-387.584/97.0, Relator Ministro Milton Moura França, DJU 11.12.98.

Ante o exposto, revelando-se manifestamente improcedente o recurso, nego-lhe seguimento, na conformidade do art. 557, *caput*, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2000.
MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
 Relator

PROCESSO Nº TST-ROAR-547.274/1999.0 - TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JEQUIÉ E BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : DRS. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO, ELDA ETTINGER DE MENEZES E HÉLVÉCIO ROSA DA COSTA
RECORRIDOS : OS MESMOS PRÓ

DESPACHO

Trata-se de ação rescisória proposta pelo Banco do Brasil S/A, visando desconstituir decisão que o condenara ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989.

Pelo v. acórdão de fls. 346/348, o Regional julgou procedente a pretensão formulada na presente ação, bem assim o pedido de suspensão da execução processada na reclamação trabalhista, deduzido nos autos de ação cautelar incidental apensada a estes autos.

O Sindicato interpõe recurso ordinário às fls. 351/355, sustentando a inviabilidade do corte rescisório ante a orientação do Enunciado nº 83/TST e, às fls. 356/360, apresenta nova manifestação, recursal, alegando ser incabível ação cautelar para conferir efeito suspensivo à ação rescisória.

O Banco do Brasil, por sua vez, interpõe recurso adesivo (fls. 386/387), insurgindo-se contra a ausência de condenação do Sindicato ao pagamento de honorários advocatícios.

Diante da circunstância de o Regional haver examinado em um único acórdão a ação rescisória e a medida cautelar propostas pelo Banco, afigura-se imprópria a interposição de dois recursos ordinários pelo Sindicato-réu com o intuito de impugnar o decidido. Dessa forma, passa-se ao exame conjunto das alegações deduzidas em ambas as manifestações recursais.

Ao julgar procedente a rescisória, consignou o Colegiado que a concessão do reajuste salarial em comento vulnerara o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, apontado como violado na inicial, por inexistir direito adquirido à aludida parcela.

Ao tempo da judicatura no Regional da 15ª Região, jamais admiti a desconstituição de decisões concessivas de reajustes oriundos dos sucessivos Planos Econômicos editados pelo Governo Federal.

É que em todas elas não se negava a vigência ou a eficácia do princípio do direito adquirido do art. 5º, XXXVI, da Constituição, confinando-se a controvérsia, que o pressupunha, ao conflito intertemporal de leis, cuja conclusão favorável à aquisição do direito não induzia à idéia de violação do preceito constitucional.

Isso porque, segundo a melhor doutrina, dá-se a violação de dispositivo legal quando o juiz lhe dá uma interpretação manifestamente errônea, no sentido de não estar apoiada em argumentação digna de consideração, absolutamente indiscernível nas decisões que propendiam pela tese do direito adquirido.

Tampouco me deixava sensibilizar com a alegação de o STF ter pacificado a polêmica ao salientar a existência de mera expectativa, em que o papel de guardião da Constituição Federal autorizaria o corte rescisório por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Carta de 88.

Além de emprestar à decisão do Supremo efeito vinculante inexistente, visto que esse se circunscrevia à norma do art. 102, § 2º, da Constituição, ela trazia subentendida a tese indefensável de não caber rescisória por violação de normas constitucionais sem que antes a Corte as tivesse examinado, tanto quanto a de que elas seriam refratárias à atividade cognitiva das instâncias inferiores, tudo culminando na ressurreição do proscrito instituto da advocatária.

Guindado, no entanto, ao cargo de Ministro Togado do TST e ciente de ser unânime a orientação favorável à desconstituição dessas decisões, por afronta ao art. 5º, XXXVI, da Constituição, vejo-me na contingência de segui-la, sobretudo com o fim de prestigiar o princípio da disciplina judiciária, imprescindível à tão desejada celeridade processual.

A decisão rescindenda, quando deferiu o pagamento dos reajustes salariais pela variação da URP de fevereiro de 1989, violou a literalidade do disposto no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988, preceito expressamente invocado na inicial, pois tanto o Tribunal Superior do Trabalho quanto o Supremo Tribunal Federal já firmaram o entendimento de que inexistia direito adquirido à parcela correspondente.

A Lei nº 7.730/89, porque editada antes do início do mês de fevereiro de 1989 (MP 32/89 - DOU 16/01/89, convertida na Lei nº 7.730/89 - DOU 1º/02/89), alterando a política salarial até então determinada pelo Decreto-Lei nº 2.335/87, afastou a possibilidade de reajuste dos salários naquele mês com base em índice de correção apurado com base em diploma legal revogado. Afasta-se, sob tal ótica, a pertinência de alegação de direito adquirido aos vencimentos reajustados quando, antes do mês correspondente, deu-se a alteração da política remuneratória do Governo. Precedentes: E-RR-130.869/94.1, Ac. 872/97, DJU 18/04/97, Relator Ministro Milton de Moura França; E-RR-64.851/92.1, Ac. SBDI-I 1.799/97, DJU 30/05/97, Relator Ministro Leonaldo Silva e ROAR-340.635/97.2, DJU 16/04/99, Relator Ministro Luciano de Castilho Pereira.

Constata-se assim, conforme adequadamente sublinhado na inicial, ter havido literal violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição de 1988 por parte da decisão rescindenda ao reconhecer o direito ao reajuste em pauta, aplicando política salarial contida em legislações que não mais vigoravam no mundo jurídico, a autorizar o pretendido corte rescisório.

Quando ao argumento em torno do não-cabimento de ação cautelar para conferir efeito suspensivo à rescisória, ressalte-se que, a despeito da polêmica que grassa na doutrina e na jurisprudência sobre a admissibilidade de cautelar inominada visando a suspensão do processo de execução até o julgamento da ação rescisória, posiciono-me no sentido do seu cabimento.

Isso não só em razão da distinção entre coisa julgada e coisa soberanamente julgada, mas sobretudo da constatação de o art. 489 do CPC se dirigir ao juízo da execução e não ao Tribunal, habilitado a se manifestar sobre a pretensão à luz dos requisitos da aparência do bom direito e do perigo da demora. Dessa forma, irretocável a decisão recorrida.



Relativamente ao recurso adesivo do Banco do Brasil, não prospera a irresignação quanto à ausência de condenação do réu ao pagamento da verba honorária, porquanto, na Justiça do Trabalho, a concessão de honorários advocatícios está condicionada à constatação de dois fatores, quais sejam, a assistência por parte de sindicato obreiro e remuneração inferior ou igual a dois salários mínimos mensais pelos assistidos, ou comprovação de situação econômica tal que impossibilite a demanda judicial sem prejuízo de seu próprio sustento, nos termos do Enunciado nº 219/TST e do art. 14 da Lei nº 5.584/70, o que não se verifica na hipótese.

Do exposto, e com fundamento no art. 557, *caput*, do CPC, nego seguimento ao recurso ordinário do réu e ao recurso adesivo do autor, ante sua manifesta improcedência, confirmando integralmente a decisão de origem.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

05146000RA

PROCESSO Nº TST-ROAR-566.912/1999.2 - TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA LOUSADA CÂMARA
 RECORRIDOS : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIDAMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO E EUNICE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS E OUTROS
 ADVOGADOS : DR. JORGE EVANILDO MORAIS RODRIGUES E SERAFIM GOMES RIBEIRO

DESPACHO

Trata-se de recurso ordinário da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro contra o acórdão do Tribunal da 1ª Região, que acolheu a decadência da ação rescisória, no qual insite na aplicação do Enunciado 100 do TST, mesmo na hipótese de intempestividade do recurso ordinário, concluindo por reiterar a preliminar de ilegalidade de parte dos substituídos processualmente no processo rescindendo e, no mérito, pela desconstituição da sentença concessiva do reajuste do Plano Collor, por conta da violação do arsenal normativo ali invocado.

Não há maiores dificuldades em identificar o termo inicial do prazo de decadência do art. 495, do CPC, na hipótese de o Tribunal conhecer e julgar o mérito do recurso da parte sucumbente, posto que o será ao fim do octídio legal para interposição do Recurso de Revista, oportunidade em que terão se consumado as coisas julgadas formal e material.

A dúvida, ao contrário, corre por conta da deliberação do Juízo "ad quem" de não conhecer do apelo, caso em que tem sido sustentada a tese de o termo inicial remontar ao último dia do prazo recursal, não infirmável no cotejo com o Enunciado 100 do TST, uma vez que, embora aluda à derradeira decisão proferida na causa, quer seja de mérito ou não, deixou de focar a distinção entre coisa julgada formal e coisa julgada material.

Com efeito, embora seja inerente à ação rescisória a desconstituição da coisa julgada material, essa nem sempre ocorre simultaneamente com a coisa julgada formal, erigida por vezes em termo inicial do prazo de decadência.

Isso porque, ciente da peculiaridade dela se materializar quando da decisão não couber ou já não couber qualquer recurso vem logo à mente a irrecorribilidade das decisões proferidas nas causas de alçada e a interposição do recurso fora do prazo previsto em lei.

Na primeira hipótese, a coisa julgada formal terá coincido com a data da publicação da decisão irrecorribil e na segunda, com o último dia do prazo recursal, fluindo daí o prazo de decadência, insuscetível de ser postergado a data do julgamento dos apelos, pois nessas circunstâncias, segundo ensina Moacyr Amaral Santos, eles são considerados inexistentes.

Por causa disso é preciso dar tratamento diferenciado aos casos em que o recurso não é conhecido no Juízo *ad quem* por irregularidade da representação técnica, falta de preparo e quejandos.

Aí a coisa julgada formal terá se configurado por ocasião da decisão em que o Tribunal não conhecer do recurso, implicitamente baseada no art. 560, do CPC, indicativo da sua existência, correndo só então, no caso de não ser cabível ou não o ser mais a Revista, o biênio do art. 495, do CPC.

Com essas colocações e ciente de que o recurso ordinário da recorrente não foi conhecido por intempestivo, intempestividade aliás manifesta pois o interpusera no 14º dia após a intimação da sentença, na contramão do art. 895 da CLT, depara-se com a exaustão do prazo decadencial do art. 495 do CPC, uma vez que a decisão rescindenda transitou em julgado em 1991, ao passo que a rescisória só foi ajuizada em abril de 95.

Do exposto, com fundamento no art. 557, do CPC, nego seguimento ao recurso ordinário.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROCESSO Nº TST-RXOFAR-571.122/1999.9 - TRT - 11ª REGIÃO

REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO
 AUTORA : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO AMAZONAS
 PROCURADOR : DR. ADELSON MONTEIRO DE ANDRADE
 INTERESSADAS : CLEIDE CARVALHO FILGUEIRAS E OUTRAS
 ADVOGADO : DR. CELSO ROBERTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

DESPACHO

REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO RESCISÓRIA. PRAZO DECADENCIAL. O prazo para ajuizamento da ação rescisória é de dois anos contados do trânsito em julgado da decisão rescindenda. A Medida Provisória nº 1.577, que ampliou o prazo para o ajuizamento da ação por ente público de dois para quatro anos, foi editada em 11/06/97, não podendo retroagir para alcançar período em que já consumada a decadência.

Trata-se de ação rescisória proposta pela Escola Técnica Federal do Amazonas, visando desconstituir decisão que mantivera sua condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987, das URPs de abril e maio de 1988 e de fevereiro de 1989.

Houve por bem o Regional extinguir o processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC.

Procedeu-se à remessa necessária para esta Corte Superior em cumprimento à determinação de fl. 102.

Não há maiores dificuldades em identificar o termo inicial do prazo de decadência do art. 495 do CPC, na hipótese de o Tribunal conhecer e julgar o recurso da parte sucumbente, porque o será, no âmbito do processo trabalhista, ao fim do octídio legal, época em que terão se consumado as coisas julgadas formal e material.

Verifica-se, pela certidão de fl. 22, que o trânsito em julgado da decisão rescindenda ocorreu em 14/05/92. Destarte, o biênio para a propositura da rescisória exauriu-se em 14/05/94. Ajuizada a ação apenas em 18/06/98, correta a decisão que extinguiu o processo com julgamento do mérito ante a decadência do direito.

A Medida Provisória nº 1.577, que ampliou o prazo para o ajuizamento da ação por ente público de dois para quatro anos, foi editada em 11/06/97, quando já decorridos mais de dois anos do trânsito em julgado da decisão rescindenda. Registre-se que seus efeitos não poderiam retroagir para alcançar período em que já consumada a decadência.

Do exposto, nego seguimento à remessa necessária, com fulcro no *caput* do art. 557 do CPC *c/c* o Decreto-Lei nº 779/69.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROCESSO Nº TST-RXOFROAR-581124/99.3 - TRT - 1ª REGIÃO

REMETENTE : TRT DA 1ª REGIÃO
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. J. MAURO MONTEIRO
 RECORRIDA : CONCEIÇÃO SILVÉRIA DE JESUS OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. LUIZ BORGES DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de ação rescisória proposta pela União Federal, visando desconstituir decisão que a condenara ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987.

Julgado improcedente o pedido, sob o fundamento da incidência do Enunciado nº 83/TST e da Súmula nº 343 do Supremo Tribunal Federal, a autora interps recurso ordinário, reiterando a alegação de que o corte rescisório se justificava com base no art. 485, V, do CPC.

Cuidando os autos de ação rescisória que objetiva desconstituir decisão concessiva de reajuste salarial decorrente de plano econômico, ajuizada com fulcro no inciso V do art. 485 do CPC, a Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte tem aplicado o óbice da Súmula nº 343 do STF e do Enunciado nº 83 do TST nos casos em que a inicial se ressentir, em seu embasamento, da expressa invocação de afronta ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988, o que ocorre na hipótese, já que a recorrente, na exordial, não alegou ofensa ao mencionado dispositivo. Resta desautorizado, dessarte, o corte rescisório.

Do exposto, com fundamento no art. 557, *caput*, do CPC, nego seguimento ao recurso ordinário, ante sua manifesta improcedência, e, em sede de reexame necessário, confirmo a decisão regional.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROCESSO Nº TST-RXOF-ROAR-603.688/1999.5 - TRT - 24ª REGIÃO

REMETENTE : TRT DA 24ª REGIÃO
 RECORRENTES : EDY XAVIER E OUTROS
 ADVOGADO : DR. EDSON PEREIRA CAMPOS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DRA. ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA

DESPACHO

Trata-se de recurso ordinário dos Réus contra o acórdão do Tribunal da 24ª Região, que julgou procedente a ação rescisória, proposta com fundamento no art. 485, V, do CPC, desconstituindo o acórdão TP - nº 3.585/94 (MS-RO-4.734/93) que condenara o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC DE JUNHO DE 1987, das URPs DE ABRIL E MAIO DE 1988 e da URP DE FEVEREIRO DE 1989.

Não há maiores dificuldades em identificar o termo inicial do prazo de decadência do art. 495, do CPC, na hipótese de o Tribunal conhecer e julgar o mérito do recurso da parte sucumbente, posto que o será ao fim do octídio legal para interposição do Recurso de Revista, oportunidade em que terão se consumado as coisas julgadas formal e material.

A dúvida, ao contrário, corre por conta da deliberação do Juízo "ad quem" de não conhecer do apelo, caso em que tem sido sustentada a tese de o termo inicial remontar ao último dia do prazo recursal, não infirmável no cotejo com o Enunciado 100 do TST, uma vez que, embora aluda à derradeira decisão proferida na causa, quer seja de mérito ou não, deixou de focar a distinção entre coisa julgada formal e coisa julgada material.

Com efeito, embora seja inerente à ação rescisória a desconstituição da coisa julgada material, essa nem sempre ocorre simultaneamente com a coisa julgada formal, erigida por vezes em termo inicial do prazo de decadência.

Isso porque, ciente da peculiaridade dela se materializar quando da decisão não couber ou já não couber qualquer recurso vem logo à mente a irrecorribilidade das decisões proferidas nas causas de alçada e a interposição do recurso fora do prazo previsto em lei.

Na primeira hipótese, a coisa julgada formal terá coincido com a data da publicação da decisão irrecorribil e na segunda, com o último dia do prazo recursal, fluindo daí o prazo de decadência, insuscetível de ser postergado a data do julgamento dos apelos, pois nessas circunstâncias, segundo ensina Moacyr Amaral Santos, eles são considerados inexistentes.

Por causa disso é preciso dar tratamento diferenciado aos casos em que o recurso não é conhecido no Juízo "ad quem" por irregularidade da representação técnica, falta de preparo e quejandos.

Aí a coisa julgada formal terá se configurado por ocasião da decisão em que o Tribunal não conhecer do recurso, implicitamente baseada no art. 560, do CPC, indicativo da sua existência, correndo só então, no caso de não ser cabível ou não o ser mais a Revista, o biênio do art. 495, do CPC.

Com essas colocações e ciente de que os recursos de agravo regimental, embargos à SDF e novo agravo regimental, interpostos neste Tribunal, foram rejeitados por ausência de requisitos intrínsecos - e não por deserção, depara-se com a evidência de a coisa julgada formal do acórdão rescindendo ter ocorrido quando do julgamento do último agravo regimental, em 26 de março de 98, ao mesmo tempo em que firma-se a certeza de a rescisória, proposta em 2 de dezembro de 98, o ter sido dentro do prazo decadencial do art. 495 do CPC.

Ciente da ampla devolutividade do recurso ordinário, impõe-se a apreciação da ação rescisória nos termos em que proposta na inicial. Versando a hipótese sobre planos econômicos e ajuizada a ação com fulcro no inciso V do art. 485 do CPC, a Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte tem aplicado o óbice da Súmula nº 343 do STF e do Enunciado nº 83 do TST nos casos em que a exordial ressentir-se, em seu embasamento, da expressa invocação de afronta ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988.

Compulsando a inicial, constata-se que não o foi, havendo tão-somente a arguição de infringência aos arts. 5º, II, e 102, § 2º, ambos da Constituição de 1988.

Do exposto, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso ordinário, para julgar improcedente a ação rescisória, invertido o ônus da sucumbência.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROCESSO Nº TST-ROAG-641.096/2000.3 - TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HILDO SARCINELLI GARCIA
 RECORRIDO : SEBASTIÃO JOSÉ BALARINI
 ADVOGADO : DR. CLEONE HERINGER

DESPACHO

Trata-se de recurso ordinário do Banco de Desenvolvimento Econômico do Espírito Santo - BANDES, interposto contra decisão proferida pelo TRT da 17ª Região, a qual negou provimento ao agravo regimental proposto contra despacho que indeferiu, liminarmente, inicial de Mandado de Segurança.

A hipótese versa sobre deferimento de liminar, em reclamação trabalhista, nos exatos termos do artigo 659, inciso X, da CLT, que confere ao prudente arbítrio do juiz conceder, ou não, medida liminar para reintegrar no emprego dirigente sindical afastado, suspenso ou dispensado pelo empregador.

A discussão em torno da possível existência de ofensa a direito líquido e certo não pode envolver qualquer dilação probatória, nem resvalar para a apreciação das provas produzidas na reclamação trabalhista.

Já as razões subjetivas que levaram o Juízo a deferir a liminar ESCAPAM DO ÂMBITO RESTRITO da cognição do mandado de segurança. Salvo se se violassem direito líquido e certo da reclamada, absolutamente indiscernível no ato judicial não só porque está legalmente amparado (artigo 659, inciso X, do CPC), mas sobretudo porque há indícios de que, efetivamente, o litisconsorte faz jus à estabilidade.

Desse modo, ainda que a decisão seja passível de ser atacada via mandado de segurança, dada a sua irrecorribilidade, avulta o acerto do indeferimento da inicial, escorado no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, diante da total ausência de ofensa a direito líquido e certo do impetrante.

Ante o exposto, e com fundamento no *caput* do artigo 557 do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário manifestamente improcedente.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

relator

**PROCESSO Nº TST-ROMS-613.096/1999.7 - TRT - 4ª REGIÃO**

RECORRENTE : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADA : DRA. LÚCIA C. C. NOBRE
RECORRIDA : CAROLINA LUÍZA ZEPPEFELD
ADVOGADO : DR. JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA
AUTORIDADE COA- : 3ª TURMA DO TRT DA 4ª REGIÃO TORA

DESPACHO RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ENUNCIADO Nº 33/TST. Consistindo o ato atacado no presente *mandamus* em acórdão judicial transitado em julgado, resulta inafastável a incidência da orientação contida no Enunciado nº 33/TST, mesmo em se tratando de decisão proferida em agravo de instrumento.

Mandado de segurança impetrado pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no qual inquina de ilegal acórdão da 3ª Turma do TRT da 4ª Região que negou provimento a agravo de instrumento interposto contra despacho denegatório de seu recurso ordinário.

Denegada a segurança (fls. 168/173), o Impetrante manifesta recurso ordinário (fls. 178/186). Reitera a alegação de ilegalidade da decisão proferida no agravo de instrumento, insurgindo-se contra a aplicação do Enunciado nº 33/TST ao fundamento de que "não há lei ordinária e, muito menos, há norma constitucional à vedação à análise do valor intrínseco e extrínseco da coisa julgada" (sic).

O ato atacado no presente *mandamus* consiste em acórdão judicial transitado em julgado. Inafastável, portanto, a incidência da orientação contida no Enunciado nº 33/TST, mesmo em se tratando de decisão proferida em agravo de instrumento, já que o mencionado verbete não estabelece distinção entre coisa julgada formal e material, valendo ressaltar que a lei atribuiu ao TST a faculdade de baixar enunciados com sentido uniformizador de jurisprudência, cuja edição é precedida de rigoroso exame da sua constitucionalidade.

Registre-se, de resto, que não sensibiliza o fato de ser irrecorrível a decisão atacada, já que a parte poderia valer-se da ação rescisória para desconstituir a sentença de mérito que lhe fora desfavorável, não sendo admissível a utilização do mandado de segurança como sucedâneo de recurso.

Do exposto, com fundamento no art. 557, *caput*, do CPC, nego seguimento ao recurso, ante sua manifesta improcedência.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2000.

MINISTRO BARRIOS LEVENHAGEN
Relator

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil, às treze horas, realizou-se a quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio Barros Levenhagen, e Ives Gandra Martins; compareceram, também, o Digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho, doutor Johnson Meira Santos, Subprocurador do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto e Ursulino Santos. O Excelentíssimo Senhor Ministro José Luiz Vanconcellos compareceu à sessão, em nome do Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, e registrou o falecimento do Dr. Roberto Barreto Prado, externou sua consternação, ressaltando o caráter pessoal do Dr. Roberto Barreto, a grande contribuição à Justiça do Trabalho e para a doutrina do Direito Material do Trabalho e, numa segunda comunicação, registrou votos de pesar pelo falecimento do Juiz Wilson de Souza Campos Batalha, externou sua consternação, ressaltando o caráter pessoal do Juiz Campos Batalha, a grande contribuição à Justiça do Trabalho e ao estudo do direito com publicação de livros em vários ramos do Direito. Associaram-se ao registro os demais Ministros presentes, o Dr. Johnson Meira Santos, em nome do Ministério Público do Trabalho e o Dr. Nilton Correia, em nome dos advogados. Após os registros o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luiz Vanconcellos retirou-se. O Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira pediu a palavra para registrar o falecimento do Dr. Décio Miranda, externando sua consternação pela perda irreparável, ressaltando o seu aspecto profissional, que ocupou os mais importantes cargos da República, chegando a ser Ministro da mais alta Corte do País. O Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal pediu a palavra para manifestar-se sobre os novos Ministros titulares da SDI II, os Excelentíssimos Senhores Ministros Valdir Righetto e Gelson de Azevedo, que agradeceram o registro. O Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Martins pediu a palavra para chamar à ordem os processos ED-ROAR 336859/97.8 e ED-RXOFROAR 392873/97.3 a fim de que fique consignado em ata o cancelamento do pregão e da proclamação do resultado feita na sessão de 29 de fevereiro de 2000. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A: Processo: AC - 455209/1998-6, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Autor(a): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. Geraldo Ribeiro dos Santos, Réu: Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP, Advogado: Dr. Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrascosa, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Processo: AC - 490709/1998-0, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Autor(a): Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. Cristiano Tessinari Modesto, Ré: Maria Helena Rosa Ferreira, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Cautelar, para confirmar a liminar de folhas 117-8, que determinou a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista de nº RT-2.226/92, em curso perante a MM.

Junta de Conciliação e Julgamento de Cachoeiro de Itapemirim-ES, até o trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Rescisória TRT-AR-157/96 (TST-ROAR-492.364/98.0). Custas pela Ré, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Processo: AC - 490718/1998-1, Relator: Min. Francisco Fausto, Autor(a): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Réu: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Chapecó, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Cautelar, para confirmar a liminar de folhas 203, que determinou a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista de nº RT-463/91, em curso perante a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Chapecó-SC, até o trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Rescisória TRT-AR-1.659/95 (TST-ROAR-410.038/97.7). Custas pelo Réu, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Falou pelo Réu Dr. Nilton Correia; Processo: AG-AC - 490714/1998-7, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Oscar de Castro Menezes, Agravado(s): Luiz Alvares Coelho, Agravado(s): Orlando Alvares Coelho, Agravado(s): Vera Lúcia Azevedo de Medeiros, Agravado(s): Renaldo Romero Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AR - 417586/1998-1, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. João Oreste Dalazen, Autor(a): Alfredo Pedro Aleixo, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Réu: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Victor Ruscumano Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Rescisória, para desconstituir o v. acórdão rescindendo nº 2784/97, proferido pela egrégia Quinta Turma deste Tribunal, no julgamento do processo TST-RR-225.853/95.4, na parte em que julgou improcedente a Reclamação Trabalhista e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação apenas as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas; Processo: ROAR - 319490/1996-3 da 1ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Amaro Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. Hayilton Ferreira Carneiro, Recorrido(s): Edmilson Julião dos Santos, Advogado: Dr. José Sebastião da Silva, Decisão: I - preliminarmente, registrar o parecer oral do Ministério Público do Trabalho, no sentido do não-provimento do apelo; II - por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por impedimento do Juiz Nelson Tomaz Braga, argüida nas razões recursais e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 319502/1996-4 da 15ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Francisco Sales da Silva e Outra, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): Yolanda Chibily Bassitt (Fazenda São João), Advogado: Dr. João Norberto Cavenaghi, Decisão: suspender o julgamento do feito até posterior pronunciamento do Tribunal Pleno desta Corte no Incidente de Uniformização para revisão do Enunciado 259/TST, suscitado nos processos TST-ROAR-268.729/96.0 e TST-ROAR-298.562/96.5; Processo: ROAR - 333651/1996-1 da 6ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Armando Sérgio Brito Alves e Outro, Advogado: Dr. Edmilson Boaviação Albuquerque Melo Júnior, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Acosta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil; Processo: ROAR - 341385/1997-5 da 8ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): M. A. Rodrigues Prestes Ltda. - MARSAN, Advogado: Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio, Recorrido(s): Carlos Orleans Feitosa, Advogada: Dra. Solange Leite Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 347254/1997-0 da 9ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Waldir José Batkhe, Recorrido(s): Airton Tolentino da Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio Domingos Bossolan, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário, a fim de determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem para que, afastada a decadência, julgue o mérito da Ação Rescisória, como entender de direito; II - por unanimidade, deferir a Medida Cautelar, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 502/91, em curso perante MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Maringá-PR, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nestes autos. Cientifique-se, com urgência, o Juízo da execução. Retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto, assumindo a presidência o Excelentíssimo Senhor Ministro Valdir Righetto; Processo: RXOF e ROAR - 347457/1997-2 da 13ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: TRT da 13ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procuradora: Dra. Maria Salete Gomes, Recorrido(s): Raimundo Nonato Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 347853/1997-0 da 15ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Costa Nascimento, Recorrido(s): Renaldo José Nacarato Filho, Advogado: Dr. Anézio Roberto Cândido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 349565/1997-8 da 15ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Antônio Chemello - Transportadora, Advogado: Dr. Roberto Sérgio F. Martucci, Recorrido(s): Ester Lopes Campanella Angeli e Outro, Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Carmago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, afastando o óbice da carência do direito de ação, determinar o retorno dos autos ao eg. Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o mérito da Ação Rescisória, como entender de direito. Observação: Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho.; Processo: ROAR - 349721/1997-6 da 5ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Cirilo dos Santos, Advogado: Dr. Rosivaldo Santana Silva Ticheco, Recorrido(s): Everest Consultoria LTDA, Advogado: Dr. Gilvan da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por incabível mas, aplicando o princípio da fungibilidade, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que julgue o presente apelo como Agravo Regimental.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto apresentou proposta ao órgão julgador no sentido de que fosse criado o próprio boletim de jurisprudência da SDI-II, que seria acoplado ao boletim de jurisprudência da SDI-I, tendo sua divulgação conjunta com este, mas de maneira separada, tendo sido indicados para compor a comissão os Excelentíssimos Senhores Ministro João Oreste Dalazen, Antônio Barros Levenhagen, e Ives Gandra da Silva Martins Filho; Processo: RXOFROAC - 352371/1997-0 da 24ª Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 24ª Região, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Advogado: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Recorrido(s): Kikue Sei Tanaka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 353910/1997-8 da 3ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, Advogado: Dr. Silvio Abreu Campos, Recorrido(s): Maria Célia Matos Versiani, Advogada: Dra. Maria Cristina de F. Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 356187/1997-0 da 9ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Itamar Orlando Soares Júnior, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lisias Connor Silva, Advogado: Dr. Helvício Rosa da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a Ação Rescisória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; Processo: ROAR - 356200/1997-4 da 15ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Maria Isabel Cardoso Vicente, Advogado: Dr. Epaphras Bueno, Recorrido(s): Gilberto Franco Nascimento (Sítio Nossa Senhora Aparecida), Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. sentença homologatória do acordo prolatado nos autos da Reclamação Trabalhista nº 2.764/93, oriunda da Junta de Conciliação e Julgamento de Lins-SP e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, determinar o desarquivamento dos autos para que seja dado o regular prosseguimento da execução, com andamento da liquidação da sentença, compensando-se, posteriormente, do valor apurado a quantia já paga pelo Executado a título de "acordo", se comprovado nos autos, invertendo-se o ônus das custas processuais; Processo: ROAR - 356214/1997-3 da 8ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Themag Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Recorrido(s): Solange Cipriano Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Raimundo Luís Mousinho Moda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 358326/1997-3 da 5ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Recorrido(s): Maria Lúcia Gonçalves Cunha, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de de intempestividade do Recurso Ordinário, argüida em contra-razões e negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 358327/1997-7 da 5ª Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Recorrido(s): Maria das Graças Byrne da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: ressaltaram entendimento pessoal os Excelentíssimos Ministros José Luciano de Castilho Pereira e João Oreste Dalazen; Processo: ROAR - 360820/1997-5 da 15ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Messias Luiz Vieira Filho, Advogado: Dr. Carlos Roberto Paulino, Recorrido(s): Omi Zillo Lorenzetti S.A. - Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Alberto de Oliveira Ciccone, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989, limitada à data base da categoria; Processo: ROAR - 363837/1997-4 da 12ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): Múcio Figueiredo de Medeiros e Outros, Advogado: Dr. Paulo Cesar Delpizzo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente o pedido formulado na Reclamação Trabalhista decorrentes do IPC de junho de 1987, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais ficam dispensados os Reclamantes; Processo: ROAR - 367459/1997-4 da 1ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Carlos Gonçalves Couto, Advogado: Dr. Leri de Almeida Reis, Recorrido(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário apenas para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação: Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho; Processo: RXOF e ROAR - 377101/1997-3 da 1ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, Procurador: Dr. Carine Delgado Caula Reis, Recorrido(s): Rômulo Ferreira Mesquita, Advogado: Dr. José David Rosas, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício apenas para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; Processo: RXOF e ROAR - 390679/1997-1 da 5ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Recorrido(s): Antônio Hudson Viana Quirino e Outro, Advogado: Dr. Miguel Rodrigues Gois, Recorrido(s): Município de Marau, Advogado: Dr. Ivan Clóvis Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 390793/1997-4 da 2ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Adventista de Ensino, Advogado: Dr. Arão de Oliveira Ávila, Recorrido(s): Juarez Simões, Advogado: Dr. Rangel Prestes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário quer quanto às preliminares, quer quanto ao mérito; Processo: ROMS - 394022/1997-6 da 3ª Região,



Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gevisa S.A., Advogada: Dra. Martha Nathércia Mendes Machado, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Recorrido(s): José Maria de Moraes, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 2ª JCI de Contagem, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, relator. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regulamento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ROMS - 394383/1997-3 da 2a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): R A Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Noronha, Recorrido(s): Francisco Pinto, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 7ª JCI de Guarulhos, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; Processo: ROAR - 395361/1997-3 da 15a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): José Luiz Viana, Advogado: Dr. Kerly Cristina N. dos Santos, Recorrido(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: Dr. Edson Aiello Coneglian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 395374/1997-9 da 24a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Dalton César Liparotti e Outra, Advogado: Dr. Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida, Recorrido(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Advogado: Dr. Tadayuki Saito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 395727/1997-9 da 9a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lisias Connor Silva, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 395740/1997-2 da 14a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia, Advogado: Dr. José João Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar integral provimento ao Recurso Ordinário; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Ricardo Leite Luduvic; Processo: RXOF e ROAR - 396148/1997-5 da 11a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Luiz de Souza Júnior, Recorrido(s): Rosa de Lima Tinoco Guedes Mourão, Advogado: Dr. Carlos Pedro Castelo Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROMS - 396913/1997-7 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Sebastião Salvador, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Edval Melo Sobral, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 45ª JCI de São Paulo e Juiz-Presidente da Secretaria de Execução Integrada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho; Processo: ROAR - 397681/1997-1 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gilmar Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Lizardo Amorim, Recorrido(s): Município de Juiz de Fora, Advogado: Dr. Raimundo Cândido Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 398222/1997-2 da 2a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Recorrido(s): Josué Carlos Ferreira, Advogado: Dr. Ênio Bianco, Advogado: Dr. Ceres Fiorillo Fiori, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 58ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade do v. acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, também por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando a v. decisão regional recorrida, conceder a segurança requerida e suspender a ordem judicial que determinou à impetrante a apresentação de cálculos de juros de mora sobre os montantes dos depósitos judiciais efetuados à disposição do juízo, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 069/90; Processo: ROMS - 398231/1997-3 da 3a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ângelo de Faria Melo, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Recorrido(s): CONVAP - Engenharia e Construções S.A., Advogada: Dra. Liliane Rocha, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 34ª JCI de Belo Horizonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Tomou assento o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto, reassumindo a presidência; Processo: ROAG - 399018/1997-5 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Distribuidora Café de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Mário Jorge Martins Paiva, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que seja providenciado o processamento do Agravo Regimental nos autos principais com o consequente novo julgamento do apelo, como entender de direito; Processo: ROMS - 399679/1997-9 da 7a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Advogado: Dr. João Afrânio Montenegro, Recorrido(s): Maria Luíza Fontenelle Barreira e Outras, Advogado: Dr. Lincoln Teodoro Moreira Aguiar, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 6ª JCI de Fortaleza/CE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 400334/1997-1 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alacete Jacinto da Silva, Recorrido(s): Shirley Imba, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando a v. decisão recorrida, julgar procedente a Medida Cautelar e determinar a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista de nº RT-145/93, no que concerne às diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990, em curso perante a MM. 48ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro-RJ, até o trân-

sito em julgado da decisão proferida na Ação Rescisória TRT-AR-552/96 (TST-ROAR-537.252/99) e, em consequência, determinar que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Juiz da execução; Processo: ROAR - 401732/1997-2 da 5a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carlos Maurício Cardoso Pimentel, Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Brito Júnior, Recorrido(s): Previna - Clínica de Diagnóstico e Medicina Preventiva Ltda., Advogada: Dra. Maria Paula Simões Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 401748/1997-9 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogada: Dra. Teodolina de Assis Lopes Góti, Recorrido(s): Augusto Ramalho de Moraes, Advogado: Dr. Miguel José Lanza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 403027/1997-0 da 5a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Recorrido(s): Município de Marauá, Advogado: Dr. Ivan Clóvis Gomes de Oliveira, Recorrido(s): Joselito Santiago da Silva, Advogado: Dr. Amadeu Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 403029/1997-8 da 4a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Recorrido(s): Marisa Fernanda Soares de Souza, Advogado: Dr. Antônio Alexandre Gaieski de Anhaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 403037/1997-5 da 5a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Piaget de Ensino, Cultura, Comércio e Serviço Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Barreto Sampaio, Recorrido(s): Francisco Raimundo Cortes Camarão, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 406505/1997-0 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Recorrido(s): Severino João Alves, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 5ª JCI de Santos/SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: ressalvou entendimento pessoal o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho; Processo: ROAG - 410003/1997-5 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Gravações Elétricas S.A. (Continental Discos), Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Recorrido(s): João Ferreira, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso Ordinário, porque deserto, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para que seja observado, como valor para pagamento dos honorários, o equivalente a R\$ 127,27, corrigidos monetariamente até o momento de seu efetivo pagamento, observado o limite de R\$ 5.500,00; Processo: ROAR - 410038/1997-7 da 12a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Chapecó, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: I - por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso Ordinário, por irregularidade de representação, argüida da Tribuna pelo patrono do Recorrido; II - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário em relação à decadência e, no tocante ao denominado "Plano Bresser", dar-lhe provimento para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda, no particular e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista quanto a não-aplicação do IPC de junho de 1987; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Nilton Correia; Processo: ROMS - 410078/1997-5 da 4a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Rio-grandense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Gládis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): Zarlene Silveira da Rosa, Advogado: Dr. Juares Moreira, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da JCI de Osório/RS, Decisão: por maioria, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros José Luciano de Castilho Pereira e Ives Gandra da Silva Martins Filho, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando a v. decisão regional recorrida, cassar a liminar, deferida no processo cautelar pelo Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Osório-RS, que sustou a ordem de transferência da Liticonsorte. Tomou assento o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto, reassumindo a presidência da sessão; Processo: ROAR - 412691/1997-4 da 23a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Justina de Almeida Josetti, Advogado: Dr. Bernardo Gomes, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Advogado: Dr. Newton Ruiz da Costa e Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 412695/1997-9 da 16a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda de folhas 25-31 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; Processo: ROAR - 412711/1997-3 da 14a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre, Advogado: Dr. Mártius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Floriano Edmundo Poersch, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Camargo Padilha, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, argüida nas contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 412715/1997-6 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Antônio Claret de Almeida Basques, Advogada: Dra. Rosana Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 412727/1997-0 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Vivaldo Fon-

tes Nascimento, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): Município de Nanuque - MG, Advogado: Dr. Erasmino de Souza Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 413495/1997-4 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Anamaria Pederzoli, Recorrido(s): João Maurício Lima de Figueiredo Mota, Advogado: Dr. José Celestino da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente o pedido relativo às diferenças salariais e reflexos decorrentes da incidência do IPC de junho de 1987, da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990. Custas invertidas, na Ação Rescisória, a cargo do Réu, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 500,00, no importe de R\$ 10,00, dispensado o recolhimento; Processo: ROAR - 422124/1998-0 da 3a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Raymundo Theodoro Milagres, Advogado: Dr. Ney Proença Doyle, Advogado: Dr. Raymundo Theodoro Milagres, Recorrido(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CRE-DIREAL, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Ministro Relator; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Ney Proença Doyle; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Victor Russomano Júnior; Processo: ROMS - 424212/1998-7 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Severino Israel e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilbilio Carvalho, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 8ª JCI de Brasília/DF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 434055/1998-2 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): U. T. C. Engenharia S.A., Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Recorrido(s): Romildo Santos (Espólio de), Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 4ª JCI de Cubatão/SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 435963/1998-5 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Vanl Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Raquel Inês Hilbig Rezende, Recorrido(s): Margarete Silveira, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, negar integral provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 435966/1998-6 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Sebastião Salvador, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Recorrido(s): Roberto Trindade Veloso, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 63ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: por unanimidade, negar integral provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 440021/1998-6 da 17a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Neuz Maria Poletto Machado e Outros, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 2ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 443265/1998-9 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Recorrido(s): Eduardo Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 25ª JCI de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 445940/1998-2 da 13a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Espedito José Herculano, Advogado: Dr. José Alves Formiga, Recorrido(s): Município de Sousa, Advogado: Dr. Sebastião Fernandes Botelho, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Decisão: retirar de pauta o presente Recurso Ordinário em Mandado de Segurança e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Pleno, Órgão Judicante competente para apreciar e julgar o feito; Processo: ROMS - 445950/1998-7 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogada: Dra. Liliane Maria Busato Batista Turra, Procurador: César Augusto Binder, Recorrido(s): Natal França, Advogado: Dr. Marco Cezar Trolta Telles, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da JCI de Paranaguá/PR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 456934/1998-6 da 6a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Editora Jornal do Commercio S. A., Advogado: Dr. Rosendo Clemente da Silva Neto, Recorrido(s): Manoel Carlos Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Frederico Beneditos Rosendo, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 1ª JCI do Recife/PE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 460059/1998-3 da 2a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SCC - Serviço Central de Cobranças S/C Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Francisco, Recorrido(s): Maria Aparecida Paulani, Advogado: Dr. Maria Aparecida Paulani, Autoridade Coatora: Juiz Auxiliar da 34ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso Ordinário, por irregularidade de representação, argüida pela Procuradoria Geral do Trabalho e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 464202/1998-1 da 1a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Carlos Santos e Outros, Advogada: Dra. Regina Célia Tavares Pereira, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Luiz Felipe Rocha Scabra, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 28ª JCI do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando a v. decisão recorrida, denegar a segurança impetrada. Observação: ressalvou entendimento pessoal o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho; Processo: ROAR - 464216/1998-0 da 5a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Anastácio da Paixão, Advogado: Dr. Genécio Ramos Moreira, Recorrido(s): Ciquine Companhia Petroquímica S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário quer quanto às preliminares, quer quanto ao mérito; Processo: ROMS - 468073/1998-1 da 2a. Região, Relator: Min.



João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Fiel S.A. - Móveis e Equipamentos Industriais, Advogada: Dra. Cristina Lódo de Souza Leite, Recorrido(s): José Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Franco Ribeiro, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 72ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 468075/1998-9 da 2a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ALERTA - Serviços de Segurança S.C. Ltda., Advogado: Dr. Silvana Espernaga Mazzoco, Recorrido(s): Sofia Grimaes Cremon e Outros, Advogado: Dr. Alcício de Pádua Melo, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 59ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 468095/1998-8 da 2a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Lucimar Telhas, Cal e Cimento Ltda., Advogado: Dr. Margareth Batista Silva, Recorrido(s): Antônio Carlos Bono, Recorrido(s): Discinar Distribuidora de Cimento e Materiais para Construção Ltda., Advogado: Dr. Margareth Batista Silva, Autoridade Coatora: Juiz Auxiliar da 19ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 468098/1998-9 da 2a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Recorrido(s): Vanderlei Vieira Tomás, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 5ª JCI de Santos/SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: Ressalvou entendimento pessoal o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho; Processo: ROMS - 468208/1998-9 da 3a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Carlos Roberto Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 3ª JCI de Betim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 471766/1998-9 da 7a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Advogado: Dr. Antônio Marcílio Miranda Barroso, Recorrido(s): José Carneiro Fernandes e Outros, Advogado: Dr. José Carneiro Fernandes, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário no tocante ao pedido de suspensão da execução; II - por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e, no tocante às URPs de abril e maio de 1988, limitar a condenação da Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o salário do mês de março/88, incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativo e corrigido monetariamente desde a data em que devido até o efetivo pagamento e com reflexos em junho e julho subsequentes; Processo: ROMS - 471779/1998-4 da 24a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio de Souza Ramos Filho, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Jorge Larrea, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da JCI de Aquidauana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Valdir Righetto; Processo: ROMS - 472509/1998-8 da 17a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): Cláudia Moreira, Advogado: Dr. Jefferson Pereira, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da JCI de Guacui - ES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 478079/1998-0 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Abel Assis da Silva, Advogada: Dra. Sylvania Felipe, Recorrido(s): Sistema - Engenharia e Arquitetura Ltda., Advogado: Dr. Roberto Zambrini Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 486121/1998-9 da 13a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Oscar de Castro Menezes, Recorrido(s): Luiz Álvares Coelho e Outros, Advogado: Dr. Manuel Batista de Medeiros, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 200,00, no importe de R\$ 4,00, dispensado o recolhimento; Processo: RXOFROAC - 486194/1998-1 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Recorrido(s): Luiz Xavier, Decisão: I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para que conste, também, a Remessa Oficial; II - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 488369/1998-0 da 9a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: I - por unanimidade, deixar de analisar o Recurso Ordinário no que se refere ao tema erro de fato, por tratar-se de inovação recursal; II - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente o pedido formulado na inicial da Ação de Cumprimento, ficando absolvido o autor, Banco do Brasil S.A., da condenação que lhe foi imposta. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Observação: ressalvou entendimento pessoal o Excelentíssimo Ministro Barros Levenhagen; Processo: ROAR - 495574/1998-5 da 10a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Recorrido(s): Paulo Roberto Pinto, Advogado: Dr. Tânia Rocha Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOFROMS - 501328/1998-3 da 2a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior,

Recorrido(s): Antônio Eduardo Viana Carneiro, Advogado: Dr. Alcício C. Sanches, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 58ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, relator. Observação: este processo será reapreçoado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Após o intervalo para o lanche a composição da sessão passou a ser a seguinte: Francisco Fausto, no exercício eventual da presidência, Ronaldo Lopes Leal, Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins; Processo: RXOF e ROAR - 505187/1998-1 da 8a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente(s): Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito, Recorrido(s): Lazilda Conceição Lobato Reis, Advogada: Dra. Adriana G. Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 507894/1998-6 da 9a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Recorrido(s): Universidade Federal do Paraná, Procuradora: Dra. Silvana Zanetti O. de Oliveira, Recorrido(s): Aliete Cordeiro dos Santos Souza e Outros, Advogada: Dra. Izabel Dilohé Piske Silvério, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989 e, no tocante às URPs de abril e maio de 1988, limitar a condenação da Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o salário do mês de março/88, incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativo e corrigido monetariamente desde a data em que devido até o efetivo pagamento e com reflexos em junho e julho subsequentes, prejudicado o exame da Remessa de Ofício; II - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; Processo: ROAR - 532292/1999-3 da 3a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Laerte Xavier da Silva, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 532295/1999-4 da 3a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Márcio Stevenson Farias Santos, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 582688/1999-9 da 11a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. João Fernandes Tribuzi Neto, Recorrido(s): Sandra Regina Loureiro Amorim e Outro, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: I - preliminarmente, registrar o parecer oral do Ministério Público do Trabalho no sentido do não provimento do apelo; II - por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário; III - por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; Processo: RXOFROAG - 582697/1999-0 da 16a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 16ª Região, Recorrente(s): Município de Chapadinha - MA, Advogado: Dr. José Ribamar Pacheco Calado, Recorrido(s): Antônio de Araújo, Advogado: Dr. Valéria Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de diligência requerida pelo Ministério Público do Trabalho e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: AIRO - 472208/1998-8 da 21a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Dr. Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): Antônio Damião Neto e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRO - 475847/1998-4 da 17a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Instituto Espírito-Santense do Bem-Estar do Menor - IESBEM, Advogada: Dra. Custódia Alves de Oliveira Costa, Agravado(s): Marta Lúcia Perim Correa, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Isabelle Lysiane Cicatelli Silva, Decisão: retirar de pauta o presente Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Pleno, Órgão Judicante competente para apreciar e julgar o feito; Processo: AIRO - 475848/1998-8 da 17a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Aloir Zamprogno, Agravado(s): Tarcila Alvarenga Lira e Outros, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRO - 601959/1999-9 da 12a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Fábrica de Papel Itajaí, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Agravado(s): João Manoel Romão, Advogado: Dr. Ademar de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, reformando o despacho denegatório agravado, determinar o processamento do Recurso Ordinário no seu duplo efeito. Retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto, assumindo a presidência o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal; Processo: RXOFAR - 390614/1997-6 da 16a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Autor(a): Fundação Roquette Pinto, Advogada: Dra. Neuza Neta Carvalho, Interessado(a): Zélia Costa Leite Abreu, Advogada: Dra. Sílvia Abreu, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de extinção do processo, suscitada pela Procuradoria Geral do Trabalho e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; Processo: RXOFMS - 396904/1997-6 da 5a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 5ª Região, Impetrante: Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - EBDA, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Interessado(a): Deusdedit de Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Macedo, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da JCI da Comarca de Irecê/BA,

Decisão: por unanimidade, não conhecer da Remessa de Ofício, por incabível na hipótese; Processo: RXOFAR - 515745/1998-6 da 9a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Autor(a): Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET/PR, Procurador: Dr. Eymard Osanam de Oliveira, Interessado(a): Luiz Carlos de Lima e Outros, Advogado: Dr. João Hortmann, Decisão: I - por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-cabimento da Remessa de Ofício, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, dar provimento parcial à Remessa de Ofício para decretar a total improcedência da Ação Rescisória e, em consequência, cassar a liminar concedida, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; II - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário no que se refere à incompetência da Justiça do Trabalho; Processo: RXOFAR - 518432/1998-3 da 16a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Autor(a): Município de Codó - MA, Advogado: Dr. Nelson de Alencar Júnior, Interessado(a): Terezinha de Jesus Rocha Barroso, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício para, julgando parcialmente procedente a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente o v. acórdão nº 1.138/95 (fls. 19-22), proferido pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem e, em juízo rescisório, julgar parcialmente procedente a Reclamação Trabalhista para, ajustando o julgado à jurisprudência desta corte, condenar o Município de Codó/MA a pagar saldo de salários porventura devido. Custas na forma da lei; Processo: RXOFAR - 539552/1999-6 da 13a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 13ª Região, Autor(a): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Procurador: Dr. Carmem Waleria D. M. Fernandes, Réu: Ana Isabel Teixeira Câmara e Outros, Advogado: Dra. Antonieta Luna P. Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; Processo: RXOFAR - 579969/1999-7 da 10a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT 10ª Região, Autor(a): União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Interessado(a): Maria Pereira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Remessa de Ofício; Processo: RXOFAR - 581111/1999-8 da 10a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT 10ª Região, Autor(a): União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Interessado(a): Marilêda Figueiredo Borges e Outros, Advogado: Dr. Benedito Oliveira Braúna, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Remessa de Ofício; Processo: RXOFAR - 584009/1999-6 da 16a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 16ª Região, Autor(a): Município de Chapadinha, Advogado: Dr. José Ribamar Pacheco Calado, Interessado(a): Rosângela Maria de Carvalho, Advogado: Dr. Nerval Lebre Santiago Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; Processo: ED-ROAR - 320980/1996-0 da 9a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Rádio e Televisão Vanguarda Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ernesto Trevizan, Advogada: Dra. Maria Guimarães, Embargado(a): Líliana Maria de Mello Frederico, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-ROAR - 327532/1996-8 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: José Maria Corredoira, Advogada: Dra. Maria do Carmo V. Pomella, Embargado(a): Banco de La Provincia de Buenos Aires, Advogado: Dr. Lincoln E.G. Prado, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-RXOF e ROAR - 336916/1997-4 da 11a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Frederico da Silva Veiga, Embargado(a): Regina de Ataliba Nogueira Leite, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 340657/1997-9 da 11a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Ronnie Frank Torres Stone, Embargado(a): Maria de Nazaré Lima Santana e Outros, Advogado: Dr. Pedro Barreto F. Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 347874/1997-2 da 15a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Embargante: Antônio Carlos Batista e Outros, Advogada: Dra. Maria Lúcia D. Duarte Sacilotto, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher ambos os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Excelentíssimo Ministro Relator; Processo: ED-RXOF e ROAR - 348393/1997-7 da 11a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogada: Dra. Myriam Beaklini, Procurador: Aristarcho Expedito dos Santos Filho, Embargado(a): Francisca Jacinto dos Santos e Outra, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 351200/1997-2 da 15a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Renato Alexandre Borghi, Embargado(a): Carlos Claudine Aratijo e Outros, Advogado: Dr. Nivaldo da Rocha Netto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, para sanar omissão e erro material ao julgado, ao qual imprime-se efeito modificativo, consoante o Enunciado 278 do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do voto do Excelentíssimo Ministro Relator; Processo: ED-ROAR - 352456/1997-4 da 15a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos, Advogado: Dr. Antônio Walter Frujuelle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 358707/1997-0 da 1a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Ana Lúcia Coelho Alves, Embargado(a): Luiz Carlos Osti Magalhães e Outros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios, aplicando ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do Em-



bargado, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por manifestamente protelatórios; Processo: ED-ROAR - 360856/1997-0 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Monlevade, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo Mincira, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-RXOF e ROAR - 380486/1997-7 da 11a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Embargado(a): César Augusto Castro de Souza, Advogado: Dr. João Bosco Jackmonth da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios, aplicando ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do Embargado, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por manifestamente protelatórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 380491/1997-3 da 13a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Gustavo César de Figueiredo Porto, Embargado(a): José Alves Pereira Filho e Outros, Advogada: Dra. Antonieta Luna Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 387553/1997-2 da 15a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Embargado(a): Anísia Tonoko Hirose Tanoue e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Observação: impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Barros Levenhagen; Processo: ED-ROAR - 387620/1997-3 da 9a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Londrina e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-ROAR - 390718/1997-6 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Manoel Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Maria José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAG - 392817/1997-0 da 17a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Alda Beiral Sally, Advogado: Dr. Rogério Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 396114/1997-7 da 24a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Pedro Pedrossian, Advogado: Dr. Carlos A. J. Marques, Embargado(a): Odinei Leite Acosta, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Dr. Afonso Wander F. dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-ED-ROAR - 396504/1997-4 da 13a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Tadeu Alcorado Catão, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Embargado(a): Djanilda de Oliveira Alves e Outros, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 410046/1997-4 da 10a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Andréia Aparecida Martins de Freitas e Outros, Advogado: Dr. Inemar Baptista Penna Marinho, Embargado(a): União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado 278 do Tribunal Superior do Trabalho, julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil; Processo: ED-ROAR - 411346/1997-7 da 15a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Embargante: Sandra Aparecida Serafim Affonso de Albuquerque e Outro, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher ambos os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-AC - 421518/1998-6, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Niterói, Advogado: Dr. Afino da Costa Monteiro, Advogada: Dra. Lília Flores de Araújo Bastos, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Embargado(a): Max-service Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. André Porto Romero, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator; Processo: ED-RXOF e ROAR - 468138/1998-7 da 8a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Adriano Yared de Oliveira, Embargado(a): José Roberto Franco Portal e Outra, Advogado: Dr. Luiz Roberto D. de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-ROAR - 478177/1998-9 da 2a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco Boavista S.A., Advogado: Dr. Elaine Cristina Minganti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Benedito Cunha, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios, aplicando ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do Embargado, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por manifestamente protelatórios; Processo: ED-ROAR - 482818/1998-2 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Leão, Embargado(a): José Cheffe Rahal, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Lia Palazzo Rodrigues, Decisão: por una-

nidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 482835/1998-0 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: H Z M Industrial Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar contradição apontada ao julgado e prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Excelentíssimo Ministro Relator. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Barros Levenhagen; Processo: ED-RXOF e ROAR - 488341/1998-1 da 2a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Ricardo Ramos Novelli, Embargado(a): Selma Aparecida Neves Malta e Outra, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 500567/1998-2 da 1a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: RADIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Arnaldo José Etrusco Pereira, Embargado(a): Aurea Nogueira Gomes de Castro e Outros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 500576/1998-3 da 1a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. J. Mauro Montero, Embargado(a): André Luiz Costa de Barros e Outro, Advogado: Dr. Jurley Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Excelentíssimo Ministro Relator; Processo: ED-RXOF e ROAR - 528614/1999-7 da 21a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - Sintrasef, Advogado: Dr. Alexandre José Cassol, Embargado(a): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. Mário Reis Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 537671/1999-4 da 15a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Fátima Aparecida Borges dos Santos, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Lúcia Helena de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Observação: impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Barros Levenhagen; Processo: RXOFROAA - 576892/1999-0 da 7a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Zainito Holanda Braga, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará - SINTSEF / CE, Advogada: Dra. Francisca Liduina Rodrigues Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, restando prejudicado o exame da Remessa de Ofício. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e quarenta e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto e por mim subscreita. Brasília-DF, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil, às treze horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Luciano de Castilho Pereira, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio Barros Levenhagen, e Ives Gandra Martins; compareceram, também, o Digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho, doutor Antônio Carlos Roboredo, SubProcurador do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos e Valdir Righetto. Os Excelentíssimos Senhores Ministros Milton de Moura França e Carlos Alberto participaram da sessão para compor quorum, tendo em vista que os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto e Ronaldo Lopes Leal encontravam-se em reunião com o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, sendo que o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França participou do julgamento dos processos (1-ROAR-488352/98, 2-ROAR-483004/98, 3-ROAR-420762/98, 4-ROAC-488328/98, 5-ROMS-478099/98, 6-ROAR-482842/98, 7-AC-575539/99, 8-ROAG-478046-98, 9-ROAR-495520/98, 10-ROAR-483002/98, 11-ROGA-417130/98, 12-ED-ROAR-314089/96, 13-ED-AR-455314/98, 14-ED-RXOFROAR-495572/98, 15-ED-RXOFROAR-540125/99, 16-ED-RXOFROAR-323736/96), e que o Senhor Ministro Carlos Alberto participou do julgamento dos processos (17-ROAR-403020/97, 18-ROMS-410391/97 e 19-407829/97). O Excelentíssimo Ministro Luciano de Castilho Pereira pediu a palavra para registrar voto de pesar pelo falecimento da filha do Juiz Luiz Guedes, (Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região), ocorrida em Goiânia, pelo modo trágico como se deu. Associaram-se ao registro os demais Ministros presentes e o Representante do Ministério Público do Trabalho. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A: Processo: AC - 542041/1999-3, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Autor(a): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Réu: Jorge Panazio, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Réu: Antonieta Pereira Vieira, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Réu: Lenimar Gomes Arraes, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Réu: Elaine Moraes de Oliveira, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, julgar procedente em parte a Ação Cautelar para determinar a suspensão em parte da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista de nº 2.043/89, em curso perante a MM. 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no que concerne às diferenças salariais e reflexos decorrentes das URPs de abril e maio de 1988, correspondentes de 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o salário do mês de março/88, incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativo e corrigido monetariamente desde a data em que devido até o efetivo pagamento e com reflexos em junho e julho subsequentes, até o trânsito em jul-

gado da decisão proferida na Ação Rescisória TST-AR-445.109/98.3. Custas pela Autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 500,00, no importe de R\$ 10,00, isenta; Processo: AC - 575539/1999-6, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Autor(a): Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Réu: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo, Advogado: Dr. José Pinto da Mota Filho, Advogada: Dra. Ana Paula Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de carência da ação e de ilegitimidade passiva "ad causam", argüidas nas razões finais e, no mérito, também por unanimidade, julgar procedente a Ação Cautelar, para confirmar a liminar de folhas 157, que determinou a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista de nº RT-1.674/92, em curso perante a MM. 12ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, até o trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Rescisória TRT-AR-1.124/98 (TST-ROAR-578.060/99). Custas pelo Réu, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00; Falou pelo Autor(a) Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro; Processo: AG-AC - 604285/1999-9, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Humberto Barreto Filho, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: ROMS - 139858/1994-1 da 3a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais (extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA), Advogado: Dr. Nilton Correia, Procuradora: Misabel de Abreu Machado Derzi, Recorrente(s): Sérgio Sigulano Neto, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Recorrido(s): Os Mesmos, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da JCI de Ubá/MG, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário do litisconsorte Sérgio Sigulano Neto para, reformando a v. decisão recorrida, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, restando prejudicado o exame do recurso da Impetrante; Processo: RXOF e ROAR - 302927/1996-0 da 15a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Rogerio Rodrigues F. Filho, Recorrente(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Recorrido(s): Angelica Souza de Aguiar e Outros, Advogado: Dr. Nivaldo da Rocha Netto, Decisão: I - por unanimidade, deferir que a data para intimação para a interposição do recurso ordinário seja o dia 12/07/96, ante a ausência de intimação pessoal do Membro da Advocacia-Geral da União, conforme preconiza o artigo 6.º da Lei nº 9.028/95; II - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário em relação aos temas "adiantamento do PCCS" e "honorários advocatícios inseridos na decisão rescindenda"; III - por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente o v. acórdão rescindendo nº 8.149/93, proferido pelo Décimo Quinto Regional e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987, da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990 e, no tocante às URPs de abril e maio de 1988, limitar a condenação da Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o salário do mês de março/88, incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativo e corrigido monetariamente desde a data em que devido até o efetivo pagamento e com reflexos em junho e julho subsequentes; IV - por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo ordinário para excluir da condenação, em sede rescisória, as custas processuais e a verba honorária; V - por unanimidade, julgar prejudicado o exame do Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 15ª Região e à Remessa Necessária. Custas pela Autora, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, isenta na forma da lei; Processo: ROAG - 339693/1997-2 da 5a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Wilson Durval Correia, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Mineração Caraiá S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Decisão: I - preliminarmente, não conhecer das contra-razões de folhas 119-33, em face da manifesta irregularidade de representação processual; II - por unanimidade, examinando conjuntamente com o mérito a preliminar de nulidade do v. acórdão recorrido, dar provimento ao Recurso Ordinário para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que cumpra a determinação contida no artigo 13 do Código de Processo Civil e, uma vez sanada a irregularidade de representação processual, prossiga no julgamento do agravo regimental do recorrente, como entender de direito, restando prejudicado o exame dos demais temas versados no recurso; Processo: ROAR - 352365/1997-0 da 3a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Jorge Moisés Júnior, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrente(s): Ricardo José Pinto, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Recursos Ordinários interpostos; Processo: ROAR - 356398/1997-0 da 4a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antônio João Campioni, Advogado: Dr. Renato Gomes Ferreira, Recorrido(s): Predial e Administradora de Hotéis Plaza S.A., Advogado: Dr. André Vasconcellos Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 362330/1997-5 da 17a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cooperativa de Laticínios Selita Ltda., Advogado: Dr. Pedro Paulo Volpini, Recorrido(s): Gilmar Lins Andrade, Advogado: Dr. Jefferson Pereira, Advogado: Dr. Patrice L. Sabino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista nº 619/93, originária da Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim-ES, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, dispensado o recolhimento; Processo: RXOFROAG -



364806/1997-3 da 8a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho, Recorrido(s): Francisca Mendes Barbosa e Outros, Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 397684/1997-2 da 17a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Ney Proença Doyle, Advogado: Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Recorrido(s): Francisco José Rezende Lofego, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito, atendendo solicitação do Dr. José Tórres das Neves que falou em nome do Dr. Ney Proença Doyle, advogado do Recorrente; Processo: ROAR - 400355/1997-4 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Benedito Francisco de Souza Filho, Advogado: Dr. Everaldo Carlos de Melo, Recorrido(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 400358/1997-5 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Recorrido(s): Manoel José dos Santos, Advogada: Dra. Rosângela D. Andrade Mariano, Decisão: por unanimidade, não declarar a nulidade do v. acórdão regional, com fulcro no artigo 249, § 2º, do Código de Processo Civil e, no mérito, também por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda, sentença proferida pela 12.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 1.770/91, no tópico referente à remuneração do Reclamante e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, determinar que, para fins de cálculo dos direitos deferidos ao obreiro no julgamento da reclamação, seja considerada a média mensal confessionalmente percebida pelo empregado à época, no valor de Cr\$ 19.000,00, devidamente atualizado e corrigido monetariamente; Processo: ROMS - 401101/1997-2 da 6a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Império das Tintas Ltda., Advogada: Dra. Valéria Nunes de Castro, Recorrido(s): Sérgio Paulo dos Santos, Advogada: Dra. Matilde Borges Martins, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 16ª JCI de Recife/PE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, anulando o v. acórdão Regional recorrido, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o Mandado de Segurança como entender de direito; Processo: ROAG - 401737/1997-0 da 5a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (em liquidação extrajudicial), Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Recorrido(s): Bernardo Cerqueira Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 401743/1997-0 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Recorrido(s): Gleide Maria Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 403020/1997-5 da 9a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão, Advogado: Dr. Roberto Pinto Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Dr. José Eymard Loguércio, advogado do Recorrido; Processo: ROMS - 406489/1997-6 da 9a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Lineu Miguel Gomes, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Janice de Fátima Rossi Junkes, Advogada: Dra. Jane Salvador, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 3ª JCI de Curitiba/PR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 406508/1997-1 da 15a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Doma-Jaú Planejamento e Construção Ltda., Advogado: Dr. José Salem Neto, Recorrido(s): Moacir Braz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 1ª JCI de Jaú/SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 407465/1997-9 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Itamaracá Transportes S.A., Advogado: Dr. João Apriço Menezes, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente o pedido inicial de diferenças salariais e reflexos decorrentes da URJ de fevereiro de 1989, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, dispensado o recolhimento na forma da lei; Processo: ROMS - 407817/1997-5 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Agipliquigás S.A., Advogada: Dra. Sandra Martinez Nunez, Recorrido(s): Isaias Gualberto dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Dias de Brito, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da JCI de Mauá/SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 407829/1997-7 da 15a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Recorrido(s): José Roberto da Cunha, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: adiar o julgamento do feito para o dia 4/4/2000, a pedido do Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, advogado da Recorrente. Reiniciada a sessão às 15:50 horas, após o intervalo para a sessão do Tribunal Pleno, reunida em Conselho, a composição da sessão passou a ser a seguinte: Francisco Fausto, no exercício eventual da presidência, Ronaldo Lopes Leal, Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins; Processo: ROAR - 410061/1997-5 da 19a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Usina Cansanção de Sinimbu S.A., Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Recorrido(s): Arlindo da Silva, Advogado: Dr. José Campos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda, prolatada pela Junta de Conciliação e Julgamento de São Miguel dos

Campos-AL, nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 618/94, em relação à verba honorária e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; Processo: ROMS - 410068/1997-0 da 12a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Luiz Marin e Outra, Advogado: Dr. Walter Marin Wolff, Recorrido(s): Marta Waltrick de Campos, Advogado: Dr. Fernando Araldi Sommariva, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 1ª JCI de Lages, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, por incabível o Mandado de Segurança; Processo: ROMS - 410391/1997-5 da 3a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S. A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): Eustáquio Pires dos Santos, Advogado: Dr. Nilson Braz de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, advogado da Recorrente; Processo: ROAR - 410400/1997-6 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Johnson Controles Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Recorrido(s): Celma Rosária Moreira, Advogado: Dr. Walter de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 410404/1997-0 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Colégio Pedro II, Advogado: Dr. Jonizete Amorim Vasconcelos, Recorrido(s): Cléa Fernandes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Napoleão Tomé de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 411354/1997-4 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Ilza da Cruz Ferreira, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Recorrido(s): Eluma Conexões S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 411359/1997-2 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Guilherme Nilo Miranda de Vasconcelos Chaves, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói, Advogado: Dr. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do apelo, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 411556/1997-2 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETRÔBRAS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Luiz Carlos da Cunha Silveira, Advogado: Dr. Edgar Bernardes, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 63ª JCI do Rio de Janeiro/RJ, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator; Processo: ROMS - 412768/1997-1 da 22a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ana Raquel Araújo Cavalcante, Recorrido(s): João Pereira dos Santos Neto, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 3ª JCI de Teresina/PI, Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator; Processo: ROAG - 417119/1998-9 da 24a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. Marta Mello Gabínio Coppola, Recorrido(s): Maria Stela Gomes e Outros, Advogado: Dr. Jovino Balardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 417130/1998-5 da 9a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Manoel Jurandir Liques Gaspar, Advogado: Dr. Celso Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 417143/1998-0 da 19a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAG - Escritório de Serviços Contábeis Ltda., Advogado: Dr. Adilson Falcão de Farias, Recorrido(s): José Ramos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: ressaltou entendimento pessoal o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, relator; Processo: ROAR - 420760/1998-4 da 2a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): S. Teixeira Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Carlos Maria de Toledo, Recorrido(s): Dorivaldo Correa, Advogado: Dr. Aparecido Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 420762/1998-1 da 2a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bradesco Previdência e Seguros S. A., Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Recorrido(s): Ivan Felipe dos Santos Barros, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: pelo voto prevalente da Presidência, vencidos os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins, relator, Antônio José de Barros Levenhagen e Milton de Moura França, negar provimento ao Recurso Ordinário, por incabível a Ação Rescisória na hipótese. Observação: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen; Processo: ROAR - 421533/1998-7 da 4a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB, Advogado: Dr. Felipe Augusto de Souza Monteiro, Recorrido(s): Inácio Luiz Cornely, Advogada: Dra. Iara Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 421578/1998-3 da 16a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Chapadinha, Advogado: Dr. José Ribamar Pacheco Calado, Recorrido(s): Maria Rosa de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Juarez Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 422102/1998-4 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Assunção de M. B. S. Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilbío Carvalho, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 4ª JCI de Brasília/DF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 422104/1998-1 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Célia D' A Augusto e

Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilbío Carvalho, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Alessandro Luiz dos Reis, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 10ª JCI de Brasília/DF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 422105/1998-5 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antonia Pascoal Pereira e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 10ª JCI de Brasília/DF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 422684/1998-5 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Adarci Pereira de Souza e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Advogada: Dra. Maria Cecília Faro Ribeiro, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 10ª JCI de Brasília/DF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 424799/1998-6 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Mário Antônio Lopes e Outros, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 426633/1998-4 da 4a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): Sirlei Silva Araújo, Advogado: Dr. Otávio Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando a v. decisão Regional recorrida, manter incólume a decisão rescindenda que determinou a incidência dos descontos previdenciários e fiscais; Processo: ROAR - 426637/1998-9 da 4a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Coimbra, Advogado: Dr. Renato Gomes Ferreira, Recorrido(s): Eva Guiomar Dias Luiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 431317/1998-9 da 4a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Paulo Sérgio Dias Costa, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Recorrido(s): Distribuidora de Laticínios Souza Ltda., Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o v. acórdão Regional recorrido, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, dispensado o recolhimento; Processo: RXOFROAR - 439991/1998-7 da 14a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Acre, Procuradora: Dra. Maria Cesarineide Souza Lima, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre - Sintesac, Advogado: Dr. Ronaldo Veloso Batista e Silva, Decisão: I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para que conste, também, a Remessa Oficial; II - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 454140/1998-7 da 4a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marise Soares Corrêa, Recorrido(s): Iolanda Cotta e Outros, Advogada: Dra. Rossana Leal Alvim, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário, por incabível na hipótese, mas entendendo cabível o Agravo Regimental, aplicar o princípio da fungibilidade dos recursos e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o apelo como Agravo Regimental como entender de direito; II - por unanimidade, julgar prejudicado o exame da Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 458294/1998-8 da 11a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jeremias de Almeida Mota Bisneto, Advogado: Dr. José Eldair de Souza Martins, Recorrido(s): ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 478046/1998-6 da 23a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ayr José Cícero de Sá, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Recorrido(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Lashênia de Freitas Varão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 478084/1998-7 da 15a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): João Zani, Advogado: Dr. Glauco Aylton Ceragioli, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Barros Levenhagen; Processo: ROAR - 478085/1998-0 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): CPV - Comercial de Tecnologia Educacional Ltda., Advogado: Dr. Rodney Roberto de Almeida, Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Recorrido(s): Damian Schor, Advogado: Dr. Ivan Bernardo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 478099/1998-0 da 2a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Silvano Mário Afilio Raia, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Recorrido(s): Regina Coeli Soares da Costa, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 31ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após consignado que o Excelentíssimo Ministro Relator, considerando cabível o Mandado de Segurança, dava provimento ao Recurso Ordinário para, concedendo a segurança impetrada, declarar nulo o ato que determinou o prosseguimento da execução com expedição de mandado de penhora de bem de Sócio cotista minoritário, enquanto que o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, divergindo, negava provimento ao apelo. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Victor Russomano Júnior; Processo: ROAR - 478173/1998-4 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Geraldo Emediado de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Misael de Oliveira, Advogado: Dr. Anis Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 482842/1998-4 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Re-



corrente(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Paulo Seabra de Noronha, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Recorrido(s): Ronaldo Negrão, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tôres das Neves. O Excelentíssimo Senhor Ministro Luciano de Castilho Pereira Registrou a presença do Dr. Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo; Processo: ROAR - 483002/1998-9 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Jonatas Cruz de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Rui Patterson, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Amauri Figueiredo Leal, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário no tocante ao tema Assistência Judiciária e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 483004/1998-6 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Diógenes Gonçalves Barbosa, Advogado: Dr. Joaquim Moreira Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luzia de Fátima Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 483005/1998-0 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Kantiot Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Jamil Cabús Neto, Recorrido(s): Terezinha Silva dos Santos, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do apelo interposto, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 483007/1998-7 da 7a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Francisco Moura de Vasconcelos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstói Silveira de Alfeu, Recorrido(s): Indústrias Micheletto S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio L. Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 483009/1998-4 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Nadja Marques Lelis, Advogado: Dr. Luiz Delgado da Fonseca, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 11ª JCI de Recife/PE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 486107/1998-1 da 6a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Roberto Tadeu Ponticelli Caldas, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 11ª JCI de Recife/PE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 486119/1998-3 da 6a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): COFAP - Companhia Fabricadora de Peças, Advogado: Dr. Edson de Arruda Camara, Recorrido(s): Ricardo José Soares, Advogada: Dra. Kátia Cristina T. S. Zimmerle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do aditamento às razões do recurso, por intempestivo e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 486132/1998-7 da 6a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Siêni Flávio Alves Xavier, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 11ª JCI de Recife/PE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAC - 488328/1998-8 da 12a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e de Empresas de Previdência Privada de Blumenau, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Victor Russomano Júnior; Processo: ROAR - 488344/1998-2 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Neri Francisco da Silva, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Recorrido(s): Assistência Social Diocesana Leão XIII, Advogado: Dr. Nilo Ganzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 488352/1998-0 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Instituição Beneficente de Educação e Assistência ao Menor - IBEA, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Recorrido(s): Maria Mancini, Advogada: Dra. Telma Lago-negro Longano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Hamilton Proto; Processo: ROMS - 492269/1998-3 da 17a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Rosana Regina Silva Nunes, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 5ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o v. acórdão regional recorrido, considerar admissível a ação mandamental na hipótese e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o mérito do Mandado de Segurança como entender de direito; Processo: ROAR - 492410/1998-9 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Cristiane Valéria Castro Marouqui, Advogado: Dr. Anderson William Pedroso, Recorrido(s): Nestlé - Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Francisco da Silva Villela Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 495518/1998-2 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Jafet David Pavão, Advogado: Dr. Daniel Lima Silva, Recorrido(s): Indústria e Comércio Hadrich Ltda., Advogado: Dr. Marcos Gilberto L. Gríebeler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, restando prejudicado o exame do pedido de condenação em honorários advocatícios; Processo: ROAR - 495520/1998-8 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Luiz Carlos Moreira Arrue, Advogado: Dr. Marino de Castro Outro, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Waldemir Rabelo Moreira; Processo: ROMS - 495534/1998-7 da 6a. Região, Relator: Min. Antônio

José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S. A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Ismael Alves de Souza Bandeira Neto, Advogado: Dr. Aramis Marques da Trindade, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 9ª JCI de Recife/PE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 495540/1998-7 da 6a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S. A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Luiz Homero Regueira de Aragão, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 11ª JCI de Recife/PE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 500548/1998-7 da 5a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S. A., Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Onety, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Carlos Henrique Pinheiro Ferreira, Advogado: Dr. José Nilton Borges Gonçalves, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da JCI de Vitória da Conquista/BA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOFROMS - 501328/1998-3 da 2a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Recorrido(s): Antônio Eduardo Viana Carneiro, Advogado: Dr. Alcécio C. Sanches, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 58ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer da Remessa de Ofício; II - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o v. acórdão Regional recorrido, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por incabível o Mandado de Segurança, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; Processo: RXOFROAC - 505966/1998-2 da 11a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira, Recorrido(s): Adeilza Francisca Maria Lins Rocha, Advogado: Dr. Carlos Pedro Castelo Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, restando prejudicado o exame da Remessa de Ofício. Custas a cargo do Autor, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.500,00, no importe de R\$ 30,00, isento do recolhimento, na forma da lei; Processo: ROAR - 508626/1998-7 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Antônio Martins dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Recorrido(s): Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogada: Dra. Fátima Coutinho Ricciardi, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Sônia Michel Antonele Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 510344/1998-9 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): José Maurício dos Santos, Advogado: Dr. Odir Coelho Pereira da Silva, Recorrido(s): Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco - CEAGEPE, Advogado: Dr. Elias Gil da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário, apenas em relação à ausência de prequestionamento da matéria objeto da rescisória para, reformando a v. decisão regional recorrida, julgar improcedente a Ação Rescisória; Processo: ROAG - 521339/1998-6 da 17a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho, Recorrido(s): Rui Barbosa Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOFROAG - 523839/1998-6 da 21a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Dr. Hélio Dourado Lustosa Júnior, Recorrido(s): Maria Lúcia Lima de Carvalho e Outros, Advogada: Dra. Fabiana Fernandes P. Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, afastando a decadência, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga o julgamento da Ação Rescisória como entender de direito; Processo: ROAR - 532297/1999-1 da 3a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Joaquim Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 539566/1999-5 da 17a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Eliana Maria Marqueti, Advogado: Dr. Renato Pereira Lana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente o pedido relativo às diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987, da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990; Processo: RXOF e ROAR - 539570/1999-8 da 16a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 16ª Região, Recorrente(s): Município de Amarante, Advogado: Dr. Oziel Vieira da Silva, Recorrido(s): Maria Auxiliadora Sodré Patrício, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira Lima, Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator; Processo: ROAG - 541102/1999-8 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Paraibuna Papéis S.A., Advogada: Dra. Wilce Paulo Léo Júnior, Recorrido(s): Ana Lúcia Guimarães Duães, Advogado: Dr. Luciano José Faria de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 541112/1999-2 da 13a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Recorrido(s): Valdemir Almeida da Silva, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 541678/1999-9 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Angelino Pereira de Sena e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, Advogada: Dra. Guizélia Dunice Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a Ação Rescisória, in-

vertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; Processo: ROAR - 543009/1999-0 da 1a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): RADIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a Cabo, TV Por Assinatura e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINRAD/RJ, Advogado: Dr. Nicola Manna Piraino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo de folhas 77-82, proferido nos autos do processo nº TRT-RO-5.976/92, oriundo da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro/RJ e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente o pedido formulado na inicial da Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, na forma da lei; Processo: ROAR - 545691/1999-8 da 15a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Egle Eniandra Lapreza, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Limeira, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo, proferido nos autos do processo nº TRT-RO-2.579/90, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Limeira-SP e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente o pedido formulado na inicial da Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais na Reclamação Trabalhista e na Ação Rescisória, na forma da lei; Processo: ROAR - 555203/1999-0 da 13a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência do Estado da Paraíba - SINDSPREV, Advogado: Dr. Geraldo de Almeida Sá, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Wilson Germano de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil; Processo: ROAR - 559613/1999-1 da 8a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Transportes Brasileiros Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Recorrido(s): Manoel Matias Marcolino, Advogado: Dr. Carlos Alberto Prestes Brito, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, argüida de ofício pelo Excelentíssimo Ministro Relator para julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame da preliminar de impossibilidade jurídica do pedido no tocante às diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março de 1990, argüida pelo Ministério Público do Trabalho; Processo: RXOF e ROAR - 564621/1999-4 da 11a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Frederico da Silva Veiga, Recorrido(s): José de Souza Carolino e Outros, Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo de folhas 172-4 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, expungir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da incidência do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989. Custas a cargo dos Requeridos, das quais ficam dispensados; II - por unanimidade, determinar a suspensão da execução da sentença rescindendo, somente em relação às diferenças salariais acima referidas, em curso perante a MM. 1ª Vara do Trabalho de Manaus-AM e que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista de nº RT-30150-91-01-0, até o trânsito em julgado da decisão proferida nesta Ação Rescisória; Processo: ROMS - 567886/1999-0 da 1a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge Jayme Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Renata Coelho Chivegatto, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 2ª JCI de Volta Redonda, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, por incabível o Mandado de Segurança na hipótese. Custas pelo Impetrante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00, dispensado o recolhimento; Processo: RXOF e ROAR - 571234/1999-6 da 8a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procuradora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz, Recorrido(s): José Ferreira Dias (Espólio de) e Outro, Advogada: Dra. Iêda Lívia de Almeida Brito, Recorrido(s): José Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Elizeu M. Filgueira, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; II - por unanimidade, não conhecer dos Recursos Ordinários dos Recorrentes; Processo: RXOFROAG - 575016/1999-9 da 8a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Pará, Procurador: Dr. José de Jesus Mendes, Recorrido(s): Terezinha de Jesus de Carvalho Nina e Outros, Advogada: Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 575033/1999-7 da 8a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Transporte Brasileiro Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Recorrido(s): Manoel Matias Marcolino, Advogado: Dr. Carlos Alberto Prestes Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo nº 2.903/95, proferido nos autos do processo nº TRT-RO-4.311/94 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente o pedido formulado na inicial da Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais na Reclamação Trabalhista e na Ação Rescisória, na forma da lei; Processo: RXOF e ROAR - 576335/1999-7 da 11a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 11ª Região, Recorrente(s): Fundação Universidade do Amazonas - FUA, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro da S. Reis, Recorrido(s): Maria Ineide Silva dos Santos e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Barbosa Dias dos Santos,



Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente o v. acórdão rescindendo nº 3.871/93 de folhas 45-7, proferido nos autos do processo nº TRT-REXOFRO-1.195/92, movido por Maria Ineide Silva dos Santos e Outro contra a Fundação Universidade do Amazonas e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989 e, no tocante às URPs de abril e maio de 1988, limitar a condenação da Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o salário do mês de março/88, incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativo e corrigido monetariamente desde a data em que devido até o efetivo pagamento e com reflexos em junho e julho subsequentes, restando prejudicado o exame da Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 581564/1999-3 da 8ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Adão Paes da Silva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procuradora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz, Recorrido(s): Ana Tereza Valente do Couto Andrade e Outros, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, por ausência de interesse recursal; II - por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente o v. acórdão rescindendo de folhas 181-91 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, expungir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987. Custas a cargo dos Requeridos, no montante de R\$ 400,00, sobre o valor atribuído a causa, dispensados do recolhimento; Processo: AIRO - 409599/1997-5 da 17ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Rio de Janeiro S.A., Advogado: Dr. Namy Carlos de Souza Filho, Agravado(s): Alcir João Cardoso e Outros, Advogada: Dra. Maria da Penha Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRO - 453123/1998-5 da 1ª Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Montec - Volta Redonda Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Virgínia Maria Gonçalves Cordeiro, Agravado(s): Ricardo Batista Teixeira, Advogado: Dr. Alcinete Nascimento de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRO - 456406/1998-2 da 3ª Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Valmiro Marques, Advogado: Dr. Adelson Gonçalves Pereira, Agravado(s): Universidade Federal de Lavras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RXOFMS - 414637/1997-1 da 10ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Impetrante: Joana Barbosa Pessoa Cunha e Outras, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Interessado(a): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDE, Advogada: Dra. Gisele de Brito, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 12ª JCI de Brasília/DF, Remetente: TRT 10ª Região, Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício para, reformando a v. decisão Regional recorrida, denegar a segurança requerida; Processo: RXOFAR - 541085/1999-0 da 13ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 13ª Região, Autor(a): Município de Patos/PB, Advogado: Dr. Henrique Augusto de C.Ribeiro, Interessado(a): Francisco de Lucena Nogueira, Advogado: Dr. Airton de Albuquerque do Ó, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; Processo: RXOFAR - 541088/1999-0 da 13ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 13ª Região, Autor(a): Município de Pitimbu, Advogado: Dr. Hercílio Belarmino da Silva Júnior, Interessado(a): Fábio José de Oliveira Castor, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial à Remessa de Ofício para, reformando o v. acórdão regional, julgar procedente em parte a Ação Rescisória para desconstituir a v. decisão rescindendo e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, expungir da condenação as parcelas de natureza indenizatória e/ou rescisória, remanescendo, apenas, os salários em sentido estrito, nos termos da fundamentação do voto do Excelentíssimo Ministro Relator; Processo: ED-ROAR - 302871/1996-7 da 9ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, Advogado: Dr. Carlos Oswaldo Moraes de Andrade, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região Metropolitana - SINDESC, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 314089/1996-0 da 4ª Região, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Eival Dorneles da Silva, Advogado: Dr. José Hortêncio Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ED-RXOF e ROAR - 323736/1996-9 da 8ª Região, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: José Nazareno Araújo dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Roberto Ribeiro da Cunha, Advogado: Dr. Samuel Teixeira da Silva, Embargado(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Advogado: Dr. Cristiane Raquel Martins Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios, porque intempestivos. Retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França. Tomou assento o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto; Processo: ED-RXOF e ROAR - 341976/1997-7 da 11ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procuradora: Dra. Myriam Beaklini, Procurador: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho, Embargado(a): Osvaldo das Neves Correia, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Excelentíssimo Ministro Relator; Processo: ED-RXOF e ROAR - 347484/1997-5 da 11ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogada: Dra. Myriam Beaklini, Procurador: Aristarcho Expedito dos Santos Filho, Embargado(a): Crizelide Ximenes de Castro e Outro, Advogado: Dr.

Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Excelentíssimo Ministro Relator; Processo: ED-RXOF e ROAR - 348389/1997-4 da 11ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogada: Dra. Myriam Beaklini, Procurador: Aristarcho Expedito dos Santos Filho, Embargado(a): Maria Auxiliadora de Melo Bezerra, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Excelentíssimo Ministro Relator; Processo: ED-ROAR - 352931/1997-4 da 7ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP, Advogada: Dra. Joana Dare Cristino B. Lima, Embargado(a): José Moreira de Lima, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-ROAR - 359925/1997-9 da 3ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituituba, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Advogada: Dra. Jucelene Corrêa Pereira, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AC - 372454/1997-1, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Luiz Antônio Zayon de Souza e Outros, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado(a): Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Ernesto Cros Valdez Júnior, Decisão: I - preliminarmente, determinar a reatuação dos autos para que conste como Embargante Ernesto Cros Valdez Júnior e Outros; II - por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 389753/1997-6 da 11ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Ronnie Frank T. Stone, Embargado(a): Paulo Geraldo Mello, Advogado: Dr. Francisco Isaias Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios, por intempestivos. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho; Processo: ED-RXOF e ROAR - 389755/1997-3 da 11ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Ronnie Frank T. Stone, Embargado(a): Angela Socorro Matos, Advogado: Dr. Francisco Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios, por intempestivos; Processo: ED-ROAR - 413543/1997-0 da 9ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Construtora Castilho de Porto Alegre S.A., Advogada: Dra. Selma Eliana de Paula Assis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação, Montagem, Obras de Terraplenagem em Geral, Obras Públicas e Privadas do Estado do Paraná, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios, por intempestivos; Processo: ED-AR - 436063/1998-2, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos, Advogado: Dr. Antônio Walter Frujuelle, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Embargado(a): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-AR - 455314/1998-8, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Irajara Alves Brasil, Advogada: Dra. Renilde Terezinha de Rezende Avila, Advogado: Dr. Ewerton da Paz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 495572/1998-8 da 13ª Região, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Francisco de Assis Figueiras Abrantes, Embargado(a): João Maurício de Lima Neves, Advogado: Dr. Emerson Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 540125/1999-1 da 11ª Região, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. João Pereira Neto, Embargado(a): Giltmar de Moraes Ramos, Advogado: Dr. Paulo Ney Simões da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e cinquenta e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto e por mim subscriita. Brasília-DF, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil, às treze horas, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ursulino Santos, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, João Oreste Dalazen, Antônio Barros Levenhagen, e Ives Gandra Martins; compareceram, também, o Digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho, doutor Antônio Carlos Roboredo, Sub-Procurador do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto e Gelson de Azevedo. Ao contrário, passou-se à O R D E M D O D I A: Processo: AC - 384395/1997-8, Relator: Min. Valdir Righetto, Autor(a): Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Procurador: Dr. Armando Duarte Mesquita, Réu: Amilton Tavares Paiva e Outros, Advogada: Dra. Ieda L. de A. Brito, Réu: Marfílio da Rocha Cortez, Ré: Maria Esperança Santiago e Outros, Advogada: Dra. Lorena Fabeni, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Cautelar, para confirmar a liminar de folhas 63-4, que determinou a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista de nº RT-1.487/89, em curso perante a MM. 1ª Vara do Trabalho de Belém-PA, até o trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Rescisória TST-AR-376.118/97.7. Custas pelo Réu, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00; Processo: AC - 589398/1999-1, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Autor(a): Cooperativa

de Laticínios Selita Ltda., Advogado: Dr. Pedro Paulo Volpini, Réu: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, de Frio, de Laticínios e Produtos Derivados, de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados do Município do Rio de Janeiro-RJ, Advogada: Dra. Lia Carla Carneiro Caldas, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Cautelar, para confirmar a liminar de folhas 390, que determinou a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista de nº RT-696/89, em curso perante a MM. 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, até o trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Rescisória TRT-AR-4.306/98 (TST-ROAR-543.010/99.2). Custas pelo Réu, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 500,00, no importe de R\$ 10,00, dispensado o recolhimento.; Processo: AC - 597697/1999-9, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Autor(a): Santa Casa de Misericórdia "Jesus, Maria José", Advogado: Dr. Cristiano Tessinari Modesto, Réu: Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Sul do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Rogério Luiz Machado, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a Ação Cautelar. Custas pela Autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Processo: AG-AC - 410675/1997-7, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Antônio Baravieira Neto, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Agravado(s): Agropecuária Santa Terezinha S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Cautelar, para confirmar a liminar de folhas 161-2, que determinou a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista de nº RT-888/93, em curso perante a MM. Vara do Trabalho de Cianorte-PR, até o trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Rescisória TRT-AR-303/96 (TST-ROAR-421.399/98.5), restando prejudicado o exame do Agravo Regimental. Custas pelo Réu, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Processo: AG-AC - 428841/1998-5, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juiz de Fora, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Izídio Machado, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame do Agravo Regimental. Custas pelo Autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Processo: AG-AR - 589394/1999-7, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): José de Araújo Agostinho, Advogado: Dr. Eremilton Dionísio da Silva, Agravado(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Falou pelo Agravante(s) Dr. Eremilton Dionísio da Silva; Falou pelo Agravado(s) Dr. Victor Russomano Júnior; Processo: SC - 619298/1999-3 da 18ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Suscitante: JCI de Luziânia - GO, Suscitado(a): 12ª JCI de Brasília/DF, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o Conflito Negativo de Competência, para declarar que a competência para apreciar e julgar a Reclamação Trabalhista é da MM. 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para onde deverão ser remetidos os autos; Processo: ROAR - 352946/1997-7 da 15ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Ricci, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Antônio Belisário de Souza, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Rita de Cássia B. Lopes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/2/2000, DECIDIU, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Ursulino Santos Filho, negar provimento ao Recurso Ordinário; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Ricardo Leite Luduvic; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo; Processo: ROAR - 361562/1997-0 da 15ª Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Antônio Resende, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ricci, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 23/11/1999, DECIDIU, suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo José Lopes Leal, relator. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ROAR - 362366/1997-0 da 10ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lincoln Ribeiro, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Recorrido(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Advogado: Dr. Dorismar de Sousa Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 368246/1997-4 da 24ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Batista Sales e Outro, Advogado: Dr. Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida, Recorrido(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 390712/1997-4 da 15ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, após consignado que o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto, negava provimento ao Recurso Ordinário. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ROAR - 397684/1997-2 da 17ª Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Ney Proença Doyle, Advogado: Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Recorrido(s): Francisco José Rezende Logeço, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 14/12/1999, após a reconsideração do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, DECIDIU, por



unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 403020/1997-5 da 9ª Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão, Advogado: Dr. Roberto Pinto Ribeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Eymard Loguércio; Processo: ROAR - 407444/1997-6 da 3ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo S. Filho, Recorrente(s): Sergimar Padovezi Miranda, Advogado: Dr. Afrânio Vieira Furtado, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Recursos Ordinários interpostos; Processo: ROAR - 407493/1997-5 da 7ª Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Mesbla Motos Ltda., Advogado: Dr. José Danilo Correia Mota, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados do Comércio de Fortaleza, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda proferida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos autos do processo TRT-RO-423/94 (folhas 47-8), que manteve a condenação da Autora ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987 e, em juízo rescisório, profendo novo julgamento, decretar a improcedência da Reclamação Trabalhista nº RT-1.435/92, absolvendo a Reclamada da condenação imposta no tocante aos honorários advocatícios. Custas, em reversão, a cargo do Réu, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 207.785,28, no importe de R\$ 4.155,70, dispensado o recolhimento; Processo: ROMS - 407856/1997-0 da 17ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Francisco Antônio Cardoso Ferreira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Maria Helena Duarte Bustamante, Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 8ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 413588/1997-6 da 17ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): PRODEST - Empresa de Processamento de Dados do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Nilson dos Santos Gaudio, Recorrido(s): Carlos Roberto Souza Escovedo, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 2ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 413590/1997-1 da 17ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Maria Marcelina da Glória Martins Depoli, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 7ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 413594/1997-6 da 2ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Maria Joaquina Alganhafe Leal, Advogado: Dr. Ricardo Baptista, Recorrido(s): Antônio Andrade dos Santos, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Valdir Hette, Advogado: Dr. Cláudio Cândido Lemes, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 3ª JCI de Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 413603/1997-7 da 10ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Raimundo Nonato Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Linco de Freitas, Recorrido(s): Madeirão Indústria, Comércio e Representação Ltda., Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 11ª JCI de Brasília/DF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 414649/1997-3 da 5ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Recorrido(s): Carlos Eduardo Duarte Brandão, Advogada: Dra. Rita de Cássia Borges, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 6ª JCI de Salvador/BA, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto, relator. Observação: este processo será reapreçoado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ROAG - 414819/1998-8 da 12ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ademar Turazzi Woss, Advogado: Dr. Osvaldo Miqueluzzi, Recorrido(s): Disk-Car - Comércio e Locação de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Danilo Linhares Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por incabível; Processo: ROMS - 414827/1998-5 da 17ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Evandro de Castro Bastos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Alcimar Bianck da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Tauceda Branco, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 4ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 416415/1998-4 da 21ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Rosângela Lima Maldonado, Recorrido(s): Maria de Fátima Dantas e Outros, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 2ª JCI de Natal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 416417/1998-1 da 17ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Anita Cardozo Coelho de Léo, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 6ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 423653/1998-4 da 12ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Klaus Guenther Hering e Outros, Advogado: Dr. Renato Medina Pasquali, Recorrido(s): Mauro dos Santos e Outros, Advogado: Dr. André Fausto de O. Ramos Reichow, Recorrido(s): Catarinense de Seguros S.A., Advogado: Dr. Alceu Xenofontes Lenzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional por cerceamento de defesa, arguida nas razões recursais e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 424819/1998-5 da 12ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros

Levenhagen, Recorrente(s): Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procurador: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Recorrido(s): Adami Atanásio Agapito e Outros, Advogado: Dr. Victor Eduardo Gevaerd, Decisão: por unanimidade, não conhecer do apelo como Recurso Ordinário, por incabível na hipótese mas, pelo princípio da fungibilidade, dele conhecer como Agravo Regimental e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o agravo como entender de direito; Processo: ROAR - 426525/1998-1 da 7ª Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Francisco de Castro e Silva, Recorrido(s): Sérgio Braga Cavalcante e Outra, Advogado: Dr. Renato Santiago de Castro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/2/2000, refeito o relatório a fim de compor o quorum para julgamento, DECIDIU, suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto, após consignado que o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, dava provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a Ação Rescisória. Observação: este processo será reapreçoado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ROAC - 426539/1998-0 da 3ª Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Iris Maria Campos, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juiz de Fora e Região, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Processo: ROMS - 435967/1998-0 da 10ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Karla Pontes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 8ª JCI de Brasília/DF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 450362/1998-1 da 4ª Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Irma Terezinha de Lima e Silva e Outros, Advogado: Dr. Francis Campos Bordas, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Recorrido(s): Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Adauto Machado Pires, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar as preliminares de inépcia da petição inicial e de prejudicial de mérito decadência, nos termos do artigo 249, § 2º, do Código de Processo Civil e, no mérito, também por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a Ação Rescisória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação as custas processuais; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Ranieri Lima Resende. Tomou assento o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira; Processo: ROAR - 459385/1998-9 da 1ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ecilene Martins de Lima Nascimento, Advogado: Dr. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Alice Adelaide Maia Craveiro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Victor Russomano Júnior; Processo: ROAR - 460071/1998-3 da 3ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Terezinha Della Croce, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Recorrido(s): Companhia Mineradora de Minas Gerais - Comig, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 460072/1998-7 da 3ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Carlos Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Recorrido(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 464218/1998-8 da 5ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Giuseppe Ceconni, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Recorrido(s): Renato Augusto Nolasco de Macedo, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 1ª JCI de Salvador/BA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por irregularidade de representação; Processo: RXOFROMS - 464231/1998-1 da 16ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 16ª Região, Recorrente(s): Município de Chapadinha-MA, Advogado: Dr. José Ribamar Pacheco Calado, Recorrido(s): Zilda Maria Gomes Lobo, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, Decisão: I - preliminarmente, determinar a reautuação do feito para que conste, também, a Remessa Oficial; II - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROMS - 464235/1998-6 da 17ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): Jefferson de Jesus Fraga, Advogado: Dr. José Aníbal Gonçalves Júnior, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 6ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 464252/1998-4 da 5ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Recorrido(s): Cristina Modesto Moraes Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 468051/1998-5 da 16ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia de Habitação Popular do Maranhão COHAB, Advogado: Dr. Joana D'arc Silva Santiago Rabelo, Recorrido(s): Marco Antônio Solano Vidal e Outros, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leites Nunes, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 1ª JCI de São Luís/MA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 468052/1998-9 da 4ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Nacional Central de Distribuição de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Alcedir Vanderlei Lovatto, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Antônio da Patrulha, Advogado: Dr. Noêmia Soares Garcia, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da JCI de Osório/RS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOFROAG - 468068/1998-5 da 8ª Região, Re-

lator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Pará, Procuradora: Dra. Terezinha de J. V. de Oliveira, Recorrido(s): Maria Eulália Sobral Toscano e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOFROAG - 468086/1998-7 da 8ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Universidade Federal do Pará, Procuradora: Dra. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira, Recorrido(s): Alfredo Braga Furtado e Outros, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOFROAG - 468166/1998-3 da 8ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Pará, Procurador: Dr. Antonino Augusto de O. Mello, Recorrido(s): Raimundo Nonato Monteiro de Souza e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOFROAG - 468167/1998-7 da 8ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Pará, Procuradora: Dra. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira, Recorrido(s): Neley Maria Machado Pereira e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 468190/1998-5 da 7ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): Município de Tabuleiro do Norte, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Recorrido(s): Ayla Paula Saraiva Lima e Outros, Advogado: Dr. Maury Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROMS - 468204/1998-4 da 22ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Novartis Biocências S.A., Advogado: Dr. Nelson Augusto Mussolini, Recorrido(s): Alessandro Alves de Freitas, Advogado: Dr. Gerimar de Brito Vieira, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 3ª JCI de Teresina/PI, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário apenas para excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: RXOF e ROAR - 471758/1998-1 da 14ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: TRT da 14ª Região, Recorrente(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Rondonia, Advogada: Dra. Sandra Pedreti Brandao, Recorrente(s): Célia Maria Rodrigues Costa e Outros, Advogado: Dr. Célia Cerqueira Bezerra Streit, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Mário Germano Borges Filho, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer da Remessa de Ofício; II - por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário, no tocante às diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março de 1990, para julgar improcedente a Ação Rescisória, neste particular e, no tocante à arguição de decadência do direito de Ação do Autor, negar-lhe provimento; Processo: ROMS - 472483/1998-7 da 9ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cooperativa Agrícola Norte do Paraná, Advogado: Dr. Sebastião Bueno dos Santos, Recorrido(s): Jorge Antônio Ortelan, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 3ª JCI de Maringá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 478031/1998-3 da 7ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): Município do Crato, Advogado: Dr. Jósio de Alencar Araripe, Recorrido(s): Adriano Silva dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, relator. Observação: este processo será reapreçoado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: RXOF e ROAR - 478032/1998-7 da 7ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): Município do Crato, Advogado: Dr. Jósio de Alencar Araripe, Recorrido(s): Evani de Caldas Amorim, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, relator. Observação: este processo será reapreçoado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ROAR - 482859/1998-4 da 16ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Maranhão - EMATER - MA, Advogada: Dra. Angélica Monteiro de Albuquerque, Recorrido(s): Carlos Valeriano Moreira Filho e Outros, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, afastada a decadência do direito de ação da Autora, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o mérito do pedido rescisório, como entender de direito; Processo: ROAR - 488366/1998-9 da 9ª Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Novaquímica Laboratórios S.A., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): Valdevino Lopes de Menezes, Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 492281/1998-3 da 9ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrente(s): Sebastião Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Lisimar Valverde Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Autoridade Coatora: Juiz Auxiliar da 18ª JCI de Curitiba/PR, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Recursos Ordinários interpostos; Processo: ROAR - 501334/1998-3 da 2ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Viação Arca São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Wilson Bazílio Czarnobay, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, afastada a decadência do direito de ação da Autora, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o mérito do pedido rescisório, como entender de direito; Processo: ROAR - 516136/1998-9 da 10ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Josicélia do Nascimento Ramos, Advogado: Dr. Tânia Rocha Correia, Recorrido(s): Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Advogado: Dr. Antônio Braz de Almeida,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROHC - 517472/1998-5 da 15a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Edson Vogel, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Nunes, Autoridade Coatora: Juíza-Presidente da JCI de Campo Limpo Paulista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOFROAG - 518474/1998-9 da 8a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Advogado: Dr. Antônio Carlos de A. Monteiro, Recorrido(s): Elizabeth Francisca da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 523814/1998-9 da 10a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: TRT 10ª Região, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Recorrido(s): Manoel Ribeiro das Neves e Outros, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 525541/1999-5 da 23a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Global Empreendimentos Turísticos Ltda., Advogado: Dr. Victor Humberto da Silva Maizman, Recorrido(s): Eligênio Pereira, Advogada: Dra. Rosemary Alcaraz Orta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOFROAG - 526023/1999-2 da 8a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Raimundo Dólive dos Santos Viana, Recorrido(s): Claudomiro Epifânio da Silva e Outros, Advogada: Dra. Ediléia Rodrigues Valério dos Santos, Decisão: I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para que conste, também, a Remessa Oficial; II - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 527670/1999-0 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente(s): Município de Alto Rio Novo, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Rio Novo, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente o pedido formulado na Reclamação Trabalhista das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987, invertendo-se os ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isento o Reclamante; Processo: RXOFROAG - 528619/1999-5 da 11a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Leda Servalho Batalha, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Recursos Ordinários interpostos; Processo: ROAR - 537641/1999-0 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Recorrido(s): Antônio Rosendo de Oliveira, Advogada: Dra. Aldenei de Souza e Silva, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, relator. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ROAR - 537645/1999-5 da 3a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Bhering Nogueira, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Governador Valadares e Região, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva "ad causam" e de extinção do processo sem julgamento do mérito por carência de ação ante a impossibilidade jurídica do pedido, argüidas em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindendo e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente o pedido formulado na Reclamação Trabalhista de diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isento o Reclamante; Processo: RXOFROAG - 539176/1999-8 da 20a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 20ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Paulo Andrade Gomes, Recorrido(s): Marco Antônio Botto Pereira e Outros, Advogado: Dr. Raimundo César Brito Aragão, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safé Carneiro, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 2ª JCI de Marum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROMS - 540510/1999-0 da 11a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alessandra Farias de Oliveira Barboza, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Mário Jorge Lopes Ferreira, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 8ª JCI de Manaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 541669/1999-8 da 24a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Viação Motta Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Bacco, Recorrido(s): Jesus Gonçalves Bezerra, Advogada: Dra. Rosa Medeiros Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar integral provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 545690/1999-4 da 15a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes, Recorrente(s): Banco do

Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Benito Malaghini, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, afastada a decadência, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que aprecie o mérito da Ação Rescisória, como entender de direito. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Barros Levenhagen; Processo: RXOF e ROAR - 552708/1999-6 da 21a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Recorrido(s): Francisca Adelaide Viana Carlos, Advogado: Dr. Francisco Praxedes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 553098/1999-5 da 11a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira, Recorrido(s): Sérgio Pereira dos Santos, Advogado: Dr. João Roberto da S. Tapajós, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 553102/1999-8 da 11a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. João Pereira Neto, Recorrido(s): Edmar Chaves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOFROAG - 553143/1999-0 da 11a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira, Recorrido(s): Raimunda de Almeida Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 555222/1999-5 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogado: Dr. João Vítor Mesquita Agresta, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Recorrido(s): Antônio Argolo Peixoto, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Tomou assento o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto; Processo: RXOF e ROAR - 557547/1999-1 da 15a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Patrícia da Costa Santana, Recorrido(s): Aldenir da Silva Trindade e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, afastando a decadência, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que aprecie e julgue o mérito da Ação Rescisória como entender de direito. Observação: impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Barros Levenhagen; Processo: ROMS - 557608/1999-2 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Reckitt & Colman Industrial Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Recorrido(s): José Domingos Francisco Lopes, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 5ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 559040/1999-1 da 11a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira, Recorrido(s): Jusceline Maria de Andrade e Silva, Advogado: Dr. João Bosco Jackmonth da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 559614/1999-5 da 8a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa S.A. Construções Navais Pesca e Exportação, Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos, Recorrido(s): João Pinheiro da Silva, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 564579/1999-0 da 7a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carmelita Rodrigues Mota e Outros, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves, Recorrido(s): IJF - Instituto Doutor José Frota, Advogado: Dr. Moacyr Nycton Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, afastada a incidência do Enunciado 83 desta Corte, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o mérito da Ação Rescisória como entender de direito. O Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira pediu a palavra para parabenizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Ursulino Santos pela homenagem recebida por S. Ex.ª, em sua Terra Natal. Associaram-se ao registro os demais Ministros presentes; Processo: ROAR - 564592/1999-4 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Pereira da Silva, Recorrente(s): Paulo Machado da Silva, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Baião, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário da Caixa Econômica Federal; II - por unanimidade, não conhecer do Recurso Adesivo do Reclamante, por ausência de sucumbência; Processo: ROAR - 566896/1999-8 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): João Carlos Munhoz Terres, Advogada: Dra. Miriam Moraes Feijó, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 567865/1999-7 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Nadja Marques Lelis, Advogado: Dr. Luiz Delgado da Fonseca, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 11ª JCI de Recife/PE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 567897/1999-8 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente(s): União Federal (Extinta FLBA), Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, Recorrido(s): Rosélia Maria Escobar Silva, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. Retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Valdir Righetto; Processo: ROAR - 571176/1999-6 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): General Tintas e Vernizes Ltda., Advogado: Dr.

Douglas Gonçalves de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas e Vernizes, Plásticos, Resinas Sintéticas, Explosivos e Similares do ABCD, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, Advogado: Dr. Marcelo Augustus Garcia Pereira, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, acolhendo o pedido cautelar, determinar a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 02940457144, em curso perante a MM. Vara do Trabalho de Santo André-SP, até o trânsito em julgado da decisão proferida na presente Ação Rescisória; II - por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário quanto ao tema substituição processual; III - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindendo e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido formulado na Reclamação Trabalhista de diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; Processo: ROMS - 571184/1999-3 da 4a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Dana Albarus S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. William Welp, Recorrido(s): Paulo Carvalho, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Autoridade Coatora: JCI de Gravataí/RS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário; Processo: RXOFROAG - 574993/1999-7 da 11a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: TRT da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. João Pereira Neto, Recorrido(s): Zilda Henriques de Souza e Outro, Advogado: Dr. Carlos Pedro Castelo Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOFROAG - 576900/1999-8 da 8a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Pará, Procurador: Dr. Suzy Elizabeth C. Koury, Recorrido(s): Yêda Xerfan e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOFROAG - 594761/1999-0 da 13a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 13ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Ijái Nóbrega de Lima, Recorrido(s): Joaquim Régis Malheiros Filho, Advogado: Dr. Nelson Lima Teixeira, Recorrido(s): Maria do Carmo Malheiros Gouvêa e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: AIRO - 479428/1998-2 da 15a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fazenda Ponte Nova, Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): Paulo Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRO - 480092/1998-0 da 17a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jeovani Alves dos Santos, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Dra. Sueli de Oliveira Bessoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, reformando o despacho denegatório, determinar o processamento do Recurso Ordinário; Processo: ED-ROAR - 268165/1996-3 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Universidade Federal do Pará, Procurador: Dr. Annie Maria Vianna Moraes, Embargado(a): João Maria do Amaral Torres, Advogado: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXRO - 327486/1996-6 da 11a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho, Advogada: Dra. Myriam Beaklini, Embargado(a): Marilúcia Silva de Moraes e Outro, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-RXOFROAR - 338406/1997-5 da 5a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogado: Dr. Henrique Belfort Valladão Filho, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão, conhecer da Remessa de Ofício e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a decisão regional. Observação: determina-se, via de consequência, a reatuação do feito para que conste, também, a Remessa de Ofício; Processo: ED-ROAR - 340799/1997-0 da 20a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Valmir Macedo de Araújo, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Embargado(a): Jugurta Rosa Montalvão, Advogada: Dra. Jugurta Rosa Montalvão, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-ROAR - 344321/1997-2 da 19a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Fábrica da Pedra S.A. - Fiação e Tecelagem, Advogado: Dr. Paulo Seabra de Noronha, Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmiento, Advogada: Dra. Lísia B. Moniz de Aragão, Embargado(a): Gervásio da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Celso Pereira de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 29/02/2000 DECIDIU, por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, relator, acolher os embargos de declaração para, atribuindo efeito modificativo ao julgado, afastar a incidência do Enunciado 83 deste Tribunal. Em seguida, foi prorrogada a Vista Regimental ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Martins Filho, para exame e elaboração de voto quanto ao juízo rescisório. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ED-ROAR - 358694/1997-4 da 11a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Amazonas, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 387531/1997-6 da 15a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Instituto Nacional do Seguro So-



cial - INSS, Procurador: Dr. Nilda Glória Bassetto Trevisan, Embargado(a): Inês Lopes de Oliveira e Outra, Advogada: Dra. Maria Lúcia D. Duarte Sacilotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 403069/1997-6 da 1ª Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Niterói, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Embargado(a): Max-service Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Bianca Côcaro Valente, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-ROAR - 458267/1998-5 da 23ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini León, Embargado(a): Virgílio Aleixo Rondon Gomes, Advogado: Dr. Humberto Silva Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ED-RXOF e ROAR - 460002/1998-5 da 7ª Região, corre junto com AIRO-460003/1998-9, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho - Sindssetima, Advogado: Dr. Orlando de Souza Rebouças, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): União Federal, Procurador: Dr. Pedro Valter Leal, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-ROAR - 507895/1998-0 da 9ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogada: Dra. Liliane Maria Busato Batista Turra, Embargado(a): João Dibe Filho e Outros, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogada: Dra. Sandra Márcia C. Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 520584/1998-5 da 17ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Marinélma Canal, Embargado(a): Rita de Cássia dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para suprir a omissão apontada no v. acórdão embargado e emprestando-lhe efeito modificativo, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, expungir da condenação as diferenças salariais derivantes do IPC de março, abril, maio, junho e julho de 1990; Processo: ED-ED-AC - 521333/1998-4, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Continental Teves do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ivonete Guimarães Gazzi Mendes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Embargado(a): Diamantino de Campos, Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-AG-AC - 533795/1999-8, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): Celina de Araújo Alfenas Souza, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido cautelar, restando prejudicado o julgamento dos Embargos Declaratórios opostos ao acórdão que apreciou o Agravo Regimental; Processo: ED-RXOF e ROAR - 550313/1999-8 da 17ª Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procuradora: Sônia Marinho Abade, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Embargado(a): Abílio Correa de Lima e Outros, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogada: Dra. Sandra Márcia C. Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios, Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e quarenta minutos horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ursulino Santos e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil.

URSULINO SANTOS
Ministro Corregedor-Geral
SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil, às treze horas, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio Barros Levenhagen, e Ives Gandra Martins; compareceram, também, o Digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho, doutor José Carlos Ferreira Dumont, Subprocurador do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto e Francisco Fausto. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A: Processo: AC - 532299/1999-9, Relator: Min. Milton de Moura França, Autor(a): Credicard S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Réu: Cláudio Rogério de Mello, Réu: Rogélia Cláudio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Cautelar, para confirmar a liminar de folhas 90-2, que determinou a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista de nº RT 1.438/92, em curso perante a MM. 3ª Vara do Trabalho de Vitória-ES, até o trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Rescisória TRT-AR-728/95.0 (TST-ROAR-327.437/96.9). Custas pelos Réus, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Processo: AC - 564580/1999-2, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Autor(a): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dr.ª Jane Maria Ramos Correia, Réu: José Maria Fonteles e Outros, Advogada: Dr.ª Julieta de Lima, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Cautelar, para confirmar a liminar de folhas 83-4, que determinou a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista de nº RT-412/95, em curso perante a MM. 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, até o trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Rescisória TRT-AR-5.349/97.7 (TST-ROAR-546.166/99.1). Custas pelos Réus, calculadas sobre o valor atribuído à

causa de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00, dispensado o recolhimento na forma da lei; Processo: AC - 581141/1999-1, Relator: Min. Valdir Righetto, Autor(a): Thyssen Fundições Ltda., Advogado: Dr. Aristides Cabral de Souza, Réu: Antônio Alexandre Pereira, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos dos artigos 267, inciso VI e 808, inciso III, ambos do Código de Processo Civil. Custas a cargo da Autora, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Processo: AG-E-ROAR - 348198/1997-4 da 7ª Região, Relator: Min. Wagner Pimenta, Agravante(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Procurador: Dr. Antônio Marcílio Miranda Barroso, Agravado(s): José Berlan Silva Cabral e Outros, Advogada: Dr.ª Josefina Pinheiro de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AG-AC - 575079/1999-7, Relator: Min. Wagner Pimenta, Agravante(s): Global Empreendimentos Turísticos Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Braga, Agravado(s): Leonildes Przubylski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AG-AC - 578428/1999-1, Relator: Min. Wagner Pimenta, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Chapeco/SC, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AG-AC - 620366/1999-8, Relator: Min. Wagner Pimenta, Agravante(s): Transportadora Turística Suzano Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Severino Belarmino da Silva, Agravado(s): Juiz-Presidente da 2ª JCI de Santo André/SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta. Tomou assento o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França; Processo: AR - 436139/1998-6, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. João Oreste Dalazen, Autor(a): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Réu: Aíde de Oliveira Pequeno e Outros, Advogado: Dr. Flávio Tomaz Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Rescisória para desconstituir o v. acórdão rescindendo, prolatado nos autos do processo TST-RR-56.075/92.2 e, em juízo rescisório, preferindo novo julgamento, julgar indevidos os reajustes salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987 e, em consequência, decretar a improcedência da Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Custas na Ação Rescisória a cargo dos Réus, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 600,00, no importe de R\$ 12,00, dispensado o recolhimento na forma da lei. Retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ROAR - 340745/1997-2 da 2ª Região, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Carlos Fernando Ravinet Garcia, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Advogada: Dr.ª Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Rockwell International Finance Corporation e Outra, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, rejeitar a prejudicial de mérito, decadência, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar integral provimento ao Recurso Ordinário; Falou pelo Recorrente(s) Dr.ª Regilene Santos do Nascimento; Processo: ROMS - 357742/1997-3 da 1ª Região, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Petrôlo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Dr. Cláudio Ferreira da Cunha Lobo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro - SINDIPETRO/RJ, Advogada: Dr.ª Leda Maria de Castro Portilho, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 1ª JCI do Rio de Janeiro/RJ, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França, relator, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Tomou assento o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto; Processo: ROAR - 411561/1997-9 da 7ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Efetiva Cobrança e Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Danilo Correia Mota, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados do Comércio de Fortaleza, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário da Autora, por intempestivo; Processo: ROAR - 416348/1998-3 da 9ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Adroaldo José Gonçalves, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Advogado: Dr. Nivaldo Possamai, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente à v. decisão rescindendo e, em juízo rescisório, preferindo novo julgamento, limitar a condenação do Reclamado, no tocante às URPs de abril e maio de 1988, ao pagamento do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o salário do mês de março/88, incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativo e corrigido monetariamente desde a data em que devido até o efetivo pagamento e com reflexos em junho e julho subsequentes; Processo: RXOF e ROAR - 421378/1998-2 da 11ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. João Fernandes Tribuzi Neto, Recorrido(s): Edson Barros Muniz e Outros, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente o v. acórdão rescindendo de nº TRT-RXOF-RO-824/92 (folhas 13-5) e, em juízo rescisório, preferindo novo julgamento, expungir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URJ de fevereiro de 1989 e, no tocante às URPs de abril e maio de 1988, limitar a condenação da Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o salário do mês de março/88, incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativo e corrigido monetariamente desde a data em que devido até o efetivo pagamento e com reflexos em junho e julho subsequentes; Processo: RXOF e ROAR - 421400/1998-7 da 15ª Região,

Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Luiz Carlos Fernandes, Recorrido(s): Ademar Carlos de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Almir Goulart da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício apenas para excluir da condenação o pagamento das custas processuais; Processo: ROAR - 424797/1998-9 da 10ª Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Antônio Moreira da Cruz e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Recorrido(s): Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, Advogado: Dr. João Braga de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a Ação Rescisória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Observação: impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira; Processo: ROAR - 426614/1998-9 da 5ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Jurimar de Castro Aguiar, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 430768/1998-0 da 13ª Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Amauri Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba-SEEB/PB, Advogado: Dr. Antônio Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 431328/1998-7 da 9ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Diamantina Fossanese S.A. - Industrial e Importadora, Advogada: Dr.ª Selma Eliana de Paula Assis, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Curitiba, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos interpostos; Processo: ROAR - 436012/1998-7 da 3ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Universidade Federal de Uberlândia, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Arlete Guerra Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Evaldo Gonçalves da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil; Processo: ROAR - 440028/1998-1 da 7ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rosa Abílio Alves, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Recorrido(s): A.B.C.R. - Associação Beneficente de Reabilitação, Advogado: Dr. Geraldo Alves Quezado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: ressalvou entendimento pessoal, em relação ao honorários advocatícios, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen; Processo: ROAR - 458246/1998-2 da 8ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Aládio Costa Ferreira, Recorrido(s): Nazaré Galúcio de Andrade Figueira, Advogado: Dr. Celio Simões de Souza, Advogado: Dr. Paulo Cezar Nicolas Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 458268/1998-9 da 23ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Márcia Inês Borges da Silva, Advogado: Dr. Marcos Dantas Teixeira, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Advogado: Dr. Newton Ruiz da Costa e Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 471694/1998-0 da 1ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fornecedor Alimentícia Tubarão Ltda., Advogado: Dr. Enock Vieira Nascimento Filho, Recorrido(s): Paulo Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Luciano Rancano de Azevedo Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 478099/1998-0 da 2ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Silvano Mário Atílio Raia, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dr.ª Gabriela Campos Ribeiro, Recorrido(s): Regina Coeli Soares da Costa, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 31ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 21/03/2000, DECIDIU, por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, relator, e Gelson de Azevedo, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen. Após o intervalo para o lanche a composição da sessão passou a ser a seguinte: Ronaldo Lopes Leal no exercício eventual da presidência, Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, Milton de Moura França; Processo: ROAR - 478175/1998-1 da 2ª Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ultrafértil S.A., Advogada: Dr.ª Ana Luísa Ramos Bornhausen, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Advogado: Dr. Marco Antônio Waick Oliva, Recorrido(s): Carlos Sérgio Beviláqua Chulvis, Advogada: Dr.ª Edna Maria de Azevedo Forte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros; Processo: ROAR - 482838/1998-1 da 4ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Rádio Gaúcha S.A., Advogada: Dr.ª Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Advogada: Dr.ª Ângela Antonoli Pêgas, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo de folhas 48-51 e, em juízo rescisório, preferindo novo julgamento, expungir da condenação as diferenças decorrentes da aplicação da cláusula 8ª do Acordo Coletivo homologado pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região nos autos do processo TRT-RVDC 372/88, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Observação: ressalvou entendimento pessoal o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira; Falou pela Empresa Dr.ª Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; Falou pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul Dr. Antônio Escosteguy Castro; Processo: ROAR -



482848/1998-6 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Augusto Cruz Póvoa (Espólio de) e Outra, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Luiz Fernando Dias, Advogado: Dr. Bruno Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator; Processo: RXOF e ROAR - 482853/1998-2 da 16a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16 Região, Recorrente(s): Município de Codó - MA, Advogado: Dr. Nelson de Alencar Júnior, Recorrido(s): Olga Aguiar da Silva, Advogado: Dr. João Vilanova Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, expungir da condenação as parcelas de natureza indenizatórias e/ou rescisória, remanescendo, apenas, os salários em sentido estrito, nos termos da fundamentação do voto do Relator; Processo: ROAR - 482905/1998-2 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Centro Acadêmico da Faculdade de Direito de Passos e Outros, Advogado: Dr. Joaquim Morais Júnior, Recorrente(s): Fundação de Ensino Superior de Passos - FESP, Advogado: Dr. Marcos Inácio Araújo e Oliveira, Recorrido(s): Osório José Lemos, Advogado: Dr. Fábio Fustáquio da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do apelo do Centro Acadêmico da Faculdade de Direito de Passos e Outros e negar provimento ao Recurso Ordinário da Fundação de Ensino Superior de Passos - FESP; Processo: ROAR - 482907/1998-0 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Massa Falida do Brasil Flowers S.A., Advogado: Dr. Orlando Discacciati, Recorrido(s): Heloísa Helena do Nascimento, Advogado: Dr. Antenor de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 482996/1998-7 da 17a. Região, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Clínica de Repouso Santa Isabel Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Tessinari Modesto, Recorrido(s): Josemar da Câmara Bezerra, Advogado: Dr. Patrice Lumumba Sabino, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990. Custas a cargo do Réu, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Processo: RXOF e ROAR - 488233/1998-9 da 11a. Região, Relator: Min. Milton de Moura França, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Maria da Conceição Aparecida M. de Cerqueira Lima, Recorrido(s): Augusto César Gonçalves da Costa, Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Barros Levenhagen, após consignado que o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França, relator, dava provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, fixando-lhe o valor em R\$ 2,00, dispensado o recolhimento. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ROAG - 488237/1998-3 da 8a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Advogado: Dr. Antônio Carlos de A. Monteiro, Recorrido(s): Alice Nascimento Silva, Advogado: Dr. Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 488323/1998-0 da 19a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Leonel Quintella Jucá, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas - STIVEA, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar integral provimento ao Recurso Ordinário. Observação: refeito o relatório e oportunizada nova sustentação oral em virtude da composição atual deste Órgão Judicante, nos termos do artigo 233, § 8º do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Falou pelo Recorrente(s) Dr. José Alberto Couto Maciel; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Marcelo Pimentel; Processo: ROAR - 492296/1998-6 da 5a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jorge Luiz Pedreira de Araújo, Advogado: Dr. Rui Patterson, Recorrido(s): Pronor Petroquímica S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar integral provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 501310/1998-0 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. João Raimundo de Andrade, Recorrido(s): Fausto Soares de Sousa, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator; Processo: ROAR - 507888/1998-6 da 5a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Arnaldo Marques da Silva e Outros, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Recorrido(s): EMASA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A., Advogado: Dr. Getúlio Queiroz Leal Paranhos Júnior, Decisão: suspender o julgamento do feito com prorrogação de Vista ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ROAR - 507890/1998-1 da 5a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Grupo Barbalho Transportes Pesados e Especializados Ltda., Advogado: Dr. Pedro Machado, Recorrido(s): Manuel Francisco de Brito Filho, Advogado: Dr. Albérico de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR -

514200/1998-6 da 4a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dr.ª Maria Regina Ramos Motta, Recorrido(s): Trieste dos Santos Freire Ricci e Outros, Advogado: Dr. Francis Campos Bordas, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, autorizar os descontos previdenciários e fiscais devidos, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas na Ação Rescisória, arbitradas provisoriamente em R\$ 5,20, dispensado o recolhimento; II - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, restabelecendo os efeitos da liminar cassada pelo v. acórdão recorrido, determinar a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 2991-3/90, em curso perante a MM. 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS, até o trânsito em julgado da decisão definitiva proferida nestes autos; Processo: ROAR - 523830/1998-3 da 8a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Carlos Alberto Ribeiro Fernandes, Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 527645/1999-8 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Eugênio Szmulik, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Recorrido(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Victor Feijó Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar integral provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 533416/1999-9 da 17a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogada: Dr.ª Márcia Azevedo Couto, Recorrido(s): Santinha Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Patrice Lumumba Sabino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 534195/1999-1 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Neiva Dal Bosco Viacelli, Advogado: Dr. Nestor Aparecido Malvezzi, Recorrido(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Victor Feijó Filho, Decisão: por unanimidade, negar integral provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 534754/1999-2 da 7a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Advogada: Dr.ª Ana Amélia Leite de Brito, Recorrido(s): Antônio Abreu Damasceno e Outros, Advogado: Dr. Raimundo Eduardo Moreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e, no tocante às URPs de abril e maio de 1988, limitar a condenação do Reclamado ao pagamento do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o salário do mês de março/88, incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativo e corrigido monetariamente desde a data em que devido até o efetivo pagamento e com reflexos em junho e julho subsequentes; Processo: RXOF e ROAR - 536866/1999-2 da 8a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho, Recorrido(s): Nazide Furtado da Silva, Advogada: Dr.ª Maria Dulce Amaral Mousinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989 e, no tocante às URPs de abril e maio de 1988, limitar a condenação da Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o salário do mês de março/88, incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativo e corrigido monetariamente desde a data em que devido até o efetivo pagamento e com reflexos em junho e julho subsequentes; Processo: ROAR - 537669/1999-9 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Silvana Martins Santos, Recorrido(s): Calçados Beira Rio S.A., Advogada: Dr.ª Zeli Benedetto, Recorrido(s): Osiel de Castro Eleutério, Advogado: Dr. Carlos Antônio Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 538411/1999-2 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Tab-Têxtil Abram Blaj Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Tadeu Diniz, Recorrido(s): Josane Garcia, Advogado: Dr. Domingos Rossini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 540121/1999-7 da 8a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogada: Dr.ª Marta Maria Marques de Araújo, Recorrido(s): Paulo de Pádua Fleury e Outros, Advogado: Dr. José Wilson Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOFROAG - 542050/1999-4 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Souza, Recorrido(s): Jaime Vieira de Sousa e Outros, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício. Observação: ressaltou entendimento pessoal do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, relator; Processo: RXOFROAG - 542051/1999-8 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT 10ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de A. Carvalho, Recorrido(s): Conceição Divina Lourenço, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator; Processo: RXOFROAG - 542054/1999-9 da 17a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente(s): Mu-

nicipio de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Recorrido(s): Joacyr Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 544549/1999-2 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Academia de Esportes Golfinhos, Advogado: Dr. Cláudio Alves Malgari, Recorrido(s): Leandro da Costa Fialho, Advogado: Dr. Ilton do Canto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 546166/1999-1 da 7a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. José Marcelo de Amorim, Recorrido(s): José Maria Fonteles e Outros, Advogada: Dr.ª Julieta Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente o pedido relativo às diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987, da URP de fevereiro de 1989 e do Plano Cruzado. Custas invertidas, na Ação Rescisória, a cargo dos Réus, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 4.000,00, no importe de R\$ 80,00; Processo: RXOF e ROAR - 550909/1999-8 da 16a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 16 Região, Recorrente(s): Município de Codó - MA, Advogado: Dr. Nelson de Alencar Júnior, Recorrido(s): Diana Nonata Pires, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Ministro Relator; Processo: ROAR - 555969/1999-7 da 17a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Ney Proença Doyle, Recorrido(s): Sebastião Sena, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar integral provimento ao Recurso Ordinário; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Ney Proença Doyle; Processo: RXOF e ROAR - 557498/1999-2 da 16a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 16 Região, Recorrente(s): Município de Codó - MA, Advogado: Dr. Eliúde dos Santos Oliveira, Recorrido(s): Antônio Chaves Araújo, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, expungir da condenação as parcelas de natureza indenizatórias e/ou rescisória, remanescendo, apenas, os salários em sentido estrito, nos termos da fundamentação do Relator; Processo: RXOF e ROAR - 557505/1999-6 da 17a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente(s): Município de Atílio Vivacqua, Advogado: Dr. Cristiano Tessinari Modesto, Recorrido(s): Alcides Carrillo Caicedo, Advogado: Dr. Ronaldo Cyrilliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 557539/1999-4 da 11a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 11ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Frederico da Silva Veiga, Recorrido(s): Maria Neide Brito da Silva e Outros, Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989 e, no tocante às URPs de abril e maio de 1988, limitar a condenação da Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o salário do mês de março/88, incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativo e corrigido monetariamente desde a data em que devido até o efetivo pagamento e com reflexos em junho e julho subsequentes; Processo: RXOF e ROAR - 557617/1999-3 da 10a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: TRT 10ª Região, Recorrente(s): Francisco Pedro da Silva e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Advogado: Dr. Dorismar de Sousa Nogueira, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; II - por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário dos Requeridos para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente o v. acórdão rescindendo, 109-15 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, limitar a condenação da Reclamada, no tocante às URPs de abril e maio de 1988, ao pagamento do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o salário do mês de março/88, incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativo e corrigido monetariamente desde a data em que devido até o efetivo pagamento e com reflexos em junho e julho subsequentes; Processo: RXOF e ROAR - 558644/1999-2 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 3ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Recorrido(s): João Prado de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Aroeira Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, afastando a decadência, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se pronuncie sobre o mérito da questão salarial, prejudicada a análise do restante do recurso; Processo: RXOF e ROAR - 562445/1999-4 da 5a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 5ª Região, Recorrente(s): Município de Senhor do Bonfim, Advogado: Dr. Miguel Campos Dias, Recorrido(s): Nelton Borges de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 562448/1999-3 da 1a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, Advogado: Dr. Flavio Ramos, Recorrido(s): Aurea Leite Eisenhor, Advogada: Dr.ª Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente o pedido inicial quanto às diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março de 1990; Processo: ROAR - 564594/1999-1 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): João das



Neves e Outros, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogada: Dr.ª Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 564596/1999-9 da 18ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rizziere Venâncio Vieira, Advogado: Dr. Abdon de Moraes Cunha, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, Advogada: Dr.ª Eva Maria das Graças, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Autora no importe de 2% (um por cento) sobre o valor dado à causa; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Abdon de Moraes Cunha, Processo: ROAR - 568638/1999-0 da 9ª Região, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Massa Falida de Otan Construtora Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Daleffe, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação, Montagem, Obras de Terraplanagem em Geral, Obras Públicas e Privadas do Estado do Paraná, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos interpostos. Observação: ressaltou entendimento pessoal o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França, relator. Retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França; Processo: RXOF e ROAR - 569218/1999-5 da 7ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Advogado: Dr. Luciano Soares Queiroz, Recorrido(s): Ana Nunes Magalhães de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Horácio França Dragaud Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 569221/1999-4 da 2ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Lamartine Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Seridônio Correia Montenegro Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Assumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Ministro Luciano de Castilho Pereira; Processo: ROAR - 573043/1999-9 da 20ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): João José dos Santos, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Recorrido(s): EMSURB - Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Advogado: Dr. Anselmo Vasconcelos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 576347/1999-9 da 11ª Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Fundação Universidade do Amazonas - FUA, Advogada: Dr.ª Maria do Perpétuo Socorro da S. Reis, Recorrido(s): José Carlos dos Santos Marques e Outros, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Remetente: TRT da 11ª Região, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente o v. acórdão rescindendo nº 3.869/93, proferido pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989 e, no tocante às URPs de abril e maio de 1988, limitar a condenação da Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezesseis por cento), a ser calculado sobre o salário do mês de março/88, incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativo e corrigido monetariamente desde a data em que devido até o efetivo pagamento e com reflexos em junho e julho subsequentes; Processo: RXOF e ROAR - 576354/1999-2 da 11ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dr.ª Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Mariza Didier Sobreira e Outros, Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 577274/1999-2 da 11ª Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. João Pereira Neto, Recorrido(s): Maria do Socorro Ferreira da Cruz e Outra, Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura, Recorrido(s): Maria Sebastiana Gomes Mota, Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROMS - 578069/1999-1 da 2ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Center Carnes Itaquera Ltda., Advogado: Dr. Jorge Torres de Pinho, Recorrido(s): Armino Afonso Alves, Advogado: Dr. Marli Ferraz Torres Bonfim, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 71ª JCI de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 578071/1999-7 da 2ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Osmar Munhoz, Advogado: Dr. Marcelo C. Ranieri, Recorrido(s): Maria Dominga Cipriano, Advogado: Dr. Alceu Quintal, Recorrido(s): Hotel Celso Garcia, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente da 71ª JCI de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOFROAG - 584775/1999-1 da 8ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho, Recorrido(s): Gimol Gabbay Benchimol, Advogado: Dr. Abraham Assayag, Recorrido(s): Georgette Bentes de Souza, Advogado: Dr. Zeno N. Costa, Recorrido(s): Fleury Tadeu Paranhos Guimarães e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAC - 585173/1999-8 da 14ª Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Distribuidoras de Bebidas e Similares no Estado de Rondônia, Advogado: Dr. José Alves Pereira Filho, Recorrido(s): Rondônia Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. Heraldo Fróes Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando a v. decisão regional recorrida, julgar improcedente a Ação Cautelar e cassar a liminar anteriormente deferida, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; Falou pelo Recorrente(s) Dr. José Alves Pereira Filho; Processo: ROAC -

610600/1999-8 da 11ª Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Auto Viação Vitória Régia Ltda., Advogada: Dr.ª Tânia Maria dos Santos, Recorrido(s): Aldemar Nobre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: AIRO - 482062/1998-0 da 17ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Aloir Zamprognio, Agravado(s): Heloisa Helena de Alvarenga Coelho e Outros, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRO - 484679/1998-5 da 14ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Vera Mônica Q. Fernandes Aguiar, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Agravado(s): Durval José Milani e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRO - 569508/1999-7 da 15ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João Guedes Machado e Outros, Advogado: Dr. Clayton Montebello Carreiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Carlos Jaci Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRO - 601230/1999-9 da 6ª Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Edson de Arruda Camara, Advogado: Dr. Edson de Arruda Camara, Agravado(s): Juíza Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de instrumentação; Processo: AIRO - 601351/1999-7 da 4ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adair Palhano da Luz, Advogado: Dr. Gilmar Canquero, Agravado(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RXOFAR - 528607/1999-3 da 10ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT 10ª Região, Autor(a): União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Interessado(a): Williams de Queiroz, Advogada: Dr.ª Renilde Terezinha de Resende Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; Processo: RXOFAR - 570758/1999-0 da 16ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 16ª Região, Autor(a): Município de Codó, Advogado: Dr. Nelson de Alencar Júnior, Ré: Maria Floriza Leal Pereira, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício para, julgando procedente a Ação Rescisória, rescindir parcialmente a v. decisão rescindendo e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, expungir da condenação as parcelas de natureza indenizatórias e/ou rescisórias, remanescentes, apenas, os salários em sentido estrito, nos termos da fundamentação do voto do Relator; Processo: RXOFAR - 589365/1999-7 da 23ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Autor(a): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro, Ré: Jossara da Aparecida Cassenotte Vacariano, Advogado: Dr. Cláudio César Fim, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; Processo: ED-ROAR - 344321/1997-2 da 19ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Fábrica da Pedra S.A. - Fiação e Tecelagem, Advogado: Dr. Paulo Seabra de Noronha, Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmiento, Advogada: Dr.ª Lísia B. Moniz de Aragão, Embargado(a): Gervásio da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Celso Pereira de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 29/2/2000, DECIDIU, suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após consignado que, no mérito, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen dava provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a Ação Rescisória, enquanto que os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra Martins Filho e Valdir Righetto, negavam-lhe provimento. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Valdir Righetto; Processo: ED-ROAR - 346958/1997-7 da 3ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Comercial América Ltda., Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Consuelia Gomes Garcia, Advogada: Dr.ª Marta Conceição Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 396193/1997-0 da 1ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Abelino Garcia da Fonseca, Advogado: Dr. David Peixoto Manhães, Embargado(a): Edimar Mendes de Araújo, Advogado: Dr. Sebastião Renato Tavares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROMS - 399690/1997-5 da 17ª Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Dr.ª Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Gerson Gomes, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 432309/1998-8 da 10ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília - DF, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-RXOF e ROAR - 488314/1998-9 da 13ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Wilson G. de Figueiredo, Embargado(a): Aldva Maria Leitão de Figueiredo Medeiros e Outra, Advogado: Dr. Paulo Américo Maia de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 515747/1998-3 da 10ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Dária Joaquina de Souza Gobbo e Outros, Advogada: Dr.ª Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Embargado(a): União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-AG-AC - 521320/1998-9, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Procuradora: Érika

Paiva Duarte, Advogado: Dr. George Macedo Heronildes e Silva, Embargado(a): Maria da Salete Jacinto Silva, Embargado(a): Maria José Vidal de Negreiros, Embargado(a): Maria de Fátima de Lira, Embargado(a): Silas Ramos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 525941/1999-7 da 4ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paulo Osmar Fernandes de Souza, Advogada: Dr.ª Mayris Rosa Barchini León, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo, Estância Velha, Dois Irmãos, Ivoti, Sapiranga e Campo Bom, Maira Jean Aguiar Pinto, Cláudio Valmir Spindler e Nilo da Gama Lobo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 532258/1999-7 da 10ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Albaneide Maria Lima Peixinho Campos e Outros, Advogado: Dr. Daisson Carvalho Flores, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Osdymar Montenegro Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Embargos Declaratórios para suprir omissão e suplementar a fundamentação constante do v. acórdão embargado; Processo: ED-AC - 574976/1999-9, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Transportes Scorsolini Ltda., Advogado: Dr. Vladimir Lage, Embargado(a): Marcos Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e três minutos horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal e por mim subscrita. Brasília-DF, quatro dias do mês de abril do ano de dois mil.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Diretor da Secretaria

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil, às treze horas, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Valdir Righetto, Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio Barros Levenhagen, e Ives Gandra Martins; compareceram, também, o Digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho, doutor José Carlos Ferreira do Monte, Subprocurador do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto e Ursulino Santos. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A: Processo: HC - 543416/1999-6, Relator: Min. Francisco Fausto, Impetrante: Antônio R. Silva Torres, Advogado: Dr. Antônio R. Silva Torres, Advogado: Dr. Patricia Moreira Alves de Souza, Paciente: Dervien Renato de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 8ª Região, Decisão: por unanimidade, conceder o pedido de "habeas corpus", confirmando a liminar concedida à folha 101, de forma a cassar a ordem de prisão, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas-PA, contra Dervien Renato de Oliveira; Processo: AC - 394062/1997-4, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Autor(a): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Ré: Carlos Renato de Azevedo Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator; Processo: AC - 455242/1998-9, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Autor(a): Eletronuclear S.A. ELETRONUCLEAR (Nuclen Engenharia e Serviços S.A.), Advogada: Dr.ª Lúcia Maria Cerqueira Sincorá Tóth, Ré: José Luiz de Lyra Peixoto e Outros, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogada: Dr.ª Sandra Márcia C. Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, julgar procedente em parte a Ação Cautelar, confirmando os efeitos da liminar de folhas 28-9, que determinou a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 632/89, em curso perante a MM. 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, no que concerne às diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987, até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da Ação Rescisória TST-AR-445053/98.9. Custas pela Autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00; Processo: AC - 490811/1998-1, Relator: Min. Valdir Righetto, Autor(a): Universidade Federal de Uberlândia, Procurador: Dr. Humberto Campos, Ré: Jair José da Silva, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Ré: Ivalto Teixeira de Carvalho, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Ré: João Alcides Ferraz de Carvalho, Ré: João Batista Silva Aguiar, Ré: Fernando Dias, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Ré: Ilson Batista dos Santos, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Ré: Ademir Gonçalves, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Ré: Victor Ferreira Martins, Ré: Vasco Rodrigues Mello, Ré: Valdivino Batista Lopes, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Processo: AC - 515138/1998-0, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Autor(a): General Accident Companhia de Seguros, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Alfredo Antônio Goulart Sade, Advogado: Dr. Roberto Gean Sade, Ré: Cintia Isabel Selbach, Decisão: por unanimidade, julgar procedente em parte a Ação Cautelar, confirmando os efeitos da liminar de folhas 123-4, que determinou a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 814.005/92.6, em curso perante a MM. 5ª Vara do Trabalho de Porto



Alegre/RS, no que concerne ao aviso prévio proporcional, até o trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Rescisória TRT-AR-16.047/96 (TST-ROAR-431.326/98.0). Custas pela Autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00; Processo: AC - 518824/1998-8, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Autor(a): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Réu: Elisa Maria Nunes da Cunha, Advogada: Dr.ª Renilde Terezinha de Resende Ávila, Réu: Sônia Teresa da Silva Santana Correa, Advogada: Dr.ª Renilde Terezinha de Resende Ávila, Réu: Sônia Maria Braga Santos, Advogada: Dr.ª Renilde Terezinha de Resende Ávila, Réu: Loucira Goldstein Costa, Advogada: Dr.ª Renilde Terezinha de Resende Ávila, Réu: Maria das Graças de França, Advogada: Dr.ª Renilde Terezinha de Resende Ávila, Réu: Vânia Figueiredo do Valle, Advogada: Dr.ª Renilde Terezinha de Resende Ávila, Réu: Odilon Cândido de Melo, Advogada: Dr.ª Renilde Terezinha de Resende Ávila, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Cautelar, para confirmar a liminar de folha 79, que determinou a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista de nº RT-1.152/89, em curso perante a MM. 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, até o trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Rescisória TST-AR-436.033/98.9. Custas pelos Réus, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 500,00, no importe de R\$ 10,00, dispensado o recolhimento; Processo: AC - 533797/1999-5, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Autor(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Réu: Ana Maria dos Reis e Outros, Advogado: Dr. Lásaro Cândido da Cunha, Advogada: Dr.ª Maria Célia da Cunha, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa principal, isento do recolhimento; Processo: ROMS - 287664/1996-1 da 3a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dr.ª Maria Cristina de Araújo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Lúcia da Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 4ª JCI de Juiz de Fora/MG, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 4.000,00, no importe de R\$ 80,00; Processo: ROAR - 296003/1996-4 da 2a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Carlos Renato de Azevedo Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Terceiro(a) Interessado(a): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S. A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator; Processo: ROAR - 327435/1996-4 da 2a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Renato Abucham, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Recorrido(s): Guilherme José Korr Filho, Advogada: Dr.ª Edna Maria de Azevedo Forte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 362365/1997-7 da 18a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Goiás e Tocantins, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Recorrido(s): Banco Santander Nordeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a Ação Rescisória, quanto ao pedido de desconstituição da decisão rescindenda em relação às diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; Processo: ROAR - 400353/1997-7 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Anthero Lima Domingues, Advogado: Dr. Avanir Pereira da Silva, Advogada: Dr.ª Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Drager do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo, nº 13.762/94, proferido pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos do processo TRT-SP-02.92.006882-7 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, deferir à então Reclamante o pagamento das verbas salariais concernentes ao período estabilizatório, tendo em vista já ter o mesmo se expirado, ficando, assim, restabelecida a sentença prolatada pela MM. 1ª Vara do Trabalho de Barueri-SP; Processo: ROAR - 400356/1997-8 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Aparecida Maria, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Meca Metais Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luís Trombini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo, nº 7.015/96, proferido pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos do processo TRT-SP-1.252/94 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar procedente a Reclamação Trabalhista, a fim de condenar a Empresa ao pagamento dos salários pelo período da estabilidade e consectários legais; Processo: ROAR - 401705/1997-0 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Vladimir Ronaldo Ceconello, Advogado: Dr. Jamal Ramadan Ahmad, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude da prorrogação de Vista ao Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira, relator. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Valdir Righetto; Processo: ROAR - 401721/1997-4 da 14a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre, Advogado: Dr. Antônio Maia Magalhães, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Valdomiro de Moraes Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor,

calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Processo: ROAR - 401736/1997-7 da 2a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rohm And Haas Química Ltda. e Outro, Advogado: Dr. José Eduardo Andreosi, Recorrido(s): Wilson Mardegan, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 407829/1997-7 da 15a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Recorrido(s): José Roberto da Cunha, Advogada: Dr.ª Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho; Processo: ROMS - 410391/1997-5 da 3a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S. A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): Eustáquio Pires dos Santos, Advogado: Dr. Nilson Braz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 411558/1997-0 da 22a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Solange Mendes de Holanda Ferreira, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Autoridade Coatora: Juiz de Direito da Comarca de Piripiri, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário apenas para excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: ROMS - 412318/1997-7 da 22a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Eliurde do Rozario Moreira Pinheiro, Recorrido(s): Antônio Pereira de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Irineu Bezerra do Nascimento, Autoridade Coatora: Juiza-Presidente da 2ª JCI de Teresina/PI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 412334/1997-1 da 3a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Roberto Mauro da Costa, Advogada: Dr.ª Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): Toshiba do Brasil S. A., Advogado: Dr. Marcos Cesar Leao, Autoridade Coatora: Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 412713/1997-0 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Antônio Márcio de Moraes, Recorrido(s): Cláudia Maria Oliveira Gelape, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 412714/1997-4 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Dirce Regina Magalhães Correa, Advogado: Dr. Pedro Lucio dos S. Scarpelli, Recorrido(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Antônio Márcio de Moraes, Decisão: converter o pedido de vista em mesa em Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após consignado que o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, relator, dava provimento ao Recurso Ordinário. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ROMS - 413515/1997-3 da 7a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Gabriel Nogueira Eufrásio, Recorrido(s): José Martiniano Xavier de Queiroz, Advogada: Dr.ª Iná Carvalho Vasconcelos, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 4ª JCI de Fortaleza/CE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 413516/1997-7 da 7a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Rosângela Lima Maldonado, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal do Ceará - SINTSEF, Advogada: Dr.ª Vera Maria Bezerra de Menezes, Advogado: Dr. Ubirajara Arrais de Azevedo, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 3ª JCI de Fortaleza/CE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 413526/1997-1 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Vale do Rio Doce Navegação S.A. - DOCENAVE, Advogado: Dr. Amílcar Larrosa Moura, Recorrido(s): Francisco França e Outros, Advogado: Dr. Josué Degenário do Nascimento, Recorrido(s): José Pereira da Silva Filho, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 7ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 413595/1997-0 da 15a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dr.ª Áurea Maria de Camargo, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lins, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Silva Polato, Autoridade Coatora: Juiz Relator do Processo 184/1997, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 413596/1997-3 da 15a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dr.ª Áurea Maria de Camargo, Recorrido(s): Luiz Antônio Bellamoli Batista, Advogado: Dr. Hélio Gardinal Cabreira, Autoridade Coatora: Juiza-Presidente da JCI de Itu, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude do pedido de desistência do recurso interposto, já deferido, conforme despacho de folha 160. Retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto; Processo: ROMS - 413597/1997-7 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Maria Cecília Ferreira Isidro e Outros, Advogado: Dr. Pedro Machado de Souza, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Dr.ª Valéria Caldi Magalhães, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 16ª JCI do Rio de Janeiro/RJ, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do v. acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional e de ofensa à coisa julgada, argüidas nas razões recursais e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 413606/1997-8 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Evandro de Castro Bastos,

Advogada: Dr.ª Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Cleimilda de Oliveira Cardozo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 4ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 414614/1997-1 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Francisco Antônio Cardoso Ferreira, Advogada: Dr.ª Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Marlene Fantin, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 414646/1997-2 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Luciene Rangel Moreira Leite, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 8ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 414652/1997-2 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Dr.ª Cláudia Barbosa de Oliveira Mello, Recorrido(s): Samira Batista Teymeny, Advogada: Dr.ª Joana D'Arc Bastos Leite, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 2ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 414664/1998-1 da 5a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Emergentina Marques de Amorim e Outros, Advogado: Dr. Almir Rodrigues e Silva, Recorrido(s): Município de Várzea Nova/BA, Advogado: Dr. Ary Cordeiro Ferreira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 414830/1998-4 da 16a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Recorrido(s): Alexandre Alves Pereira, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, afastada a decadência, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que seja julgado o mérito do pedido rescisório, conforme entender de direito; Processo: ROMS - 416366/1998-5 da 21a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Rosângela Lima Maldonado, Recorrido(s): José Segundo da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Rossiter Araújo Braultino, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 2ª JCI de Natal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 416368/1998-2 da 21a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr.ª Rosângela Lima Maldonado, Recorrido(s): Ginaldo Alves de Sena e Outras, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Santiago de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 2ª JCI de Natal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 416403/1998-2 da 15a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Marilzi Santos de Freitas Rodrigues e Outros, Advogada: Dr.ª Sandra Helena Gehring de Almeida, Recorrido(s): União Federal (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 421333/1998-6 da 4a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Soly Fontoura de Oliveira, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 421346/1998-1 da 10a. Região, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Walmir Alves de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): Engevix Engenharia S.A., Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Decisão: por unanimidade, negar integral provimento ao Recurso Ordinário. Retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França; Processo: ROAR - 421386/1998-0 da 7a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr.ª Vanda Vera Pereira, Recorrente(s): Edgar da Silva e Outros, Advogada: Dr.ª Maria Consuelo Silva Marques, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Recursos Ordinários interpostos; Processo: ROAR - 421583/1998-0 da 15a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dr.ª Anúncia Maruyama, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Abrasivos, Adubos e Corretivos Agrícolas, de Cerâmica Refratária e Fibra Cerâmica, de Materiais Adesivos, Plástico e Termoeletrônico, Química e Farmacêutica e de Perfumaria e Artigos de Toucador de Vinhedo, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, decretar de ofício a decadência do direito de ação do Autor e, em consequência, julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame de ambos os recursos interpostos; Processo: ROAR - 426130/1998-6 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Theóphilo Rodrigues Sobrinho, Advogado: Dr. Everaldo Ribeiro Martins, Recorrido(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do Recurso Ordinário por deserto, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário apenas para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; Processo: ROAR - 426516/1998-0 da 20a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Josinete das Virgens Dantas, Advogado: Dr. Henri Clay Santos Andrade, Recorrido(s): Halliburton Serviços Ltda., Advogado: Dr. Jorge Sotero Bora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 430784/1998-5 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Cristina Jorja Bento e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dr.ª Ângela Victor Bacelar Wagner, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 6ª JCI de Brasília/DF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 430787/1998-6 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recor-



rente(s): Denise Marques dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilfio Carvalho, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 8ª JCI de Brasília/DF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 435990/1998-8 da 1ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Eliane Machado, Advogado: Dr. José Mariano Ferreira Filho, Recorrido(s): Município de Duque de Caxias, Advogada: Dr.ª Glória Clara de Assis de Moura Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 443268/1998-0 da 2ª Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Industrial Schollosser S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Recorrido(s): Antônio Pinheiro, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 17ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Ministro Relator; Processo: RXOF e ROAR - 445152/1998-0 da 16ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 16ª Região, Recorrente(s): Município de Amarante, Advogado: Dr. Oziel Vieira da Silva, Recorrido(s): Maria de Fátima Forte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário e da Remessa de Ofício mas, aplicando o princípio da fungibilidade dos recursos, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que processe e julgue o apelo como Agravo Regimental, como entender de direito; Processo: ROAR - 450363/1998-5 da 1ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL, Advogado: Dr. Amauri Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por maioria, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Ronaldo Lopes Leal, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário apenas para excluir da decisão recorrida a condenação em honorários advocatícios. Observação: juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho; Processo: ROAR - 450398/1998-7 da 3ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Edilson de Souza Amorim, Advogado: Dr. Nivaldo Dangeles, Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dr.ª Elizabeth Rocha Ferman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 456955/1998-9 da 12ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Francisco Eflting, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brusque, Botuvera, Guabiruba, Nova Trento, São João Batista, Canelinha, Tijucas, Major Gercino e Leoberto Leal, Advogada: Dr.ª Rosana Letzov, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista nº 675/90, em curso perante a MM. Vara do Trabalho de Brusque-SC e, em consequência, absolver o ora Recorrente do pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março de 1990 aos empregados substituídos; Processo: ROAR - 458280/1998-9 da 3ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Conselheiro Lafaiete - Sintef, Advogado: Dr. Elvimir Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 459393/1998-6 da 4ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): União Federal (Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.-Extinto), Procurador: Dr.ª Berenice Berwanger Futuro, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício. Tomou assento o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França; Processo: ROMS - 459395/1998-3 da 4ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ezaete Rosa Kelermann, Advogado: Dr. Assis Carvalho, Recorrido(s): Eberle S. A., Advogado: Dr. Ricardo Jobim de Azevedo, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCI de Caxias do Sul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOFROAG - 460006/1998-0 da 8ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Pará, Procurador: Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira, Recorrido(s): Paulo Roberto Oliveira de Souza e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAG - 460014/1998-7 da 8ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Francedulce Esteves Coelho, Recorrido(s): Valécia Negrao da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 460031/1998-5 da 17ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Lauro Almeida de Figueiredo, Recorrido(s): Maria José da Silva Almeida e Outros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que processe o apelo nos autos principais com o consequente novo julgamento do Agravo Regimental, como se entender de direito; Processo: ROAR - 460074/1998-4 da 3ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S. A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, afastada a decadência do direito de ação do Autor, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Tra-

balho de origem, a fim de que julgue o mérito da Ação Rescisória conforme entender de direito; Processo: ROAG - 464219/1998-1 da 5ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Recorrido(s): Gilmar Francisco Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Reis Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 471768/1998-6 da 1ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Exprinter Losan S.A., Advogado: Dr.ª Vanda Lúcia Batista Garcez, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 472456/1998-4 da 10ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Ferreira de Sousa e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilfio Carvalho, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 8ª JCI de Brasília/DF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 472489/1998-9 da 10ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Divina Maria dos Reis Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilfio Carvalho, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procuradora: Dr.ª Maria Cecília Faro Ribeiro, Autoridade Coatora: Juíza-Presidente da 11ª JCI de Brasília/DF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 472542/1998-0 da 4ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Severino Ferrari, Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Recorrido(s): Cooperativa Vitivinícola Pompéia Ltda., Advogado: Dr. Wanderley Marcelino, Autoridade Coatora: Juíza-Presidente da 1ª JCI de Bento Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 478158/1998-3 da 15ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Ricci, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Vasco Mendes Paes, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da JCI de Barretos/SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 482822/1998-5 da 4ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carlos Eduardo Kusler, Advogado: Dr. Ricardo Petrucci Souto, Recorrido(s): Neldo Rutz, Advogado: Dr. Ivaldo Emílio Devens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 482837/1998-8 da 17ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Rio Novo do Sul (Hospital e Maternidade Rio Novo do Sul), Advogado: Dr. Cristiano Tessinari Modesto, Recorrido(s): Ernestina Joana Pereira Fonseca e Outros, Advogado: Dr. José Adão de Souza, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo proferido pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 516/91 (folhas 56-9) e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, deferir o pagamento de adicional de insalubridade, a ser calculado sobre o salário mínimo dos empregados Requeridos; II - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente o pedido cautelar, determinar a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 516/91, em curso perante a MM. Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim-ES, até o trânsito em julgado da decisão proferida nos presentes autos. Custas a cargo dos Requeridos, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Processo: ROAR - 482890/1998-0 da 8ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Empresa de Transportes Rápido Dom Manoel Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Recorrido(s): Dorival Gomes de Oliveira, Advogada: Dr.ª Erlene Gonçalves Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário apenas para excluir da condenação a multa de 1% (um por cento), prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil; Processo: ROMS - 482925/1998-1 da 4ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dr.ª Elizabeth Fernandes Midon, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José Inácio Vieira Schneider, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCI de Pelotas/RS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 486100/1998-6 da 12ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Maria Zulmira Torres Schmitz, Advogado: Dr.ª Gianka Helena Tomazine, Autoridade Coatora: Juíza-Presidente da 2ª JCI de Lages, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 486140/1998-4 da 11ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. César Swarcz, Recorrido(s): Raimundo Ubirajara Santos Lago, Decisão: retirar de pauta o presente Recurso Ordinário em Agravo Regimental e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Pleno, Órgão Judicante competente para apreciar e julgar o feito; Processo: ROAG - 486142/1998-1 da 11ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. César Swarcz, Recorrido(s): Miracildo Cohem Mota, Decisão: retirar de pauta o presente Recurso Ordinário em Agravo Regimental e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Pleno, Órgão Judicante competente para apreciar e julgar o feito; Processo: ROAG - 488207/1998-0 da 5ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Recorrido(s): Ana Sueli Silva dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Rui Patterson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 488260/1998-1 da 8ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Clínica Cirúrgica Ortopédica Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Recorrido(s): Sindicato dos Médicos do Pará - SIMEPA, Advogada: Dr.ª Maria Dulce Amaral Mousinho, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, expungir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho de 1987, da URP de fevereiro

de 1989, mantidas as custas pela Autora; II - por unanimidade, indeferir o pedido de tutela antecipada. Tomou assento o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto; Processo: RXOFROMS - 488275/1998-4 da 1ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Dr.ª Elaine Lúcio Pereira, Recorrido(s): Hélio Augusto Monteiro Filho, Advogado: Dr. Fernando Augusto Diogo, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região, Decisão: retirar de pauta a presente Remessa de Ofício e Recurso Ordinário em Mandado de Segurança e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Pleno, Órgão Judicante competente para apreciar e julgar o feito; Processo: ROAR - 488306/1998-1 da 5ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Hans Schneider, Advogado: Dr. João Batista Soares Lopes Neto, Recorrido(s): Corviglia Comercial e Participações Ltda., Advogado: Dr. Elmiro Nunes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 488319/1998-7 da 5ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Raimundo Nonato Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Rosivaldo Santana Silva Ticheco, Recorrido(s): Sotep - Sociedade Técnica de Perfuração S.A., Advogado: Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 488320/1998-9 da 5ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Venecius Souza Teixeira e Outro, Advogado: Dr. Rosivaldo Santana Silva Ticheco, Recorrido(s): Fernando Antônio da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Misael G. Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 488372/1998-9 da 16ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente(s): Município de Chapadina - MA, Advogado: Dr. José Ribamar Pacheco Calado, Recorrido(s): Zilda Maria Gomes Lobo e Outras, Advogado: Dr. José Ribamar Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício. Retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ROAR - 492309/1998-1 da 4ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nilza Olinda Ferreira da Silva, Advogada: Dr.ª Terezinha Elizabeth Negreiros, Recorrido(s): Município de Tramandaí, Advogado: Dr. Sérgio Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 495655/1998-5 da 3ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Recorrido(s): Jara Maria Santos Costa Pereira e Outra, Advogado: Dr. André Luiz Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAC - 495658/1998-6 da 3ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): JPX do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jorge Moisés Júnior, Recorrido(s): José Laércio França Moreira, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Rachid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 495667/1998-7 da 9ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Régis Querino, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a Ação Rescisória; Processo: ROAR - 500593/1998-1 da 10ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dr.ª Neide Terezinha Malar, Recorrente(s): Victor Frade Almeida, Advogado: Dr. Fábio José Gomes Aguiar, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - Recurso Ordinário do Reclamante: por unanimidade, não conhecer das preliminares de negativa de prestação jurisdicional e de decadência e, no mérito, também por unanimidade, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Ação Rescisória, restando prejudicada a análise do julgamento "extra petita" por confundir-se com o mérito; II - Recurso Ordinário da Reclamada: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção e, no mérito, também por unanimidade, negar-lhe provimento; Processo: ROAR - 501331/1998-2 da 2ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Sônia Nunes de Almeida, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Cargil Agrícola S. A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 501340/1998-3 da 2ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Rômulo Fernando Raiola, Advogado: Dr. Luis Carlos Moro, Recorrido(s): Gravações Elétricas S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Warner Music do Brasil Ltda., Advogada: Dr.ª Rosely Pinhata Baptista Capez, Decisão: suspender o julgamento do feito até posterior pronunciamento do Tribunal Pleno desta Corte no Incidente de Uniformização para revisão do Enunciado 259/TST, suscitado nos processos TST-ROAR-268.729/96.0 e TST-ROAR-298.562/96.5; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Victor Russomano Júnior; Processo: ROAR - 501346/1998-5 da 10ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Lúcia de Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Inemar Baptista Penna Marinho, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr.ª Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil; Processo: ROAR - 501348/1998-2 da 10ª Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antônio Clementino Siqueira e Silva, Advogado: Dr. Heribaldo Macedo, Recorrido(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Tocantins - SEBRAE, Advogado: Dr. Ricardo Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 501377/1998-2 da 12ª Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procurador: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Recorrido(s): Marlene Dandolini Raupp, Advogado: Dr. Victor Eduardo Gevacid, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo de folhas 53-61 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, expungir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989. Custas a cargo da Requerida, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento.



mento; Processo: ROAR - 501388/1998-0 da 19a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Antônio Adclino da Silva, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Recorrido(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Recorrido(s): Empresa de Transportes Urbanos de Alagoas - ETURB/AL, Advogada: Dr.ª Maria Verônica da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, afastada a decadência do direito de ação do Autor, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o mérito da Ação Rescisória conforme entender de direito; Processo: ROAR - 501395/1998-4 da 1a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Umbelina Batel Barros Lopes, Advogado: Dr. Hugo L. de Goes, Recorrido(s): Condomínio do Edifício Majoi, Advogado: Dr. Marcelo Trindade Velloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 507850/1998-3 da 4a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): José Augusto Tancredo, Advogado: Dr. Paulo Joel Bender Leal, Recorrido(s): Rádio Caibatê Ltda., Advogada: Dr.ª Helconora Schmidt Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROMS - 509951/1998-5 da 22a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Solange Mendes de Holanda Ferreira, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Autoridade Coatora: Juiz de Direito da Comarca de Piripiri, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário apenas para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; Processo: ROAR - 513038/1998-1 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Rádio Transmundo do Brasil Ltda., Advogada: Dr.ª Sílvia Denise Cutolo, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, Advogada: Dr.ª Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 514209/1998-9 da 18a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Eurípedes Malaquias de Sousa, Recorrido(s): Hilária Bueno Leite, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo G Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 514212/1998-8 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Raimundo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Cornelio José Ferreira, Recorrido(s): Antônio José Ferreira, Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAG - 514214/1998-5 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Recorrido(s): Antônio Soares Butter e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 514221/1998-9 da 20a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jardim Alves Oliveira, Advogado: Dr. Stela Penalva, Recorrido(s): Cimavel Administradora de Consórcios S.C. Ltda., Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 518444/1998-5 da 1a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Recorrido(s): Eliana de Souza, Advogado: Dr. Carlos José Fernandes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedentes os pedidos formulados na Ação Rescisória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; Processo: ROAR - 521371/1998-5 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Alberto Ferraz Pereira Júnior, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): Gilberto Alves Santos e Outro, Advogado: Dr. Oldegar L. Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: ROAR - 521376/1998-3 da 3a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Giovanni Soares Costa, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): INCOREG - Indústria e Comércio Reunidas Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Horácio Rodrigues Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOFROAC - 523067/1998-9 da 11a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dr.ª Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Edmar Chaves de Albuquerque, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário e da Remessa de Ofício, por perda do objeto; Processo: RXOF e ROAR - 523807/1998-5 da 7a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Edvando Elias de França, Recorrido(s): Ana Neide Soares de Oliveira e Outras, Advogado: Dr. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Decisão: I - preliminarmente, decidindo questão de ordem suscitada da tribuna pelo Dr. Eliúde Oliveira, Patrono das Recorridas, indeferir a concessão de prazo para juntada de Instrumento de Mandato e, por via de consequência, a sustentação oral pleiteada; II - por unanimidade, examinando conjuntamente o Recurso Ordinário e a Remessa de Ofício, por identidade de objeto, negar-lhes provimento.; Processo: RXOF e ROAR - 525188/1999-7 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dr.ª Márcia Aparcida Amoroso Hildebrand, Recorrido(s): Julieta Batista da Silva e Outros, Advogada: Dr.ª Lúcia Helena Carlos Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da v. decisão recorrida por ausência de fundamentação, argüida nas razões recursais e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 527665/1999-7 da 1a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Zenas Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Félix de Rezende, Recorrido(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOFROAG - 533410/1999-7 da 21a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente(s): União Federal - extinta SUNAB, Procurador: Dr.ª Regina Spielmann, Recorrido(s): Renato Augusto Lopes Galvãs e Outros, Advogado: Dr.ª Patrícia Farias de O. Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao

Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente a Ação Cautelar, determinar a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 77/92, em curso perante a MM. 3ª Vara do Trabalho de Natal-RN, até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da Ação Rescisória TRT-AR-2.014/95; Processo: RXOF e ROAR - 535362/1999-4 da 16a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Amarante, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): Clodomir Lopes Pereira, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 537646/1999-9 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT 10ª Região, Recorrente(s): Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Francisco de Sales Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 538437/1999-3 da 22a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 22ª Região, Recorrente(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Advogado: Dr.ª Maria do Socorro Caland, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Piauí - SINSEP, Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Decisão: converter o pedido de vista em mesa em Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, após consignado que o Excelentíssimo Ministro Relator dava provimento à remessa oficial e ao recurso voluntário, para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue a rescisória como entender de direito, afastada a decadência. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ROAR - 546146/1999-2 da 15a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Egle Eniandra Lapreza, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, afastada a decadência, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que seja julgado o mérito do pedido rescisório, conforme entender de direito. Observação: impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Barros Levenhagen; Processo: RXOF e ROAR - 550314/1999-1 da 9a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária no Estado do Paraná e Outros, Advogado: Dr. Edson Nielsen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROMS - 550325/1999-0 da 9a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Alcides Alves de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Recorrido(s): Mercantil Internacional Indústria Comércio e Construções Ltda., Advogado: Dr. Milton Hiroshi Tazima, Autoridade Coatora: Gabriel Zandonai - Juiz TRT 9ª Região Relator MS 88/97, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 552336/1999-9 da 3a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: TRT da 3ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Recorrido(s): Lane Cardoso, Advogado: Dr. Bruno Sérgio Torres de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 553101/1999-4 da 11a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira, Recorrido(s): Zilda Henriques de Souza e Outro, Advogado: Dr. Carlos Pedro Castelo Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 553475/1999-7 da 8a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): Estado do Pará - Fundação do Bem Estar Social do Para, Procurador: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações e em Entidades Assistenciais e Culturais do Estado do Pará - SINDFEP, Advogada: Dr.ª Carla Ferreira Zahlouth, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente o pedido formulado na Reclamação Trabalhista de diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989, invertendo-se os ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isento o Reclamante; II - por unanimidade, deferir a Medida Cautelar requerida para determinar a suspensão da execução processada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 787/93, em curso perante a MM. 10ª Vara do Trabalho de Belém-PA, até o trânsito em julgado da decisão proferida nos presentes autos, restando prejudicado o exame do Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho da 8ª Região; Processo: ROMS - 555237/1999-8 da 4a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Alberto Carriconde Vignoli, Recorrido(s): Eno Villamil Fredrich, Advogada: Dr.ª Derli Vicente Milanesi, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da JCI de Cachoeira do Sul/RS, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude da prorrogação de Vista ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, relator. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: RXOFROAC - 557557/1999-6 da 11a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira, Recorrido(s): Maria Tereza Nobre Guilherme, Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário e da Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 564616/1999-8 da 10a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins

Filho, Remetente: TRT 10ª Região, Recorrente(s): Antônio Nunes de Araújo Costa e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Dorismar de Souza Nogueira, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo José Lopes Leal, após consignado que o Excelentíssimo Ministro Relator negava provimento à remessa oficial e dava provimento parcial ao Recurso Ordinário para, reformando em parte a v. decisão regional recorrida, incluir os reflexos nos meses de junho e julho de 1988, não cumulativamente e monetariamente corrigidos, relativamente aos reajustes decorrentes das URPs de abril e maio/88, na proporção deferida na decisão recorrida. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: RXOF e ROAR - 567881/1999-1 da 7a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): Fundação de Teleeducação do Ceará - FUNTELC, Advogado: Dr. Francisco Marcilio Barbosa Brasil, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual do Ceará - MOVA-SE, Advogado: Dr. Antônio César Alves Ferreira, Decisão: converter o pedido de vista em mesa em Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, após consignado que o Excelentíssimo Ministro Relator dava provimento à remessa oficial e ao recurso voluntário, para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue a rescisória como entender de direito, afastada a decadência. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ROAR - 569229/1999-3 da 2a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasnitas - Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Advogada: Dr.ª Neli Adriana Matias da Silva, Recorrido(s): Antônio Busique, Advogado: Dr.ª Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 570777/1999-6 da 16a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 16ª Região, Recorrente(s): Município de Amarante do Maranhão, Advogado: Dr. Edmilson Franco da Silva, Recorrido(s): Ana Maria de Araújo Silva Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOFROAC - 571148/1999-0 da 17a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogada: Dr.ª Márcia Azevedo Couto, Recorrido(s): Gerson Anacleto de Oliveira, Advogado: Dr. Jefferson Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: RXOF e ROAR - 571149/1999-3 da 17a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente(s): Município de Cachoeiro do Itapemirim, Advogada: Dr.ª Márcia Azevedo Couto, Recorrido(s): Gerson Anacleto de Oliveira, Advogado: Dr. Jefferson Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 571179/1999-7 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Firmo Fernandes, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues Filho, Recorrido(s): Leoneza de Conservas S.A. e Outros, Advogado: Dr. Eloá Maia Pereira Stroh, Decisão: suspender o julgamento do feito até posterior pronunciamento do Tribunal Pleno desta Corte no Incidente de Uniformização para revisão do Enunciado 259/TST, suscitado nos processos TST-ROAR-268.729/96.0 e TST-ROAR-298.562/96.5; Processo: ROMS - 571198/1999-2 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Benedita Luzia Manca Cactano, Advogado: Dr. Aldo Ferreira Nobre, Recorrido(s): Francisco Barros da Silva, Advogado: Dr. João Sanfins, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 5ª JCI de Guarulhos/SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; Processo: RXOF e ROAR - 573047/1999-3 da 11a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. Bionor Saraiva Nogueira Júnior, Recorrido(s): José Edvaldo Castro Guimarães e Outro, Advogado: Dr. Enéias de Paula Bezerra, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após consignado que o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, relator, aplicando o princípio da utilidade (CLT, artigo 798), recebia o Recurso Ordinário como Ação Rescisória originária, julgando-a improcedente, aproveitada a instrução processual e anulando apenas a decisão proferida pelo regional na rescisória. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: ROAR - 573048/1999-7 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Jacaré Indústria de Passamanaria Ltda., Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José da Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o v. acórdão rescindendo de folha 20, proferido pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, nos autos do Recurso Ordinário RO-3637/90, interposto contra decisão proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1175/89, em curso perante a MM. 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Custas na Ação Rescisória a cargo do Recorrido, calculadas sobre o valor fixado à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento; Processo: ROAR - 575062/1999-7 da 4a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Wilson Alves Gonçalves, Advogado: Dr. Francisco Paulo S. Bittencourt, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude da prorrogação de Vista ao Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na pri-



meira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: RXOF e ROAR - 576311/1999-3 da 4a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Francisco Rocha dos Santos, Recorrido(s): Alba Jacomina Zerbinatti do Amaral e Outros, Advogado: Dr. Francis Campos Bordas, Advogada: Dr.ª Marcelise de Miranda Azevedo. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício. Ofício-se, do inteiro teor desta decisão, o Ministério da Educação e Cultura, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público da União; Falou pelo Recorrido(s) Dr.ª Marcelise de Miranda Azevedo; Processo: RXOF e ROAR - 576881/1999-2 da 11a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 11ª Região, Recorrente(s): Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, Procurador: Dr. Fernando Nunes da Frota, Recorrido(s): José Cunha Barbosa Grosso, Advogada: Dr.ª Valdenyra Farias Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAR - 578065/1999-7 da 2a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): João Carlos Pereira Alves, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pera, Recorrido(s): Multibrás S.A. Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Roberto Bahia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para consignar que a condenação em honorários advocatícios será na base de 15% sobre o valor da condenação, nos termos dos artigos 20, § 3º, do Código de Processo Civil e artigo 11, § 1º, da Lei 1060/50; Processo: ROMS - 578074/1999-8 da 2a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Everardo Feitosa da Silva, Advogado: Dr. Jandir Moura Torres Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 42ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude da prorrogação de Vista ao Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: RXOF e ROAR - 581104/1999-4 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Colégio Pedro II, Advogada: Dr.ª Renata Renuati, Recorrido(s): Lúcia Helena Hahn, Advogado: Dr. Napoleão Tomé de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; Processo: ROAC - 587087/1999-4 da 3a. Região, corre junto com ROAR-587088/1999-8, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Dr.ª Patrícia Soares de Mendonça, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): Moacyr Bruno e Outros, Advogado: Dr. Rubem Perry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, para confirmar a improcedência da Ação Cautelar, por fundamento diverso do acolhido pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, nos termos do voto do Ministro Relator; Processo: ROAR - 587088/1999-8 da 3a. Região, corre junto com ROAC-587087/1999-4, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Dr.ª Patrícia Soares de Mendonça, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): Moacyr Bruno e Outros, Advogado: Dr. Rubem Perry, Decisão: por unanimidade, negar provimento à preliminar de decadência, argüida nas razões recursais e, no mérito, também por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário apenas para absolver a Autora da condenação ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) imposta no acórdão recorrido; Processo: ROHC - 598196/1999-4 da 3a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Carlos José da Silva, Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Paciente: Evangelista Dias Pereira e Outra, Advogado: Dr. Daniel Norberto da Cunha, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCI de Contagem, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, após consignado que o Excelentíssimo Ministro Relator negava provimento ao Recurso Ordinário. Observação: este processo será reapregado para prosseguimento da votação na primeira sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; Processo: AIRO - 602386/1999-5 da 15a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Center Motos Peças e Acessórios Ltda., Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Jales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRO - 613341/1999-2 da 12a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Mário Sívio Cargin Martins, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Valdir da Silva, Advogado: Dr. Murilo Tadeu Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RXOFAR - 541087/1999-7 da 13a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 13ª Região, Autor(a): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Mário Gomes de Lucena, Interessado(a): Adalton Coelho da Costa e Outros, Advogado: Dr. João Gonçalves de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; Processo: RXOFAR - 571168/1999-9 da 10a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT 10ª Região, Autor(a): União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Réu: Adalberto Ribeiro da Silva e Outros, Advogado: Dr. Benedito Oliveira Braúna, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; Processo: ED-ROAR - 302872/1996-4 da 5a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Pacal Comércio e Comunicações Ltda., Advogada: Dr.ª Dalzimar Gomes Tupinambá, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Outros, Embargado(a): Jorge Santiago, Advogado: Dr. Ismar Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 318093/1996-7 da 15a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União Federal (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Embargado(a): Maria Tereza de Souza Silva e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: 1 - Embargos Declaratórios dos Reclamantes: por unanimidade, acolhê-los parcialmente para, sanando a omissão acerca da falta de prequestionamento sobre

os reajustes decorrentes do Plano "Bresser", dar provimento parcial ao recurso ordinário para restringir os efeitos da rescisão apenas às diferenças salariais relativas à URP de fevereiro/89; II - Embargos Declaratórios dos Reclamados: por unanimidade, rejeitá-los; Processo: ED-RXRO - 327462/1996-0 da 11a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Ronnie Frank T. Stone, Embargado(a): Vicente Osmundo de Aguiar, Advogado: Dr. Mauricio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXRO - 327484/1996-1 da 11a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Ronnie Frank T. Stone, Procurador: Dr. Walter do Carmo Baletta, Embargado(a): Miguel Archangel Barros Lopes, Advogado: Dr. Pedro Barreto F. Netto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-RXOF e ROAR - 331999/1996-4 da 13a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Gustavo César de Figueiredo Porto, Embargado(a): Araci de Oliveira César, Advogado: Dr. José Cleto Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 336857/1997-0 da 15a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Chik S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini Patelli, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação e Afins de Moji Mirim, Advogada: Dr.ª Aparecida Rodrigues das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Embargos Declaratórios para, corrigindo erro material, determinar que da parte dispositiva do v. acórdão embargado passe a constar a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões e no mérito, também por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário, para julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, invertidos o ônus da sucumbência, a cargo do Sindicato Requerido"; Processo: ED-ROAR - 344321/1997-2 da 19a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Fábrica da Pedra S.A. - Fiação e Tecelagem, Advogado: Dr. Paulo Seabra de Noronha, Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmiento, Advogada: Dr.ª Lísia B. Moniz de Aragão, Embargado(a): Gervásio da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Celso Pereira de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 29/2/2000, DECIDIU, por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, acolher os Embargos Declaratórios para, atribuindo efeito modificativo ao julgado, afastar a incidência do Enunciado 83 deste Tribunal e, no tocante ao mérito do Recurso Ordinário, também por maioria, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen e Barros Levenhagen, negar-lhe provimento. Observação: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho; Processo: ED-RXOF e ROAR - 345719/1997-5 da 11a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Ronnie Frank T. Stone, Embargado(a): Aylton Saturnino Teixeira e Outros, Advogado: Dr. Mauricio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 354123/1997-6 da 11a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Ronnie Frank T. Stone, Procurador: Dr. Walter do Carmo Baletta, Embargado(a): Terezinha Mesquita de Souza e Outros, Advogado: Dr. Mauricio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios para, retificando a certidão de julgamento, retirar da condenação a parte atinente às diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março de 1990, nos termos da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-RXOF e ROAR - 356195/1997-8 da 11a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Ronnie Frank T. Stone, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima - SINTER, Advogado: Dr. José João Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 360856/1997-0 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Monlevade, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-ROAR - 390624/1997-0 da 12a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Chapecó, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 390720/1997-1 da 11a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogado: Dr. Edgard Benedito de Abreu Araújo, Embargado(a): Jonatas Bentes Picanço, Advogada: Dr.ª Raimunda Creusa Trindade Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 390737/1997-1 da 11a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dr.ª Terezinha Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Paulo César Cruz de Figueiredo, Advogado: Dr. João Miranda de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ED-ROAR - 396927/1997-6 da 23a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jucl Prudêncio Borges, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Embargado(a): Arnaldo Martins Vieira e Outros, Advogado: Dr. Benedito Pedrosa de Amorim Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios, condenando o Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil; Processo: ED-RXOF e ROAR - 397644/1997-4 da 12a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Orivaldo Vieira, Embargado(a): Iedna Aparecida Schmidt, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator. Observação: impedido o

Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho; Processo: ED-RXOF - 397717/1997-7 da 15a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Francisco Pinto Duarte Neto, Embargado(a): Jurandir Firmino, Advogada: Dr.ª Cláudia Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 399086/1997-0 da 13a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Benedito Honório da Silva, Embargado(a): Geraldo Lopes de Medeiros e Outros, Advogado: Dr. Frank Roberto S. Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios, condenando o Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil; Processo: ED-ROAR - 411380/1997-3 da 3a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Poços de Caldas e Região, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Mártius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 414840/1998-9 da 7a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paulo Barra Neto, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Ceará, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dr.ª Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-ROAR - 421579/1998-7 da 15a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dr.ª Cristina Maria de Almeida Silva e Mello Samogim, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Andradina e Região, Advogado: Dr. Roberto Caetano Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRO - 447717/1998-6 da 10a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília - DF, Advogado: Dr. Wagner Dias, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Marciano Côrtes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 456925/1998-5 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: Olavo Pinheiro e Outros, Advogado: Dr. Álvaro Paes Leme Padilha de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher ambos os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; Processo: ED-RXOF e ROAR - 471682/1998-8 da 3a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Embargado(a): Ana Magaly Ferreira da Cunha e Outros, Advogada: Dr.ª Deise Santos Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 488358/1998-1 da 14a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre, Advogado: Dr. Floriano Edmundo Poersch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 526005/1999-0 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: União Federal, Procuradora: Dr.ª Norma Cyreno Rolim, Embargado(a): Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Pernambuco - Sindsep, Advogado: Dr. Maurício Rands Coelho Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOFROAG - 526014/1999-1 da 8a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Universidade Federal do Pará, Procuradora: Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira, Embargado(a): Mildêa Maria Carvalho Moutinho e Outros, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Vasconcelos Darwich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-ROAR - 545694/1999-9 da 15a. Região, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Franca, Advogado: Dr. Mauro Antônio Abid, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RXOF e ROAR - 564622/1999-8 da 11a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira, Procurador: Dr. Leonardo Jubé de Moura, Embargado(a): Lídia Rodrigues e Silva, Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e trinta e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo José Lopes Leal e por mim subscrita. Brasília-DF, onze dias do mês de abril do ano de dois mil.

RONALDO LOPES LEAL
Ministro
SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria



Secretaria da 1ª Turma

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 1A. TURMA, NOS TERMOS DO PARÁG. ÚNICO DO ART. 4º E ITEM I DO ART. 7º DO ATO REGIMENTAL Nº 5 - RA 678/2000

RELATOR : MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 430689 / 1998 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM
 ADVOGADO : SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
 AGRAVADO(S) : ROSANA MARA ANDRADE FÉ
 ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO
 RELATOR : MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 513832 / 1998 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
 ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
 AGRAVADO(S) : PEDRO DOS REIS RODRIGUES
 ADVOGADO : PAULO SANCHES CAMPOI
 RELATOR : MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : ED-AIRR - 567525 / 1999 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : CÉLIO ALVES COTA
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
 RELATOR : MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : RR - 346164 / 1997 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : ARMANDO BUENO E OUTROS
 ADVOGADO : SÉRGIO MENDES VALIM
 RECORRIDO(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
 ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
 RELATOR : MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : RR - 513833 / 1998 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : PEDRO DOS REIS RODRIGUES
 ADVOGADO : PAULO SANCHES CAMPOI
 RECORRIDO(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
 ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
 RELATOR : MINISTRO RONALDO LOPES LEAL
PROCESSO : AIRR - 430605 / 1998 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - SUSAM
 ADVOGADO : SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
 AGRAVADO(S) : LUCILENE MERCES DOS SANTOS
 ADVOGADO : FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS
 RELATOR : MINISTRO RONALDO LOPES LEAL
PROCESSO : AIRR - 527509 / 1999 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : RONALDO RIZENTAL JÚNIOR
 ADVOGADO : JAMIL NABOR CALEFFI
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
 RELATOR : MINISTRO RONALDO LOPES LEAL
PROCESSO : ED-RR - 542016 / 1999 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 EMBARGANTE : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : HENRIQUE BERKOWITZ
 EMBARGADO(A) : HAMBURG SUD - AGÊNCIAS MARÍTIMAS S.A.
 ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RELATOR : MINISTRO RONALDO LOPES LEAL
PROCESSO : RR - 346443 / 1997 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : EDSON ALÍCIO DA ROSA E OUTROS
 ADVOGADO : JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ NOVAIS JÚNIOR
 RELATOR : MINISTRO RONALDO LOPES LEAL
PROCESSO : RR - 527510 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
 RECORRIDO(S) : RONALDO RIZENTAL JÚNIOR
 ADVOGADO : JAMIL NABOR CALEFFI

Brasília, 15 de maio de 2000
 MYRIAM HAGE DA ROCHA
 Diretora da Secretaria

Pauta de Julgamentos

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DO DIA 24 DE MAIO DE 2000 ÀS 13H00

PROCESSO : AIRR-386634/1997-6. TRT DA 11A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA - SETRAC
 PROCURADORA : DRA. SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
 AGRAVADO(S) : HERALDO SOARES SALVADOR
 ADVOGADO : DR. EULER VILAÇA BATISTA BORGES
PROCESSO : AIRR-441723/1998-8. TRT DA 5A. REGIÃO.
 RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEBA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : JÚLIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO : DR. PAULO DE TARSO MAGALHÃES DAVID
PROCESSO : AIRR-442259/1998-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
 RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADOR : DR. LAÉRCIO CADORE
 AGRAVADO(S) : REGINA HELENA ALCHIERI D'ÁVILA
PROCESSO : AIRR-443199/1998-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
 AGRAVADO(S) : SUETÔNIO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-443245/1998-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A. - TENENGE
 ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CLIDENOR DANTAS
 ADVOGADO : DR. JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO
PROCESSO : AIRR-447622/1998-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-463057/1998-5
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
 AGRAVADO(S) : LUIZ PERISSÉ
 ADVOGADO : DR. GILBERTO BAPTISTA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-452024/1998-7. TRT DA 9A. REGIÃO.
 RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ NEREU SCHOROEDER
PROCESSO : AIRR-469052/1998-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-470155/1998-1
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
 AGRAVADO(S) : EDSON FRANCISCO E OUTROS
 ADVOGADA : DRA. ELIZA MARIA MENEZES FERRAZ
PROCESSO : AIRR-470602/1998-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. MARIA NEIDE MARCELINO
PROCESSO : AIRR-477941/1998-0. TRT DA 22A. REGIÃO.
 RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR. MARIA CONCEIÇÃO AUGUSTA RÉGO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE ALENCAR

PROCESSO : AIRR-484998/1998-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
 RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCURADOR : DR. RENATA VASCONCELLOS SIMÕES
 AGRAVADO(S) : RENATO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. LOURIVAL ARANTES MARQUES
PROCESSO : AIRR-493969/1998-8. TRT DA 5A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-612195/1999-2
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ GERALDO SANTOS TEIXEIRA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
PROCESSO : AIRR-504100/1998-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
 PROCURADOR : DR. RACHEL ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : DIRCE DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADA : DRA. ELIANA KLOTZ
PROCESSO : AIRR-522151/1998-1. TRT DA 9A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-522152/1998-5
 AGRAVANTE(S) : ANGELINA BIN KNISS
 ADVOGADA : DRA. DENISE FILIPPETTO
 AGRAVADO(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ITAIPU - BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA
 ADVOGADO : DR. LUÍS CÉSAR ESMANHOTTO
PROCESSO : AIRR-524607/1998-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-524608/1998-4
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA
 ADVOGADO : DR. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : CÉSAR AUGUSTO BOCHI
 ADVOGADO : DR. RENATO RUSSO
PROCESSO : AIRR-527531/1999-3. TRT DA 20A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-527532/1999-7
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : MANOEL BATISTA DE ANDRADE FILHO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES
PROCESSO : AIRR-593111/1999-8. TRT DA 10A. REGIÃO.
 RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA COSTES VILLELA E OUTROS
 ADVOGADA : DRA. ANA PAULA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO
PROCESSO : AIRR-602020/1999-0. TRT DA 12A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BOLIVAR PEDRO FINGER
 ADVOGADO : DR. DIVALDO LUIZ DE AMORIM
 AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
 ADVOGADO : DR. PAULO MARCONDES BRINCAS
PROCESSO : AIRR-602567/1999-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DRA. LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO ALMEIDA BRITTO
 ADVOGADO : DR. CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO



PROCESSO : AIRR-607936/1999-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO : DR. DÉBORAH CABRAL SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : MARILENE JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-607954/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. DENISE ALVES
AGRAVADO(S) : MARCELO MAGNO DA NÓBREGA
ADVOGADA : DRA. CRISTINA KAWAY STAMATO
PROCESSO : AIRR-609123/1999-0. TRT DA 7A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA
ADVOGADA : DRA. MARIA MIRIAN OTONI MARI-NEIRO
AGRAVADO(S) : FÁBIA RIBEIRO SARAIVA
PROCESSO : AIRR-609141/1999-2. TRT DA 22A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DIAS GALVÃO
ADVOGADO : DR. ÂNGELO HIPÓLITO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-610115/1999-3. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : UNITIKA DO BRASIL INDÚSTRIA-TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : DR. CLOVIS ZALAF
AGRAVADO(S) : SABINO CÂNDIDO RIBEIRO
ADVOGADO : DR. LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA
PROCESSO : AIRR-610116/1999-7. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : MADEPAR PAPEL E CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR. CLEBER ROBERTO BIANCHINI
AGRAVADO(S) : ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-610117/1999-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES
AGRAVADO(S) : JAIRO POLIZEL
ADVOGADO : DR. HABIB NADRA GHANAME
PROCESSO : AIRR-610167/1999-3. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : WANDERLEI RELLATO GIL
ADVOGADO : DR. ADILSON FLOSI
PROCESSO : AIRR-611596/1999-1. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. SIMONE DONATINI
AGRAVADO(S) : OTÁVIO TURCATO FILHO
PROCESSO : AIRR-611610/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : FÁBIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ DA SILVA NOGUEIRA
PROCESSO : AIRR-611614/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADA : DRA. SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO PIO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR-611706/1999-1. TRT DA 24A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. ALIRIO DE MOURA BARBOSA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO : DR. LUIZ FRANCISCO A. NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR-611926/1999-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. LÚCIO GUIMARÃES CORRÊA DIAS
AGRAVADO(S) : RICARDO LOPES BAYER
ADVOGADO : DR. ADRIANO SANT'ANA PINTO
PROCESSO : AIRR-611931/1999-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. LÚCIO GUIMARÃES CORRÊA DIAS
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR-612023/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA RAMALHO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ELDA MATOS BARBOZA
AGRAVADO(S) : REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S.A.
ADVOGADO : DR. WALDEMAR YANEZ GONZALEZ
PROCESSO : AIRR-612084/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-612868/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : ERALDO BRUNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-612909/1999-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. MARIA DAS GRAÇAS CARREIRA ALVIM P. ARMANDO
PROCESSO : AIRR-613215/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : HÉLIO PERSONA
ADVOGADO : DR. DANIEL ALVES
PROCESSO : AIRR-613349/1999-1. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : JOSÉ JOAQUIM DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
PROCESSO : AIRR-613352/1999-0. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : ÊNIO JOSÉ BARBOSA GARRETT
ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. CHRISTIANE BARROS FERRAZ
PROCESSO : AIRR-613382/1999-4. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES
AGRAVADO(S) : ARMANDO MORELI SCHMITT
ADVOGADO : DR. JOÃO ALMIR SAGAZ MELO
PROCESSO : AIRR-614251/1999-8. TRT DA 21A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) : SILVANA DE GREGÓRIO GRIMALDI
ADVOGADO : DR. MANOEL BATISTA DANTAS NETO

PROCESSO : AIRR-614278/1999-2. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FREITAS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. AGEU GOMES DA SILVA
PROCESSO : AIRR-614303/1999-8. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : DANIEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. DYONÍSIO PEGORARI
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GISELA VIEIRA GRANDINI
PROCESSO : AIRR-614304/1999-1. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : DEUSDETH DANIEL DE SOUZA
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA
PROCESSO : AIRR-614362/1999-1. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DRA. DÉBORA CRISTINA CORREIA NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : PEDRO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO : DR. AGEU GOMES DA SILVA
PROCESSO : AIRR-614563/1999-6. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DRA. VERÔNICA GUEDES DE ANDRADE
PROCESSO : AIRR-614565/1999-3. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
AGRAVADO(S) : FERNANDO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR. LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : AIRR-615208/1999-7. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ARANALDO CELESTINO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. CECÍLIA PONTES BARRETO
PROCESSO : AIRR-615256/1999-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIALICE DAISY FRANÇA CERELLO PEREIRA
ADVOGADO : DR. ADNAN EL KADRI
PROCESSO : AIRR-615295/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ALBERTO
ADVOGADA : DRA. DENISE NEVES LOPES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADA : DRA. MARIA DE LOUDES GURGEL DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR-615378/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD
AGRAVADO(S) : MANOEL LUIZ PRIETO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES



PROCESSO	: AIRR-615418/1999-2. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-615646/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-617479/1999-6. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVANTE(S)	: LUIS GLÁUCIO RIBEIRO MENDES
ADVOGADA	: DRA. MARIA DE LOUDES GURGEL DE ARAÚJO	ADVOGADA	: DRA. FRANCINE BRANDÃO	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
AGRAVADO(S)	: BENEDITO DE SOUZA VASCONCELOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DO EGITO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FERREIRA FILHO (BRASIL SERVICE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS)
ADVOGADA	: DRA. MARY MACHADO SCALERCIO	ADVOGADA	: DRA. CLAUDINÉIA LAGE	ADVOGADO	: DR. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-615448/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-616518/1999-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-617480/1999-8. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVANTE(S)	: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DE SOUZA FEITOSA
ADVOGADO	: DR. JORGE RADI	ADVOGADO	: DR. FERNANDO SCARPELLINI MATOS	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO
AGRAVADO(S)	: JAIR MORAIS DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ODIR RODRIGUES BITTENCOURT JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADA	: DRA. RITA DE CASSIA SPOSITO DA COSTA	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO R. SILVEIRA	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: AIRR-615496/1999-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-616525/1999-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-617490/1999-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO	AGRAVANTE(S)	: GERDAU S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIA LUÍZA BUSTAMANTE DA SILVA
ADVOGADA	: DRA. DANUSA MASSAFFERRI	ADVOGADO	: DR. RENATA PEREIRA ZANARDI	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO SANT' ANNA DA CUNHA
AGRAVADO(S)	: CÉLIA AMORIM DE MAGALHÃES LISBOA	AGRAVADO(S)	: LUIZ MELLO FREITAS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. JOÃO LUIZ DAFLON	ADVOGADO	: DR. AIRTON TADEU FORBRIG	ADVOGADA	: DRA. RENATA COELHO CHIAVEGATTO
PROCESSO	: AIRR-615538/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-616540/1999-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-617508/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SEVERINO FELIPE DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA	AGRAVANTE(S)	: AILTON FERNANDES ABREU
ADVOGADO	: DR. ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO	: DR. MARIA DE FÁTIMA PENNA	ADVOGADO	: DR. NELCELIR LACERDA DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: EDMILSON MONTEIRO DE SOUZA E OUTRO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S)	: CURSAN - CIA. CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S.A.	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. ALBA YARA ANTOUN NETTO
PROCESSO	: AIRR-615545/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-616541/1999-2. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-617512/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EDSON GERALDO MEDEIROS ÁVILA	AGRAVANTE(S)	: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO	: DR. ANA MARIA FALCÃO MARINHO	ADVOGADO	: DR. MAURO DE ARAÚJO MOURA	ADVOGADO	: DR. ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVADO(S)	: EDSON MONTEIRO GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: NEWTON FRANCISCO SANTOS SIQUEIRA
ADVOGADO	: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. CÉSAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. SAULO BORGES DE MENDONÇA
AGRAVADO(S)	: TRANSBRACAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-616543/1999-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-617671/1999-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. LÍDIA LEILA DA SILVA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-615554/1999-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ	AGRAVANTE(S)	: HELOISA CARNEIRO DE CAMPOS MOREIRA ALVES
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADA	: DRA. MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO LOPES CORDERO
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-615555/1999-5	AGRAVADO(S)	: JOÃO DAMASCENO MENDES FILHO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL
AGRAVANTE(S)	: MISAEL DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	PROCURADOR	: DR. JOSÉ GUILHERME CANEDO DE MAGALHÃES
ADVOGADO	: DR. ANIS AIDAR	PROCESSO	: AIRR-616545/1999-7. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618352/1999-2. TRT DA 9A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. JOÃO CORRÊA PINHEIRO FILHO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ARMANDO TORRES ARRUDA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
PROCESSO	: AIRR-615555/1999-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ROBERTO SALAME FILHO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SINDPREVS
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVADO(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-618650/1999-1. TRT DA 10A. REGIÃO.
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-615554/1999-1	ADVOGADO	: DR. LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: AIRR-616598/1999-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO	: DR. IVO LOPES CAMPOS FERNANDES	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCURADORA	: DRA. MARIA REGINA BUCHNER ALBIZU
AGRAVADO(S)	: MISAEL DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SINDPREVS
ADVOGADO	: DR. ANIS AIDAR	ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO	PROCESSO	: AIRR-618650/1999-1. TRT DA 10A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-615558/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ FELIPE	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR. MAURÍLIO FERNANDES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: HÉLCIO LUIZ MIZIARA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: MI MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-616726/1999-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
ADVOGADO	: DR. CARLA NADAES PEREIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
AGRAVADO(S)	: SÔNIA MARIA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: DJALMA CRESPO SCHNEID	PROCURADOR	: DR. JOSÉ LUIZ RAMOS
ADVOGADO	: DR. VIVALDO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. CRISTIANO LAGES BAIOCO	PROCESSO	: AIRR-618655/1999-0. TRT DA 10A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-615559/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: RUDER SEGURANÇA LTDA.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR. MÁRIO HENRIQUE PETERS FARINON	AGRAVANTE(S)	: LINO DA CRUZ SILVA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR-617465/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
ADVOGADA	: DRA. SELMA FONTES REIS AGUIAR	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDEF
AGRAVADO(S)	: WAGNER MERCES DA SILVA BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. ELDENOR DE SOUSA ROBERTO
ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS RIBEIRO	ADVOGADA	: DRA. LIA ADIBE DE GOUVÊA GOMES		
PROCESSO	: AIRR-615564/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: SAMUEL BARBOSA MACHADO		
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR. ORLANDO BARBOSA		
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)				
ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA				
AGRAVADO(S)	: WILSON PESSANHA DE ABREU E OUTROS				
ADVOGADO	: DR. ARMANDO ESCUDERO				



PROCESSO	: AIRR-618660/1999-6. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618676/1999-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618798/1999-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MARIA CRISTINA DIAS MANFRINATO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS FLUMITRENS
ADVOGADO	: DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADA	: DRA. REGINA DO AMARAL	ADVOGADO	: DR. JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	AGRAVADO(S)	: FERLAUTO AMARAL ROSA	AGRAVADO(S)	: ADILSON ROSA PEREIRA E OUTROS
PROCURADOR	: DR. JOSÉ LUIZ RAMOS	ADVOGADO	: DR. VITOR ALCEU DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. LUDMILA SCHARGEL MAIA
PROCESSO	: AIRR-618663/1999-7. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618677/1999-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618799/1999-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO LINCOLN C. DE ANDRADE E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE RIO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	: DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADA	: DRA. REGINA DO AMARAL	ADVOGADO	: DR. RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	AGRAVADO(S)	: ALCIDES ARAÚJO DORNELES	AGRAVADO(S)	: OSMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. ELDENOR DE SOUSA ROBERTO	ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO ROGÉRIO SCHNEIDER	ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA
PROCESSO	: AIRR-618664/1999-0. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618687/1999-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618801/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CLAIR PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO DOS SANTOS COUTINHO
PROCURADOR	: DR. MANOEL LOPES DE SOUSA	ADVOGADO	: DR. SEVERO RODRIGUES MOREIRA	ADVOGADO	: DR. SIDNEY DAVID PILDERSASSER
AGRAVADO(S)	: PAULO CEZAR VÉRAS	ADVOGADO	: CTIL - CONTAINERS E TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAEMPE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
ADVOGADO	: DR. RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA MENDONÇA LEÃO	ADVOGADO	: DR. CARLOS MARCOS BATISTA DE MELO
PROCESSO	: AIRR-618665/1999-4. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618688/1999-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618802/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BALBINA RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: MOORE FORMULÁRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO	: DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADA	: DRA. CÁRMEN REY	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS DA SILVA PINTO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	AGRAVADO(S)	: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA ALVES DE FARIAS E OUTROS
ADVOGADA	: DRA. GISELE DE BRITTO	ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA DA CUNHA PIRES	ADVOGADO	: DR. ARI GOMES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-618667/1999-1. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618699/1999-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618803/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: VERA ELISA SOARES BANDEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO	: DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR. MARCUS DA SILVA MACHICADO	ADVOGADO	: DR. DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR DA SILVA	ADVOGADO	: REYNALDO DETÚLIO MOTTA ARAÚJO
ADVOGADA	: DRA. GISELE DE BRITTO	AGRAVADO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO SANT'ANNA DA CUNHA
PROCESSO	: AIRR-618669/1999-9. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618700/1999-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618804/1999-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ABDORAL COUTO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL MAIA FILHO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO	: DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	AGRAVADO(S)	: CARLA LUSIANE MORO DOS SANTOS	ADVOGADO	: VALMIR ALVES
ADVOGADO	: DR. YARA FERNANDES VALLADARES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUÍS VERNET NOT	ADVOGADO	: DR. FERNANDO MORELLI ALVARENGA
PROCESSO	: AIRR-618669/1999-9. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618703/1999-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618805/1999-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ABDORAL COUTO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	: DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR. NILO GANZER	ADVOGADO	: DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE
AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO BELOTTI	AGRAVADO(S)	: ALEXANDER HENRIQUE DE ARAÚJO
PROCURADOR	: DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO	ADVOGADO	: DR. EDUARDO MENEGAZ AMARAL	ADVOGADO	: DR. SANDRA REGINA F. MALTA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-618671/1999-4. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618794/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618809/1999-2. TRT DA 14A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LOURIVALDO JOSÉ DE SOUSA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CEZAR RAMOS NOGUEIRA
ADVOGADO	: DR. NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO	ADVOGADO	: DR. ELOÍSI DE OLIVEIRA C. JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ELMO FRANCISCO DE SOUZA E OUTRO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON
ADVOGADO	: DR. SANDOVAL CURADO JAIME	ADVOGADO	: DR. LUDMILA SCHARGEL MAIA	ADVOGADO	: DR. MÁRIO PASINI NETO
PROCESSO	: AIRR-618673/1999-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618795/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618811/1999-8. TRT DA 10A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	AGRAVANTE(S)	: JÚLIA OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO	: DR. ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOGADO	: DR. JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL	ADVOGADO	: DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
AGRAVADO(S)	: ANDERSON DO ROSÁRIO TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: MANOEL ARISTIDES MONTEIRO DO NASCIMENTO CAMPOS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO	: DR. EYDER LINI	ADVOGADO	: DR. EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	ADVOGADA	: DRA. GISELE DE BRITTO
PROCESSO	: AIRR-618675/1999-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618797/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.		
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)		
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTES BEIJA-FLOR LTDA.		
ADVOGADO	: DR. PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO CARLOS S COELHO		
AGRAVADO(S)	: LORI EILERT	AGRAVADO(S)	: ILÍDIO VARGAS NETO		
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO GUTERRES DIAS	ADVOGADO	: DR. WANDERLEI MOREIRA DA COSTA		



PROCESSO	: AIRR-618813/1999-5. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619100/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619126/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TV VÍDEO CABO DO DISTRITO FEDERAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: OSMAR JANUÁRIO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO TEIXEIRA DE MACEDO
ADVOGADA	: DRA. MILA UMBELINO LÓBO	ADVOGADA	: DRA. ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA	ADVOGADA	: DRA. VILMA PIVA
AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIAS JB DUARTE S.A.
ADVOGADO	: DR. FILADELFO PAULINO DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. PAULA REGINA SESSO	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO RECCO
PROCESSO	: AIRR-618816/1999-6. TRT DA 10A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: MATHIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR-619127/1999-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-619104/1999-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MILTON VERARDI
ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: MAGNETI MARELLI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: DR. LEÔNCIO GURGEL RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: MARIA LÚCIA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: DR. RUY DE MELLO FORSTER	AGRAVADO(S)	: MERCANTIL LOJAS BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO ALVES	ADVOGADA	: DRA. ROSEANNY TERESA DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR-618818/1999-3. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619107/1999-3. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619130/1999-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BRAVESA - BRASÍLIA VEÍCULOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIA SPURAS WERNECK CAVATZ
ADVOGADO	: DR. VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR. ÉLERI AQUINO RIBEIRO	ADVOGADA	: DRA. ANDREA KIMURA PRIOR
AGRAVADO(S)	: SINVAL GONÇALVES DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: UBIRATAN FURTADO BRAGA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: DR. TÂNIA ROCHA CORREIA	ADVOGADO	: DR. GERALDO ALVES QUEZADO	ADVOGADA	: DRA. ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR-618826/1999-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619108/1999-7. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619140/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: USINA TRAPICHE S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVANTE(S)	: ROCKWELL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR. ILTON DO VALE MONTEIRO	ADVOGADA	: DRA. CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS FRIGATTO
AGRAVADO(S)	: VALDECI BISPO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS PAULINO	AGRAVADO(S)	: AUGUSTO DE SOUZA PORTES
PROCESSO	: AIRR-618831/1999-7. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. ANA MARIA SARAIVA AQUINO	ADVOGADA	: DRA. LILIANA DEL PAPA DE GODOY
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-619112/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619144/1999-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALVES DA ROCHA	PROCURADOR	: DR. RENATA VASCONCELLOS SIMÕES	ADVOGADO	: DR. FERNANDO JOSÉ DE VITO BARBOSA
ADVOGADO	: DR. JEFFERSON LEMOS CALAÇA	AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S)	: MARCELO SILVÉRIO
PROCESSO	: AIRR-618873/1999-2. TRT DA 19A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EDU MONTEIRO	ADVOGADO	: DR. ARIIVALDO GUIMARÃES
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-619114/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619145/1999-4. TRT DA 15A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAPELA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
AGRAVADO(S)	: CREUZA MARIA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. AUGUSTO CARVALHO FARIA	ADVOGADO	: DR. THADEU BRITO DE MOURA
ADVOGADO	: DR. GESSI SANTOS LEITE	AGRAVADO(S)	: LÚCIA CRISTINA FERREIRA ALVES	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO BENEDITO DE CAMARGO
PROCESSO	: AIRR-618874/1999-6. TRT DA 19A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. NICANOR JOAQUIM GARCIA	ADVOGADO	: DR. JÚLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-619115/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619323/1999-9. TRT DA 17A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAPELA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA	AGRAVANTE(S)	: PANIFICADORA E DOCEIRA NATACHA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S)	: MARIA TEREZA BIANOR BASTOS	ADVOGADO	: DR. MARCELO RAMOS DE ANDRADE	PROCURADOR	: DR. JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	: DR. MANOEL LEITE DOS SANTOS NETO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO FRANCIMAR BATISTA	AGRAVADO(S)	: ROBERTO BARBOSA NETO
PROCESSO	: AIRR-618877/1999-7. TRT DA 19A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. RAMON MARIN	ADVOGADO	: DR. JÚLIO CÉSAR TOREZANI
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-619117/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619327/1999-3. TRT DA 17A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAPELA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO PROGRESSO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S)	: LINDINALVA MARIA BATISTA	ADVOGADO	: DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	PROCURADOR	: DR. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO	: DR. BRENO CALHEIROS MURTA	AGRAVADO(S)	: RICARDO BAPTISTA GONÇALVES ROCHA	AGRAVADO(S)	: MARLYN JORGE DOS REIS E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-618965/1999-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DR. JOSÉ RICARDO P. MARTINS	ADVOGADA	: DRA. DIENE ALMEIDA LIMA
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-619119/1999-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619328/1999-7. TRT DA 17A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAPELA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA	AGRAVANTE(S)	: PEDRO BETTEGA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S)	: LINDINALVA MARIA BATISTA	ADVOGADO	: DR. NILTON TADEU BERHALDO	PROCURADOR	: DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
ADVOGADO	: DR. BRENO CALHEIROS MURTA	AGRAVADO(S)	: PAVITERRA - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOZENI BARBALHO
PROCESSO	: AIRR-618971/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. VAGNER ANTONIO COSENZA	ADVOGADA	: DRA. DIENE ALMEIDA LIMA
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-619120/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619329/1999-0. TRT DA 17A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: MARIA ALZENI DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. OTÁVIO PINTO E SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S)	: SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO	: DR. AUGUSTO CARVALHO FARIA	PROCURADOR	: DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
ADVOGADA	: DRA. ADRIANA DE LOURDES GIUSTI DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: LÚCIA CRISTINA FERREIRA ALVES	AGRAVADO(S)	: GILSON JOÃO RIDIGUIERI
PROCESSO	: AIRR-618972/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DR. NICANOR JOAQUIM GARCIA	ADVOGADO	: DR. OSMAR JOSÉ SAQUETTO
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-619115/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.		
AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)		
ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.		
AGRAVADO(S)	: CLÓVIS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. AUGUSTO CARVALHO FARIA		
ADVOGADA	: DRA. LÚCIA DE LIMA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: LÚCIA CRISTINA FERREIRA ALVES		



PROCESSO	: AIRR-619330/1999-2. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620104/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620233/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: YOLAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.
PROCURADOR	: DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA	ADVOGADA	: DRA. FÁTIMA MENDONÇA	ADVOGADA	: DRA. ELISABETH DE FÁTIMA ANTUNES TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	: BENILDA LUZIA CETO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ARIOSVALDO JESUS DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MARTINS COSTA GARCIA
ADVOGADO	: DR. HENRIQUE SOARES MACEDO	ADVOGADO	: DR. PAULO EDUARDO CALDAS ROSSA	ADVOGADO	: DR. IRUMAN RAMOS CONTREIRAS
PROCESSO	: AIRR-619332/1999-0. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620108/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620235/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
PROCURADOR	: DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	ADVOGADO	: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA ONEITY	PROCURADOR	: DR. LÚCIA LEÃO JACOBINA MESQUITA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MARIVON PRISCO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: DEODATO REIS FERREIRA E OUTRO
PROCESSO	: AIRR-619362/1999-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. PEDRO LACERDA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-620112/2000-7. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620236/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: FÁTIMA TEREZA NUNES CHUMBO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ENZO SCIANNELLI	AGRAVANTE(S)	: VEF ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: ROSEVALDO ALMEIDA QUEIROZ
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CUBATÃO	ADVOGADA	: DRA. MARIA AUXILIADORA LOPES COSTA	ADVOGADO	: DR. VLADIMIR DORIA MARTINS
PROCESSO	: AIRR-619368/1999-5. TRT DA 17A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ARNALDO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GONÇALVES FARIAS	ADVOGADO	: DR. GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: ENÉAS CEREJA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-620114/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620279/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: ATREVIDA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CIMENTO, PORTLAND ITAÚ
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO MALTA FILHO	ADVOGADO	: DR. MAURO A. ZUPPI CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: DR. PATRÍCIA GÓES TELES
PROCESSO	: AIRR-619411/1999-2. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: GERALDO WAGNER PERAZZO	AGRAVADO(S)	: NILTON DA ENCARNAÇÃO LEONI
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. JOÃO MIRANDA PITHON JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S.A.	PROCESSO	: AIRR-620115/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620280/2000-7. TRT DA 5A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. FREDERICO MACHADO NETO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: AGNELO DA CONCEIÇÃO REIS	AGRAVANTE(S)	: SISALANA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS - ASBACE
ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO	: DR. EMANOEL MESSIAS ROCHA	ADVOGADO	: DR. JULIANA OLIVEIRA CHAVES DE FARIAS
PROCESSO	: AIRR-620091/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: WASHINGTON BORGES RAMOS	AGRAVADO(S)	: WASHINGTON ANDRADE DOS SANTOS
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. DILTHON BITTENCOURT PEIXÓTO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ NILTON BORGES GONÇALVES
AGRAVANTE(S)	: HERMÍNIO DE JESUS	PROCESSO	: AIRR-620116/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620281/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. SÉRGIO BARTILOTTI	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: CHEIM TRANSPORTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ELIVALDO LÓBO BARBOSA
ADVOGADO	: DR. MARIALVO SANTOS	ADVOGADO	: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA ONEITY	ADVOGADO	: DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR-620092/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: LUCIENE TANURI GORDILHO	AGRAVADO(S)	: LIMPEC - LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO RODRIGUES DA COSTA FIGUEIRÓA
AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.	PROCESSO	: AIRR-620118/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620282/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. SAUL QUADROS FILHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: RENATO ANDRADE DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: DANIEL PRAZERES DOS ANJOS	AGRAVANTE(S)	: VALDEMIRO MARCELINO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	: DR. PAULO ROBERTO MARINHO BASTOS	ADVOGADO	: DR. IVAN HOLLANDA FARIAS	ADVOGADO	: DR. PEDRO RISÉRIO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-620093/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: PAULO CESAR SILVA DA CUNHA - ME	AGRAVADO(S)	: ADEMÁRIO BORGES
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL	AGRAVADO(S)	: TRANSEGURANÇA - TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-620122/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620283/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.
PROCURADOR	: DR. LÚCIA LEÃO JACOBINA MESQUITA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA DA CRUZ NOVAIS	AGRAVANTE(S)	: MÁRIO JORGE MOURA CERQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: MARIZETE BASTOS SILVA
ADVOGADO	: DR. GABRIEL NUNES	ADVOGADO	: DR. ARNALDO LAGO DOS SANTOS RAMOS	ADVOGADA	: DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL	AGRAVADO(S)	: LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR-620094/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EDUARDO CUNHA ROCHA	ADVOGADA	: DRA. CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-620124/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620284/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA LUZ	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. DANIEL PEREIRA LIMA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: MARIA MARCIA XAVIER DA SILVA	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO LACERDA BRITO	ADVOGADA	: DRA. VERA LÚCIA GILA PIEDADE
ADVOGADO	: DR. ROBÉRIO ARAÚJO MOTA	AGRAVADO(S)	: JÚLIO PEREIRA MAIA NETO	AGRAVADO(S)	: WALDIR MATTOS REGIS
PROCESSO	: AIRR-620097/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MARCOS OLIVEIRA GURGEL	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-620232/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.		
AGRAVANTE(S)	: CLIGOL - CLÍNICA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA S.C. LTDA.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)		
ADVOGADO	: DR. MARCELO CRUZ VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: PARGOS CLUBE DO BRASIL		
AGRAVADO(S)	: JACI EVANGELISTA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. REINALDO SABACK SANTOS		
ADVOGADO	: DR. MÁRIO CÉSAR B. DO ROSÁRIO	AGRAVADO(S)	: DIVA FRANCISCA SOUZA		
		ADVOGADO	: DR. ROSALVA ROUSSENG		



PROCESSO	: AIRR-630151/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-335773/1997-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-350735/1997-5. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADA	: DRA. MARIA JOSÉ DE SALES FERNANDES JORDÃO	PROCURADOR	: DR. SANDRA LIA SIMÓN	ADVOGADA	: DRA. CLÁUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO
AGRAVADO(S)	: CARLINDO ALMEIDA SILVA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS SCARABELLI E OUTROS	RECORRIDO(S)	: EDVALDO DOS SANTOS LOIOLA
ADVOGADA	: DRA. ADRIANA FERNANDES DE ABREU E LIMA	ADVOGADO	: DR. NIVALDO CABRERA	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO FARIA PIMENTEL
PROCESSO	: AIRR-642308/2000-2. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	PROCESSO	: RR-350992/1997-2. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR-337819/1997-6. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCURADOR	: DR. JOSÉ CLÁUDIO M. DE BRITO FILHO
AGRAVADO(S)	: VALTER ALVES DE LIMA	RECORRENTE(S)	: OTACILIO FERREIRA (ESPOLIO DE)	RECORRENTE(S)	: ÉDSON MAIA COELHO
ADVOGADA	: DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	ADVOGADO	: DR. APARECIDO DOMINGOS ERRELIAS LOPES	ADVOGADO	: DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
PROCESSO	: RR-147872/1994-1. TRT DA 17A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: DR. LUIS ROBERTO SANTOS	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	ADVOGADO	: DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-352463/1997-8. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: RR-338803/1997-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S)	: F L SMIDTH COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADA	: DRA. DENISE MORAES SARDENBERG ROSA E SILVA	RECORRENTE(S)	: COSME DE SOUZA FIRME	ADVOGADO	: DR. RENATO JOSÉ BARBOSA DIAS
RECORRIDO(S)	: ROBERTO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DRA. MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR	RECORRIDO(S)	: DONIZETE JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO	: DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADA	: DRA. ELLEN MARA FERRAZ HAZAN
PROCESSO	: RR-290437/1996-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO	: RR-352464/1997-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO	: RR-342598/1997-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S)	: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: JAIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	: DR. LUCAS DE MIRANDA LIMA	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: DR. ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
RECORRIDO(S)	: HELVECIO FARIAS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ MARIA RIEMMA	RECORRIDO(S)	: U & M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
ADVOGADO	: DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: RITA DE CÁSSIA WANBURH DA SILVA	ADVOGADO	: DR. GILSON SALIM DAU
PROCESSO	: RR-318322/1996-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-342602/1997-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-352513/1997-0. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S)	: BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.	RECORRENTE(S)	: CLARISVALDO LUIZ RIBEIRO ALVES	RECORRENTE(S)	: SOBREMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO	: DR. MARCELO SALLES MELGES	ADVOGADO	: DR. RUI MORAES CRUZ	ADVOGADA	: DRA. OLÍMPIA MARIA DUELLI SOLDATI
RECORRIDO(S)	: EMANOEL NEHEMIAS DOS SANTOS BORGES	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRIDO(S)	: ONIAS TELES CESÁRIO
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO JOSÉ R. DA S. MARQUES	ADVOGADA	: DRA. GISENEIDE VIEIRA DE MELO ASSIS	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
PROCESSO	: RR-324266/1996-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-343144/1997-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-352585/1997-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRENTE(S)	: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.
ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: MARIA DAS NEVES QUEIROZ DO SACRAMENTO	RECORRIDO(S)	: PAULO ROGÉRIO CARVALHO	RECORRIDO(S)	: JOSEFA EMÍDIA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. AILTON DALTRO MARTINS	ADVOGADO	: DR. JOÃO JOSÉ SADY	ADVOGADO	: DR. GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
PROCESSO	: RR-324778/1996-7. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-346408/1997-7. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-354535/1997-0. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: WALTON LEO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO/PA
ADVOGADA	: DRA. MARIA LÚCIA DE LIZ	PROCURADOR	: DR. INÊS SÍLVIA DE SÁ LEITÃO RAMOS	PROCURADOR	: DR. RITA PINTO DA COSTA DE MENDONÇA
RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRIDO(S)	: REGINA MONTEIRO SILVA	RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO	: DR. ALAO ROBSON C DE PAIVA	ADVOGADO	: DR. CARLOS CELESTINO DE MELO	PROCURADOR	: DR. JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
PROCESSO	: RR-326859/1996-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-346436/1997-3. TRT DA 7A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DAS GRAÇAS NASCIMENTO DE SOUZA E OUTROS
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR. ROBERTO D'OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA	RECORRENTE(S)	: LUIZ FERNANDO LEMOS BARRETO MOREIRA	PROCESSO	: RR-355000/1997-7. TRT DA 10A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. VALDIR DE LIMA MOULIN	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO	: DR. EVERALDO MELLO JUNIOR	RECORRIDO(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO(S)	: CLEBER DE SOUZA ISIDORO	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. ALDÊMIO OGLIARI
ADVOGADO	: DR. RICARDO BIANCHI DA SILVA	PROCESSO	: RR-349678/1997-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP
PROCESSO	: RR-329799/1996-6. TRT DA 8A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR. PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE	PROCESSO	: RR-355010/1997-1. TRT DA 10A. REGIÃO.
RECORRENTE(S)	: CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO	: DR. VALDIR DE LIMA MOULIN	RECORRIDO(S)	: MARCELO CHAVES BARDUÇO	RECORRENTE(S)	: MÔNICA PIRES MENDES CARNEIRO
ADVOGADO	: DR. EVERALDO MELLO JUNIOR	ADVOGADO	: DR. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	ADVOGADO	: DR. PEDRO LOPES RAMOS
RECORRIDO(S)	: CLEBER DE SOUZA ISIDORO	PROCESSO	: RR-349694/1997-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)
ADVOGADO	: DR. RICARDO BIANCHI DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCURADOR	: DR. MANOEL LOPES DE SOUSA
PROCESSO	: RR-329996/1996-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: MARIA CELIA BESSA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: MARCELO CHAVES BARDUÇO	PROCESSO	: RR-358391/1997-7. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR	ADVOGADO	: DR. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	PROCESSO	: RR-349694/1997-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: BEBIDAS ASTECA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO AVELAR	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR. MIGUEL ROBERTO ROIGE LATORRE
		RECORRENTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: GERALDO LEANDRO FERREIRA
		ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA	: DRA. DINA APARECIDA SMERDEL
		RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO		
		ADVOGADA	: DRA. PATRÍCIA CÉSAR		
		RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		
		ADVOGADO	: DR. OS MESMOS		



PROCESSO : RR-358401/1997-1. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A. ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO GONÇALVES E OUTRO ADVOGADA : DRA. MARIA DA PENHA V. R. MORETTO	PROCESSO : RR-358403/1997-9. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR RECORRIDO(S) : FERNANDO REGIS DANTAS JÚNIOR ADVOGADO : DR. BENEDITO TORRAQUE FILHO PROCESSO : RR-358675/1997-9. TRT DA 11A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO RECORRIDO(S) : WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO PROCESSO : RR-358875/1997-0. TRT DA 11A. REGIÃO. RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL RECORRENTE(S) : VIMAN - VIAÇÃO MANAUENSE LTDA. ADVOGADO : DR. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES RECORRIDO(S) : ROBÉLIO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA ADVOGADA : DRA. MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO PROCESSO : RR-359283/1997-0. TRT DA 8A. REGIÃO. RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO/PA PROCURADOR : DR. LOANA LIA GENTIL ULIANA RECORRIDO(S) : JOSÉ BENEVALDO FERREIRA DOS SANTOS RECORRIDO(S) : REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S.A. ADVOGADA : DRA. IVANA MARIA FONTELES CRUZ PROCESSO : RR-359434/1997-2. TRT DA 15A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS ADVOGADA : DRA. SANDRA MARIA ORSI PASTRELO ADVOGADO : DR. EVALDO AUGUSTO KOCK JÚNIOR RECORRIDO(S) : PEDRO GANHO ADVOGADO : DR. EDMAR FERUSSO PROCESSO : RR-360071/1997-8. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÁBRICA BANGU ADVOGADO : DR. CÉSAR FREDERICO BARROS PESSOA RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ BOCCHIMPANY ADVOGADO : DR. NIVALDO FERREIRA DE MORAIS PROCESSO : RR-360142/1997-3. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : PAULO ALÍPIO WESCHENFELDER ADVOGADO : DR. DANIEL LIMA SILVA RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S.A. ADVOGADO : DR. ÉDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA RECORRIDO(S) : OS MESMOS ADVOGADO : DR. OS MESMOS PROCESSO : RR-360728/1997-9. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL RECORRENTE(S) : MARIA SELMA DOS SANTOS BOSCATTE E OUTROS ADVOGADA : DRA. LUCIENE GONÇALVES DONATO RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR ADVOGADO : DR. EVALDO LOMMEZ DA SILVA	PROCESSO : RR-360738/1997-3. TRT DA 19A. REGIÃO. RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO PROCURADOR : DR. RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR RECORRIDO(S) : JOSÉ EUNÁPIO DA SILVA ADVOGADO : DR. NARCISO FRANCISCO TORRES RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ADVOGADO : DR. ALFREDO DOS SANTOS MESQUITA PROCESSO : RR-360786/1997-9. TRT DA 11A. REGIÃO. RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT ADVOGADO : DR. EUDES LANDES RINALDI RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS PROCESSO : RR-360983/1997-9. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES ADVOGADO : DR. WAGNER ANTÔNIO DAIBERT VEIGA RECORRIDO(S) : MANOEL DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA DE NOVAS PROCESSO : RR-361012/1997-0. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABIRA ADVOGADO : DR. ALEXANDRE LÚCIO DA COSTA RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO PROCURADOR : DR. JOSÉ DIAMIR DA COSTA RECORRIDO(S) : LUIZ CHAVES DA SILVA ADVOGADO : DR. DENES MARTINS DA COSTA LOTT PROCESSO : RR-361105/1997-2. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR DE MATTOS ANDRADE RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR DOS SANTOS ADVOGADO : DR. EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM PROCESSO : RR-361110/1997-9. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO PROCURADOR : DR. VALÉRIA ABRAS RIBEIRO DO VALLE RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DR. SIMEY RODRIGUES RECORRIDO(S) : JOSUÉ SILVA BORGES ADVOGADO : DR. RONDON FERNANDES DE LIMA RECORRIDO(S) : ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA. PROCESSO : RR-371842/1997-5. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL RECORRIDO(S) : MIRO JASTALE ADVOGADO : DR. CELSO ALVES PROCESSO : RR-436507/1998-7. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES RECORRIDO(S) : MARISA BORELA DE CASTRO ABELHA ADVOGADA : DRA. MARIA HELENA DE FARIA NO-LASCO PROCESSO : RR-446540/1998-7. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES RECORRENTE(S) : NORIVAL ANTÔNIO DIAS ADVOGADO : DR. MARTINS GATI CAMACHO RECORRIDO(S) : OS MESMOS ADVOGADO : DR. OS MESMOS PROCESSO : RR-454177/1998-9. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. ADVOGADO : DR. CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO RECORRIDO(S) : CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ADVOGADO : DR. DOROTHY PINTO RIBEIRO MORAES	PROCESSO : RR-459494/1998-5. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : GERALDO MAGELA VÍTOR ADVOGADA : DRA. ITÁLIA MARIA VIGLIONI RECORRIDO(S) : MENDES JÚNIOR INTERNATIONAL COMPANY ADVOGADO : DR. BORIS ALEXANDRE BALAGUER PROCESSO : RR-462606/1998-5. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA RECORRIDO(S) : AGUINALDO CAMARGO ADVOGADO : DR. ELIZABETE ANTÔNIO DE SOUZA PROCESSO : RR-462674/1998-0. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. ADVOGADA : DRA. MARILDA DE FÁTIMA COSTA RECORRIDO(S) : NÉLSON EUSTÁQUIO DE MELO ADVOGADO : DR. GERALDO CÂNDIDO FERREIRA PROCESSO : RR-462701/1998-2. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ RECORRIDO(S) : MÁRIO CIRÍACO DE MELO E OUTROS ADVOGADO : DR. ADIVAR GERALDO BARBOSA PROCESSO : RR-463057/1998-5. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-447622/1998-7 RECORRENTE(S) : LUIZ PERISSÉ ADVOGADO : DR. SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR PROCESSO : RR-464872/1998-6. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE ADVOGADO : DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA RECORRIDO(S) : MAURO ROMUALDO DE ALBUQUERQUE ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA PROCESSO : RR-470155/1998-1. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-469052/1998-5 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL RECORRIDO(S) : EDSON FRANCISCO E OUTROS ADVOGADA : DRA. MATILDE RESENDE EGG RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO PROCESSO : RR-483933/1998-5. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. ADVOGADO : DR. ILDEU GUIMARÃES MENDES RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BERNADETE SALES ADVOGADO : DR. RONALDO RESENDE DE MIRANDA PROCESSO : RR-483934/1998-9. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. ADVOGADO : DR. GILSON DE SOUSA MESQUITA RECORRIDO(S) : PETRÔNIO MARTINIANO SANTOS ADVOGADO : DR. VANTUIR JOSÉ TUCA DA SILVA PROCESSO : RR-513703/1998-8. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : DOW QUÍMICA S.A. ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS BRANCO RECORRIDO(S) : EMI OHTA PAULUCCI ADVOGADA : DRA. BEATRIZ MONTENEGRO CASTELO PROCESSO : RR-516372/1998-3. TRT DA 4A. REGIÃO. RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO ADVOGADA : DRA. MARIA MARGARETH MATOS RECORRIDO(S) : JONI JORGE KAERCHER ADVOGADO : DR. LILIA MARISE TEIXEIRA ABDALA
---	---	---	---



PROCESSO : RR-522152/1998-5. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-522151/1998-1
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ANGELINA BIN KNISS
ADVOGADA : DRA. THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA

PROCESSO : RR-524608/1998-4. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-524607/1998-0
RECORRENTE(S) : CÉSAR AUGUSTO BOCHI
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES MARCONDES MACHADO
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA
ADVOGADO : DR. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES

PROCESSO : RR-527532/1999-7. TRT DA 20A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-527531/1999-3
RECORRENTE(S) : MANOEL BATISTA DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES
RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR-527734/1999-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR. YOSHUA SHIGEMURA
RECORRIDO(S) : ELIANE DE LOURDES MASSELLI
ADVOGADO : DR. FLÁVIO PADUAN FERREIRA

PROCESSO : RR-529560/1999-6. TRT DA 20A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. LUIZ AUGUSTO BARRETO
RECORRIDO(S) : JOSÉ SILVEIRINHA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARAGÃO

RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. PAULO ANDRADE GOMES

PROCESSO : RR-530371/1999-3. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES
RECORRIDO(S) : JAGUANHARA DE ANDRADE LOPES
ADVOGADO : DR. MARCELO AUGUSTO DA COSTA FREITAS

PROCESSO : RR-531867/1999-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ELIAS IBRAHIM FILHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

PROCESSO : RR-560882/1999-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL ITAUNENSE
ADVOGADO : DR. MOREL MENDONÇA MEIRELES
RECORRIDO(S) : CLÉLIO RAIMUNDO MAIA
ADVOGADO : DR. DILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO

PROCESSO : RR-583265/1999-3. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : FERNANDO ANTÔNIO SAMPAIO BRITO
ADVOGADO : DR. JEFFERSON LEMOS CALAÇA

PROCESSO : RR-583300/1999-3. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : ADRIANA DE LOURDES FORMENTI
ADVOGADO : DR. ALBERTO COSTA

PROCESSO : RR-583957/1999-4. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO S/A (INCORPORADOR DO BANCO REAL S/A)
RECORRIDO(S) : DINEI DORALICE SANTOS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARCOS VÉRAS

PROCESSO : RR-590146/1999-0. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO/PA
PROCURADORA : DRA. GISELE SANTOS FERNANDES GÓES
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO FERREIRA DE MUNIZ
ADVOGADO : DR. VILMA CHAVAGLIA
RECORRIDO(S) : EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA.
ADVOGADO : DR. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE

PROCESSO : RR-590898/1999-9. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : HERING TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO VILLA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

PROCESSO : RR-593856/1999-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : DR. HÉLIO MÁRCIO VAZ M. MIRANDA
RECORRIDO(S) : MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO : DR. JUCÉLIO ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-596287/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
RECORRIDO(S) : ELIANE DE SANTANA BASSANI
ADVOGADO : DR. JOMATELENO DOS SANTOS TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
RECORRIDO(S) : HAND'S HELP RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. SELMA DE AQUINO DE GRAÇA BARCELLA
RECORRIDO(S) : BEMAG - SERVIÇOS GERAIS S.C. LTDA
PROCESSO : RR-599386/1999-7. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. RUTH XIMENES DE SABÓIA
RECORRIDO(S) : ELENILSON FERREIRA DE SOUZA

PROCESSO : RR-612195/1999-2. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-493969/1998-8
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S) : JOSÉ GERALDO SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO : DR. MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSÍDIO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
MYRIAM HAGE DA ROCHA
 Diretora da Turma

Secretaria da 4ª Turma

Despachos

PROCESSO Nº TST-ED-ED-RR-328.768/1996.2 - TRT - 12ª REGIÃO - TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTES : GILMAR GHETTINO E BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DRS. ROBINSON NEVES FILHO E GERMANO SCHROEDER NETO
EMBARGADOS : OS MESMOS
ADVOGADOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo o prazo, sucessivo, de 5 (cinco) dias às partes contrárias para, querendo, manifestarem-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

Publique-se.

Brasília, 28 de abril de 2000

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROCESSO Nº TST-ED-RR-347.794/1997. - TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : ANA APARECIDA CARNEIRO
ADVOGADO : DR. MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA
EMBARGADO : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA LINHARES SAD

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2000

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROCESSO Nº TST-ED-RR-350.396/1997.4 - TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : HYPER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO DE MEDEIROS RIBEIRO
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
ADVOGADA : DRA. JOSELICE ALELUIA C. DE JESUS

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte em composição plena.

Publique-se.

Brasília, 05 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-354.464/1997.4 - TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : MATIAS MARTINEZ
ADVOGADO : DR. FRANCISCO MÔNACO NETO
EMBARGADO : BANESPA S.A. SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - BANESER
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.



A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios individuais desta Corte em composição plena.
Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROCESSO Nº TST-ED-RR-360.114/1997.7 - TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : NEUSA FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARCOS CREVELARO
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DRA. ROSELY SUCENA PASTORE

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte em composição plena.
Publique-se.

Brasília, 05 de maio de 2000
MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-440.648/98.3

EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. HUGO CÉSAR HOESCHL
EMBARGADA : OSMARINA FRANCISCA ASSUNÇÃO
ADVOGADO : DR. PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO

12ª REGIÃO

DESPACHO

Diante dos embargos de declaração interpostos, vista à parte contrária, para manifestar-se, em 5 (cinco) dias, querendo.
Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2000.

Juiz Convocado ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-453.739/98.4

EMBARGANTE : UNÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO : TOSHIYUKI UJIKAMA
ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

DESPACHO

Manifeste-se, querendo, o embargado, em 05(cinco) dias.
Publique-se. Após, conclusos.
Brasília, 10 de maio de 2000.

GUILHERME BASTOS
juiz Convocado

PROC. Nº TST-RR-476.378/98.0 - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. LUIZ INÁCIO BARBOSA CARVALHO
RECORRIDOS : FLOREMIL RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. EDY COUTINHO

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando que o presente feito foi originariamente distribuído ao Excelentíssimo Senhor Ministro Galba Velloso, que não mais integra esta Corte em razão da extinção da representação classista, determino a remessa dos autos à Secretaria da e. 4ª Turma, devendo ser observadas as disposições constantes da Resolução Administrativa nº 678/2000, do c. Tribunal Pleno.

Brasília, 7 de fevereiro de 2000.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente da Turma

PROC. Nº TST-ED-AIRR-504.372/98.3

EMBARGANTE : UNÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
EMBARGADO : GENTIL NUNES DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. ISIS MARIA BORGES DE RESENDE

DESPACHO

Manifeste-se, querendo, o embargado, em 05(cinco) dias.
Publique-se. Após, conclusos.
Brasília, 10 de maio de 2000.

GUILHERME BASTOS
juiz Convocado

PROC. Nº TST-ED-RR-315.969/96.1 - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
EMBARGADO : OZÉAS LUIZ SIMÕES
ADVOGADO : DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.
Publique-se.

Brasília, 8 de maio de 2000
MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-543.250/99.1

EMBARGANTE : VIAÇÃO TRANSDUTRA LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CASTILHO GARCIA
EMBARGADO : FERNANDO DE HOLANDA CONCEIÇÃO

2ª REGIÃO

DESPACHO

Diante dos embargos de declaração interpostos, vista à parte contrária, para manifestar-se, em 5 (cinco) dias, querendo.

Publique-se.
Brasília, 09 de maio de 2000.

Juiz Convocado ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROCESSO Nº TST-ED-AIRR-549871/1999.5 - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO RURAL S/A
ADVOGADO : DR. ARNALDO ROCHA MUNDIM JR.
EMBARGADO : MARCELO PINTO DE FREITAS
ADVOGADO : RALPH MIRANDA DE FRIAS

DESPACHO

De conformidade com o disposto no artigo 387, parágrafo único, do RITST, redistribuo o feito ao Exmo. Convocado ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2000
MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro-Presidente

PROC. Nº TST-ED-RR-553.539/1999.9 - TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios individuais desta Corte em composição plena.
Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2000
MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROCESSO Nº TST-ED-RR-567.056/1999.2 - TRT - 9ª REGIÃO - TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE APUCARANA/PR
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.
Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2000
MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-EDRR-607.289/99.2 - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
ADVOGADA : DRA. IZAURA VIRGÍNIA GUIMARÃES OLIVEIRA
EMBARGADA : ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
ADVOGADA : DR. ANTÔNIO CARLOS VIEIRA MARTINS

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.
Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2000
MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-607.366/99.8

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CÉSAR CARVALHO CHEDID
EMBARGADO : OLAVO LUMERTZ DE BARROS
ADVOGADA : DRA. LUCIANA MARTINS BARBOSA

4ª REGIÃO

DESPACHO

Diante dos embargos de declaração interpostos, vista à parte contrária, para manifestar-se, em 5 (cinco) dias, querendo.
Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2000

Juiz Convocado ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-607.367/99.1

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CÉSAR CARVALHO CHEDID
EMBARGADO : VALDIR GOMES ANTÔNIO
ADVOGADA : DRA. MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO

4ª REGIÃO

DESPACHO

Diante dos embargos de declaração interpostos, vista à parte contrária, para manifestar-se, em 5 (cinco) dias, querendo.
Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2000

Juiz Convocado ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-297.692/96.7 - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOSÉ REIS DE CASTRO
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA E DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADOS : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL E BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL
ADVOGADOS : DRA. MARIA HELENA AMARO SAN MARTIN E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.
Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2000
MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator



Secretaria da 5ª Turma

Despachos

PROC. Nº TST-AI-RR-616.554/99.8 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADA : ROSANA MARIA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. JORGE SAFE E SILVA

D E S P A C H O

Nos termos do r. Despacho de fls. 56, decidiu a ilustre Vice-Presidência do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região denegar seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fundamento no Enunciado 214 do TST.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a certidão de publicação do acórdão Regional não veio compor o apelo, impedindo a aferição da tempestividade da revista.

A peça é essencial e de traslado obrigatório, até mesmo para possibilitar, caso seja provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (art. 897, § 5º, da CLT e IN 16/99, item III, do TST).

A correta formação do agravo é encargo atribuído à parte recorrente, conforme Instrução Normativa nº 16/99, item X, do TST.

Assim sendo, nego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, com fundamento no § 5º do art. 896 da CLT, c/c o Enunciado 272 do TST.

Publique-se.

Brasília-DF, 04 de maio de 2000
 ANELIA LI CHUM
 Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AI-RR-616.597/99.7 - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : GERALDO BORGES BARBOSA
 ADVOGADA : DRª ILDA TEIXEIRA FRANÇA
 AGRAVADA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOGADA : DRª TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT

D E S P A C H O

Nos termos do r. despacho de fls. 48, decidiu a ilustre Vice-Presidência do colendo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região denegar seguimento ao Recurso de Revista do reclamante, com fundamento no § 4º do art. 896 da CLT e no Enunciado 333 do TST.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a certidão de publicação do acórdão regional não veio compor o Apelo, impedindo a aferição da tempestividade da revista.

A peça é essencial e de traslado obrigatório, até mesmo para possibilitar, caso seja provido o presente Agravo de Instrumento, o imediato julgamento do Recurso denegado (art. 897, § 5º, da CLT e IN 16/99, item III, do TST).

A correta formação do Agravo é encargo atribuído à parte recorrente, conforme Instrução Normativa nº 16/99, item X, do TST.

Assim sendo, NEGOU SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento, por inadmissível, com fundamento no § 5º do art. 896 da CLT, c/c o Enunciado 272 do TST.

Publique-se.

Brasília-DF, 04 de maio de 2000
 ANELIA LI CHUM
 Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-618.607/99.4 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : TELENTE-TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO : DR. ALMIR LEAL
 AGRAVADO : JARED BATISTA GUIMARÃES
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES GONZAGA

D E S P A C H O

A Terceira Turma do Primeiro Regional negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, que sustentava a improcedência da reclamação trabalhista, sob o fundamento de que restou caracterizado o vínculo empregatício, visto que presentes os requisitos elencados no art. 3º da CLT, pessoalidade, habitualidade, subordinação e contraprestação salarial.

Inconformada com o *decisum*, recorre de Revista a reclamada, arguindo a nulidade do julgado por entender que o Recurso pode ser aditado. A reclamada ampara o seu inconformismo no disposto nos artigos 895 e 899 da CLT, 129 do CC, 154 do CPC, acostando, ainda, arestos para o cotejo de teses.

Despacho de apresentabilidade a fls. 82, negando seguimento à Revista.

Não foram apresentadas contra-razões (fls. 84-v.).

A reclamada, em seu Apelo Revisional, sustenta que efetuou o depósito recursal nos valores de R\$ 2.972,28 e R\$ 184,00 como complemento àquele realizado quando da interposição do Recurso Ordinário, perfazendo um total de R\$ 5.603,28, valor limite para a interposição do Recurso de Revista.

Não merece guarida o inconformismo patronal, uma vez que a matéria já foi dirimida quando da edição do Precedente nº 139 da eg. SDI, que assim dispõe:

"DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA IN. 03/93, II. Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso."

"E-RR 434833/1998, Min. Vantuil Abdala, julgado em 10.04.2000, decisão unânime; E-RR-266727/1996, Min. Moura França, DJ 18.06.99, decisão unânime; E-RR-230421/1995, Min. José L. Vasconcellos, DJ 16.04.99, decisão unânime; E-RR-273145/1996, Min. Nelson Daiha, DJ 26.03.99, decisão unânime; E-RR-191841/1995, Min. Nelson Daiha, DJ 23.10.98, decisão unânime; E-RR-299099/1996, Ac. 5753/97, Min. Nelson Daiha, DJ 27.02.98, decisão unânime."

Dessa forma, não merece reparo o r. despacho impugnado. Ainda que assim não fosse, o convencimento do colendo TRT *a quo*, no sentido da caracterização do vínculo empregatício, deu-se a partir da análise das provas produzidas nos autos. Impõe-se como óbice ao Apelo, no particular, a vedação de revolvimento de fatos e provas, contida no Enunciado 126 do TST.

Por todo o exposto, com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT, c/c o artigo 78, V, do RITST, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília-DF, 08 de maio de 2000
 ANELIA LI CHUM
 Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-618.608/99.8 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADA : DRA. ALINE GIUDICE
 AGRAVADO : FRANCISCO JOSÉ CÂMARA COSTA
 ADVOGADA : DRA. LUCIANI ESGUERÇONI E SILVA

D E S P A C H O

O colendo Tribunal da Primeira Região, ao apreciar a controvérsia, decidiu negar provimento ao Recurso do reclamante, indeferindo o pleito relativo ao auxílio-alimentação e honorários advocatícios. Quanto ao Recurso patronal, negou-lhe provimento reconhecendo a existência de horas extras e o seu não pagamento.

O reclamado, inconformado, recorreu de Revista (fls.40/45), com fundamento no permissivo legal consolidado, pretendendo a reforma do julgado no tocante ao pagamento das horas extras a partir da 6ª diária, na medida em que o reclamante recebia gratificação pelo exercício do cargo de confiança. Acostou arestos para o cotejo de teses e apontou violação aos arts. 224, § 2º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Despacho denegatório a fls.49.

Contraminuta apresentada a fls.52/53.

Não merece guarida a pretensão patronal.

O Tribunal de origem concluiu pelo pagamento das horas extras, consignando que as provas carreadas aos autos não amparam a pretensão patronal, tendo em vista que o reclamante impugnou, de forma expressa, as folhas de ponto juntadas, aduzindo que "era obrigado a marcar o horário contratual" (fls.37). Registrou ainda que o reclamante em nenhum momento confirmou o exercício do cargo de confiança, limitando-se a dizer que exercia as funções de caixa. Por fim, consignou que o reclamado sequer cuidou de levar testemunhas à audiência, limitando-se a amparar seu inconformismo "nas folhas de ponto, cuja irregularidade foi sustentada e comprovada pelo depoimento do autor" (fl. 37).

Conforme se depreende das razões de decidir, amparou-se a Corte Regional no conjunto fático-probatório dos autos, inviabilizando a reapreciação do pleito em sede extraordinária, conforme orienta o Verbetes Sumular 126 desta Corte.

Afasta-se, assim, a análise de violação à literalidade dos preceitos legais invocados, como também a pertinência dos julgados acostados para o cotejo de teses.

Diante do exposto e, com fundamento no artigo 78, V, do Regimento Interno desta Corte, c/c o artigo 896, § 5º, da CLT, nego seguimento ao presente Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 03 de maio 2000
 ANELIA LI CHUM
 Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-618.610/99.3 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 AGRAVADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADOS : JOSÉ ANTÔNIO MAGAZONA
 ADVOGADO : DR. FERNANDO RIBEIRO COELHO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado, na vigência da Lei nº 9.756/98, contra o r. despacho de fls. 272.

Verifica-se, de plano, que o presente Agravo não merece prosseguir, na medida em que constata-se a ausência de peças essenciais à sua formação.

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17/12/98, de que o art. 2º alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, houve aumento significativo do número de peças necessárias à regular formação do instrumento.

Ocorre que o agravante, ao tentar trasladar a cópia do comprovante de recolhimento de custas, o fez de modo incorreto, sendo que não há como verificar se houve o pagamento das custas, motivo que acarreta o não-conhecimento do Agravo.

Verifica-se, também, que a cópia do despacho agravado não se encontra devidamente autenticada, sendo certo que a autenticação constante no verso do documento diz respeito tão-somente à certidão de publicação do despacho, não se aproveitando para nenhum outro documento.

Incide, ainda, na hipótese, o artigo 897, § 5º, I, redação conferida pela Lei nº 9.756/98, e a Instrução Normativa nº 16, item III, do TST, tendo em vista que se trata de peça indispensável à formação do instrumento.

Cumprido ressaltar que a Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal Superior, em seu inciso X, dispõe constituir dever das partes zelar pela correta formação do instrumento.

Ante o exposto, com supedâneo no art. 896, § 5º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília-DF, 04 de maio de 2000
 ANELIA LI CHUM
 Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-618.617/99.9 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO NACIONAL - SESI
 ADVOGADA : DRA. ELIZABETH HOMSI
 AGRAVADO : LEVY CAMPOS MARQUES
 ADVOGADO : DR. FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA

D E S P A C H O

O colendo Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, pelo v. acórdão de fls. 34/37, negou provimento ao Recurso Ordinário do reclamado para manter a condenação a horas extras. Entendeu que a exigência do cumprimento de jornada de trabalho de oito horas diárias importou em alteração contratual lesiva ao empregado, haja vista que a sua jornada era de seis horas, mesmo quando no exercício de cargo de confiança.

Irresignado, recorre de Revista o reclamado, aduzindo que o v. acórdão regional teria violado o artigo 62, b, da CLT, porquanto os empregados investidos em função de confiança possuem jornada normal de oito horas diárias. Indica jurisprudência a confronto.

O Recurso teve o seu processamento obstado pelo r. despacho de fls. 06, ensejando o Agravo de Instrumento de fls. 02/05, com a respectiva juntada de todas as peças necessárias à formação do instrumento.

Contraminuta a fls. 47/50.

O Apelo, entretanto, não merece prosseguir.

Em que pese a inconformação ora manifestada pelo agravante, cumpre frisar que o r. despacho agravado guarda sintonia com os Enunciados nºs 221 e 296 do TST. Isso porque não resta configurada violação à literalidade do artigo 62, b, da CLT, pois discute-se alteração contratual decorrente da exigência do cumprimento de jornada de trabalho maior, sem a correspondente modificação das condições de trabalho do empregado. Também não se verifica desconformidade com os arestos colacionados. O primeiro é inespecífico, versando a respeito da obrigação legal do cumprimento de jornada de oito horas diárias pelo empregado detentor de cargo de confiança. O segundo procede de Turma do TST, revelando-se imprestável para estabelecer divergência, consoante o disposto no artigo 896, a, da CLT.

Ante o exposto, com fundamento no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, e 557, *caput*, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento, por óbice dos Enunciados nºs 221 e 296 do TST.

Publique-se.

Brasília-DF, 04 de maio de 2000
 ANELIA LI CHUM
 Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-618.618/99.2 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DRA. CAROLINA LAPORTE FIGUEIREDO ROSÁRIO DOS SANTOS
 AGRAVADOS : ANDERSON CLÁUDIO SILVEIRA NATIVIDADE E BANCO NACIONAL S.A.
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO DE ALMEIDA ARAÚJO

D E S P A C H O

O eg. TRT da 1ª Região negou provimento ao Agravo de Petição interposto pelo Reclamado, às fls. 27/28, ao entendimento de que a ordem pública trabalhista preconiza a conservação do vínculo empregatício, a despeito da modificação ocorrida em um dos pólos da relação jurídica, e que, restando caracterizada a sucessão de empregadores, prevista nos artigos 10 e 448 da CLT, não há como afetar o contrato de trabalho, que persiste íntegro, quanto aos direitos e obrigações dele resultantes.

Inconformado, recorre de Revista o Unibanco, às fls. 30/38, alegando afronta ao art. 5º, II e LV, da Constituição Federal. Aduz que não se pode presumir a existência de qualquer obrigação do Unibanco em relação a eventuais direitos oriundos de extintos contratos de trabalho havidos entre o Nacional e seus ex-empregados, cujas rescisões de contrato se deram anteriormente à, então denominada, sucessão.

Obstado o processamento do apelo revisional pelo r. Despacho de fl. 39, foi apresentado o presente Agravo de Instrumento, que merece contraminuta às fls. 43/44.

Todavia, em que pesem as razões de inconformismo do reclamado, ora agravante, o seu apelo não merece prosperar.



Correto o r. despacho denegatório do Recurso de Revista, uma vez que a discussão sobre a inclusão do ora recorrente no pólo passivo da demanda só ensejaria violação de texto constitucional pela via indireta. Além disso, segundo orientação do Supremo Tribunal Federal, a alegação de violação a princípios genéricos da Constituição Federal não proporciona ensejo ao cabimento de recurso de natureza extraordinária. Nesse sentido, apresentamos os precedentes do Excelso Pretório: AG-RG-202.645-MG, 1ª Turma, DJ 28.08.98 e AG-RG-215.885-SP, 1ª Turma, DJ 11.09.98. Assim, não se vislumbra afronta ao Texto Constitucional, da forma como exige o art. 896, § 4º, da CLT, pelo que aplicável o Enunciado nº 266/TST.

Diante do exposto, e com esteio nos §§ 4º e 5º do art. 896 da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 5 de maio de 2000
ANELIA LI CHUM
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-618580/99.0 - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : MÉRICA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SÁ NETO
AGRAVADO : LABORATÓRIO FARMACEUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A - LAFEPE
ADVOGADO : DR. LUIZ DE ALENCAR BEZERRA.

DESPACHO

O r. despacho de fl. 118, negou seguimento ao Recurso de Revista interposto às fls. 101/110, que versava sobre o tema adicional de insalubridade, indenização legal e 13º salário.

Agrava de instrumento a Reclamante às fls. 02/05, pretendendo a reforma da decisão impugnada e conseqüente apreciação do recurso denegado, entendendo satisfeitos os requisitos legais.

Contra-razões ao Recurso de Revista às fls. 127/129. Contraminuta ao Agravo de Instrumento às fls. 124/125. Os autos não foram remetidos à Procuradoria-Geral do Trabalho.

Este o teor do despacho denegatório, fl. 118. *verbis*:

"Pressupostos extrínsecos de admissibilidade configurados.

Recorre de revista a reclamante contra o acórdão da egrégia 2ª Turma deste Regional. Irresigna-se diante do reconhecimento na nulidade do contrato de trabalho, alegando que o art. 173, § 1º da Constituição Federal equipara a sociedade de economia mista à empresa privada. Aduz que são devidos os títulos de adicional de insalubridade, indenização legal e 13º salário. O acórdão regional ao declarar a nulidade do contrato de trabalho seguiu a orientação do art. 37, II, da Constituição Federal que condiciona a investidura em cargo ou emprego público à aprovação prévia em concurso público. Como o contrato nulo não produz efeito, são indevidos os demais títulos pleiteados.

Nego seguimento ao apelo."

A decisão agravada não merece reparo. O entendimento Regional encontra-se em perfeita sintonia com a atual e notória jurisprudência da Eg. SDI deste TST, consubstanciada na orientação jurisprudencial nº 85, no sentido de que, a contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Precedentes: E-RR 189491/1995, Min. Rider de Brito, DJ 04.09.98, decisão unânime; E-RR 202221/1995, Min. Rider de Brito, DJ 21.08.98, decisão unânime; E-RR 146430/1994, Min. Vantuil Abdala, DJ 03.04.98, decisão unânime; E-RR 96605/1993, Ac.2704/97, Min. Ronaldo Leal, DJ 01.08.97, decisão unânime; E-RR 92722/1993, Ac.1134/97, Red. Min. Francisco Fausto, DJ 16.05.97, decisão por maioria; E-RR 43165/1992, Ac.3001/96, Red. Min. Moura França, DJ 19.12.96, decisão por maioria.

Pertine na espécie o Enunciado 333/TST.

Por tais fundamentos, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento, com amparo no § 5º, do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 05 de maio de 2000
RIDER DE BRITO

Ministro Presidente da 5ª Turma e Relator

PROC. Nº TST-AIRR-618.587/99.5 - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.-BANDEPE
ADVOGADA : DR.ª MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA
AGRAVADO : JOSÉ GILVAN SAMPAIO

DESPACHO

PRELIMINARMENTE, corrija-se a numeração dos autos a partir de fl. 78.

O despacho de fl. 74 denegou seguimento à Revista do Reclamado, sob o fundamento de que o processo está na fase de execução, sendo cabível o referido Apelo apenas por afronta direta à Constituição Federal, a qual não se configura, uma vez que o acórdão do Regional não apreciou a matéria relativa à correção monetária dos créditos trabalhistas à luz do art. 5º, XXXVI, da CF, razão por que incidentes os Verbetes 266 e 297 do TST.

Agrava de instrumento o Reclamado, sustentando que o tramontamento de sua Revista importa em cerceamento do seu direito de defesa, eis que restou comprovada divergência jurisprudencial específica. Aponta afronta ao art. 5º, LV, da CF.

O Agravado não apresentou contraminuta. Sem parecer do Ministério Público.

Do exame dos autos, verifica-se que no presente Agravo há deficiência de traslado. Não consta a procuração outorgada ao patrono do Agravado, peça de traslado obrigatório. Com efeito, dispõe o § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, *in verbis*:

"§ 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;" (destacamos)

De acordo com essa nova sistemática processual, caso o Agravo seja provido, esta Corte julgará o Recurso principal a partir dos elementos que formaram o Instrumento. Por essa razão, deve o Agravante proceder à juntada de todas as peças consideradas essenciais ao julgamento do Recurso de Revista, sob pena de o Agravo não ser conhecido.

Desse modo, é imprescindível que conste do próprio Instrumento, a partir do qual a Revista deverá ser julgada, a procuração outorgada ao patrono do Agravado, pois é peça essencial para que se proceda à notificação do advogado quando do provimento do Agravo e para que seu nome conste das publicações da pauta e do resultado do julgamento do Recurso de Revista.

Ademais, não há que se falar em conversão do Agravo em diligência para que a falta seja suprida, já que às partes incumbe velar pela correta formação do Instrumento, nos termos do disposto no item X da Instrução Normativa nº 16/98 do TST. Ressalte-se que a Suprema Corte, ao julgar o Ag 137.645-7, em 02.02.94, publicado no DJ de 15.09.95, rejeitou proposta de reformulação da Súmula nº 288, reafirmando a tese de que ao Agravante compete a vigilância e supervisão da formação do instrumento de Agravo, mesmo nos casos em que as peças processuais devam ser juntadas, como ato de ofício, por funcionário da secretaria.

Por tais fundamentos, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento, com amparo no § 5º, do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2000
RIDER DE BRITO

Ministro Presidente da 5ª Turma e Relator

PROCESSO Nº TST-AG-RR-344.837/97.6 - TRT - 2ª REGIÃO - TRT-1ª - REGIÃO

RECORRENTE : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR
RECORRIDO : PAULO PRADO JÚNIOR
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS J. GOMES DOS REIS

DESPACHO

1. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante o acórdão de fls. 100/102, complementado pelo de fls. 115/116, negou provimento ao recurso da Reclamada. Afirmando, dentre outras matérias, inexistir julgamento *extra petita* quanto ao adicional de horas extras a ser observado, já que o Reclamante teria efetivamente postulado tais horas "com os acréscimos instituídos pela CCT e CLT" (*verbis*).

Dessa decisão recorreu de Revista a Reclamada, pelas razões de fls. 119/126, em que arguiu nulidade por julgamento além do pedido (divergência e violação dos artigos 128 e 460 do CPC e 7º, I da Constituição), impugnando também as matérias relativas ao trabalho prestado no intervalo destinado à refeição e descanso e indenização adicional ("multa") da MP 434/94.

Nos termos do despacho de fls. 140/141, denegou-se seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada. Como fundamento, ficou consignada a incidência da orientação constante do Enunciado nº 297 quanto ao julgamento *extra petita*. No que diz respeito ao trabalho no intervalo e à indenização adicional, invocou-se o Enunciado nº 126 e a inexistência de vulneração de lei, respectivamente.

Inconformada, a Reclamada apresentou agravo regimental a fls. 143/151, defendendo entendimento contrário aos fundamentos adotados na decisão agravada, notadamente quanto à matéria do excesso de julgamento, a qual afirma ter sido regularmente abordada no acórdão recorrido.

2. *Data venia* do eminente Ministro que originariamente prolatou o despacho, não se verifica a falta de prequestionamento da matéria alusiva ao julgamento *extra petita* como fundamento válido para o ato ora impugnado, como acertadamente defende a Agravante.

Na qualidade de relator, nomeado nos termos do art. 7º, I, do Ato Regimental nº 5, RA 678/2000, reconsidero o despacho em questão, determinando a reatuação e o processamento como recurso de revista.

Publique-se e, após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília, 04 de maio de 2000
GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

•PROC. Nº TST-RR-353.449/97.7 - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO : DR. JAIRO AQUINO
RECORRIDOS : PAULO ROGÉRIO DE SANTANA E OUTRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS RAMALHO BEZERRA

DECISÃO

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, pelos seguintes fundamentos, *verbis* (fl. 61): A prescrição somente começa a fluir a partir do momento em que o direito se torna exigível.

No caso, como bem frisou o Juízo "a quo", os pleitos formulados somente se tornaram devidos após o julgamento, pelo Colendo TST, do recurso ordinário interposto contra o acórdão proferido no Dissídio Coletivo.

Registre-se que a reclamada admite, em sua defesa, que as Cláusulas do referido Dissídio se encontravam suspensas por força de medida cautelar requerida."

O v. acórdão de fls. 73/74 rejeitou os Declaratórios opostos pela Empresa, por entender inexistente a apontada omissão, uma vez que a matéria relativa à prescrição do direito de ação foi devidamente analisada. Julgando protelatórios os Declaratórios, condenou a Embargante a pagar aos Embargados multa de 1% sobre o valor da causa.

Irresignada, a Reclamada interpõe Recurso de Revista às fls. 76/82, arguindo preliminar de nulidade do acórdão do Regional, por negativa de prestação jurisdicional, sob a alegação de que, mesmo após a oposição de Embargos Declaratórios, o eg. TRT não se pronunciou acerca da norma contida no art. 7º, XXXIX, "a", da CF. No mérito, insiste na tese da incidência da prescrição total, argumentando que restou comprovado nos autos que os Autores ajuizaram a Reclamatória após transcorridos mais de dois anos das datas em que ocorreu a rescisão contratual. Aponta afronta aos arts. 5º, XXXV e LV, 7º, XXXIX, "a", da Constituição Federal; 458, item III, 515, § 1º, do CPC e 832 da CLT, além de trazer arestos a cotejo.

Despacho de admissibilidade do apelo à fl. 85.

Não há contra-razões. (fl. 88v)

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos relativos a tempestividade (fls. 63, 66, 75, 76), representação processual (fl. 29), depósito recursal (fl. 47) e custas processuais (fl. 16).

I - PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

A Reclamada arguiu preliminar de nulidade do acórdão do Regional, por negativa de prestação jurisdicional, sob a alegação de que, mesmo após a oposição de Embargos Declaratórios requerendo o pronunciamento explícito a respeito do art. 7º, XXXIX, "a", da Carta Magna, a Corte Regional permaneceu silente, ofendendo o teor dos arts. 5º, XXXV e LV, 7º, XXXIX, "a", da Constituição Federal; 458, item III, 515, § 1º, do CPC e 832 da CLT.

Razão não assiste à Recorrente. Da leitura dos acórdãos de fls. 61/62 e 73/74, verifica-se que o eg. Regional afastou a prescrição total de forma fundamentada, consignando que, *in casu*, o direito dos Reclamantes às parcelas postuladas só se tornou exigível com o trânsito em julgado da decisão proferida pelo TST no Recurso Ordinário interposto contra o Dissídio Coletivo. Conclui-se, destarte, que a prestação jurisdicional foi devidamente entregue, não se configurando a apontada nulidade, restando intactos os arts. 5º, XXXV e LV, 7º, XXXIX, "a", da Constituição Federal; 458, item III, 515, § 1º, do CPC e 832 da CLT.

II - PRESCRIÇÃO - MARCO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL - TRÁNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA NO RECURSO INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO DE DISSÍDIO COLETIVO

Improsperável o Apelo. O art. 7º, XXXIX, "a", da CF e os paradigmas transcritos à fl. 81 são por demais genéricos, eis que não tratam especificamente da hipótese sob exame, qual seja, em que o direito dos Reclamantes só se tornou exigível com o trânsito em julgado da decisão proferida pelo TST no Recurso Ordinário interposto contra o Dissídio Coletivo. Incidente, pois, o Verbo 296/TST.

Ante o exposto, DENEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Revista, com apoio no § 5º, do art. 896, da CLT c/c o art. 332 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2000
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-RR-357.578/97.8 - TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ADVOGADA : DRA. VALÉRIA ABRAS RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDOS : NORIVAL RIBEIRO DA SILVA E MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
ADVOGADOS : DRS. CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS E SEBASTIÃO JOSÉ VIEIRA FILHO

DESPACHO

Nos termos do acórdão de fls. 42/44, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região manteve a sentença originária, prolatada no sentido de que a interrupção do prazo prescricional para reclamar diferenças oriundas do FGTS começou a fluir da data em que o Reclamante constatara a insuficiência dos depósitos, não se aplicando a prescrição bienal, prevista no art. 7º, XXIX, *a*, da Constituição Federal.

Dessa decisão o Ministério Público do Trabalho interpôs recurso de revista, mediante as razões de fls. 46/52. Alegou que o prazo prescricional para reclamar diferenças nos depósitos do FGTS começa a fluir da extinção do contrato de trabalho, na forma do art. 7º, inciso XXIX, alínea *a*, da Constituição Federal. Colacionou arestos para corroborar sua tese.

O recurso de revista foi admitido pela decisão de fls. 53.

Na decisão recorrida, consignou-se que a prescrição para reclamar diferenças dos depósitos do FGTS não nasce no momento da extinção do contrato de trabalho, mas sim, quando se inicia o direito do Reclamante ao levantamento dos referidos depósitos, ou seja, três anos após a cessação de movimentação da conta vinculada, começando, a partir daí, o biênio prescricional.

Tal decisão contraria frontalmente a orientação contida no Enunciado nº 362 do TST, em que foi consubstanciada a seguinte orientação, *in verbis*:

"Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

O fato de o contrato de trabalho do Reclamante ter sido transformado para o regime estatutário não afasta a aplicação do referido verbete sumular. A qualquer momento poderia o empregado verificar se os depósitos do FGTS estavam sendo realizados de forma correta.

Ante o exposto, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso para declarando a prescrição da ação, em que se pretende o pagamento das diferenças dos depósitos do FGTS, extinguir o respectivo processo sem julgamento do mérito. Publique-se.

BRASÍLIA, 04 DE MAIO DE 2000.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AG-RR-345.319/97.3 - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVADA : SILVANA DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

O r. despacho de fls. 153/155 negou seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo Banco Real, que buscava a reforma do v. acórdão do Regional quanto à preliminar de nulidade por julgamento *extra petita*, sob o fundamento seguinte, *verbis*: Assevera o reclamado, em seu apelo revisional, que o douto Colegiado de origem incorreu em julgamento *extra petita* quando o condenou a integrar o pólo passivo da lide, respondendo subsidiariamente pelos créditos trabalhistas derivados do contrato de trabalho. A sua argumentação é no sentido de que não foi pleiteada, na inicial, a dobra salarial contida no art. 467 da CLT nem os honorários advocatícios.

Entretanto, não logra êxito a pretensão patronal, no particular, na medida em que a matéria, ora debatida, foi dirimida pela Corte Regional, que explicitou a questão assim consignando, *in verbis*:

"Não há decisão *extra petita* no que diz respeito à aplicação do disposto no artigo 467 da CLT, bem como, em relação aos honorários advocatícios. Estes, como verba de sucumbência, são devidos independentemente de pedido, toda vez que se verificar a hipótese da Lei 5.584/70, como no caso em tela" (fl. 73).

Ademais, o recurso de revista tem natureza extraordinária e, portanto, não comporta a discussão de matéria que não foi objeto de exame pela instância ordinária."

Inconformado, agrava regimentalmente o Reclamado, fls.160/166, apontando ofensa aos artigos 460 do CPC, no que concerne à preliminar de nulidade por julgamento *extra petita*, alegando que não houve pedido de condenação no pagamento de honorários advocatícios.

Com razão o Agravante.

Do melhor exame dos autos, entendo caracterizado o julgamento *extra petita* e, consequentemente violado o artigo 460 do CPC, motivo pelo qual RECONSIDERO o despacho impugnado.

Publique-se. Após, reautuem-se os autos como recurso de revista, fazendo-se conclusos para o exame do aludido apelo.

Brasília, 8 de maio de 2000

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-RR-352.690/97.1 - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : ARNOLD DOS SANTOS LIMA
 ADVOGADO : DR. JAIRO ROSAS DOS SANTOS
 AGRAVADA : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
 ADVOGADO : DR. LUCIANO ANDRADE PINHEIRO

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

O Recurso de Revista interposto pelo Reclamante teve o seguimento denegado, com base no art. 896, § 5º, da CLT c/c o art. 332 do Regimento Interno desta Corte, porque a decisão regional foi proferida nos termos do Enunciado 362/TST.

O Reclamante interpôs Agravo Regimental às fls. 236/7, alegando que o Enunciado nº 362/TST apenas repete o texto constitucional sobre a prescrição dos direitos trabalhistas, não revogando o Enunciado nº 95/TST, que estabelece em trinta anos a prescrição do direito de reclamar o não recolhimento da contribuição do FGTS. Diz que interpôs a ação no prazo de dois anos após a extinção do contrato de trabalho, nos termos do Enunciado nº 362/TST, pelo que sua Revista merece seguimento.

Satisfeitos os pressupostos legais relativos a prazo e representação processual.

Melhor examinando a questão posta nos autos e levando em consideração o argumento de que a edição do Enunciado nº 362/TST não implicou o cancelamento do Enunciado nº 95/TST, RECONSIDERO o despacho de fl. 229/30.

Publique-se. Após, reautue-se o processo como Recurso de Revista, tornando-o conclusos para o devido exame.

Brasília, 08 de maio de 2000

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-361.604/97.6 - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO : ROMIVAL ROSÁRIO BOMFIM
 ADVOGADA : DR. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

DESPACHO

O eg. TRT da 5ª Região, pelo acórdão de fls. 479/480, não conheceu do Recurso Ordinário do Reclamado porque a guia de fl. 452, referente às custas processuais, não designa a autenticação mecânica.

Opostos Embargos Declaratórios pelo Empregador às fls. 482/484, foram rejeitados pelo Acórdão de fls. 490/491 em face da inexistência do vício alegado.

Inconformado, o Banco interpôs Recurso de Revista (fls. 493/498), alegando que a decisão, violou os arts. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV e 93, IX, da CF/88, além de divergir de outros julgados. Argumenta que a autenticação mecânica é dispensável para a comprovação do pagamento das custas.

Despacho de admissibilidade à fl. 500.

Contra-razões às fls. 501/502.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

Satisfeitos os pressupostos formais relativos a prazo, representação processual e preparo.

O presente apelo não merece prosseguir, senão vejamos: Em primeiro lugar, porque é impossível a demonstração de mácula ao princípio da legalidade inscrito no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, em face do caráter genérico desse mandamento. O Supremo Tribunal Federal não tem conhecido de recurso quando a alegação é de ofensa ao artigo 5º, inciso II, da CF/88, porquanto apenas reflexa ou indireta. Em segundo lugar, porque os demais dispositivos constitucionais invocados tratam de matéria que não foi objeto de pronunciamento por parte do eg. Regional, restando preclusa, nos termos do Enunciado nº 297 do TST.

Finalmente, os julgados paradigmas de fls. 496/497 são oriundos de Turma desta Corte, desservindo ao confronto, *ex vi* do art. 896, alínea "a", da CLT.

Por todo o exposto, DENEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Revista do Reclamado, com apoio no § 5º, do art. 896 da CLT c/c o art. 332 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2000

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-361.614/97.0 - 20ª REGIÃO

RECORRENTE : RAIMUNDA DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO : DR. SADY FERRO DA SILVA
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE POÇO VERDE
 ADVOGADA : DRA. MARIA EDÊNIA TEIXEIRA ROCHA

DESPACHO

O egrégio TRT da 20ª Região, às fls. 91/97, deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Reclamante para deferir-lhe tão somente o pagamento das diferenças salariais em relação ao mínimo legal, ao fundamento de ser devida apenas a contraprestação pecuniária a título indenizatório, pois a contratação de servidor sem o indispensável concurso público é absolutamente nula.

Irresignada, a Reclamante recorre de Revista às fls. 50/54, com fulcro no art. 896 da CLT, insistindo ter direito ao pagamento das férias, simples e em dobro, 13º salários, FGTS e a baixa na CTPS. Aponta violação do art. 7º da Constituição Federal e traz arestos para o confronto de teses.

Revista admitida à fl. 128.

Não foram apresentadas contra-razões, conforme certificado à fl. 128-verso.

O Ministério Público do Trabalho, às fls. 132/133, opinou pelo não conhecimento do recurso, com base no Enunciado nº 333/TST.

Presentes os pressupostos extrínsecos relativos a prazo, representação processual e preparo, passo ao exame dos intrínsecos do apelo.

Não obstante o esforço da Recorrente, é inviável o recurso, a teor do disposto no art. 557, *caput*, do CPC, porquanto em confronto com a jurisprudência dominante deste C. Tribunal.

De fato, o entendimento desta Corte, cristalizado na Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI, firmou-se no sentido de não gerar nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, a contratação de servidor sem prévia aprovação em concurso público. Vale transcrevê-la: CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS

SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS.

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados."

Nesse contexto, incabível a revista, quer por ofensa a dispositivo da Carta Magna ou divergência jurisprudencial.

Assim sendo, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Revista da Reclamante, com apoio no art. 557, *caput*, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 17/TST.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2000

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. - Nº TST-AIRR-618.590/99.4 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
 ADVOGADO : DR. MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
 EMBARGADO : OSWALDINO SOARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES

DESPACHO

O r. despacho de fl. 137 negou seguimento à Revista da Reclamada quanto ao tema ajuda-alimentação, aplicando o Enunciado 221/TST.

A Empregadora interpôs Agravo de Instrumento, às fls. 140/145, sustentando que demonstrou divergência jurisprudencial e violação legal. Alega que a parcela ajuda-alimentação não tem natureza salarial. Representa arestos e requer o provimento do apelo. Contraminuta às fls. 149/154.

O apelo não reúne condições de seguimento, senão vejamos: O eg. TRT de origem, às fls. 106/109, assinalou que a refeição era fornecida como *plus*, não restando comprovado nos autos a participação da Empresa no Plano de Assistência ao Trabalhador e manteve a r. Sentença que reconheceu a natureza salarial da parcela.

Em sua Revista (fls. 122/127), a Reclamada afirmou que a ajuda-alimentação não era descontada dos salários dos empregados. Defende ainda a sua participação no Programa de Alimentação do Trabalhador. Trouxe arestos à divergência.

Dos julgados transcritos, nenhum se contrapõe à tese expandida pelo Regional, no sentido de que a parcela em exame possui natureza salarial, pois a Empregadora não participava do Programa de Assistência ao Trabalhador. O primeiro, de fl. 124, alude à ajuda-alimentação paga em virtude dos programas de alimentação do trabalhador. O segundo, da mesma folha, refere-se à premissa não explicitada no acórdão do Regional, qual seja, a utilidade alimentação concedida a título gracioso. Já o terceiro de fl. 125 revela tese não prequestionada pelo Tribunal recorrido no sentido de que o salário utilidade não integra a remuneração do Obreiro quando fornecida para possibilitar a prestação do trabalho e não pelo trabalho. Revelam-se inespecíficos, portanto, atraindo a aplicação do Enunciado 296/TST.

Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 896, § 5º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de maio de 2000

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-357.568/97.3 - 3ª REGIÃO

Recorrentes : NOBEL AMORIM DE FREITAS
 Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
 Recorridos : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogados : Dr. Paulo César de Rezende

DESPACHO

1. Nos termos do acórdão de fls. 373/379, complementado pelo de fls. 389/391, decidiu o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região dar provimento ao recurso ordinário do Reclamado no tocante às horas extras, tomando a reclamatória improcedente.

Dessa decisão, recorreu de revista o Reclamante, pelas razões de fls. 394/411, arguindo nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Supletivamente, alega a invalidade do controle de horário por folha de presença, a prevalência da prova oral, a eficácia do depoimento da testemunha litigante e o cabimento dos honorários de advogado por assistência judiciária.

2. Todavia, o recurso não logra conhecimento, como passo a demonstrar.

2.1. NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

Alega o Recorrente ter havido negativa de prestação jurisdicional, acarretando a nulidade do acórdão recorrido, dada a violação dos artigos 131 e 535 do CPC e 93, IX, da Constituição. Referida negativa proviria do fato de o Tribunal Regional não ter sanado omissões e contradições salientadas em embargos de declaração.

Pretendia o Reclamante que a Corte Regional reconhecesse a contradição surgida entre a negação de que existiam horas extras e a referência feita ao depoimento das testemunhas que as confirmariam.

O acórdão continha fundamentação voltada para a fragilidade da prova testemunhal, pelos motivos ali destacados, o que favorecia a prova documental, ou seja, as folhas de ponto assinadas. Assim, embora o sentido dos depoimentos favorecesse o Reclamante, a credibilidade das informações estava afetada. Por outro lado, o reconhecimento da prestação de horas extras pagas não se dera em face dos depoimentos testemunhais, mas das próprias folhas de presença. Contradição inexistente, pois.

Além de a Corte ter-se pronunciado acerca do § 2º do art. 74 da CLT, tendo-o como atendido pelas folhas de ponto, acrescentou a validade do modo de registro, estabelecido conforme disposição normativa. Não havia omissão, portanto, com relação ao preceito.

Por fim, quanto aos honorários assistenciais, a decisão recorrida contém remissão aos fundamentos adotados na sentença de primeiro grau, pela qual eram eles indeferidos, porque "não preenchidos os requisitos da Lei 5.584/70 e do enunciado nº 219". A Corte de origem acrescentou, ainda, nos embargos declaratórios, que, sendo o Reclamante sucumbente na pretensão recursal, com a total improcedência dos pedidos, incabíveis se mostravam os honorários. Assim, não vislumbro onde se poderia alojar omissão a respeito da matéria.

Desse modo, conclui-se que, se não havia motivo para o acolhimento dos embargos declaratórios, a alegação de negativa de prestação jurisdicional não prospera, assim como, em consequência, as pretendidas vulnerações de lei.

2.2. VALIDADE DA "FIP"



O Tribunal Regional emitiu entendimento no sentido da validade das Folhas Individuais de Presença - FIP, porque atendiam às exigências do art. 74, § 2º, da CLT, e por serem convalidadas pelos instrumentos normativos da categoria.

Para demonstrar o dissenso, teria o Recorrente de trazer julgado cujo entendimento tivesse como inaceitável a FIP, para efeito do art. 74, § 2º da CLT. Por outro lado, teria de conter necessário exame da hipótese desse sistema ser admitido por instrumento coletivo.

Nenhum dos arestos trazidos para o confronto cogitam de ambos os fundamentos adotados na decisão recorrida, quais sejam o atendimento do preceito de lei e a ratificação por norma coletiva.

O segundo aresto de fls. 404 pode induzir à caracterização da divergência, mas atenta leitura revelará que ela não se estabelece. Primeiramente por não conter apreciação do segundo elemento de convicção enfatizado de início. E além disso, porque apresenta contradição, por afirmar, a um tempo, que as folhas *atendem* aos requisitos do mencionado preceito da CLT, e a outro que elas *não* contêm os registros de entrada e saída. Indaga-se, pois: como poderia a mesma decisão ter como atendida disposição de lei, que estabelece como obrigatória a anotação de entrada e saída do empregado e, por outro lado, incoerentemente, afirmar a ausência de tais anotações? Obviamente, este Tribunal não pode ter como demonstrada a divergência em face de julgado contraditório.

2.3. VALORAÇÃO DA PROVA. PREVALÊNCIA DA PROVA ORAL SOBRE A DOCUMENTAL

O Recorrente traz arestos de cunho didático, valorizando o convencimento do juiz na oitiva das testemunhas e quanto à necessidade de se considerar o conjunto probatório.

Em nenhum momento, contudo, o Tribunal Regional deixou registro contrário a tais afirmações. O fato de privilegiar a prova documental ante depoimentos testemunhais não convincentes não configura dissenso com os julgados confrontados, até porque nenhum deles chegou a afirmar o contrário, o que seria até surpreendente. O que disso sobeja no recurso traz a tentativa de reexame fático-probatório, obstado pelo entendimento constante do Enunciado nº 126.

2.4. TESTEMUNHA LITIGANTE

Socorre-se o Reclamante da jurisprudência dominante dos Tribunais, no sentido de que o fato de a testemunha litigar contra o mesmo Reclamado não a impede de prestar o depoimento, nem diminui o seu valor. Faz supor que a Corte de origem se valera do fato da litigância para descartar o valor da testemunha, como único fundamento do acórdão para recusar a pretensão, o que na realidade não ocorre.

Com efeito, além de o Tribunal apenas ter-se referido a esse tipo de prova como a ser considerado "com naturais reservas", deixou de reconhecer o direito fundado também na precariedade de depoimento outro e, principalmente, na robustez da prova documental.

Portanto, mesmo que, por hipótese, se detectasse violação legal ou divergência de julgados, restaria, ainda, motivação jurídica independente a sustentar o não acolhimento do pedido (Enunciado nº 23).

2.5. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O acórdão regional contém remissão à sentença, na qual os honorários de assistência foram indeferidos por não terem sido preenchidos os requisitos da Lei 5.584/70 e do Enunciado nº 219.

Uma vez expressa na decisão a inobservância das exigências legais para o cabimento da verba, com explícita alusão ao Enunciado nº 219, não resta outro caminho senão o de reconhecer a estreita consonância do julgado com a jurisprudência desta Casa, nos termos do § 5º do art. 896 da CLT. Esvazia-se, portanto, a tentativa de trazer à discussão a questão da declaração de pobreza, matéria estranha ao contexto.

3. CONCLUSÃO

Demonstrado que o recurso de revista não reúne as condições necessárias para o seu processamento, denego-lhe seguimento, com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT, no art. 557, *caput*, do CPC e em ampla jurisprudência desta Corte.

Publique-se.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-618.605/99.7 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : PROFARMA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA SEABRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO : JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO : DRA. LÚCIA AMÉLIA RIOS

DESPACHO

A Vice-Presidência do colendo Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, por meio do r. despacho de fls. 103/104, denegou seguimento ao Recurso de Revista da empresa - em que se discutia o vínculo empregatício e as verbas resilitórias -, ao fundamento de que as normas aplicadas não foram violadas na sua literalidade, e de que se mostram incidentes os Enunciados 126 e 221 do TST.

Inconformada, a empresa apresentou o presente Agravo de Instrumento de fls. 02/17.

Contraminuta apresentada a fls. 108/122.

Diante da análise dos autos, verifica-se que o Agravo não merece prosperar, ante a ausência de peça obrigatória à sua formação, qual seja, a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido em sede de Recurso Ordinário. Assim, torna-se inviável a aferição da tempestividade e o julgamento imediato do Recurso de Revista. Pertinente, pois, invocar os termos do Enunciado 272/TST, bem como da Instrução Normativa nº 16/99 e da Lei nº 9.756/98.

Além disso, não se pode converter o Agravo em diligência, pois cumpre às partes velar pela correta formação do Instrumento, conforme o disposto no item X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT, *c/c* o art. 78, V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 08 de maio de 2000
ANELIA LI CHUM
JUÍZA CONVOCADA - RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-618.606/99.0 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTES : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO : DR. DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADO : ROGÉRIO DE ARAÚJO
ADVOGADA : DRA. DEBORAH PIETROBON DE MORAES

DESPACHO

A Vice-Presidência do colendo Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, por meio do r. despacho de fls. 62, denegou seguimento ao Recurso de Revista da empresa - em que se discutia a solidariedade passiva do banco e horas extras -, ao fundamento de que as normas aplicadas não foram violadas na sua literalidade, e de que se mostram incidentes os Enunciados 126 e 221 do TST.

Inconformada, a empresa apresentou o presente Agravo de Instrumento de fls. 02/06.

Contraminuta apresentada a fls. 66/67.

Diante da análise dos autos, verifica-se que o Agravo não merece prosperar, ante a ausência de peça obrigatória à sua formação, qual seja, a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido em sede de Recurso Ordinário. Assim, torna-se inviável a aferição da tempestividade e o julgamento imediato do Recurso de Revista. Pertinente, pois, invocar os termos do Enunciado 272/TST, bem como da Instrução Normativa nº 16/99 e da Lei nº 9.756/98.

Além disso, não se pode converter o Agravo em diligência, pois cumpre às partes velar pela correta formação do Instrumento, conforme o disposto no item X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT, *c/c* o art. 78, V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 08 de maio de 2000
ANELIA LI CHUM
JUÍZA CONVOCADA - RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-618.611/99.7 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR. CARLO EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
AGRAVADO : RAIMUNDO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO

A Vice-Presidência do colendo Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, por meio do r. despacho de fls. 43, denegou seguimento ao Recurso de Revista da empresa - em que se discutia se a liquidação deveria ser feita por arbitramento -, ao fundamento de que as normas aplicadas não foram violadas na sua literalidade, e de que se mostram incidentes os Enunciados 126 e 221 do TST.

Inconformada, a empresa apresentou o presente Agravo de Instrumento de fls. 02/07.

Contraminuta apresentada a fls. 51/56.

Diante da análise dos autos, verifica-se que o Agravo não merece prosperar, ante a ausência de peça obrigatória à sua formação, qual seja, a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido em sede de Recurso Ordinário. Assim, torna-se inviável a aferição da tempestividade e o julgamento imediato do Recurso de Revista. Pertinente, pois, invocar os termos do Enunciado 272/TST, bem como da Instrução Normativa nº 16/99 e da Lei nº 9.756/98.

Além disso, não se pode converter o Agravo em diligência, pois cumpre às partes velar pela correta formação do Instrumento, conforme o disposto no item X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento do Município, com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT, *c/c* o art. 78, V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 08 de maio de 2000
ANELIA LI CHUM
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-RR-458.959/98.6 - 24ª REGIÃO

RECORRENTES : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A E FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.
ADVOGADOS : DRS. ODAIR PEREIRA DE SOUZA E NORIVAL FURLAN
RECORRIDO : JESUS CARLOS DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ARECO

DESPACHO

O colendo Vigésimo Quarto Regional, a fls. 387/396, deu provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para condenar as reclamadas ao pagamento do adicional de periculosidade, haja vista que restou comprovado o contato intermitente com inflamáveis e/ou explosivos. Aplicou ao caso o Precedente nº 5 da SDI do Tribunal Superior do Trabalho.

Inconformadas, as demandadas interpõem Recurso de Revista (fls. 400/407 e 427/435, respectivamente), pretendendo a reforma do julgado e alegando que a intermitência ou descontinuidade do trabalho é motivo suficiente para afastar o direito ao adicional em comento, à luz do entendimento consubstanciado no art. 193 da CLT. Acostam arestos no intuito de demonstrar o dissenso entre pretórios.

Admitidos os Apelos (fls. 496 e verso), contra-arrazoados (fls. 497/503), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, de acordo com a Resolução Administrativa nº 322/96.

Os Recursos foram interpostos tempestivamente (fls. 397) e têm representação regular (fls. 26 e 94), encontrando-se devidamente preparados, com custas recolhidas (fls. 495) e depósito recursal efetuado no valor da condenação (fls. 494).

Tendo em vista a identidade de matéria, analiso os Recursos conjuntamente.

Depreende-se que o fato de o autor se expor ao risco uma vez por dia ou todos os dias da semana torna-se irrelevante, já que os riscos caracterizadores da periculosidade não são medidos pelo tempo de exposição, como acontece na hipótese de insalubridade, uma vez que a ameaça à integridade física e à vida do empregado, no caso da periculosidade, independe do tempo de exposição ao risco. O infortúnio, ocorrendo em virtude do perigo a que se expõe o trabalhador na execução de suas tarefas, não guarda correlação direta com o tempo por que tenha havido exposição ao risco iminente.

A decisão regional harmoniza-se com o entendimento pacificado pela Orientação Jurisprudencial nº 5 da SDI, cujo teor dispõe que a exposição permanente e intermitente a produtos inflamáveis e/ou explosivos dá ao empregado o direito de receber, integralmente, o adicional de periculosidade. Precedentes: E-RR-113720/1994, Ac. 2463/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 14.11.96, decisão unânime; E-RR-44871/1992, Ac. 4526/95, Min. Vantuil Abdala, DJ 15.12.95, decisão unânime; E-RR-27848/1991, Ac. 1970/95, Min. Armando de Brito, DJ 04.08.95, decisão unânime; AGERR-121123/1994, Ac. 1778/95, Min. Ernes P. Pedrassani, DJ 16.06.95, decisão unânime.

Incidem, no presente caso, os termos do Verbe Sumular 333 do TST.

Ante o exposto, nego seguimento às Revistas, com fulcro nos arts. 557, *caput*, do CPC e 896, § 5º, da CLT, em face do disposto no Enunciado 333 do TST.

Publique-se.

Brasília-DF, 11 de maio de 2000
ANELIA LI CHUM
Juíza Convocada - Relatora

PROCESSO Nº TST-AIRR-618.404/99.2 - TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRª ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADA : ELIANE MARIA DE LIMA PACHECO
ADVOGADO : DR. ARMANDO ESCUDERO

DESPACHO

A situação processual dos autos caracteriza-se pela emissão do despacho de indeferimento do Recurso de Revista da reclamada, declarativo da falta de justificativa jurídica para a correspondente admissão, considerando o não-preenchimento dos pressupostos processuais inscritos no artigo 896 da CLT (fl. 63).

Tal decisão interlocutória não conteve o inconformismo do reclamado, que interpôs Agravo de Instrumento, conduzindo a tese de que o Recurso denegado preenchia os requisitos legais suficientes à afirmação de sua receptividade, porque presente a hipótese de violação aos artigos 611 e seguintes da CLT; 5º, II e LV, e 7º, XXVI, da Constituição Federal.

A premissa de ilegalidade do despacho agravado não se solidifica por falta de subsídio jurídico à sua afirmação, considerando os limites da lide e a natureza factual da matéria discutida.

Com efeito, o inconformismo do reclamado refere-se às diferenças salariais decorrentes da aplicação do percentual de 26,05%, cujo deferimento foi mantido pelo colendo Regional, ao pressuposto fático de que haveria cláusula coletiva definindo a obrigação, a ser efetivada em janeiro de 1992, de pagamento e incorporação salarial do aludido reajuste. O inadimplemento da obrigação resultaria da inércia do demandado em estabelecer o modo do pagamento da parcela, ataindo, conseqüentemente, a incidência do artigo 120 do Código Civil.

A hipótese de afronta ao princípio da legalidade é inovatória porque se trata de premissa somente suscitada nas razões de Agravo. De outro modo, constata-se a inadequação do pressuposto de violação dos artigos 611 da CLT e 7º, XXVI, da Carta Magna, porque a hipótese de descumprimento de cláusula coletiva tem conotação factual, em face do pressuposto material reconhecido pela instância ordinária de que a norma coletiva justificaria o pagamento das diferenças deferidas.

Logo, não vislumbro violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, tendo em vista o zelo do despacho agravado no respeito ao devido processo legal, haja vista a observância dos limites de admissibilidade recursal previstos no artigo 896 da CLT que não permite, conforme o Enunciado 126 desta Corte, o questionamento de matéria fática na fase extraordinária de julgamento da controvérsia.

A incidência do referido Enunciado é fundamento jurídico relevante à manutenção do despacho agravado, o que justifica a invocação do artigo 78, V, do Regimento Interno desta Corte, *c/c* o artigo 896, § 5º, da CLT, para negar seguimento ao presente Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 10 de maio de 2000.

ANELIA LI CHUM
Juíza Convocada - Relatora